



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1118

Quarta-feira - 14 de Novembro de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

|                              |     |
|------------------------------|-----|
| Água Doce .....              | 1   |
| Antônio Carlos .....         | 2   |
| Biguaçu .....                | 2   |
| Braço do Trombudo .....      | 6   |
| Caçador .....                | 19  |
| Camboriú .....               | 19  |
| Campo Alegre .....           | 20  |
| Campos Novos .....           | 20  |
| Canoinhas .....              | 29  |
| Capinzal .....               | 33  |
| Catanduvas .....             | 33  |
| Chapadão do Lageado .....    | 34  |
| Concórdia .....              | 37  |
| Cordilheira Alta .....       | 41  |
| Coronel Martins .....        | 41  |
| Corupá .....                 | 41  |
| Forquilha .....              | 43  |
| Fraiburgo .....              | 45  |
| Garopaba .....               | 45  |
| Gaspar .....                 | 46  |
| Herval d'Oeste .....         | 48  |
| Imbituba .....               | 50  |
| Ipumirim .....               | 50  |
| Itaiópolis .....             | 50  |
| Itapoá .....                 | 51  |
| Joaçaba .....                | 52  |
| Lauro Muller .....           | 56  |
| Lebon Regis .....            | 62  |
| Leoberto Leal .....          | 62  |
| Lindóia do Sul .....         | 65  |
| Luzerna .....                | 66  |
| Maracajá .....               | 68  |
| Massaranduba .....           | 74  |
| Meleiro .....                | 75  |
| Morro da Fumaça .....        | 84  |
| Navegantes .....             | 84  |
| Nova Trento .....            | 86  |
| Novo Horizonte .....         | 86  |
| Palhoça .....                | 87  |
| Pinheiro Preto .....         | 90  |
| Porto Belo .....             | 92  |
| Porto União .....            | 93  |
| Rio do Sul .....             | 96  |
| Salto Veloso .....           | 100 |
| São Bento do Sul .....       | 102 |
| São Lourenço do Oeste .....  | 120 |
| São Pedro de Alcântara ..... | 123 |
| Schroeder .....              | 123 |
| Siderópolis .....            | 181 |

|                      |     |
|----------------------|-----|
| Timbó .....          | 201 |
| Turvo .....          | 202 |
| Vargeão .....        | 221 |
| Videira .....        | 221 |
| Vitor Meireles ..... | 247 |

### Consórcios

|                 |     |
|-----------------|-----|
| ARIS .....      | 248 |
| CIM-AMAVI ..... | 248 |
| CIMVI .....     | 249 |

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Portaria 309/2012

PORTARIA N° 309/2012 de 12 de novembro de 2012

"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar n°. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

#### RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento de pais, a partir de 11/11/2012, conforme art. 63º da Lei complementar n° 015/99, para o servidor Clemente Orestes Gaio, efetivo no cargo de Agente Operacional.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/11/2012 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 12 de novembro de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

ALEXANDER CARVALHO FABRO

Diretor do Dpto de R.H.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação PL N.º 130/2012 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 130/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 087/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Aquisição de tubos de concreto e meias calhas para construção de bueiros em estradas vicinais do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 28/11/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 13 de Novembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o AVISO DE LICITAÇÃO PL nº. 089/2012.

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2012.

Atenciosamente:  
MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria Nº 506/2012.

PORTARIA Nº 506/2012.  
Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 441/2012, retornando as suas atividades laborais, a servidora VERA LUCIA SCHMITT JUNKES, no cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 12 de novembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,  
em 12 de novembro de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal,  
em 12 de novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria Nº 507/2012.

PORTARIA Nº 507/2012.

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora NILZETE DECKER KOCH, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a contar de 24 de outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,  
em 13 de novembro de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal,  
em 13 de novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Lei

LEI Nº 3290, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA OSVALDINA ANA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Osvaldina Ana Garcia, a via pública que tem início à direita partindo da Rua Major Livramento, sentido Rodovia SC 480, esquina da residência do Senhor Aparício Salustiano Garcia, coordenadas: Lat. 27º29'38.0939" Sul Long. 48º39'57.2702" Oeste e termina no muro do ginásio de esporte José Osmar dos Prazeres, coordenadas: Lat. 27º29'32.3762" Sul, Long 49º39'48.1557" Oeste, no bairro Vendaval, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 08 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3290/2012, de 08/11/2012  
Sancionada em 08/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3277, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora NILVA APARECIDA DOS SANTOS, no valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3277/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3278, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor JAIME IRINEU SOARES, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3278/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora Maria Honorato Marcos, no valor de R\$ 169,65 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3279/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3280, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora Maria Isabel da Silva, no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3280/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3281, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Francisco de Oliveira, no valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3281/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

#### Leis

LEI Nº 3282, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor José Nazareno da Conceição, no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3282/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

#### Leis

LEI Nº 3283, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora Ercília Pruch da Silva, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3283/2012, de 06/11/2012

Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

#### Leis

LEI Nº 3284, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Manoel João Firme, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3284/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

#### Leis

LEI Nº 3285, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Vanir Manes, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3285/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3286, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Isaías Durval Amaral, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos para sua filha Kátia Regina Amaral.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3286/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3287, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora Adautina de Lima da Silva, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3287/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Leis**

LEI Nº 3288, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012  
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Edson Bernardino de Souza, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Lei nº 3288/2012, de 06/11/2012  
Sancionada em 06/11/2012  
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente

**Decreto**

DECRETO Nº 234/2012 DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2012.  
RETIFICA O PREÂMBULO E O ARTIGO 1º DO DECRETO 189/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o preâmbulo e o artigo 1º do Decreto nº 189/2012, para onde se lê "ELIANA JASCHKE GUIMARÃES", leia-se "ELIANA JASCHKE".

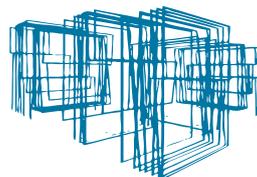
Art. 2º - As demais disposições constantes do Decreto nº 189/2012, permanecem mantidas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos a 01/09/2012, data da implantação do benefício.

Biguaçu, 07 de novembro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES  
Gerente de Protocolo e Expediente



Programa de  
Gestão de Obras



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Braço do Trombudo

**PREFEITURA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/7

**Ata de Registro 13/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

**Número do Registro de Preços: 13/2012**

**Data do Registro: 14/05/2012**

**Válido até: 14/05/2013**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | BACON (5340)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BONATTI     | 0           | 16,9700        | 1        |
| 2    | BIFE DE COXÃO MOLE BOVINO, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8182)                                  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 15,0900        | 1        |
| 3    | CARNE BOVINA MOIDA DE 1°, fresca, isenta de cartilagens, ossos. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso, registro do produto no SIF ou CISPOA. (8186)                                    | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 14,6600        | 1        |
| 4    | CARNE BOVINA tipo COXÃO MOLE, fresca, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8189)                       | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 14,8400        | 1        |
| 5    | CARNE BOVINA tipo PALETA SETE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso. Registro do produto no SIF ou CISPOA. (8184)   | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 10,8300        | 1        |
| 6    | COSTELA SUINA, fresca e sem pele, sem excesso de gordura, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8183)   | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | WILL        | 0           | 13,2400        | 1        |
| 7    | COXA COM SOBRECORA DE FRANGO, fresca e ou congelada. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8188) | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | MACEDO      | 0           | 4,0900         | 1        |
| 8    | DOBRADINHA (bucha bovino), fatiado, limpo, sem acúmulo de líquidos, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8170)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 10,2000        | 1        |
| 9    | GALINHA CAIPIRA, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8169)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | MACEDO      | 0           | 4,8600         | 1        |
| 10   | LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)                                       | L     | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BOM GOSTO   | 0           | 1,9600         | 1        |
| 11   | LÍNGUA BOVINA LIMPA (5551)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 13,5400        | 1        |
| 12   | LINGÜIÇA MISTA, com identificação do produto, rótulo contendo fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8175)   | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BONATTI     | 0           | 12,3800        | 1        |
| 13   | LINGUICINHA DE FRANGO (5550)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BONATTI     | 0           | 7,8700         | 1        |
| 14   | MÚSCULO BOVINO, sem osso, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8174)                                   | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | VERDI       | 0           | 13,0400        | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

Número do Registro de Preços: 13/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 15   | OVOS DE GALINHA, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem (8191)   | DZ    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | LOOKS       | 0           | 3,6100         | 1        |
| 16   | PEITO DE FRANGO com osso, fresco e ou congelado. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8192) | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | MACEDO      | 0           | 5,7100         | 1        |
| 17   | PERNIL SUINO SEM PELE, embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIF ou CISPOA. (8176)                                  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | WILL        | 0           | 7,3200         | 1        |
| 18   | QUEIJO tipo MUSSARELA, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo marca, data da fabricação e validade na embalagem. (8190)  | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | TAIO        | 0           | 17,7300        | 1        |
| 19   | Presunto cozido, sem bolor ou mal aspecto, deverá ser fresco (9172)   | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BONATTI     | 0           | 13,9900        | 1        |
| 20   | Massa para lasanha (fresca) pct de 500 gr (9173)  | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | MASSITA     | 0           | 4,8600         | 1        |
| 21   | ABOBRINHA, unidades de tamanho médio, unidades integras, fresca e limpas, sem machucados. (8146)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | VERDE       | 0           | 3,0964         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,1000         | 2        |
| 22   | AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | MANDIOCA    | 0           | 3,7141         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,7200         | 2        |
| 23   | ALFACE LISA, folhas integras, frescas e limpas de tamanho médio. (8143)   | UND   | NELSON KNAUL ME (6852)                        | LISA        | 0           | 1,3478         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,3500         | 2        |
| 24   | ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)  | CB    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | NACIONAL    | 0           | 4,8123         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 4,8200         | 2        |
| 25   | BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | CATURRA     | 0           | 1,4277         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,4300         | 2        |
| 26   | BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | ROXA        | 0           | 2,3562         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,3600         | 2        |
| 27   | BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | MONALIZA    | 0           | 1,3778         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,3800         | 2        |
| 28   | BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PAULISTA    | 0           | 2,9952         | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 3/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

Número do Registro de Preços: 13/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,0000         | 2        |
| 29   | BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)  | UND   | NELSON KNAUL ME (6852)                        | CHINES      | 0           | 3,1749         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,1800         | 2        |
| 30   | CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | CATARINA    | 0           | 1,8670         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,8700         | 2        |
| 31   | CEBOLINHA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8168)  | MÇ    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | TEMPERO VE  | 0           | 1,2979         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,3000         | 2        |
| 32   | CENOURA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8156)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | MINEIRA     | 0           | 2,9852         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,9900         | 2        |
| 33   | CHUCHU, unidades íntegras, frescas, limpas, firme sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades (8158)                    | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PAULISTA    | 0           | 2,1965         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,2000         | 2        |
| 34   | COUVE-FLOR, unidades frescas e limpas, com cor característica, sem machucados. (8160)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PAULISTA    | 0           | 3,6741         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,6800         | 2        |
| 35   | FEIJÃO PRETO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (8163)    | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PRETO       | 0           | 3,1749         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,1800         | 2        |
| 36   | FEIJÃO VAGEM, unidades frescas e limpas, com cor característica. (8145)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PAULISTA    | 0           | 4,7724         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 4,7800         | 2        |
| 37   | FEIJÃO VERMELHO, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. (8164) | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | VERMELHO    | 0           | 5,4513         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 5,4600         | 2        |
| 38   | LARANJA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8150)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PERA        | 0           | 2,1266         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,1300         | 2        |
| 39   | MAÇÃ FUJI, vermelha, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados (8149)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | FUJJI       | 0           | 3,4744         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,4800         | 2        |
| 40   | MAMÃO FORMOSA, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8151)                                     | UND   | NELSON KNAUL ME (6852)                        | FORMOSA     | 0           | 3,8538         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,8600         | 2        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 4/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

Número do Registro de Preços: 13/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 41   | PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | CAIPIRA     | 0           | 2,5260         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,5300         | 2        |
| 42   | PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)              | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | VERDE       | 0           | 3,7340         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,7400         | 2        |
| 43   | RABANETE, fresco, firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes (8147)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | RADITE      | 0           | 3,5543         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,5600         | 2        |
| 44   | REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154) | UND   | NELSON KNAUL ME (6852)                        | VERDE       | 0           | 1,6673         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,6700         | 2        |
| 45   | SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)  | MÇ    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | TEMPERO VE  | 0           | 1,3678         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,3700         | 2        |
| 46   | TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | LONGA VIDA  | 0           | 2,9553         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 2,9600         | 2        |
| 47   | Batata aipo de 1ª qualidade (9174)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | SALSA AIPO  | 0           | 5,2316         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 5,2400         | 2        |
| 48   | Beringela roxa 1º qualidade (9175)  | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | ROXA        | 0           | 3,3946         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 3,4000         | 2        |
| 49   | Abacaxi tipo pérola (9176)  | UND   | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PEROLA      | 0           | 4,8822         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 4,8900         | 2        |
| 50   | Manga. Unidades íntegras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (9177)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | TOMY        | 0           | 4,1234         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 4,1300         | 2        |
| 51   | Melância. unidades íntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)   | KG    | NELSON KNAUL ME (6852)                        | PAULISTA    | 0           | 1,6873         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) |             | 0           | 1,6900         | 2        |
| 52   | Açúcar refinado especial (pct 5kg) (7430)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | CARAVELAS   | 0           | 10,1300        | 1        |
| 53   | Arroz (pct de 5 kg) (7434)  | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | DO VALE     | 0           | 7,4500         | 1        |
| 54   | caldo de bacon (cx c/ 6 und) (7503)   | CX    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KNORR       | 0           | 1,3500         | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 5/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

Número do Registro de Preços: 13/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 55   | caldo de feijão (cx c/ 6 und) (7504)   | CX    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KNORR       | 0           | 2,0300         | 1        |
| 56   | caldo de galinha (cx c/ 6 und) (7502)  | CX    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KNORR       | 0           | 1,3500         | 1        |
| 57   | CALDO DE LEGUMES, caixa com 6 unidades (8177)  | CX    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KNORR       | 0           | 1,4300         | 1        |
| 58   | ERVILHA (LTA DE 200 GR) (1559)   | LTA   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | GOIÁS VERDI | 0           | 1,2100         | 1        |
| 59   | EXTRATO DE TOMATE (LT 840 GR) (6293)   | LT    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | QUERO       | 0           | 4,6500         | 1        |
| 60   | Farinha de mandioca (pct de 1 kg) (7443)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | SANTA RITA  | 0           | 3,3300         | 1        |
| 61   | FARINHA DE ROSCA, pct 500gr (8172)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KI SABOR    | 0           | 5,1900         | 1        |
| 62   | Farinha de trigo especial (pct 5kg) (7444)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NORDESTE    | 0           | 6,6800         | 1        |
| 63   | FERMENTO QUIMICO.(Lata com 250g. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com data de fabricação e/ou lote e prazo de validade de, no mínimo 4 meses). (2382)  | LT    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | ROYAL       | 0           | 4,6000         | 1        |
| 64   | FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500 GR) (5675)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | POLENTINA   | 0           | 2,4700         | 1        |
| 65   | LOURO EM FOLHAS, seco, em pacote 5g (8185)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NEILAR      | 0           | 0,8000         | 1        |
| 66   | Macarrão espaguete furadinho c/ ovos (pct 500gr) (7505)  | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | PARATI      | 0           | 2,3200         | 1        |
| 67   | MACARRÃO FRESCO tipo TALHARIM, pct 500gr (8173)  | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | MASSITA     | 0           | 4,8100         | 1        |
| 68   | Macarrão parafuso c/ ovos (pct 500gr) (7674)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | PARATI      | 0           | 2,4300         | 1        |
| 69   | MACARRÃO TIPO PENNE com ovos, embalagem de 500g (8178)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NORDESTE    | 0           | 2,3000         | 1        |
| 70   | MANJERICÃO seco em flocos, pacote com 5g (8181)  | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | BRETZKE     | 0           | 0,8800         | 1        |
| 71   | Margarina com sal (pt de 500 gr) (7450)  | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | SOYA        | 0           | 1,7300         | 1        |
| 72   | MILHO ( LTA DE 200 GR) (1560)  | LTD   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | GOIÁS VERDI | 0           | 1,3700         | 1        |
| 73   | Orégano (pacote de 6 gr) (8502)  | PC    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NEILAR      | 0           | 0,8400         | 1        |
| 74   | Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127) | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | KI SABOR    | 0           | 3,7200         | 1        |
| 75   | PIMENTA EM PO (1943)   | TB    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NEILAR      | 0           | 2,1900         | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 6/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

Número do Registro de Preços: 13/2012

Data do Registro: 14/05/2012

Válido até: 14/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 76   | Sal refinado (pct 1 kg) (7457)   | PCT   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | ZIZO        | 0           | 1,2100         | 1        |
| 77   | SUCO EM PÓ, pacote com 35g, sendo seu rendimentos de 1lt, nos sabores uva, tangerina, morango, manga, maçã, limão e laranja. (8180)  | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | NEILAR      | 0           | 0,6200         | 1        |
| 78   | TEMPERO EM PASTA completo, pote com 300gr (8179)   | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | ARISCO      | 0           | 2,3200         | 1        |
| 79   | Vinagre de 900ml (7460)  | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | HEINNING    | 0           | 0,9700         | 1        |
| 80   | Creme de leite cx 200 gr (9178)  | CX    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | TIROL       | 0           | 1,4400         | 1        |
| 81   | Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8694) | UND   | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | SOYA        | 0           | 3,4100         | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 7/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2012**

**Número do Registro de Preços: 13/2012      Data do Registro: 14/05/2012      Válido até: 14/05/2013**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, frutas, verduras, legumes, frios e carnes para manutenção do Refeitório dos funcionários da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor                                    | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 82   | MANTEIGA COM SAL, obtido do creme de leite pasteurizado (9179) | KG    | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152) | TIROL       | 0           | 15,8500        | 1        |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012**

**PROCESSO Nº 26/2012**

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(6852) - NELSON KNAUL ME

BRACO DO TROMBUDO , 14 de Maio de 2012.

## Ata de Registro 3/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

| Número do Registro de Preços: 3/2012      Data do Registro: 15/02/2012      Válido até: 15/02/2013                                   |  |       |  |              |             |                |          |
|--|--|-------|--|--------------|-------------|----------------|----------|
| Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo. |  |       |  |              |             |                |          |
| Item   | Especificação  | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer.  | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
| 1  | Água sanitária - frasco de 2lt (7454)                                  | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sequinel     | 0           | 3,9107         | 1        |
|  |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha     | 0           | 3,9173         | 2        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Girando Sol  | 0           | 3,9182         | 3        |
| 2  | Álcool líquido - volume 92,8° - frasco de 1lt (7727)                   | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | araucarea    | 0           | 3,7295         | 1        |
|  |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | araucaria    | 0           | 3,7362         | 2        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Da Ilha      | 0           | 3,7371         | 3        |
| 3  | Papel Higiênico, Folha Branca de 60 Metros, Pacote com 8 Rolos. (8620) | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | blumy        | 0           | 7,3009         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Bob          | 0           | 7,3026         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dalmata      | 0           | 7,3084         | 3        |
| 4  | PAPEL TOALHA ( PCT C/ 02 ROLOS ) (1556)                                | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | dalmata      | 0           | 2,6687         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Log          | 0           | 2,6694         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dalmata      | 0           | 2,6708         | 3        |
| 5  | CERA LIQUIDA AUTO BRILHO ( 750 ML ) (1555)                             | LT    | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | andreaia     | 0           | 6,5670         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Brilho Fácil | 0           | 6,5686         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | girando sol  | 0           | 6,5720         | 3        |
| 6  | Saponáceo de detergente cremoso -frasco de 300ml (7730)                | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | pratik       | 0           | 3,4720         | 1        |
|  |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pratik       | 0           | 3,4789         | 2        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Sany Bril    | 0           | 3,4797         | 3        |
| 7  | ESCOVA DENTAL INFANTIL (MACIA) (1743)                                  | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | dentil       | 0           | 2,1159         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Condor       | 0           | 2,1164         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dentil       | 0           | 2,1175         | 3        |
| 8  | ESCOVA DENTAL ADULTO (MACIA) (1744)                                    | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | dentil       | 0           | 2,1255         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Jadefrog     | 0           | 2,1260         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dentil       | 0           | 2,1271         | 3        |
| 9  | CREME DENTAL INFANTIL (2160)   | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | action       | 0           | 3,0023         | 1        |
|  |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Action       | 0           | 3,0030         | 2        |
|  |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dentil       | 0           | 3,0046         | 3        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 15/02/2012

Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer.   | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|---------------|-------------|----------------|----------|
| 10   | CREME DENTAL ADULTO (2220)                                  | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | dentil        | 0           | 2,0031         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | close-up      | 0           | 2,0111         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Sorriso       | 0           | 2,0116         | 3        |
| 11   | Embalagem Para Alimentos, Contendo 50 Sacos de 8 Kg. (8622) | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pic           | 0           | 4,2414         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Nosso Freezer | 0           | 4,2424         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | bom pack      | 0           | 4,2446         | 3        |
| 12   | LUSTRA MÓVEIS (200 ML) (1948)                               | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pratik        | 0           | 3,8506         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Ypê           | 0           | 3,8515         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | pratik        | 0           | 3,8535         | 3        |
| 13   | PANO MULTI-USO (PCT C/ 5 UND) (1952)                        | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | sany bril     | 0           | 3,7458         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Scoth Brith   | 0           | 3,7467         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | nobre         | 0           | 3,7486         | 3        |
| 14   | ESPONJA DE LOUÇA (ESPUMA) DUPLA FACE (1953)                 | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | sany bril     | 0           | 1,3630         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Scoth Brith   | 0           | 1,3633         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | betanin       | 0           | 1,3640         | 3        |
| 15   | LÃ DE AÇO (PCT C/ 8 UN) (1954)                              | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | inove         | 0           | 1,8109         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Bombril       | 0           | 1,8114         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | inove         | 0           | 1,8123         | 3        |
| 16   | LIMPA VIDROS 500 ML (2158)                                  | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | nobre         | 0           | 4,2446         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pratik        | 0           | 4,2509         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Uau           | 0           | 4,2519         | 3        |
| 17   | SACO DE LIXO DE 100 LTS (PCT C/ 5 UND) (2222)               | PCT   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | bruklin       | 0           | 5,5037         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pega lixo     | 0           | 5,5090         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Nosso Lixo    | 0           | 5,5103         | 3        |
| 18   | SACO LIXO DE 50LTS (PCT C/ 10 UN) (2162)                    | PCT   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | bruklin       | 0           | 5,8757         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pega lixo     | 0           | 5,8807         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Nosso Lixo    | 0           | 5,8822         | 3        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 3/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

**Número do Registro de Preços: 3/2012**      **Data do Registro: 15/02/2012**      **Válido até: 15/02/2013**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação                                 | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 19   | SACO LIXO DE 30 LTS (PCT C/ 10 UND) (2161)    | PCT   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | bruklin     | 0           | 5,8757         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pega lixo   | 0           | 5,8807         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Nosso Lixo  | 0           | 5,8822         | 3        |
| 20   | SABAO EM PÓ (PCT 1KG) (2219)                  | KG    | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | girando sol | 0           | 4,5785         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha    | 0           | 4,5845         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Brilhante   | 0           | 4,5856         | 3        |
| 21   | Desodorizante Sanitário. (8626)               | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | sany bril   | 0           | 0,8864         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Sany Bril   | 0           | 0,8866         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sany bril   | 0           | 0,8871         | 3        |
| 22   | Detergente de louça - frasco de 500ml (7458)  | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha    | 0           | 1,0389         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Ypê         | 0           | 1,0391         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sequinel    | 0           | 1,0397         | 3        |
| 23   | Rodo borracha com 60 cm de comprimento (8499) | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | HRM         | 0           | 14,8686        | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Alternativa | 0           | 14,8722        | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | haracem     | 0           | 14,8800        | 3        |
| 24   | RODO C/ESPUMA (4725)                          | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | haracem     | 0           | 5,9425         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | HRM         | 0           | 5,9475         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Condor      | 0           | 5,9489         | 3        |
| 25   | FOSFORO (MAÇO C/ 10 UND) (2159)               | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | fiat lux    | 0           | 1,8490         | 1        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Gaboardi    | 0           | 1,8495         | 2        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | que luz     | 0           | 1,8505         | 3        |
| 26   | VASSOURA DE PALHA (1567)                      | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | HRM         | 0           | 12,9052        | 1        |
|      |   |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | haracem     | 0           | 12,9055        | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Colonial    | 0           | 12,9083        | 3        |
| 27   | Desengordurante - frasco de 500ml (7748)      | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | nobre       | 0           | 5,8757         | 1        |
|      |   |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pratik      | 0           | 5,8807         | 2        |
|      |   |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Cif         | 0           | 5,8822         | 3        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 4/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

**Número do Registro de Preços: 3/2012**      **Data do Registro: 15/02/2012**      **Válido até: 15/02/2013**  
**Objeto da Compra:** Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação  | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|-------------|-------------|----------------|----------|
| 28   | Desinfetante líquido - frasco de 2lt (7452)  | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha    | 0           | 3,4884         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Girando Sol | 0           | 3,4893         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sequinel    | 0           | 3,4911         | 3        |
| 29   | Amaciante de roupas - frasco de 2lt (7453)   | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sequinel    | 0           | 3,3480         | 1        |
|      |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha    | 0           | 3,3550         | 2        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Girando Sol | 0           | 3,3558         | 3        |
| 30   | SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND) (2221)  | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | zavaski     | 0           | 5,1754         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Ypê         | 0           | 5,1767         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | giranso sol | 0           | 5,1794         | 3        |
| 31   | Coador de Papel Para Café, Numero 103, Embalagem com 30 unidades. (8628)   | PCT   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | brigitta    | 0           | 2,3178         | 1        |
|      |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | caboclo     | 0           | 2,3256         | 2        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Brigitta    | 0           | 2,3262         | 3        |
| 32   | Toalhas de papel interfolhada - pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5x20,5cm com 2 dobras, branco, extra luxo. (7731) | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | tubarão     | 0           | 9,5312         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Shark       | 0           | 9,5335         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | tubarão     | 0           | 9,5384         | 3        |
| 33   | Sabonete Líquido, Embalagem de 5 Litros. (8629)  | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | limpinha    | 0           | 15,7264        | 1        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | pratik      | 0           | 15,7289        | 2        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Sequinel    | 0           | 15,7302        | 3        |
| 34   | SABONETE INFANTIL (1957)   | UND   | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | 1 2 3 baby  | 0           | 1,9554         | 1        |
|      |  |       | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | baby        | 0           | 1,9634         | 2        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Tralala     | 0           | 1,9639         | 3        |
| 35   | Desodorizador de Ambientes. (8630)   | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | bom ar      | 0           | 6,4717         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Bom Ar      | 0           | 6,4732         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | glade       | 0           | 6,4766         | 3        |
| 36   | Copos Descartáveis de 180 ml, Caixa com 2.500 Copos. (8631)  | CX    | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | coposul     | 0           | 71,4838        | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Copobrás    | 0           | 71,5010        | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | mastercopo  | 0           | 71,5383        | 3        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 5/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 15/02/2012

Válido até: 15/02/2013

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação                                    | Unid. | Fornecedor   | Marca Ofer.  | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|--|-------|--|--------------|-------------|----------------|----------|
| 37   | VASSOURA NYLON (659)                             | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | pop          | 0           | 7,7298         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Noviça       | 0           | 7,7316         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | haracem      | 0           | 7,7357         | 3        |
| 38   | Esfregão de aço (8225)                           | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | zavaski      | 0           | 0,8387         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Avulsa       | 0           | 0,8389         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | sany bril    | 0           | 0,8394         | 3        |
| 39   | Lenço Umedecido, Pacote com 400 Unidades (8632)  | PCT   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | mundo mágico | 0           | 8,1777         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Baby Piss    | 0           | 8,1797         | 2        |
|      |  |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)                     | coton baby   | 0           | 8,1840         | 3        |
| 40   | PANO DE CHÃO ALVEJADO (TRAMA BEM FECHADA) (1950) | UND   | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903) | martins      | 0           | 3,5265         | 1        |
|      |  |       | COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)        | Artelux      | 0           | 3,5274         | 2        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 6/6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012**

Número do Registro de Preços: 3/2012      Data do Registro: 15/02/2012      Válido até: 15/02/2013  
Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor                       | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---------------|-------|----------------------------------|-------------|-------------|----------------|----------|
|      |               |       | CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615) | martins     | 0           | 3,5292         | 3        |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2012****PROCESSO Nº 9/2012**

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

BRACO DO TROMBUDO , 15 de Fevereiro de 2012.

# Caçador

## PREFEITURA

### Decreto Nº 5.391

DECRETO nº 5.391, de 08 de novembro de 2012.  
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, ALCEU ZARDO e FERNANDO MELOTTI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis a seguir descritos:

I - uma área de terreno urbano com 2.300,00m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos metros quadrados), localizada na Avenida Santa Catarina, nº de ordem 2.127, com área construída de 1.277,87m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e setenta e sete metros e oitenta e sete décimos quadrados);

II - uma área de terreno urbano com 1.347,50m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), localizada na Avenida Sete de Setembro, nº de ordem 10.862, sem benfeitorias;

III - uma área de terreno urbano com 231,00m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um metros quadrados), com frente para a Rua Getúlio Vargas, nº de ordem 14.746, sem benfeitorias;

IV - uma área de terreno urbano com 3.991,30m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e noventa e um metros e trinta décimos quadrados), localizada na Rua Aristeu Porto Lopes, nº de ordem 16.583, com benfeitorias;

V - uma área de terreno rural com 162.064,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois mil e sessenta e quatro metros quadrados), localizada no lugar denominado Campina, matrícula nº 22786, sem benfeitorias;

VI - uma área de terreno urbano com 167.750,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Rodovia Honorino Moro, matrícula nº 10249, com benfeitorias;

VII - uma área de terreno urbano com 104.683,76m<sup>2</sup> (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e três metros e setenta e seis décimos quadrados), matrícula nº 12/11655, com benfeitorias;

VIII - uma área de terreno urbano com 137.974,45m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro metros e quarenta e cinco décimos quadrados), matrícula nº 11655, sem benfeitorias.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 08 de novembro de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

### Contrato 92-2012 Saúde

Contrato 92/2012 FMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRRO MARTELLO E CENTRAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2012 TP Nº 02/2012 Prazo - 90 dias CONTRATADO: LAJETEC LAJES ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA ME Valor: R\$ 265.564,45

# Camboriú

## PREFEITURA

### Edital de Notificação

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC.  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

#### FAZ CONHECER

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TVS (Taxa de Vigilância Sanitária) e AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA.

O Contribuinte BRUERDI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, notificada e autuada por infração à legislação fiscal que rege as TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO e MULTAS, com base no título IV capítulo III seção IV artigos.122 a 124, título V capítulo III e Art. 400 a 406; e artigos 149, incisos I e XIII; 169, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a"; 175 da Lei Municipal 30/2010 (CTM). Sob pena de revelia, fica intimado a apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta. A defesa deve ser encaminhada ao Secretário de Finanças do Município de Camboriú. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que, no mesmo ato, o contribuinte recolha integralmente as devidas taxas exigidas, assim como renuncie expressamente à defesa, reclamação ou recurso.

Autuado - BRUERDI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

CNPJ: 03.961.054/0001-01 Inscrição Municipal: 148.724.

Nº. do AI - 1799/2012; nº. da NOTIFICAÇÃO 1799/2012 Período - 01/2009 a 09/2012.

Valor das Taxas corrigida - R\$ 2.581,02

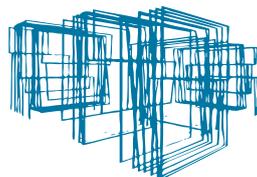
Valor da Multa - 87,60 UFM (unidade fiscal do município).

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa contra a presente autuação, contados da data da sua publicação, em conformidade com o Art. 47, incisos II e III da Lei Municipal 30/2010 (CTM).

Camboriú, SC, 12 de Novembro de 2012.

SÉRGIO LUIZ VENÂNCIO

(Secretário de Finanças)



Programa de  
Gestão de Obras



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)



**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 9.414 de 13 de Novembro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.414 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo público de Professor Auxiliar, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de novembro de 2012 à 12 de janeiro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as posições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,  
13 de novembro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:  
13/11/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 18/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 28/11/2012 às 14h 30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, Pregão Presencial do Tipo Menor por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL, UM CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTES DE ALIMENTOS E UM REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, PARA REEQUIPAMENTO DA COZINHA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.campos-novos.sc.gov.br](http://www.campos-novos.sc.gov.br) ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 14 de novembro de 2012.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

MARLIÉSE DA CASS MECABÔ

Administradora

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 18/2012

DECRETO Nº 18/2012

DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2012.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente ao meses de Julho, Agosto e Setembro de 2012.

Art. 2º. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,  
em 08 de novembro de 2012.

JOSÉ ADELAR CARPES

Presidente da Mesa

#### Resolução Md Nº 06/2012

RESOLUÇÃO Nº 6/2012

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelo inciso IV do Art. 138 do Regimento Interno e inciso V do Art. 38 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença ao Vereador IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR para tratamento de saúde, com direito à remuneração integral, conforme inciso II do Art. 27 do Regimento Interno do Poder Legislativo e inciso V, letra "a" do Art. 38 da LOM.

Parágrafo único: A licença a que se refere o art. anterior é pelo período de 30 dias, a contar do dia 24 de outubro de 2012, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 24 de outubro de 2012.

JOSÉ ADELAR CARPES

Presidente da Mesa

JOSÉ TADEU GUZATTI

1º Secretário

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)

2º Secretário

**Resolução Md Nº 5/2012**  
RESOLUÇÃO Nº 5/2012  
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR  
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, amparada pelo inciso IV do Art. 138 do Regimento Interno e inciso V do Art. 38 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença ao Vereador JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, conforme inciso III do Art. 27 do Regimento Interno do Poder Legislativo e inciso V, letra "a" do Art. 38 da LOM.

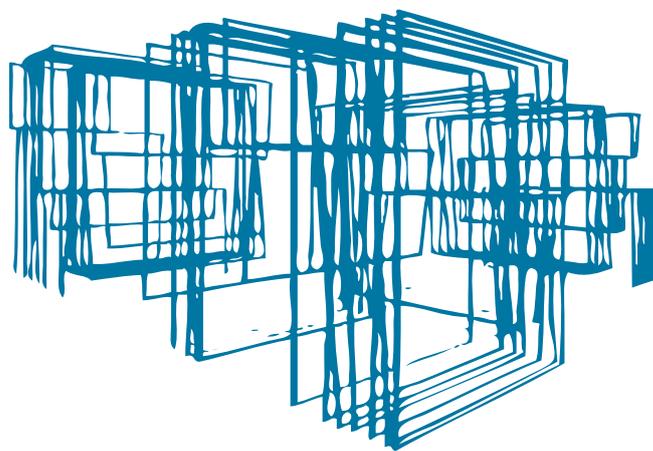
Parágrafo único: A licença a que se refere o art. anterior é pelo prazo de 19 dias, a contar de 12 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores em 12 de outubro de 2012.  
JOSÉ ADELAR CARPES  
Presidente da Mesa

JOSÉ TADEU GUZATTI  
1º Secretário

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)  
2º Secretário



## Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:  
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Balancete 10/2012

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 1/9

| Máscara                            | Sist. Contábil | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual   |
|------------------------------------|----------------|--|----------------|------------|------------|---------------|
| 1                                  |                | ATIVO  | 5.243.464,03D  | 698.118,47 | 688.548,19 | 5.253.034,31D |
| 1.1                                |                | ATIVO CIRCULANTE                                   | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1                              |                | DISPONIVEL   | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1                            |                | DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL                       | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1.2                          |                | BANCOS CONTA MOVIMENTO                             | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1.2.99                       |                | OUTRAS CONTAS                                      | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1.2.99.04                    |                | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                            | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1.2.99.04.01                 |                | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO                | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792) | F              | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                            | 554.541,29D    | 202.853,34 | 145.994,69 | 611.399,94D   |
| 1.4                                |                | ATIVO PERMANENTE                                   | 442.778,48D    | 0,00       | 0,00       | 442.778,48D   |
| 1.4.2                              |                | IMOBILIZADO  | 442.778,48D    | 0,00       | 0,00       | 442.778,48D   |
| 1.4.2.1                            |                | BENS MOVEIS E IMOVEIS                              | 442.778,48D    | 0,00       | 0,00       | 442.778,48D   |
| 1.4.2.1.1                          |                | BENS IMOVEIS                                       | 209.172,60D    | 0,00       | 0,00       | 209.172,60D   |
| 1.4.2.1.1.92 (9917)                | P              | INSTALAÇÕES  | 209.172,60D    | 0,00       | 0,00       | 209.172,60D   |
| 1.4.2.1.2                          |                | BENS MOVEIS  | 233.605,88D    | 0,00       | 0,00       | 233.605,88D   |
| 1.4.2.1.2.06 (9927)                | P              | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO            | 11.088,00D     | 0,00       | 0,00       | 11.088,00D    |
| 1.4.2.1.2.12 (9930)                | P              | APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS                  | 379,00D        | 0,00       | 0,00       | 379,00D       |
| 1.4.2.1.2.18 (9934)                | P              | COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS                | 882,00D        | 0,00       | 0,00       | 882,00D       |
| 1.4.2.1.2.33 (9943)                | P              | EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO              | 16.506,80D     | 0,00       | 0,00       | 16.506,80D    |
| 1.4.2.1.2.34 (9944)                | P              | MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS       | 44.904,26D     | 0,00       | 0,00       | 44.904,26D    |
| 1.4.2.1.2.35 (9945)                | P              | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS            | 37.329,91D     | 0,00       | 0,00       | 37.329,91D    |
| 1.4.2.1.2.36 (9946)                | P              | MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO       | 37.772,42D     | 0,00       | 0,00       | 37.772,42D    |
| 1.4.2.1.2.42 (9950)                | P              | MOBILIARIO EM GERAL                                | 81.764,49D     | 0,00       | 0,00       | 81.764,49D    |
| 1.4.2.1.2.87 (9967)                | P              | MATERIAL DE USO DURADOURO                          | 1.029,00D      | 0,00       | 0,00       | 1.029,00D     |
| 1.4.2.1.2.99 (9979)                | P              | OUTROS BENS MOVEIS                                 | 1.950,00D      | 0,00       | 0,00       | 1.950,00D     |
| 1.9                                |                | ATIVO COMPENSADO                                   | 4.246.144,26D  | 495.265,13 | 542.553,50 | 4.198.855,89D |
| 1.9.2                              |                | FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA                    | 2.406.981,88D  | 0,00       | 250.000,00 | 2.156.981,88D |
| 1.9.2.1                            |                | DOTACAO ORCAMENTARIA                               | 2.406.981,88D  | 0,00       | 250.000,00 | 2.156.981,88D |
| 1.9.2.1.1                          |                | DOTACAO INICIAL                                    | 2.406.981,88D  | 0,00       | 0,00       | 2.406.981,88D |
| 1.9.2.1.1.01                       |                | CREDITO INICIAL                                    | 2.406.981,88D  | 0,00       | 0,00       | 2.406.981,88D |
| 1.9.2.1.1.01.01 (10308)            | O              | ORIGINARIO DO ORCAMENTO                            | 2.406.981,88D  | 0,00       | 0,00       | 2.406.981,88D |
| 1.9.2.1.9                          |                | DOTACAO CANCELADA/REMANEJADA                       | 0,00           | 0,00       | 250.000,00 | 250.000,00C   |
| 1.9.2.1.9.02                       |                | ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA                      | 0,00           | 0,00       | 250.000,00 | 250.000,00C   |
| 1.9.2.1.9.02.09 (10322)            | O              | (R) REDUCAO  | 0,00           | 0,00       | 250.000,00 | 250.000,00C   |
| 1.9.3                              |                | EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA                 | 1.835.258,38D  | 494.615,13 | 291.803,50 | 2.038.070,01D |
| 1.9.3.2                            |                | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                       | 1.835.258,38D  | 494.615,13 | 291.803,50 | 2.038.070,01D |
| 1.9.3.2.9                          |                | OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                | 1.835.258,38D  | 494.615,13 | 291.803,50 | 2.038.070,01D |
| 1.9.3.2.9.02                       |                | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS             | 1.835.258,38D  | 494.615,13 | 291.803,50 | 2.038.070,01D |
| 1.9.3.2.9.02.01 (18397)            | C              | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR  | 549.371,47D    | 202.853,34 | 145.725,39 | 606.499,42D   |
| 1.9.3.2.9.02.02 (18398)            | C              | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID | 5.211,28D      | 145.767,10 | 146.036,40 | 4.941,98D     |
| 1.9.3.2.9.02.03 (18399)            | C              | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA   | 1.280.675,63D  | 145.994,69 | 41,71      | 1.426.628,61D |
| 1.9.9                              |                | COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS                       | 3.904,00D      | 650,00     | 750,00     | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1                            |                | RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS      | 3.904,00D      | 650,00     | 750,00     | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1.1                          |                | RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS                     | 3.904,00D      | 650,00     | 750,00     | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1.1.99                       |                | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS              | 3.904,00D      | 650,00     | 750,00     | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1.1.99.00.01                 |                | RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS                     | 3.904,00D      | 650,00     | 750,00     | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801) | C              | IDERNEI ANTONIO TITON                              | 3.804,00D      | 0,00       | 0,00       | 3.804,00D     |
| 1.9.9.1.1.99.00.01.00.0011 (18353) | C              | JOSÉ ADELAR CARPES                                 | 100,00D        | 400,00     | 500,00     | 0,00          |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 2/9

| Máscara                            | Sist. Contábil | Descrição                    | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|------------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|---------|----------|-------------|
| 1.9.9.1.1.99.00.01.00.0014 (18374) | C              | IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR | 0,00           | 100,00  | 100,00   | 0,00        |
| 1.9.9.1.1.99.00.01.00.0019 (31637) | C              | CIDINEI CORDEIRO             | 0,00           | 150,00  | 150,00   | 0,00        |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 3/9

| Máscara                            | Sist. Contábil | Descrição  | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual   |
|------------------------------------|----------------|--|----------------|------------|------------|---------------|
| 2                                  |                | PASSIVO  | 4.684.929,90C  | 850.769,17 | 803.511,71 | 4.637.672,44C |
| 2.1                                |                | PASSIVO CIRCULANTE                                 | 321,26C        | 168.809,34 | 168.840,25 | 352,17C       |
| 2.1.1                              |                | DEPOSITOS  | 321,26C        | 24.972,66  | 25.003,57  | 352,17C       |
| 2.1.1.1                            |                | CONSIGNACOES                                       | 321,26C        | 22.742,03  | 22.772,94  | 352,17C       |
| 2.1.1.1.1                          |                | PREVIDENCIA SOCIAL                                 | 0,00           | 6.700,50   | 6.700,50   | 0,00          |
| 2.1.1.1.1.02 (10048)               | F              | INSS   | 0,00           | 6.700,50   | 6.700,50   | 0,00          |
| 2.1.1.1.4                          |                | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL                       | 328,03C        | 7.230,86   | 7.255,00   | 352,17C       |
| 2.1.1.1.4.02 (10055)               | F              | ISS  | 328,03C        | 0,00       | 24,14      | 352,17C       |
| 2.1.1.1.4.04 (10056)               | F              | IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI | 0,00           | 7.230,86   | 7.230,86   | 0,00          |
| 2.1.1.1.9                          |                | OUTROS CONSIGNATARIOS                              | 6,77D          | 8.810,67   | 8.817,44   | 0,00          |
| 2.1.1.1.9.99                       |                | OUTROS CONSIGNATARIOS                              | 6,77D          | 8.810,67   | 8.817,44   | 0,00          |
| 2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808) | F              | EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                 | 0,00           | 8.810,67   | 8.810,67   | 0,00          |
| 2.1.1.1.9.99.00.00.00.0006 (15255) | F              | TIM - CELULARES                                    | 6,77D          | 0,00       | 6,77       | 0,00          |
| 2.1.1.4                            |                | DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS                      | 0,00           | 2.230,63   | 2.230,63   | 0,00          |
| 2.1.1.4.9                          |                | DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO                     | 0,00           | 2.230,63   | 2.230,63   | 0,00          |
| 2.1.1.4.9.01 (10062)               | F              | DEPOSITOS DE TERCEIROS                             | 0,00           | 2.230,63   | 2.230,63   | 0,00          |
| 2.1.2                              |                | OBRIGACOES EM CIRCULACAO                           | 0,00           | 143.836,68 | 143.836,68 | 0,00          |
| 2.1.2.1                            |                | OBRIGACOES A PAGAR                                 | 0,00           | 143.836,68 | 143.836,68 | 0,00          |
| 2.1.2.1.1                          |                | FORNECEDORES                                       | 0,00           | 26.483,30  | 26.483,30  | 0,00          |
| 2.1.2.1.1.01                       |                | DO EXERCICIO                                       | 0,00           | 26.483,30  | 26.483,30  | 0,00          |
| 2.1.2.1.1.01.00.01                 |                | FORNECEDORES DO EXERCICIO                          | 0,00           | 26.483,30  | 26.483,30  | 0,00          |
| 2.1.2.1.2                          |                | PESSOAL A PAGAR                                    | 0,00           | 95.493,46  | 95.493,46  | 0,00          |
| 2.1.2.1.2.01                       |                | PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO                       | 0,00           | 95.493,46  | 95.493,46  | 0,00          |
| 2.1.2.1.9                          |                | DEBITOS DIVERSOS A PAGAR                           | 0,00           | 21.859,92  | 21.859,92  | 0,00          |
| 2.1.2.1.9.08                       |                | BENEFÍCIOS A PAGAR                                 | 0,00           | 21.859,92  | 21.859,92  | 0,00          |
| 2.1.2.1.9.08.01                    |                | DO EXERCÍCIO                                       | 0,00           | 21.859,92  | 21.859,92  | 0,00          |
| 2.4                                |                | PATRIMONIO LIQUIDO                                 | 438.464,38C    | 0,00       | 0,00       | 438.464,38C   |
| 2.4.1                              |                | PATRIMONIO/CAPITAL                                 | 438.464,38C    | 0,00       | 0,00       | 438.464,38C   |
| 2.4.1.1 (9524)                     | P              | PATRIMONIO   | 438.464,38C    | 0,00       | 0,00       | 438.464,38C   |
| 2.9                                |                | PASSIVO COMPENSADO                                 | 4.246.144,26C  | 681.959,83 | 634.671,46 | 4.198.855,89C |
| 2.9.2                              |                | EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA                   | 2.406.981,88C  | 681.209,83 | 431.209,83 | 2.156.981,88C |
| 2.9.2.1                            |                | DISPONIBILIDADES DE CREDITO                        | 1.278.059,85C  | 681.168,12 | 287.414,86 | 884.306,59C   |
| 2.9.2.1.1 (9744)                   | O              | CREDITO DISPONIVEL                                 | 1.151.124,35C  | 393.494,76 | 41,71      | 757.671,30C   |
| 2.9.2.1.3                          |                | CREDITO UTILIZADO                                  | 126.935,50C    | 287.673,36 | 287.373,15 | 126.635,29C   |
| 2.9.2.1.3.01 (10141)               | O              | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                       | 4.848,56C      | 143.836,68 | 143.536,47 | 4.548,35C     |
| 2.9.2.1.3.02                       |                | CREDITO LIQUIDADO                                  | 122.086,94C    | 143.836,68 | 143.836,68 | 122.086,94C   |
| 2.9.2.1.3.02.01 (10457)            | O              | CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO                      | 122.086,94C    | 143.836,68 | 143.836,68 | 122.086,94C   |
| 2.9.2.4                            |                | EXECUCAO DA DESPESA                                | 1.128.922,03C  | 41,71      | 143.794,97 | 1.272.675,29C |
| 2.9.2.4.1                          |                | EMISSAO DE EMPENHO                                 | 1.128.922,03C  | 41,71      | 143.794,97 | 1.272.675,29C |
| 2.9.2.4.1.04                       |                | EMPENHOS POR CREDOR                                | 1.128.922,03C  | 41,71      | 143.794,97 | 1.272.675,29C |
| 2.9.2.4.1.04.03 (10484)            | O              | VALORES PAGOS                                      | 1.128.922,03C  | 41,71      | 143.794,97 | 1.272.675,29C |
| 2.9.3                              |                | EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA                 | 1.835.258,38C  | 0,00       | 202.811,63 | 2.038.070,01C |
| 2.9.3.2                            |                | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                       | 1.835.258,38C  | 0,00       | 202.811,63 | 2.038.070,01C |
| 2.9.3.2.9 (18401)                  | C              | Controle das disponibilidades de recursos          | 1.835.258,38C  | 0,00       | 202.811,63 | 2.038.070,01C |
| 2.9.9                              |                | COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS                      | 3.904,00C      | 750,00     | 650,00     | 3.804,00C     |
| 2.9.9.1 (9543)                     | C              | VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE       | 3.904,00C      | 750,00     | 650,00     | 3.804,00C     |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 4/9

| Máscara                 | Sist. Contábil | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos | Saldo Atual   |
|-------------------------|----------------|---|----------------|------------|----------|---------------|
| 3                       |                | DESPEZA   | 1.251.008,97D  | 143.794,97 | 41,71    | 1.394.762,23D |
| 3.3                     |                | DESPEAS CORRENTES                                 | 1.246.694,87D  | 143.794,97 | 41,71    | 1.390.448,13D |
| 3.3.1                   |                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 1.023.677,71D  | 117.353,38 | 0,00     | 1.141.031,09D |
| 3.3.1.9                 |                | Aplicacoes Diretas                                | 1.023.677,71D  | 117.353,38 | 0,00     | 1.141.031,09D |
| 3.3.1.9.0.01            |                | Aposentadorias e Reformas                         | 219.973,70D    | 21.859,92  | 0,00     | 241.833,62D   |
| 3.3.1.9.0.01.01 (26418) | F              | Proventos - Pessoal Civil                         | 213.632,23D    | 21.859,92  | 0,00     | 235.492,15D   |
| 3.3.1.9.0.01.06 (26583) | F              | 13º salário - Pessoal Civil                       | 6.341,47D      | 0,00       | 0,00     | 6.341,47D     |
| 3.3.1.9.0.11 (26356)    | F              | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | 657.398,02D    | 78.537,43  | 0,00     | 735.935,45D   |
| 3.3.1.9.0.13            |                | Obrigacoes Patronais                              | 144.612,65D    | 16.569,02  | 0,00     | 161.181,67D   |
| 3.3.1.9.0.13.02 (28897) | F              | Contribuições Previdenciárias - INSS              | 144.612,65D    | 16.569,02  | 0,00     | 161.181,67D   |
| 3.3.1.9.0.16            |                | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil         | 1.693,34D      | 387,01     | 0,00     | 2.080,35D     |
| 3.3.1.9.0.16.44 (28907) | F              | Serviços Extraordinários                          | 1.693,34D      | 387,01     | 0,00     | 2.080,35D     |
| 3.3.3                   |                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 223.017,16D    | 26.441,59  | 41,71    | 249.417,04D   |
| 3.3.3.9                 |                | Aplicacoes Diretas                                | 223.017,16D    | 26.441,59  | 41,71    | 249.417,04D   |
| 3.3.3.9.0.14            |                | Diarias - Civil                                   | 77.820,00D     | 10.360,00  | 0,00     | 88.180,00D    |
| 3.3.3.9.0.14.14 (30048) | F              | Diárias no País - Civil                           | 77.820,00D     | 10.360,00  | 0,00     | 88.180,00D    |
| 3.3.3.9.0.30            |                | Material de Consumo                               | 35.289,87D     | 5.833,63   | 0,00     | 41.123,50D    |
| 3.3.3.9.0.30.01 (30065) | F              | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos          | 6.894,01D      | 300,21     | 0,00     | 7.194,22D     |
| 3.3.3.9.0.30.16 (30080) | F              | Material de Expediente                            | 1.312,43D      | 57,20      | 0,00     | 1.369,63D     |
| 3.3.3.9.0.30.21 (30085) | F              | Material de Copa e Cozinha                        | 3.299,28D      | 254,00     | 0,00     | 3.553,28D     |
| 3.3.3.9.0.30.22 (30086) | F              | Material de Limpeza e Produção de Higienização    | 2.110,97D      | 292,32     | 0,00     | 2.403,29D     |
| 3.3.3.9.0.30.23 (30087) | F              | Uniformes, Tecidos e Aviamentos                   | 2.739,00D      | 0,00       | 0,00     | 2.739,00D     |
| 3.3.3.9.0.30.26 (30090) | F              | Material Elétrico e Eletrônico                    | 308,18D        | 69,00      | 0,00     | 377,18D       |
| 3.3.3.9.0.30.39 (30103) | F              | Material para Manutenção de Veículos              | 4.401,86D      | 142,00     | 0,00     | 4.543,86D     |
| 3.3.3.9.0.30.49 (30113) | F              | Bilhetes de Passagens                             | 10.469,70D     | 4.718,90   | 0,00     | 15.188,60D    |
| 3.3.3.9.0.30.99 (30117) | F              | Outros Materiais de Consumo                       | 3.754,44D      | 0,00       | 0,00     | 3.754,44D     |
| 3.3.3.9.0.36            |                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física      | 4.045,15D      | 675,00     | 41,71    | 4.678,44D     |
| 3.3.3.9.0.36.30 (30164) | F              | Serviços Médicos e Odontológicos                  | 0,00           | 25,00      | 0,00     | 25,00D        |
| 3.3.3.9.0.36.96 (30182) | F              | Outros Serviços de Terc-Pessoa Física-Pagto Antec | 3.515,15D      | 550,00     | 41,71    | 4.023,44D     |
| 3.3.3.9.0.36.99 (30183) | F              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física      | 530,00D        | 100,00     | 0,00     | 630,00D       |
| 3.3.3.9.0.39            |                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica    | 83.152,14D     | 6.872,96   | 0,00     | 90.025,10D    |
| 3.3.3.9.0.39.01 (30198) | F              | Assinatura de Periódicos e Anuidades              | 510,00D        | 0,00       | 0,00     | 510,00D       |
| 3.3.3.9.0.39.08 (30205) | F              | Manutenção de Software                            | 5.057,10D      | 574,70     | 0,00     | 5.631,80D     |
| 3.3.3.9.0.39.11 (30208) | F              | Locação de Softwares                              | 5.578,21D      | 647,08     | 0,00     | 6.225,29D     |
| 3.3.3.9.0.39.19 (30214) | F              | Manutenção e Conservação de Veículos              | 1.075,50D      | 0,00       | 0,00     | 1.075,50D     |
| 3.3.3.9.0.39.43 (30232) | F              | Serviços de Energia Elétrica                      | 7.222,93D      | 753,67     | 0,00     | 7.976,60D     |
| 3.3.3.9.0.39.44 (30233) | F              | Serviços de Água e Esgoto                         | 708,14D        | 79,15      | 0,00     | 787,29D       |
| 3.3.3.9.0.39.47 (30236) | F              | Serviços de Comunicação em Geral                  | 4.780,00D      | 0,00       | 0,00     | 4.780,00D     |
| 3.3.3.9.0.39.48 (30237) | F              | Serviços de Seleção e Treinamento                 | 8.430,00D      | 1.440,00   | 0,00     | 9.870,00D     |
| 3.3.3.9.0.39.50 (30239) | F              | Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor  | 540,00D        | 0,00       | 0,00     | 540,00D       |
| 3.3.3.9.0.39.58 (30246) | F              | Serviços de Telecomunicações                      | 23.002,84D     | 1.743,61   | 0,00     | 24.746,45D    |
| 3.3.3.9.0.39.63 (30251) | F              | Serviços Gráficos e Editoriais                    | 1.640,00D      | 0,00       | 0,00     | 1.640,00D     |
| 3.3.3.9.0.39.69 (30257) | F              | seguros em Geral                                  | 2.343,84D      | 0,00       | 0,00     | 2.343,84D     |
| 3.3.3.9.0.39.77 (30265) | F              | Vigilância Ostensiva/Monitorada                   | 936,18D        | 105,85     | 0,00     | 1.042,03D     |
| 3.3.3.9.0.39.90 (30275) | F              | Serviços de Publicidade Legal                     | 1.943,00D      | 75,00      | 0,00     | 2.018,00D     |
| 3.3.3.9.0.39.99 (30282) | F              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica    | 19.384,40D     | 1.453,90   | 0,00     | 20.838,30D    |
| 3.3.3.9.0.46            |                | Auxilio-Alimentacao                               | 22.710,00D     | 2.700,00   | 0,00     | 25.410,00D    |
| 3.3.3.9.0.46.01 (30286) | F              | Auxilio-Alimentação em Pecúnia                    | 22.710,00D     | 2.700,00   | 0,00     | 25.410,00D    |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 5/9

| Máscara                 | Sist. Contábil | Descrição                               | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-------------------------|----------------|---|----------------|---------|----------|-------------|
| 3.4                     |                | DESPESAS DE CAPITAL                     | 4.314,10D      | 0,00    | 0,00     | 4.314,10D   |
| 3.4.4                   |                | INVESTIMENTOS                           | 4.314,10D      | 0,00    | 0,00     | 4.314,10D   |
| 3.4.4.9                 |                | Aplicacoes Diretas                      | 4.314,10D      | 0,00    | 0,00     | 4.314,10D   |
| 3.4.4.9.0.52            |                | Equipamentos e Material Permanente      | 4.314,10D      | 0,00    | 0,00     | 4.314,10D   |
| 3.4.4.9.0.52.06 (31202) | F              | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 1.847,80D      | 0,00    | 0,00     | 1.847,80D   |
| 3.4.4.9.0.52.35 (31218) | F              | Equipamentos de Processamento de Dados  | 899,00D        | 0,00    | 0,00     | 899,00D     |
| 3.4.4.9.0.52.42 (31224) | F              | Mobiliário em Geral                     | 1.567,30D      | 0,00    | 0,00     | 1.567,30D   |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 6/9

| Máscara | Sist. Contábil | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---------|----------------|-----------|----------------|---------|----------|-------------|
| 4       |                | RECEITAS  | 0,00           | 0,00    | 0,00     | 0,00        |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 7/9

| Máscara                 | Sist. Contábil | Descrição                                     | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-------------------------|----------------|---|----------------|---------|----------|-------------|
| 5                       |                | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO             | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2                     |                | RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO                  | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2.2                   |                | INTERFERENCIAS PASSIVAS                       | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2.2.3                 |                | MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO                | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2.2.3.3               |                | MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS                 | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2.2.3.3.07            |                | AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS                  | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |
| 5.2.2.3.3.07.03 (10545) | P              | AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO | 438.464,38D    | 0,00    | 0,00     | 438.464,38D |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 8/9

| Máscara                            | Sist. Contábil | Descrição                                       | Saldo Anterior | Débitos | Créditos   | Saldo Atual   |
|------------------------------------|----------------|---|----------------|---------|------------|---------------|
| 6                                  |                | RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO              | 2.248.007,48C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.448.588,48C |
| 6.1                                |                | RESULTADO ORCAMENTARIO                          | 1.809.543,10C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.010.124,10C |
| 6.1.2                              |                | INTERFERENCIAS ATIVAS                           | 1.805.229,00C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.005.810,00C |
| 6.1.2.1                            |                | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS                        | 1.805.229,00C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.005.810,00C |
| 6.1.2.1.2                          |                | REPASSE RECEBIDO                                | 1.805.229,00C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.005.810,00C |
| 6.1.2.1.2.00.00.01                 |                | TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA            | 1.805.229,00C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.005.810,00C |
| 6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867) | F              | Transferência recebida (duodécimo)              | 1.805.229,00C  | 0,00    | 200.581,00 | 2.005.810,00C |
| 6.1.3                              |                | MUTACOES ATIVAS                                 | 4.314,10C      | 0,00    | 0,00       | 4.314,10C     |
| 6.1.3.1                            |                | INCORPORACAO DE ATIVOS                          | 4.314,10C      | 0,00    | 0,00       | 4.314,10C     |
| 6.1.3.1.1                          |                | AQUISICOES DE BENS                              | 4.314,10C      | 0,00    | 0,00       | 4.314,10C     |
| 6.1.3.1.1.02                       |                | BENS MOVEIS                                     | 4.314,10C      | 0,00    | 0,00       | 4.314,10C     |
| 6.1.3.1.1.02.01 (10585)            | P              | BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE                   | 4.314,10C      | 0,00    | 0,00       | 4.314,10C     |
| 6.2                                |                | RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO                    | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |
| 6.2.2                              |                | INTERFERENCIAS ATIVAS                           | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |
| 6.2.2.3                            |                | MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO                   | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |
| 6.2.2.3.3                          |                | MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS                   | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |
| 6.2.2.3.3.07                       |                | AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS                   | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |
| 6.2.2.3.3.07.03 (10587)            | P              | AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS | 438.464,38C    | 0,00    | 0,00       | 438.464,38C   |

**SANTA CATARINA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
Balancete de Verificação - 2012

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Outubro

Página: 9/9

| Máscara | Sist. Contábil | Descrição           | Saldo Anterior | Débitos      | Créditos     | Saldo Atual |
|---------|----------------|---------------------|----------------|--------------|--------------|-------------|
| 9       |                | DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00        |
|         |                |                     | TOTAL:         | 1.692.682,61 | 1.692.682,61 |             |

CAMPOS NOVOS, 09/11/2012

\_\_\_\_\_  
JOSE ADELAR CARPES  
PRESIDENTE CAMARA

\_\_\_\_\_  
JOELMA F. FAÉ  
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Decreto Nº. 223/2012

DECRETO Nº. 223/2012

"AUTORIZA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

#### DECRETAR

Art. 1º. Fica disponibilizado o veículo Micro ônibus placa MHN 5177 à Fundação Municipal de Esportes com destino à cidade de Caçador - SC, com saída dia 11/11/2012 com retorno no dia 13/11/2012, conforme comunicação interna.

Art. 2º. Fica disponibilizado o veículo Micro ônibus placa MHN 5177 à Fundação Municipal de Esportes com destino à cidade de Caçador - SC, com saída dia 14/11/2012 com retorno no dia 16/11/2012, conforme comunicação interna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/11/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº 214/2012

DECRETO Nº 214/2012

RATIFICA DECRETO Nº. 011/2012 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 1.747 de 09/06/1983:

#### DECRETA

Art.1º- Fica ratificado Decreto nº. 011/2012 que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 5.000,00m<sup>2</sup> (Cinco mil metros quadrados), procedido por JOSÉ ORLANDO ALVES DA ROCHA, situado em uma rua sem denominação no Distrito de Felipe Schmidt, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 35.226 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 01 com área de 2.000,00m<sup>2</sup> e lote nº02 com 3.000,00m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº. 0250/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 215/2012

DECRETO Nº. 215/2012

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

#### DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 644,50m<sup>2</sup> (Seiscentos e quarenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), procedido por LUCIANO DE BARROS, situado à Rua Antonio Liller, no Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 25.800, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25 com área de 400,00m<sup>2</sup> e lote nº 30 com área de 244,50m<sup>2</sup>, ambos pertencentes à quadra nº 547, conforme requerimento protocolado sob nº. 5923/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 216/2012

DECRETO Nº. 216/2012

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

#### DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com



área de 17.740,00m<sup>2</sup> (Dezessete mil e setecentos e quarenta metros quadrados), procedido por CHARLENE KARINE DE SOUZA FIGURA E OUTROS, situado à Rua Valério Wachinski, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 25.179, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 11 com área de 11.000,00m<sup>2</sup> (sendo 1.572,00m<sup>2</sup> de Área de Preservação Permanente) e lote nº 12 com área de 6.740,00m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº. 5413/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 217/2012**

DECRETO Nº. 217/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 17.396,00m<sup>2</sup> (Dezessete mil e trezentos e noventa e seis metros quadrados), procedido por LAÉRCIO EVALDO GONCHOROWSKI, situado à Servidão Sem Denominação, no Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 33.270, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10 com área de 10.879,20m<sup>2</sup>, lote nº 11 com área de 607,36m<sup>2</sup>, lote nº 12 com área de 607,36m<sup>2</sup>, lote nº 13 com área de 607,36m<sup>2</sup>, lote nº 14 com área de 607,36m<sup>2</sup>, lote nº 15 com área de 607,36m<sup>2</sup> e 3.480,00m<sup>2</sup> de Reserva Legal, conforme requerimento protocolado sob nº. 5413/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 218/2012**

DECRETO Nº. 218/2012  
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.350,00<sup>2</sup> (Mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), procedido por PROENGEL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, situado à Rua Sem Denominação, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 25.265, 25.266 e 25.267, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 20 com área de 1.350,00m<sup>2</sup>, conforme requerimento protocolado sob nº. 6072/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº. 219/2012**

DECRETO Nº. 219/2012  
AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR

Art.1º - Fica autorizado o servidor público municipal Sr. José Carvalho Junior a custear as despesas mínimas necessárias para manutenção dos atletas das delegações representantes do município de Canoinhas nos 52º Jogos Abertos de Santa Catarina - Etapa Estadual, que será realizado no município de Caçador-SC, no período de 06 a 16 de novembro de 2012.

Parágrafo Único - O servidor responsável pelas despesas é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 2º - As delegações mencionadas no artigo anterior,

representarão o Município nas modalidades de Karatê - categoria masculino e Bolão 23 - categorias feminino e masculino.

Parágrafo Primeiro - Os atletas da modalidade Karatê, estarão disputando a competição no período compreendido de 06 a 09 de novembro de 2012;

Parágrafo Segundo - Os atletas da modalidade Bolão 23, em ambas as categorias, disputarão a competição no período de 11 a 16 de novembro.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/10/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 221/2012**

DECRETO Nº. 221/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.152,62m<sup>2</sup> (Dois mil e cento e cinquenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), procedido por ARISTILIANO LEITE E OUTROS, situado à Rua Curitibanos, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 27.223, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 18 com área de 704,60m<sup>2</sup>, lote nº 48 com área de 1.007,62m<sup>2</sup> (só podendo ser vendido ao confrontante), lote nº 49 com área de 72,30m<sup>2</sup> (só podendo ser vendido ao confrontante) e lote nº 50 com área de 368,10m<sup>2</sup> (só podendo ser vendido ao confrontante), todos pertencentes à quadra nº 87, conforme requerimento protocolado sob nº. 6174/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 05/11/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 222/2012**

DECRETO Nº. 222/2012  
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00m<sup>2</sup> (Seiscentos metros quadrados), procedido por FLORIANO PAITER, situado à Rua Eurico Paul, no Bairro Industrial Nº. 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 7.685, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 14 com área de 300,00m<sup>2</sup> e lote nº 27 com área de 300,00m<sup>2</sup> (só podendo ser vendido ao confrontante), ambos pertencentes à quadra nº 32, conforme requerimento protocolado sob nº. 6175/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 05/11/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Portaria Nº. 797/2012**

PORTARIA Nº. 797/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER  
CARGO COMISSIONADO

Art.1º - Fica nomeado CLEISON TARCISIO FUCK para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a partir de 12/11/2012, conforme comunicação interna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 06/11/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Edital Nº. 060/2012**

EDITAL Nº. 060/2012

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 060/2012

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

BETANIA THEREZINHA CARVALHO BERNARDO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO D'AGUA VERDE

SIBELE DE FATIMA DE ANDRADE FRAGOSO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALTO DAS PALMEIRAS

KARLU APARECIDA ROHRBACHER NUNES

JANAINA DE FATIMA GONÇALVES JUNGLES

DANIELE MARTINS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DEBORA ALVES DA CRUZ

**Termo de Retificação do Edital Processo Seletivo Para Contratação de Professores-Técnicos Em Caráter Temporário 02/2012/FME**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-TÉCNICOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO 02/2012/FME.

RICARDO PEREIRA MARTIN, Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições, comunica que fica alterado o item "1. INSCRIÇÕES - "b" e "d"" do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2012/FME, passando a ter a seguinte redação:

**1. INSCRIÇÕES**

O processo de inscrições dar-se-á no período compreendido entre



07 de Novembro de 2012 à 14 de Novembro de 2012, das 9h às 14 horas, junto à sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada à Rua Três de Maio, nº 189, Centro.

b) Comprovante de conclusão do curso de Bacharel em Educação Física; Cópia do diploma de graduação Bacharel em Educação Física.

d) Fotocópia da Cédula de Identidade Profissional CREF com anuidade em dia - Conselho Regional de Educação Física/CONFEF; Sendo necessária apresentação destes apenas na contratação.

Os demais itens constantes no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES-TÉCNICOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 02/2012/FME permanecem inalterados.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2012.

RICARDO PEREIRA MARTIN

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

## Capinzal

### PREFEITURA

#### PMC - Processo Licitatório Nº 123/2012 - Pregão Presencial Nº 45/2012

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 123/2012

Pregão Presencial Nº 45/2012

OBJETO: Aquisição de Servidor para uso da Secretaria da Administração e Finanças, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas até as 14:00 horas, para abertura as 14:05 horas do dia 28/11/2012.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 14 de Novembro de 2012

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### Portaria P/5574/12, de 12.11.12

PORTARIA P/5574/12, de 12.11.12

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, Jucimara Batista"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) Jucimara Batista, ocupante

do Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível CE-06A, com 40:00 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/5542/12.

Catanduvas, 12 de novembro de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5542/12

#### Portaria P/5575/12, de 12.11.12

PORTARIA P/5575/12, de 12.11.12

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, Ivanir Ribeiro"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a) Ivanir Ribeiro, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível CE-06A, com 40:00 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/5541/12.

Catanduvas, 12 de novembro de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMINI

Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/5541/12

#### Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0024/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0024/2012

Pregão nº 0001/2012 (Processo Licitatório nº 0002/2012).

Objeto: Aquisição de medicamentos de Farmácia Básica até dezembro de 2012, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC. Contratado (a): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO à necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro como previsto na "Cláusula III" do contrato, por solicitação da empresa contratada e após a emissão de parecer favorável a solicitação emitido pela Assessoria Jurídica da contratante, reajusta o valor do medicamento do item nº 207 - Propanolol 40mg CP em 25% (vinte e cinco por cento), conforme segue: PRIMEIRA - O preço unitário da cláusula 1.1 relativo ao item nº 207 - Propanolol 40mg CP, que antes era de R\$ 0,01 (um centavo), após o reajuste de 25%, passa a ser de R\$ 0,0125 (zero vírgula um centavo e vinte e cinco centésimos de centavos).

SEGUNDA - As despesas decorrentes destes acréscimos de valores no contrato ficam a cargo de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas para 2012, através da seguinte classificação:



25 Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas  
 25.2501.10.301.0025.2091 Manutenção da Secretaria de Saúde  
 25.2501.10.301.0025.2091.33000000 Outras Despesas Correntes  
 TERCEIRA - Este termo aditivo passa a vigorar na presente data.  
 QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.  
 Fundamento jurídico: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, Inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Data e assinatura do contrato: 17 de outubro de 2012.  
 ELIZETE CARDOSO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Saúde.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 68/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
 DECRETO Nº 68/2012  
 "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, inciso V da Lei Nº 0543 de 19.12.2011,  
 DECRETA:

Art 1º Fica anulado a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde  
 01 - Divisão do Fundo de Saúde  
 10 - Saúde  
 17 - Saúde para todos  
 301 - Atenção Básica  
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos  
 33.50.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 5.000,00

06 - Secretaria de Saúde  
 01 - Divisão do Fundo de Saúde  
 10 - Saúde  
 17 - Saúde para todos  
 301 - Atenção Básica  
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos  
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 5.000,00

Art 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde  
 01 - Divisão do Fundo de Saúde  
 10 - Saúde  
 17 - Saúde para todos  
 301 - Atenção Básica  
 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos  
 33.71.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,  
 13 de novembro de 2012.  
 JOSE BRAULIO INACIO  
 Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 067/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
 DECRETO Nº 067/2012  
 REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com vigência a partir de 16 de maio de 2012,

DECRETA:

TITULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Lageado, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único. Estendem-se estes efeitos a entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art.2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal Nº 12.527/2011, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§1º São documentos considerados sigilosos:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;  
 II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;  
 III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;  
 IV - o prontuário médico de pacientes;  
 V - as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectas contagiosas;  
 VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art.3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal Nº 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;  
 II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;  
 III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;  
 IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;  
 V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;  
 VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;  
 VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;  
 VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;  
 IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

## TITULO II

### Do Acesso A Informação

Art.4º O Serviço de Acesso a Informação - LAI, no âmbito da Administração direta e descentralizada do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Lageado, será acessado pelo sítio ([www.lai.fecam.org.br/chapadaodolageado](http://www.lai.fecam.org.br/chapadaodolageado)), ou pelo telefone (47)3537-0072, sendo todo o procedimento coordenado pela Secretaria de Administração e Planejamento, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§1º Compete à Secretaria também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

- I - Os locais oficiais de publicação do Município;
- II - A página da Prefeitura Municipal na internet.

§2º Os órgãos da Administração Municipal elencados no parágrafo único do art.1º deste Decreto serão supervisionados pela Secretaria no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Administração e Planejamento criará uma Central de Informações, a qual compete receber e repassar para os órgãos da Administração Direta os pedidos de informações.

§ 1º Cada Secretaria deverá designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, e disponibilizá-la a Central de Informações da Secretaria da Administração e Planejamento no tempo, modo e forma aqui regulamentado.

§2º Na página oficial na internet deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§3º Os servidores designados para este trabalho, bem como todos

os que assim se entender necessários, serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art.6º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art.7º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

- a) O nome completo, qualificação, número do documento de identidade do solicitante e número do CPF;
- b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver, e telefone para contato;
- c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos neste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art.8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

Parágrafo único. As cópias solicitadas à Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que será emitido pelos serviços de tributação, vinculado à Secretaria da Fazenda do Município.

Art.9º Será estabelecido por Decreto, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas prestadoras deste serviço sediadas no Município.

Parágrafo único. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.

Art.10. Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da internet, CD ou Pendrive.

Parágrafo único - Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art.11. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste

artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art.12 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da resposta.

§1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão ao Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

Art.13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa, fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei Nº 12.527/2011, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo único. Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

### TITULO III

#### Das Disposições Finais

Art.14. É dever dos órgãos e entidades públicas continuar a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal 88 art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como, pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art.15. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art.7º, inciso XVI da LC nº 047, manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, exemplo: execução orçamentária, recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos, atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos, celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas.

Art.16. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,  
13 de novembro de 2012  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Errata do Decreto 66/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
ERRATA

Na Edição nº 1117 do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, publicada em 13.11.2012, p.48, Decreto nº. 66/2012, Art.1º,

Onde se lê:

1042 - Construção de Praças e Jardins R\$12.867,22

Leia-se:

1043 - Construção de Praças e Jardins R\$ 12.867,22

Os demais dados permanecem inalterados.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,  
13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Portaria Nº 372/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
PORTARIA Nº 372/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 10.01.2011 à 09.01.2012, a ELIOMAR SCHEIDT DE SOUZA, matriculado sob o nº 1495/09, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 19.11.2012 à 18.12.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,  
13 de novembro de 2012.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Nº 83/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 83/2012 - PM  
Nº. do Contrato: 83/2012.  
Vigência: 01/11/2012 à 31/12/2012.  
Processo Licitatório nº 51/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.  
Contratado/Credenciado: TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Valor: R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais);

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de

Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros, de acordo com os itens, quantidades e especificações abaixo:

| ITEM | SERVIÇO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1    | realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado para o Município de Ituporanga, de segunda-feira a sábado, perfazendo um trajeto aproximado de 75km diários. | KM      | 3.750*     |

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2012.  
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
 Prefeito Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Portaria N024/2012

Estado de Santa Catarina  
 Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado  
 PORTARIA Nº024/2012 de 13/11/2012.

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais e com base no que se apresenta o Decreto Nº65/2012 do Poder Executivo,

Considerando o Feriado Nacional de 15 de Novembro - Proclamação da República,  
 Considerando a economia do erário Público;

#### RESOLVE:

Estabelecer Ponto facultativo.  
 Será facultativo o "ponto" no dia 16 de Novembro de 2012.  
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado,  
 13 de novembro de 2012.  
 ARLINDO STEIN  
 Presidente

**Concórdia**

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 795/2012, de 30 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 DECRETO Nº 795/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.  
 Nomeia JUVENTINO BOSCATO no cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JUVENTINO BOSCATO, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes - Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de

Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 JOÃO GIRARDI  
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN  
 Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
 Diretora Administrativa

#### Decreto Nº 796/2012, de 31 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 DECRETO Nº 796/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.  
 Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

#### DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2012, com exceção dos serviços considerados essenciais, prestados pelas Unidades abaixo relacionadas:

I - Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II - Terminal Rodoviário;

III - vigilância;

IV - Agentes da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo único. O atendimento das Unidades Escolares será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 JOÃO GIRARDI  
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de outubro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT  
 Diretora Administrativa

**Portaria Nº 185/2012, de 31 de Outubro de 2012.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 185/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ANGELO BENINI FANTIN ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 8 de novembro de 2012;

II - CLARISSE MERGEN SILVA, ocupante do cargo de Médico Comunitário - Clínico Geral, no período de 1º a 18 de novembro de 2012;

III - DARLAN BALBINOTT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de novembro de 2012;

IV - JOSE MODOLON DANDOLINI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Infraestrutura do Meio Rural, no período de 1º a 18 de novembro de 2012;

V - MICHEL CRISTOFFER FAVERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 11 de novembro de 2012;

VI - TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de novembro de 2012;

VII - TEREZINHA MARIA DE BORTOLI, ocupante do cargo de escriturário, a partir do período vespertino do dia 21 de novembro de 2012;

VIII - VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 186/2012, de 31 de Outubro de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 186/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1515, de 31 de outubro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ADEMIR SAVARIS, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Manutenção, no período de 1º a 13 de novembro de 2012;

II - CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 97314-00 e 97314-02, a partir de 1º de novembro de 2012;

III - RICARDO LUIS FAZZIONI, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Transporte Escolar, no período de 1º a 14 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 187/2012, de 5 de Novembro de 2012.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 187/2012, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - MARLI DERLI BRANDT PRIAMO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 8 de novembro de 2012;

II - PAULO CESAR PUNTEL, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros, no período de 5 a 14 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 188/2012, de 6 de Novembro de 2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 188/2012, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 14220/2012, em 22 de agosto de 2012, do qual se extrai que a servidora LORECI WEIRICH, teria faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre os meses de setembro e outubro de 2012, sem qualquer justificativa;

- que a servidora incorreu no disposto nos arts. 168, III e 172 da Lei Complementar nº 90/1994;

- o Parecer nº 539/2012, da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 163, III da Lei Complementar nº 90/1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora LORECI WEIRICH, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, servidora estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;

II - secretário: MICHEL CRISTOFFER FAVERO, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogal: DENISE BRUSCO, servidora estável, ocupante do cargo de Escrevente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 189/2012, de 7 de Novembro de 2012.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 189/2012, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 16467/2012, em 27 de setembro de 2012, do qual se extrai que o servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, no dia 21 de setembro de 2012, conduzindo veículo da Municipalidade, envolveu-se em acidente de trânsito, na BR 153, nesta cidade, ocasionando danos materiais em veículo de terceiro;
- que o servidor infringiu, em tese, o disposto no art. 151, I, primeira parte, da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer da Assessoria Jurídica, de 25 de outubro de 2012, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 163, II, c/c o art. 166, do Estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo do ressarcimento ao Erário Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional - GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgar oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Operacional Especialista - GE;

II - secretária: LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

**III - vogais:**

a) FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) VANDERLEI ROBERTO TESSMANN, ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Ad

**Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 112/2012 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012- PMC

Objeto: Aquisição de cilindro de aço de gás hélio, tipo k, com carga de 5,30 m<sup>3</sup>, com regulador, a ser utilizado na XIV Parada Natalina, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/11/2012.

Abertura: dia 30/11/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 1/2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Secretaria Municipal de Administração  
EXTRATO DO EDITAL DE  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2012

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação de professores, em caráter temporário, para atuação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares, Escolas do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

Das inscrições: estarão abertas no período de 21 a 30 de novembro de 2012, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 9h às 18h.

Das áreas/disciplinas disponíveis:

1. Ensino Fundamental - 6ª a 8ª séries:

- a) Artes;
- b) Ciências;
- c) Geografia;
- d) História;

- e) Língua Espanhola;
- f) Língua Italiana;
- g) Língua Portuguesa;
- h) Matemática;
- i) Literatura Dramatizada - habilitação em Pedagogia e Língua Portuguesa;
- j) Ensino Religioso;
- k) Educação Física/Xadrez - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;
- 2. Ensino Fundamental - 2º ao 5º ano;
- 3. Escolas do Campo - Classes Multisseriadas;
- 4. Educação Infantil - Pré-Escolar e CMEIs;
- 5. Educação Especial.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 9 de novembro de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 2/201**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2012

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Escola Básica Municipal - EBM Santa Rita, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, na Educação Integral - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Base Diversificada (Literatura Dramatizada com Expressão Corporal, Dança, Artesanato/Pintura, Laboratório Pedagógico, Tênis de Campo e Esporte Coletivo), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações e na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

Das inscrições: estarão abertas no período de 21 a 30 de novembro de 2012, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 9h às 18h.

Das modalidades disponíveis:

1. Anos Iniciais - Ensino Fundamental;
2. Anos Finais - Ensino Fundamental:
  - a) Artes;
  - b) Ciências;
  - c) Educação Física;
  - d) Geografia;
  - e) História;
  - f) Língua Espanhola;
  - g) Língua Portuguesa;
  - h) Matemática;
  - i) Ensino Religioso;
3. Educação Infantil - Pré-Escolar;
4. Base Diversificada:
  - a) Literatura Dramatizada com Expressão Corporal;
  - b) Dança;
  - c) Artesanato/Pintura;
  - d) Laboratório Pedagógico - Pedagogia;
  - e) Laboratório Pedagógico - Língua Portuguesa;
  - f) Tênis de Campo;
  - g) Esporte Coletivo.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 9 de novembro de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 3/2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2012

Objeto: Processo Seletivo de Classificação por Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação de professores, em caráter temporário, para atuação na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, no Primeiro Ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de 9 Anos), considerando o disposto na Lei nº 3.684, de 11 de novembro de 2005 e alterações, na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e na Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 2, de 19 de abril de 2007.

Das inscrições: estarão abertas no período de 21 a 30 de novembro de 2012, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 9h às 18h.

Da área disponível: Primeiro Ano do Ensino Fundamental (habilitação em Séries Iniciais e Educação Infantil).

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 9 de novembro de 2012.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 4/2012**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 4/2012

Objeto: Processo Seletivo Público Simplificado para ampliação, em caráter temporário, de carga horária, para professores efetivos, por Classificação de Tempo de Serviço e Títulos, objetivando a formação de cadastro de reserva, para atuação no Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas Escolas Básicas, Grupos Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2013, considerando o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.

Das inscrições: As inscrições acontecerão no período de 21 a 30 de novembro de 2012, no Núcleo de Tecnologia Municipal, situado na Rua João Suzin Marini, 718, Concórdia, SC, no horário das 9h às 18h.

Das áreas/disciplinas disponíveis:

1. Ensino Fundamental - 6º ano a 8ª séries:
  - a) Artes - Anos Iniciais e Anos Finais;
  - b) Ciências;

- c) Educação Física/Xadrez - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;  
 d) Geografia;  
 e) História;  
 f) Língua Espanhola - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;  
 g) Língua Italiana - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais;  
 h) Língua Portuguesa;  
 i) Matemática;  
 j) Ensino Religioso;  
 2. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano;  
 3. Educação Infantil - Pré Escolar e CMEIs;  
 4. Educação Especial.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 9 de novembro de 2012.  
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 77/2012

DECRETO Nº 77/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012  
 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado ponto facultativo aos Servidores Municipais no dia 16/11/2012, em virtude do feriado de Proclamação da República.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 13 de novembro de 2012.  
 RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## Coronel Martins

### PREFEITURA

#### Decreto Nº. 161, de 13 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº. 161, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI

e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

#### DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 16 de novembro de 2012, em todas as repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado no dia 15 de novembro de 2012, dia da Proclamação da República.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,  
 em 13 de Novembro de 2012.  
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI  
 Chefe de Gabinete

## Corupá

### PREFEITURA

#### Edital 06/2012/Prefeitura Municipal de Corupá

Edital 06/2012/Prefeitura Municipal de Corupá

O Município de Corupá, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação (Semec), no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para cadastro reserva para exercício excepcional e temporário (ACT) nas funções que abaixo elenca, para atuação junto ao Município, para o ano letivo de 2013, vinculados ao Regime Celetista.

#### 1. Das inscrições:

As inscrições estarão abertas de 14 de novembro a 14 de dezembro de 2012, das 8h às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. Documentos para a inscrição (com cópias):

- Carteira de identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Atestado de tempo de serviço. (Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data fim 31/10/2012);
- Habilitação no cargo em que se inscreveu:

| Cargo   | Habilitação  |
|---|--|
| Professor de 6º ao 9º ano do ensino fundamental                           | Curso Superior nas disciplinas específicas de 6º ao 9º ano;<br>Atestado de frequência em nível superior nas disciplinas específicas de 6º ao 9º ano. |
| Professor de educação infantil e ou séries iniciais do ensino fundamental | Curso Superior (Pedagogia);<br>Atestado de frequência em nível superior (Pedagogia).   |
| Assistente Administrativo   | Ensino Médio   |
| Auxiliar de Setor   | Ensino Médio   |
| Instrutor de Karatê   | Ensino Médio   |
| Instrutor de Música   | Ensino Médio   |
| Auxiliar de Consultório Dentário  | Ensino Médio   |
| Auxiliar de Agrimensor  | Ensino Médio   |
| Merendeira  | Séries Iniciais do Ensino Fundamental  |

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde          | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Auxiliar Administrativo              | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Auxiliar de Manutenção e Conservação | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Trabalhador Braçal                   | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Motorista                            | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Auxiliar de Serviços Gerais          | Séries Iniciais do Ensino Fundamental |
| Assistente Social                    | Curso Superior na área                |
| Médico Ginecologista                 | Curso Superior na área                |
| Fisioterapeuta                       | Curso Superior na área                |
| Psicólogo                            | Curso Superior na área                |
| Médico de Saúde da Família           | Curso Superior na área                |
| Fonoaudiólogo                        | Curso Superior na área                |

### 3. Classificação:

3.1. A classificação dos Professores, Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Médicos de Saúde da Família, Médicos Ginecologistas e Assistentes Sociais será pela ordem: Habilitação; Tempo de serviço na função; Maior idade; Estado civil; Casados; Demais, Maior número de dependentes.

3.2. A classificação dos Auxiliares de Setor, Auxiliares Administrativos, Assistentes Administrativos, Auxiliares de Agrimensor, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde será pela nota da prova de redação e cursos na área de informática e outros. A prova acontecerá no dia 18 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 8h30min.

3.2.1. Aos candidatos às vagas de Agentes Comunitários de Saúde aplicam-se também a legislação pertinente ao programa Estratégia da Saúde da Família.

3.3. A classificação das Merendeiras, Instrutores de Karatê e Instrutores de Música será por meio de aferição de experiência.

3.4. A classificação dos Auxiliares de Serviços Gerais, de Auxiliares de Manutenção e Conservação, Trabalhador Braçal e Motoristas será por meio do teste prático, que acontecerá no dia 18 de dezembro na Escola Municipal Aluísio Carvalho de Oliveira, com início às 8 horas.

### 4. Divulgação da Classificação:

4.1. As listagens de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação a partir de 14 de janeiro de 2013

4.2. O candidato que se julgar prejudicado terá o prazo de 03 (três) dias, incluindo a data da divulgação, para solicitar reconsideração, fazendo a solicitação através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

### 5. Escolha de vagas:

5.1. A chamada para ocupar as vagas será a critério e por necessidade do Município.

5.2. A chamada dos candidatos será por telefone e por publicação no mural da Secretaria de Administração e Fazenda, a partir da necessidade e obedecerá à ordem da classificação.

5.3. O candidato classificado que sendo chamado e não apresentar-se na Secretaria de Administração e Fazenda (para que tome conhecimento de seu local de trabalho), no dia determinado, perderá todos os direitos sobre a escolha.

### 6. Condições para admissão:

6.1. Na admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Habilitação;
- Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- CPF e título de eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento próprio;

g) Endereço completo e Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes;

6.2. Deve ser respeitado o disposto no artigo 253 da LCM 14/09, a saber:

"O prazo de vigência de contrato por tempo determinado não poderá exceder a 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, pelo mesmo período.

Parágrafo único - É vedada nova contratação de pessoa que já tenha sido contratada por tempo determinado, antes de decorrido o prazo de 6 (seis) meses de vencimento do contrato anterior."

6.3. Devem ser cumpridos todos os requisitos para investidura na função previstos na LCM 14/09 e legislação correlata.

### 7. Da vigência de contratação:

7.1. A contratação temporária terá por data limite o estabelecido em contrato ou até o preenchimento de vaga por concurso público, prevalecendo o que ocorrer antes, podendo ser rescindida a qualquer tempo, desde que desapareça a situação excepcional que a ensejou.

### 8. Disposições finais:

8.1. A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Semec;

8.2. Não será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, porém por procuração (com firma reconhecida por verdadeira), a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;

8.3. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Semec com Auxílio da Secretarias de Saúde e Administração e Fazenda;

8.4. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão especialmente composta por ato do Prefeito Municipal.

Corupá, 12 de Novembro de 2012

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO: EDITAL 06/2012/PMCO

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

### I - Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ No de Dependente: \_\_\_\_\_

### II - Endereço

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### III - Habilitação Profissional

1.1 - Para candidatos a vaga de professor

( ) Magistério

( ) Pedagogia (Licenciatura Plena - Séries Iniciais ou Educação Infantil)

( ) Cursando a \_\_\_\_\_ fase de Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil

( ) Licenciatura Plena nas disciplinas de 6º ao 9º ano.

Disciplina: \_\_\_\_\_

( ) Cursando a \_\_\_\_\_ fase de Licenciatura Plena em \_\_\_\_\_ de 6º ao 9º ano

( ) Ensino Médio

1.2. - Tempo de Serviço

Anos Meses Dias



## 1.3. - Assinale apenas duas opções de inscrição:

- Educação infantil  
 Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano  
 Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano nas disciplinas de \_\_\_\_\_

2. Para Médicos da Saúde da Família, Ginecologistas, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Assistentes Sociais.

## 2.1 Cargo pretendido:

- Médico da Saúde da Família  
 Médico Ginecologista  
 Fisioterapeuta  
 Fonoaudiólogo  
 Psicólogo  
 Assistente Social  
 Merendeira  
 Instrutor de Karatê  
 Instrutor de Música

## 2.2. Tempo de Serviço

Anos      Meses      Dias

## 3. Outros cargos

- Auxiliar de Setor  
 Agente Comunitário de Saúde  
 Auxiliar de Serviços Gerais  
 Assistente Administrativo  
 Auxiliar de Consultório Dentário  
 Auxiliar de Agrimensor  
 Auxiliar Administrativo  
 Auxiliar de Manutenção e Conservação  
 Motorista  
 Trabalhador Braçal

Corupá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
 ]Assinatura do responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do candidato

**Forquilha**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 120, de 05 de Novembro de 2012.**

DECRETO Nº 120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.  
 NOMEIA FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA PROVA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACT - ANO LETIVO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, Lei Municipal nº 751, de 20 de setembro de 2001, Lei nº 875, de 06 de junho de 2002, Lei nº 876, de 06 de junho de 2002 e Lei nº 862, de 15 de maio de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a função de Fiscais para

acompanhamento da prova referente ao processo seletivo simplificado de ACT - Ano Letivo de 2013:

1. Albertina Raquel Dias;
2. Alexsandra Luiz Bereta;
3. Aline Motta;
4. Ana Lucia da Silva;
5. Ana Paula Deluca;
6. Barbara Deise Shmitz;
7. Barbara Martinello;
8. Bruna da Rocha Martinelli;
9. Carlene da Silva Forgiarini;
10. Caroline Boing Nuernberg;
11. Cleber Padoin;
12. Daiane Pola;
13. Diandria Carradore;
14. Edmilsom Mariot;
15. Fabiana Venson;
16. Henrique Marcelino da Silva;
17. Janaina Preis Mota;
18. Joice Accorgi;
19. Juliana S. Serafim;
20. Kelly Karitiana Moro Scussel;
21. Luana Alexandre;
22. Maria Zoleide Back;
23. Nicolas Ronchi Teodoro;
24. Nicolas Ronchi;
25. Noelle Vitali Trombim;
26. Paula Ghisi Minatto;
27. Poliana Ghisi Minatto;
28. Rene Dornel;
29. Samila Preis;
30. Sonia Alamine;
31. Tatiana Duminelli;
32. Willian Acordi Cardoso;
33. Rosemeri de Lucca Minatto.

Art. 2º O exercício da função de fiscal será considerado serviço público relevante sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 05 de novembro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de novembro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
 Chefe do Departamento de Governo

**Decreto Nº. 118 de 31 de Outubro de 2012.**

DECRETO Nº. 118 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.  
 ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.737/2011;  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
13 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
12 - 3371 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 7.000,00

2.051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS  
25 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

2.053 Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS  
35 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

2.060 Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar - NASF  
55 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 2.200,00

TOTAL R\$ 67.200,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde

2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
16 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 47.000,00

2.051 Manutenção dos Programas de Saúde Mental - CAPS  
21 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00  
27 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.053 Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS  
33 - 3191 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

2.060 Programa Núcleo de Apoio a Saúde Familiar - NASF  
54 - 3190 - Aplicações Diretas R\$ 2.200,00  
TOTAL R\$ 67.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de outubro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
Chefe do Departamento de Governo

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE:

Edital de Pregão Presencial Nº 121/PMF/2012  
Edital de Pregão Presencial Nº 025/FMS/2012  
Edital de Pregão Presencial Nº 011/FMA/2012

OBJETIVO: O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, O FUNDO DE SAÚDE E O FUNDO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação para aquisição de combustíveis, para consumo na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilha/SC, durante o exercício de 2013.

DATA DE ABERTURA: Dia 30 de novembro de 2012 às 10:00 horas.  
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede

da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou fone/fax 3463 8123.

Forquilha, 13 de novembro de 2012.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 77/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 77/2012  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - MICHELS E LEANDRO SERVIÇOS DE RETRO LTDA. ME

DO OBJETO - Execução de serviços de trator de esteira com potência mínima de 160Hp, podendo o município utilizar até 02 (dois) tratores por dia para a realização dos serviços conforme proposta da contratada.

DO VALOR - O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) do Contrato PMF nº 71/2012 para maior, relativo a necessidade de aumento dos serviços inicialmente contratados conforme solicitação da Secretaria de Obras que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de outubro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 78/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 78/2012  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 80/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 80/PMF/2012 o valor de R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens da CV 49/2012:

| Item | Quant | Unid | Especificação             | Marca     | Preço Unit | Preço Total |
|------|-------|------|---------------------------|-----------|------------|-------------|
| 15   | 05    | BD   | Óleo Hidráulico 15w40 20L | Tutela    | 200,00     | 1.000,00    |
| 17   | 05    | BD   | Óleo Lubrifico 15w40 20L  | Petrobras | 179,00     | 895,00      |
| 19   | 10    | BD   | Óleo Lubrifico SAE 40 20L | Ipiranga  | 160,00     | 1.600,00    |

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -31/10/2012

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 79/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 79/2012  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 186/2012  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 186/PMF/2012 o valor de R\$ 6.049,00 (seis mil e quarenta e nove reais) conforme

dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo aos seguintes itens do Pregão 103/2012:

| Item | Quant | Unid | Especificação              | Preço Unit | Preço Total |
|------|-------|------|----------------------------|------------|-------------|
| 01   | 2.500 | LT   | Óleo Diesel S 502,18 Comum |            | 5.450,00    |
| 02   | 10    | BD   | Óleo Arla 32 10 Litros     | 59,90      | 599,00      |

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA -31/10/2012  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

**Fraiburgo**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 0308/2012

DECRETO Nº 0308, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;  
DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.370,00,00 (três mil, trezentos e setenta reais) nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde  
08.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0417 (12) R\$ 3.370,00

Total R\$ 3.370,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde  
08.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0417 (8) R\$ 3.370,00

Total R\$ 3.370,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 2207/2012

PORTARIA N.º 2.207 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 17 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS para atender excepcional interesse público;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANETE APARECIDA RAMOS MUNIZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.393.409-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de novembro de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Garopaba**

**PREFEITURA**

### Aviso de Licitação Deserta Pr86/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 86/2012 que teve por objeto o Registro de preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade de bocas de lobo para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, restou DESERTO, sendo que não aludiram empresas interessadas em participar do referido certame.

Garopaba, 12 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Pr90/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o

Registro de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de Fraldas Descartáveis para as Unidades de saúde do Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 04/12/2012.

A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 04/12/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br)

Garopaba, 08 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

### Extrato 2º Termo Aditivo Contrato Nº 11/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 11/2012; Processo nº. 233/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Liberto & Lima Serviços de Urbanização Ltda.; CNPJ: 12.604.489/0001-90; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra objeto do contrato nº 11/2012 por 90 (Noventa) dias, conforme comunicado interno encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente;

Data da Assinatura: 01/11/2012.

**Gaspar**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 5.240, de 12 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 5.240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks  
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks  
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo  
Dotação: 2 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks  
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks  
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo  
Dotação: 3 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de novembro de 2012.

PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 70/2012

RESOLUÇÃO Nº 70/2012.

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de dez para treze os Vereadores que irão compor a Câmara Municipal nas vindouras legislaturas;

CONSIDERANDO que já está se tornando insuficiente o atual espaço físico locado frente à demanda desta Edilidade no atendimento ao público e trabalhos internos, além de o edifício não oferecer outras formas de acesso como elevador ou rampas;

CONSIDERANDO que são várias as locações no térreo, primeiro e segundo andares deste edifício onde está a sede da Câmara, e que nas estações mais quentes do ano todos se utilizam de aparelhos condicionadores de ar, o que provoca inúmeras vezes a queda de energia elétrica no prédio;

CONSIDERANDO que já fora formalizado o CONTRATO - CM 003/2012, cujo objeto é a prestação de serviços para desenvolvimento de projeto e acompanhamento de obra, celebrado entre a Câmara de Vereadores e a profissional arquiteta Márcia Claudete Soares; e

CONSIDERANDO que no Município de Gaspar há outros empreendimentos que possibilitariam, em tese, abrigar as instalações desta Câmara Municipal, portanto prudente e necessário é a formalização de uma Comissão com atribuições de pesquisas, análises e avaliações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Patrimônio com a seguinte composição:

- I - Vereador José Hilário Melato;
- II - Analistas Legislativos Emerson Pereira e Morgana Carina Lenzi;
- e
- III - Procurador Jurídico Pedro Paulo Schramm.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Patrimonial terá por missão instrumentalizar estudos, pesquisas e avaliações sobre:

- I - o espaço físico atualmente locado para sede desta Edilidade;
- II - o contratado por meio do CM 003/2012; e
- III - os outros empreendimentos no município que comportariam abrigar a Câmara Municipal.

Art. 3º Para efetivação de suas atribuições, os membros da Comissão podem se ausentar dos trabalhos normais desta Casa Legislativa, tudo relatado nos autos, sendo estendido aos seus servidores integrantes a gratificação de lei a partir da publicação desta Resolução até finalização dos trabalhos pela Comissão.

Art. 4º Ao término, os autos do processo deverão ser repassados para a Mesa Diretora que tomará as decisões cabíveis, visando ao interesse e bem comuns, dentro do orçamentariamente possível.

Art. 5º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária desta Câmara de Vereadores.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2012.  
MESA DIRETORA

Antônio Carlos Dalsochio            Raul Schiller  
Presidente                                    Vice-Presidente

Claudionor da Cruz Souza            José Hilário Melato  
1º Secretário                                2º Secretário

---

### SAMAE - GASPAR

---

#### Portaria N. 86 de 07 de Novembro de 2012

PORTARIA Nº 86 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO 22/2012, REMETIDO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GASPAR E MEMORANDO INTERNO DO DIRETOR GERAL DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 22/2012 de 19 de setembro de 2012, do SINTRASPUG, de ocorrência de agressões no interior da Autarquia, relatado em Boletim de Ocorrência, e o pedido de apuração dos fatos e seus responsáveis;

CONSIDERANDO, ainda o relatado no Memorando Interno do Diretor Geral, sobre o mesmo fato, que também foi noticiado através do Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Gaspar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apurar todas as informações contidas no Ofício nº 22/2012, remetido pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar e no Memorando Interno do Diretor Geral do SAMAE.

Art. 2º. A sindicância deve ser conduzida pelos servidores Nilson Paul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, e Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 07 de novembro de 2012.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente do SAMAE

#### Portaria N. 87 de 07 de Novembro de 2012

PORTARIA Nº. 87 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTAS RESPONSABILIDADES DE JOÃO BASÍLIO SCHRAMM E MARCELO MARQUES PEREIRA.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146 de 15 de outubro de 2009, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305/1991 e considerando o teor do Memorando Interno de 13/08/2012, do Diretor Geral do SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância para apurar supostas responsabilidades dos Servidores João Basílio Schramm, nomeado pelo Decreto nº 2084/2007, para o cargo de provimento efetivo de Encanador/Motorista, e Marcelo Marques Pereira, nomeado pela Portaria nº 45/2010, para o cargo de provimento efetivo de Encanador, pelo fato de que, em tese, no dia 10/08/2012, às 16:30 horas, teriam abandonado obra sem concluí-la, que estava sendo executada na Rua Alberto Reinert, no Bairro Sete de Setembro, causando prejuízo aos moradores das ruas Inês I. Schneider, Angelina Motter e Oriente, que ficaram sem abastecimento de água até as 22:00 horas.

Art. 2º A sindicância deve ser conduzida pelos servidores Nilson Paul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, e Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estarão os servidores sujeitos a penalização disciplinar, com fundamento nos artigos 146, incisos I, III e IV, e art. 147, inciso I e XIV, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão Sindicante ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 12 de novembro de 2012.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI  
Diretor Presidente do SAMAE.

**Aviso do Pregão Presencial Nº 47/2012 - SAMAE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº.47/2012

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância patrimonial humana da Sede do SAMAE, localizada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 29/11/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 29/11/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 9 de novembro de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

## Herval d'Oeste

**PREFEITURA**

**Portaria Nº 1088/2012**

PORTARIA Nº 1088/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 23 de outubro de 2012, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LOREDI DE DEUS E SILVA (Matr. 84), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência - 8/A, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 08 de Novembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1089/2012**

PORTARIA Nº 1089/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora CLAUDETE BERTOTTI (Matr. 1550), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 286/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 09 de novembro de 2012 a 08 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1091/2012**

PORTARIA Nº 1091/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

DISPENSAR por término de contrato, o Servidor ELINTON RICARDO SAVENHAGO (Matr. 3608), a partir de 12 de novembro de 2012, o qual exercia a função de Professor de Informática, Leigo, 20 horas semanais, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Novembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1092/2012**

PORTARIA Nº 1092/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, a servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO (Matr. 1523), nascida aos 08/11/1975, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 7/A anexo XI, a contar de 08 de novembro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Novembro de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal



**Portaria Nº 1093/2012**  
PORTARIA Nº 1093/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER Incorporação de Adicional de Insalubridade aos proventos de aposentadoria do ex-servidor AMÉRICO CHAVES (Matr. 133), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível 2, Referência "K", 40 horas semanais, concedida em 01 de dezembro de 2010; referente ao período aquisitivo compreendido entre Janeiro de 1992 a Dezembro de 2004, num percentual de 40%, sobre o piso mínimo pago pela Municipalidade, para fins de comprovação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo de aposentadoria Nº APE -11/00068365, do inativo supracitado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Novembro de 2012.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1094/2012**  
PORTARIA Nº 1094/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2012, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (Matr. 1013), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/B, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 12 de Novembro de 2012.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1095/2012**  
PORTARIA Nº 1095/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a Senhora VERANICE ELAINE THEISEN (Matr. 3625), a partir de 13 de novembro de 2012, aprovada e classificada em 1º lugar, através do Concurso Público 001/2007, de conformidade

com o Decreto Nº 2.334/2007 de 05 de novembro de 2007, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Instrumentos do Planejamento Público, Nível - 10/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, conforme decisão extraída dos Autos do Processo Nº 235.09.000492-5 da Comarca de Herval d'Oeste. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste, assegurado pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Novembro de 2012.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Termo de Recisão Nº 001/2012**  
TERMO DE RECISÃO N.º 001/2012.

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC  
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF N.º 04.446.350/0001-37  
Rua Nereu Ramos, n.º 389 - Centro.  
Contratante

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE/SC  
Empresa: RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA  
CNPJ/MF N.º 83.513.010/0001-58  
Rua Santos Dumont, n.º 193 - Centro.  
Contratada

A Câmara Municipal de Vereadores de Herval D'Oeste/SC, pessoa Jurídica de Direito Público, denominada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ N.º 04.446.350/0001-37, estabelecida a Rua Nereu Ramos, n.º 389, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Luiz Antonio Fidelis, residente e domiciliado em Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF n.º 596.547.169-68, no uso de suas atribuições, considerando que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificado, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato n.º 001/2012 que tem por objetivo a contratação de Serviços Radiofônicos de transmissão das sessões do Legislativo do exercício de 2012, inserções e transmissão das Sessões Ordinárias na íntegra a partir das 20(vinte) horas do mesmo dia da sessão em emissora de Amplitude Modulada (AM), com abrangência comprovada na região de Herval D'Oeste, visando a veiculação de transmissão das Sessões Ordinárias na íntegra, com a Empresa RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA., com sede administrativa na Rua Santos Dumont, n.º 193, na cidade de Herval D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.513.010/0001-58 obedecendo aos seguintes termos:

**1.1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por objetivo a rescisão unilateral do Contrato n.º 001/2012 de 06/03/2012 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas a partir da presente data em razão do interesse público.

**1.2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de rescisão é firmado com base na cláusula nona do contrato original, nos termos do art. 78, inciso XII e artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação

Complementar.

### 1.3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção proporcional dos valores referentes a prestação de serviços até 28/09/2012 inclusive, nos termos do contrato original, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste/SC em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval D' Oeste, 03 de outubro de 2012.  
LUIZ ANTONIO FIDELIS  
Presidente

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Decreto PMI Nº 121.2012

DECRETO PMI 121, de 12 de novembro de 2012.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais prevista no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2012, sexta-feira, por ocasião do Dia da Proclamação da República.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, bem como a programação, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria de Infraestrutura, ficam a cargo dos respectivos secretários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Imbituba, 12 de novembro de 2012.  
ELÍSIO SGROTT  
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.  
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Daniel Vinício Arantes Neto  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

## Ipumirim

### PREFEITURA

#### Processo de Licitação Nº 28/2012, Pregão Presencial Nº 14/2012

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2012

MARIANA DA SILVEIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE IPUMIRIM torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 28/11/2012, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 28/11/2012. Objeto da licitação: aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, para o exercício do ano de 2013, conforme anexo do Edital.O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -&gt; licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 13 de novembro de 2012

MARIANA DA SILVEIRA

Gestora Do Fundo Municipal De Ipumirim

## Itaiópolis

### PREFEITURA

#### Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º Nº CONTRATO: 72/2012

CONTRATADA: Engpav Pavimentação e Construções Ltda. ME

OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 31/12/2012.

Itaiópolis, 31/10/2012.

HELIO CÉSAR WENDT

Prefeito Municipal.

#### Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 2º Nº CONTRATO: 87/2012

CONTRATADA: Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva EPP

OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 31/12/2012.

Itaiópolis, 1º/10/2012.

HELIO CÉSAR WENDT

Prefeito Municipal.

# Itapoá

## PREFEITURA

### Ata de Sessão Pública-Tomada de Preço N° 16/2012 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

|                       |                             |                          |
|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Data                  | 13/11/2012                  | Horário início: 09h30min |
| Licitação /Modalidade | TOMADA DE PREÇO<br>PROCESSO | Nº 16/2012<br>Nº 84/2012 |

#### OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família do Pontal do Norte, com área total de 56,22 m<sup>2</sup>, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Mural Público Municipal, no dia 22/10/2012 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ/MF: 03.798,181/0001-31 e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

| Data       | Prot. | Horário | Empresa                                 | CNPJ/MF            |
|------------|-------|---------|---|--------------------|
| 13/11/2012 | 028   | 08h:26m | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME | 00.263.284/0001-09 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R\$ 83.487,62 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto, observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 84.387,62 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 10h30min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL  
Presidente Da Comissão De Licitação

SOLAMIR COELHO  
Membro

PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO  
Membro  
MARCIANE RECH

Membro "Ad Doc"

Licitantes presentes:  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
TABAMAR LTDA ME  
OSMAR MEYER RIBEIRO  
CNPJ/MF: 384.576.529-15

#### Termo Aditivo N.º 50/2012

TERMO ADITIVO N.º 50/2012 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2012. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI. RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal MARIO ELOI TAVARES brasileiro, casado, portador do RG nº 803609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa GRÁFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA ME, com sede à Rua Canarinho, nº 50, Bairro Centro na cidade de Garuva/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.273.474/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 255.249.683 representada neste ato pelo Sr. ROBERTO CORREIA portador do CNPF/MF nº 461.998.619-49 e do CI.RG nº 1.397.074-7 - SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material impresso para uso da Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 17/2012 - PROCESSO N.º 54/2012, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula quarta "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 23,16%, totalizando o valor de R\$ 14.513,29 (quatorze mil quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação os quantitativos relacionados abaixo:

| Item | Descrição   | Un. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | Cartão nacional de saúde, 5,5x8,2cm, 1x0, couchê 250g, sem logotipo da PMI                              | Un  | 3500  | R\$ 0,06       | R\$ 210,00  |
| 9    | Comunicação interna, 19,5x18,5cm 2x50 (branca/jornal) com logotipo da PMI. Blocos c/ 50 folhas          | Bls | 50    | R\$ 4,34       | R\$ 217,00  |
| 18   | Requisição de exames, 14x19,5cm, 2x50, 02 vias (branca/amarela) com logotipo da PMI. Blocos c/50 folhas | Bls | 200   | R\$ 2,95       | R\$ 590,00  |

|       |   |     |     |              |            |
|-------|---|-----|-----|--------------|------------|
| 27    | Atestado médico, 21x15cm, 1x0, 1x50, sulfite 56g com logotipo da PMI.               | Bls | 150 | R\$ 1,27     | R\$ 190,50 |
| 29    | Receituário, 21x15cm, 1x0, 1x50, sulfite 56g com logotipo da PMI.                   | Bls | 300 | R\$ 1,04     | R\$ 312,00 |
| 30    | Receituário controle especial, 21x15cm, 1x0, 2x50 (branca/azul). C/logotipo da PMI. | Bls | 250 | R\$ 2,20     | R\$ 550,00 |
| 32    | Boletim de atendimento médico, 21x30cm, 1x0, 1x50, sulfite 75g sem logotipo.        | Bls | 250 | R\$ 2,64     | R\$ 660,00 |
| Total |   |     |     | R\$ 2.729,50 |            |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 43/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 43/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 12 de novembro de 2012.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
MÁRIO ELÓI TAVARES  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
GRÁFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA ME  
ROBERTO CORREIA

CONTRATANTE  
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ  
Secretária De Saúde

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome : \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Decreto Legislativo N. 91/2012

DECRETO LEGISLATIVO N. 91/2012  
DETERMINA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal o dia 16 de novembro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itapoá, em 13 de novembro de 2012.

DANIEL SILVANO WEBER  
Presidente

## Joaçaba

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 4.190 de 12 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.190 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.275/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.000-0-14 Aplicações Diretas R\$ 4.550,00  
3.3.90.00.00.00.00.0.1.000-0-11 Aplicações Diretas R\$ 39.800,00

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção das Atividades Culturais  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.000-0-4 Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj./Ativ. 2.080 Contribuição Patronal RPPS - FMCE  
3.1.91.00.00.00.00.0.1.000-0-1 Aplic Dir Op. entre órgãos R\$ 14.500,00

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
Proj./Ativ. 2.081 Contribuição Patronal PLASS - FMCE  
3.1.91.00.00.00.00.0.1.000-0-2 Aplic Dir Op. entre órgãos R\$ 150,00

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente da PREFEITURA DE JOAÇABA:

ORGÃO 02: Gabinete do Prefeito  
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS  
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos  
3.3.50.00.00.00.00.0.1.000-0-23 Transf a Instituições Priv..R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ. 2.077 Contribuição Patronal ao RPPS - FMAS  
3.1.91.00.00.00.00.0.1.000-0-33 Aplic. Direta Dec. Op. em R\$



30.000,00

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Proj./Ativ. 2.077 Contribuição Patronal ao PLASS - FMAS  
 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000-0-16 Aplic. Direta Dec. Op. en R\$  
 2.000,00

Art. 4º - Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão cobertos com o recurso proveniente das anulações das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

ORGÃO 16: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Proj./Ativ. 2.071 Proteção Social - PETI/CREAS  
 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0-25 Aplicações Diretas R\$  
 142.000,00

ORGÃO 20: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 UNIDADE 01: SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Proj./Ativ. 1.060 Aquisição de Terrenos para Área Industrial  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0-179 Aplicações Diretas R\$  
 50.000,00

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Proj./Ativ. 1.030 Aquisição de máquinas e veículos para a frota municipal  
 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0-129 Aplicações Diretas R\$  
 50.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, em 12 de novembro de 2012.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

#### Decreto Nº 4.191 de 12 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art.1º É considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 16 de novembro de 2012, sexta-feira.

Parágrafo único - O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 12 de novembro de 2012.  
 RAFAEL LASKE  
 Prefeito

#### Extrato Homolog PL 07 PP 04/2012 FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2012/FUNREBOM - PP 04/2012

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:  
 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 07/2012 - PP 04/2012/FUNREBOM, nos seguintes termos:  
 - Modalidade: PP 07/2012 - PP 04/2012/FUNREBOM

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e equipamentos necessários para a reforma de caminhão de combate a incêndio Ford Cargo 1630 utilizado nas operações do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba.

- Empresas Vencedoras:

ELOI PAULO PETRY - EPP

- Valor Total: R\$ 24.600,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2012/FUNREBOM - PP 04/2012

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 07/2012 - PP 04/2012/FUNREBOM, nos seguintes termos:

- Modalidade: PP 07/2012 - PP 04/2012/FUNREBOM

Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e equipamentos necessários para a reforma de caminhão de combate a incêndio Ford Cargo 1630 utilizado nas operações do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba.

- Empresas Vencedoras:

ELOI PAULO PETRY - EPP

- Valor Total: R\$ 24.600,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

#### Extrato Homologação PL 05 PP 03/2012 FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012/FUNREBOM - PP 03/2012

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2012 - PP 03/2012/FUNREBOM, nos seguintes termos:

- Modalidade: PP 05/2012 - PP 03/2012/FUNREBOM

Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, novo, para uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.

- Empresas Vencedoras:

SUPERAUTO MOTOR LTDA

- Valor Total: R\$ 111.500,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2012/FUNREBOM - PP 03/2012

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 05/2012 - PP 03/2012/FUNREBOM, nos seguintes termos:  
- Modalidade: PP 05/2012 - PP 03/2012/FUNREBOM

Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, novo, para uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente Edital.

- Empresas Vencedoras:  
SUPERAUTO MOTOR LTDA  
- Valor Total: R\$ 111.500,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 09 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Extrato Homologação TP 15/2012/PMJ - PL 80/2012/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 80/2012/PMJ,  
- Modalidade: TP 15/2012/PMJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e geração do DEM (Modelo Digital de Elevação) a partir de voo aerofotogramétrico escala 1:10.000, mapeamento do uso e cobertura do solo do Município e mapa de declividade, bem como, consultoria para avaliação e ajuste dos dados cartográficos do Município de Joaçaba.

- Empresa Vencedora:  
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA  
- Valor Total Contratado: 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).  
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 12 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Extrato PP 47/2012/PMJ - PL 89/2012/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2012/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2012/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e do Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a agosto de 2013. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 29/11/2012. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 29/11/2012, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de novembro de 2012.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

### **Extrato Contrato 24/2012 FUNREBOM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2012/FUNREBOM  
PL 07/2012/PMJ - PP 04/2012/PMJ

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.

CONTRATADA: ELOY PAULO PETRY - EPP

OBJETO: a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento das peças, materiais e equipamentos necessários para a reforma de caminhão de combate a incêndio Ford Cargo 1630 utilizado nas operações do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 24.600,00, SENDO:

R\$ 16.997,14 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), correspondente ao material e meio mecânico; R\$ 7.602,86 (sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

3 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0202.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da entrega do veículo no estabelecimento da CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012.

### **Extrato Contrato 992/2012/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 992/2012/PMJ  
PROVENIENTE DO PL 80/2012/PMJ - TP 15/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA

OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, dos serviços para aquisição e geração do DEM (Modelo Digital de Elevação) a partir de voo aerofotogramétrico escala 1:10.000, mapeamento do uso e cobertura do solo do Município e mapa de declividade, bem como, consultoria para avaliação e ajuste dos dados cartográficos do Município de Joaçaba.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2012.

## **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**

### **Portaria JHL 178/2012**

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 178/2012 DE 13/11/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 64/2011 de 13/06/2011, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho

da Servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin , em estágio probatório com a seguinte composição sendo presidida pelo primeiro: Giane Maria Marquenze Lecher  
Aluir Flemming  
Valdirene Ap. Dorini  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de Novembro de 2012.  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente

#### **Contrato JHL 0134/2012**

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0134/2012

CONVITE JHL 0013/2012  
PROCESSO LICITATÓRIO 0077/2012  
PROTOCOLO Nº 2900/2012

Data: 08/11/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Adutora da Elevatória de Água Tratada - EAT 017, situada na Rua Ester Vendrame, Bairro Santa Tereza, até o novo Reservatório Apoiado - RAP 017 situado no Loteamento Alvorada em Joaçaba.

Contratado: L B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

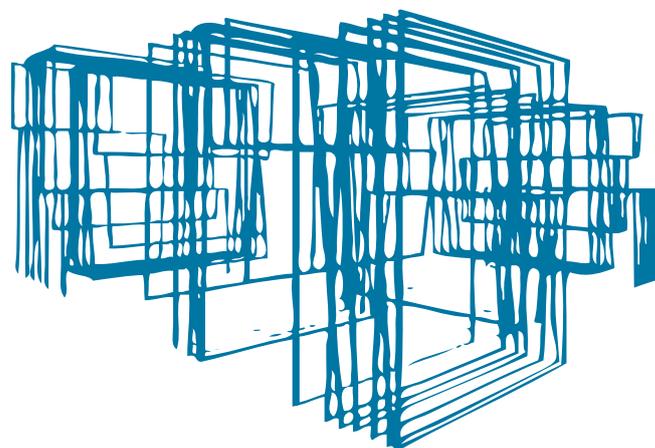
Valor Acrescido ao Contrato: R\$ 69.719,44 (Sessenta e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

PROGRAMA: 14.01.1.051

ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00

Prazo: 60 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.



## Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:  
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Lauro Muller****PREFEITURA****Homologação Resultado Final Concurso Público****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2012****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, inscrito no CNPJ **82.558.909/0001-24**, em conjunto com o **HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE**, inscrito no CNPJ **82.558.487/0001-97**,

**TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital de Homologação do Resultado Final no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2012, de 10 de abril de 2012 e retificações, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Lauro Muller, 13 de novembro de 2012.

Prefeito Municipal  
Hélio Luiz Bunn

Gysleny Gylceya Garcia  
Diretora Geral Hospital Municipal Henrique Lage.

Página 1 de 4

**ANEXO ÚNICO****ADVOGADO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato          | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|----------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 123   | LUIZ FABIAN LISBOA ALMEIDA | 21/11/1975         | 8,75       |
| 2        | 80    | CAMILA PIAVA PIZZOLATTI    | 09/02/1985         | 7,75       |
| 3        | 100   | MARIANE BARBOSA LODETTI    | 20/04/1987         | 7,50       |
| 4        | 151   | CAMILA RIBEIRO AVILA       | 04/11/1988         | 7,25       |
| 5        | 48    | EDERSON BETT ZANINI        | 16/11/1983         | 7,00       |
| 6        | 110   | LARISSA BIERNATSKI         | 15/06/1982         | 7,00       |
| 7        | 40    | JULIANO DEBIASI            | 16/11/1989         | 6,50       |
| 8        | 102   | DAIANA DA SILVA            | 11/05/1986         | 6,25       |
| 9        | 132   | LEANDRO IZIDORO GONCALVES  | 23/02/1982         | 6,25       |
| 10       | 154   | EDUARDO BETT ZANINI        | 16/11/1983         | 6,25       |
| 11       | 148   | MARILZA FREITAS            | 11/03/1979         | 5,75       |
| 12       | 174   | ELUAN SCHMIDT              | 12/08/1988         | 5,25       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARREIRO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato              | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|--------------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 140   | ROSELEI INEZ ZANATTA MEDEIROS  | 01/05/1977         | 8,00       |
| 2        | 141   | SANDRA APARECIDA VELHO         | 20/06/1977         | 7,00       |
| 3        | 90    | ROSTENNE GUIMARAES COSTA GOMES | 11/01/1973         | 5,50       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE □ FARROUPILHA/RIO QUEIMADO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato         | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|---------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 124   | LUCILDA MARIA ARIATI NESI | 18/01/1981         | 7,25       |
| 2        | 62    | JESSICA DE ARAUJO         | 26/03/1993         | 7,25       |
| 3        | 54    | ANGELICA SERAFIM VICENTIN | 07/07/1989         | 6,75       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUATÁ DE BAIXO/COAB DO GUATÁ**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------|--------------------|------------|
| 1        | 175   | FABIANA BEZ BATTI | 11/12/1980         | 7,25       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE □ KM 107**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato   | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|---------------------|--------------------|------------|
| 1        | 113   | LAIS DA LUZ BENEDET | 14/01/1992         | 7,25       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE □ MORRO DA PALHA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato             | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 72    | DANIELA PIZONI                | 09/03/1992         | 9,00       |
| 2        | 1     | MARIA DE FATIMA CORREA HOBOLD | 28/10/1978         | 7,00       |
| 3        | 143   | FRANCIELI CAMBRUZZI           | 29/08/1989         | 7,00       |
| 4        | 120   | GILMARA VIEIRA                | 17/02/1994         | 6,50       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIO DA VACA/RIO APERTADO/RIO ORATÓRIO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato       | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 55    | GILVANIA ACORDI IGNACIO | 22/11/1973         | 5,00       |

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROCINHA I, II E III**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato         | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|---------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 84    | JOSE DE ANDRADE RODRIGUES | 28/03/1952         | 7,50       |
| 2        | 13    | JESSICA MARQUES DA LUZ    | 04/04/1990         | 6,50       |
| 3        | 146   | FLAVIA BRUNA SANGALETTI   | 27/05/1993         | 6,50       |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato               | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|---------------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 115   | SUSICLEIA SPRICIGO              | 19/07/1987         | 9,25       |
| 2        | 42    | ELIZABETE DEE OLIVEIRA DA COSTA | 12/08/1969         | 6,25       |
| 3        | 149   | LUCICLEA ELIAS                  | 24/02/1980         | 5,00       |

**FONOAUDIÓLOGO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato       | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|-------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 15    | CAROLINE COSTA DA ROSA  | 22/05/1986         | 6,25       |
| 2        | 104   | THAICY FIGUEIRO DEBIASI | 05/11/1988         | 5,25       |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL - EMPREGO PÚBLICO**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato    | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|----------------------|--------------------|------------|
| 1        | 158   | MARCELO KEITI NAKATA | 22/05/1983         | 6,50       |

**MONITOR - HOSPITAL**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato            | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|------------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 156   | ALESSANDRO HILBERT BRIGHENTE | 19/05/1970         | 7,50       |

**PROFESSOR DE ARTE**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato      | Data de Nasc. | PE   | PT    | NF   |
|----------|-------|------------------------|---------------|------|-------|------|
| 1        | 167   | ANA CRISTINA GONCALVES | 23/08/1969    | 5,25 | 10,00 | 6,20 |
| 2        | 133   | ESTER ANTUNES          | 14/10/1987    | 5,50 | 5,00  | 5,40 |

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato             | Data de Nasc. | PE   | PT   | NF   |
|----------|-------|-------------------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 23    | GREICY ISIDORO JUNG           | 21/02/1983    | 8,50 | 5,00 | 7,80 |
| 2        | 118   | FRANCIELE PICCOLLO            | 05/02/1986    | 8,00 | 7,00 | 7,80 |
| 3        | 79    | LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA | 02/02/1980    | 7,00 | 5,00 | 6,60 |
| 4        | 11    | IEDA MARIA CUSTODIO           | 25/02/1981    | 5,50 | 7,00 | 5,80 |
| 5        | 87    | MARILUCI DE OLIVEIRA          | 05/08/1981    | 5,75 | 5,00 | 5,60 |

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato                    | Data de Nasc. | PE   | PT   | NF   |
|----------|-------|--------------------------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 27    | GISLAINE ALVES ESPINDOLA             | 27/01/1982    | 8,50 | 5,00 | 7,80 |
| 2        | 109   | VIVIANI VIEIRA DA SILVA FONTANELLA   | 19/04/1977    | 7,75 | 7,00 | 7,60 |
| 3        | 65    | JAQUELINE CRISTIANE PANDINI FILASTRO | 05/06/1985    | 7,50 | 5,00 | 7,00 |
| 4        | 105   | LIDIANI JUSTI DELA JUSTINA           | 12/09/1982    | 7,00 | 7,00 | 7,00 |
| 5        | 81    | LUCIANA FERREIRA MARCINEIRO          | 16/05/1980    | 6,75 | 0,00 | 5,40 |

**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato          | Data de Nasc. | PE   | PT   | NF   |
|----------|-------|----------------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 170   | SUZANA DE LIMA CARDOSO     | 20/08/1986    | 7,75 | 5,00 | 7,20 |
| 2        | 73    | ELISANGELA MAZZUCCO BIANCO | 15/04/1987    | 6,75 | 5,00 | 6,40 |
| 3        | 29    | PAULA ROSSI GABRIEL        | 19/09/1991    | 7,25 | 0,00 | 5,80 |

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato          | Data de Nasc. | PE   | PT   | NF   |
|----------|-------|----------------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 82    | GRAZIELE DA SILVA          | 26/07/1986    | 9,25 | 7,00 | 8,80 |
| 2        | 68    | ANA PAULA LOCATELLI        | 24/11/1984    | 7,75 | 7,00 | 7,60 |
| 3        | 39    | SUSANA PIZONE ZOMER        | 05/04/1984    | 6,75 | 7,00 | 6,80 |
| 4        | 31    | VANESSA MARIOT PEDRO       | 12/01/1986    | 8,25 | 0,00 | 6,60 |
| 5        | 17    | FRANCISCO DE OLIVEIRA JOAO | 27/04/1984    | 7,75 | 0,00 | 6,20 |
| 6        | 60    | GIZELE PAZ                 | 28/08/1989    | 7,00 | 0,00 | 5,60 |
| 7        | 111   | CLAUDIA CITADIN            | 22/12/1982    | 5,75 | 5,00 | 5,60 |

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS (LÍNGUA PORTUGUESA)**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato                    | Data de Nasc. | PE   | PT   | NF   |
|----------|-------|--------------------------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 139   | DANIELLY SPRICIGO                    | 08/03/1983    | 8,25 | 5,00 | 7,60 |
| 2        | 58    | CHEILA CHAGAS VICENTE LOLE           | 23/01/1982    | 7,75 | 5,00 | 7,20 |
| 3        | 28    | SIMONE CITADIN BENEDET               | 06/12/1981    | 7,75 | 5,00 | 7,20 |
| 4        | 26    | HELOISA GONCALVES RIBEIRO FONTANELLA | 05/07/1985    | 6,75 | 5,00 | 6,40 |
| 5        | 86    | CLAUDIA ANTUNES CARDOSO              | 09/04/1981    | 6,25 | 5,00 | 6,00 |
| 6        | 163   | LUCAS LUCIANO MEDEIROS               | 03/09/1984    | 6,25 | 5,00 | 6,00 |
| 7        | 59    | RAMIRA MIRANDA MACHADO DA SILVA      | 28/12/1982    | 6,00 | 5,00 | 5,80 |
| 8        | 36    | RITA CAMILA BETT DURANTE             | 04/01/1988    | 6,50 | 0,00 | 5,20 |

**TRATORISTA AGRÍCOLA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato | Data de Nasc. | PE   | PP   | NF   |
|----------|-------|-------------------|---------------|------|------|------|
| 1        | 125   | EDVALDO DESTRO    | 19/02/1969    | 2,50 | 8,60 | 5,55 |

-----

**Classif.** = Classificação

**Data de Nasc.** = Data de Nascimento

**PT** = Nota da Prova de Títulos

**NF** = Nota Final

**Insc.** = Número de Inscrição

**PE** = Nota da Prova Escrita

**PP** = Nota da Prova Prática

**Homologação Resultado Final Processo Seletivo Simplificado****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE **LAURO MULLER**, inscrito no CNPJ **82.558.909/0001-24**,

**TORNA PÚBLICO:**

O presente Edital de Homologação Resultado Final no Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2012, de 10 de abril de 2012, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Lauro Muller, 13 de novembro de 2012.

Prefeito Municipal  
Hélio Luiz Bunn

**ANEXO ÚNICO****MOTORISTA**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato         | Data de Nasc. | PE   | PP    | NF   |
|----------|-------|---------------------------|---------------|------|-------|------|
| 1        | 35    | JOSE NAZARENO DE SOUZA    | 15/02/1979    | 8,00 | 10,00 | 9,00 |
| 2        | 25    | RENE DE OLIVEIRA          | 17/03/1970    | 7,75 | 9,80  | 8,78 |
| 3        | 23    | RONALDO RIBEIRO DA SILVA  | 29/09/1948    | 7,50 | 10,00 | 8,75 |
| 4        | 44    | IRONI DE OLIVEIRA         | 07/12/1976    | 8,75 | 8,60  | 8,68 |
| 5        | 40    | VANDERLEI JOSE TASCA      | 18/08/1971    | 7,25 | 10,00 | 8,63 |
| 6        | 16    | MARCIO JOSE SILVEIRA      | 08/07/1977    | 6,50 | 9,70  | 8,10 |
| 7        | 31    | CLODOALDO BATISTA GOULART | 20/08/1973    | 4,25 | 9,90  | 7,08 |
| 8        | 59    | MARCOS FREITAS            | 01/06/1986    | 4,75 | 6,40  | 5,58 |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Classif. | Insc. | Nome do Candidato              | Data de Nascimento | Nota Final |
|----------|-------|--------------------------------|--------------------|------------|
| 1        | 22    | RENATA MENDES MACHADO          | 29/11/1984         | 7,00       |
| 2        | 11    | ELISANGELA MEDEIROS MUZIKANTE  | 07/02/1975         | 6,25       |
| 3        | 53    | LEA MARAFIGO DE JESUS NUNES    | 12/08/1970         | 5,75       |
| 4        | 42    | FRANCIELE CANDIDO              | 17/12/1984         | 5,75       |
| 5        | 1     | MARLON RABELLO AMANCIO         | 26/12/1991         | 5,50       |
| 6        | 47    | RONISELDO ANTUNES              | 21/05/1975         | 5,50       |
| 7        | 51    | GISELLE DAGOSTIM ZILLI RIBEIRO | 26/08/1980         | 5,00       |
| 8        | 32    | RENATA LORENZI                 | 02/12/1985         | 5,00       |
| 9        | 18    | GERUSA DA SILVA AMANCIO        | 01/03/1981         | 4,75       |
| 10       | 12    | DEISE CARDOSO                  | 02/12/1979         | 4,75       |
| 11       | 46    | RUBIA HOFMANN RABELO           | 07/12/1979         | 4,50       |
| 12       | 27    | GISLAINE JUNG NUNES            | 29/06/1982         | 4,25       |
| 13       | 57    | DALVA APARECIDA LEANDRO        | 12/03/1977         | 4,00       |
| 14       | 50    | NADIR APARECIDA HANN SPRICIGO  | 11/08/1967         | 3,75       |
| 15       | 7     | LUCIMARA SACHETI               | 25/11/1982         | 3,00       |

-----

**Classif.** = Classificação

**Insc.** = Número de Inscrição

**Data de Nasc.** = Data de Nascimento

**PE** = Nota da Prova Escrita

**PP** = Nota da Prova Prática

**NF** = Nota Final

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### Portaria Nº 215/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0215/2012 de 01 de Novembro de 2012.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com a lei complementar nº 060 de 10/12/20009.

#### RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, IVONEI APARECIDA GRANEMANN do cargo em comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM no Nível CC-4, do Anexo II do Quadro de Servidores Municipais, á partir desta data.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,  
em 01 de Novembro de 2012.  
MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

### Portaria Nº 216/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0216/2012 de 01 de Novembro de 2012.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com a lei complementar nº 060 de 10/12/20009.

#### RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOSKI, do cargo em comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM no Nível CC-4, do Anexo II do Quadro de Servidores Municipais, á partir desta data.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,  
em 01 de Novembro de 2012.  
MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

### Portaria Nº 217/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0217/2012 de 05 de Novembro de 2012.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com o Art. 91 caput. da Lei Complementar nº 0076 de 12/01/2012.

#### RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, para a servidora, JOZIANY GRANEMANN DE SOUZA, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA á partir desta data, sem prejuízo a sua remuneração.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,  
em 05 de Novembro de 2012.  
MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

### Extrato Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 48/2012.  
Processo Licitatório nº 10/2012 - Tomada de Preços nº01/2012  
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS-SC.  
Contratado: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato n.48/2012, tem por finalidade prorrogar prazo para execução de obra, em mais 60(Sessenta) dias.

Amparo Legal: O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo em epigrafe. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 10 de Novembro de 2012.  
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Decreto N.º 108/2012

DECRETO Nº 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso II da Lei nº 858 de 28 de Dezembro de 2011.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento da Seguridade Social vigente, nas dotações com as seguintes classificações, nos seguintes valores:

| Classificação                | Código       | Especificação  | Valor     |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Órgão                        | 05           | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL   | 23.000,00 |
| Unidade Orçamentária         | 01           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   | 23.000,00 |
| Função                       | 10           | Saúde  | 23.000,00 |
| Sub-Função                   | 301          | Atenção Básica   | 23.000,00 |
| Programa                     | 6            | Saúde com Excelência   | 23.000,00 |
| Projeto/Atividade            | 2.015        | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS   | 23.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 10.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   | 10.000,00 |
| Modalidade de Aplicação      | 91           | Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social | 10.000,00 |
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes   | 13.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais   | 13.000,00 |
| Modalidade de Aplicação      | 90           | Aplicação Direta   | 13.000,00 |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0002     | Receita de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde  | 23.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | 23.000,00    |  |           |

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações nas seguintes, fontes de recursos:

| Classificação        | Código | Especificação  | Valor     |
|----------------------|--------|--|-----------|
| Órgão                | 05     | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL               | 23.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               | 23.000,00 |
| Função               | 10     | Saúde  | 23.000,00 |
| Sub-Função           | 301    | Atenção Básica   | 23.000,00 |
| Programa             | 6      | Saúde com Excelência                                   | 23.000,00 |
| Projeto/Atividade    | 2.015  | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 23.000,00 |

|                              |              |  |           |
|------------------------------|--------------|--|-----------|
| Categoria Econômica          | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes                                     | 15.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                              | 15.000,00 |
| Modalidade de Aplicação      | 50           | Transferência a Instituições Sem Fins Lucrativos       | 15.000,00 |
| Categoria Econômica          | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital                                    | 8.000,00  |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimentos  | 8.000,00  |
| Modalidade de Aplicação      | 90           | Aplicação Direta                                       | 8.000,00  |
| Fonte de Recurso             | 0.1.0002     | Receita de Impostos e Transferência de Imposto - Saúde | 23.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO            | 23.000,00    |  |           |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de Novembro de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

#### Portaria Nº 158/2012

Portaria nº 158 de 1º de outubro de 2012.

"Nomeia Agente Comunitário da Estratégia de Saúde da Família e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 418 de 10 de agosto de 1990 e Lei Municipal nº 812 de 29 de junho de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERACI KREUSCH, portadora do CPF nº 049.524.859-27 e RG nº 4.011.745, aprovada no concurso nº 001/2011, para o cargo efetivo de Agente Comunitário da Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, para executar seus serviços nas localidades de Rio Antinha e Arroio do Rancho, a partir de 1º outubro de 2012, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 2 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 3 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 4 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- 5- Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal RG e CPF:
  - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
  - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
  - Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 159/2012

Portaria nº 158 de 10 de outubro de 2012.  
"Concede Licença Prêmio aos Servidores Municipais e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990 e o art. 105, da Lei complementar 510 de 13 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

| Ordem | Mat. | Nome do Servidor    | Período Aquisitivo | Período do Gozo     |
|-------|------|---------------------|--------------------|---------------------|
| 01    | 24   | Edson Luiz de Souza | 2007 a 2009        | 15.10.12 a 13.11.12 |
| 02    | 372  | Marcilei Farias     | 2007 a 2009        | 15.10.12 a 13.10.12 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 10 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 160/2012

Portaria n.º 160, de 16 de outubro de 2012.  
"Exonera servidores municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

| Ordem | Mat. | Nome                | Situação   | Exoneração |
|-------|------|---------------------|------------|------------|
| 01    | 003  | Adir João de Campos | Aposentado | 01.10.2012 |

|    |      |                       |                              |            |
|----|------|-----------------------|------------------------------|------------|
| 02 | 1482 | Elsó N. A. dos Santos | Aux. de Manut. de Veículos   | 01.10.2012 |
| 03 | 1191 | Eraci Kreuzsch        | Agente de Saúde              | 01.10.2012 |
| 04 | 1480 | Osnildo F. Cardozo    | Aux. de Manut. e Conservação | 01.10.2012 |
| 05 | 1411 | Edu Henrique Franzen  | Operador de Equipamentos II  | 06.10.2012 |
| 06 | 1485 | Amarildo R. Conaco    | Aux. de Manut. e Conservação | 08.10.2012 |
| 07 | 1483 | Valdecir Marian       | Aux. de Manut. e Conservação | 08.10.2012 |
| 08 | 1502 | Vorlei Luiz Guchert   | Professor Leigo              | 08.10.2012 |
| 09 | 1484 | Waldecy Muller        | Aux. de Manut. e Conservação | 08.10.2012 |
| 10 | 1473 | Rubia R. Kreuzsch     | Professora Leiga             | 09.10.2012 |
| 11 | 541  | Carmelinda Fabiani    | Aposentada                   | 11.10.2012 |
| 12 | 1486 | Fabrcio Coelho        | Motorista                    | 11.10.2012 |
| 13 | 1487 | Airton Abreu          | Operador de Equipamentos II  | 11.10.2012 |
| 14 | 1412 | Rejane Kuster         | Assistente Social            | 16.10.2012 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2012, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 161/2012

Portaria nº 161 de 16 de outubro de 2012.  
"Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido Férias, ao servidor municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

| Ordem | Mat. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período do Gozo     |
|-------|------|------------------|--------------------|---------------------|
| 01    | 600  | Edson Frutuoso   | 2007 a 2008        | 02.10.12 a 31.10.12 |
| 02    | 1246 | Edson Lopes      | 2010 a 2011        | 02.10.12 a 31.10.12 |
| 03    | 1385 | Fernando Lopes   | 2011 a 2012        | 01.10.12 a 30.10.12 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2012, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

### Portaria Nº 162/2012

Portaria nº 162, de 26 de outubro de 2012.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 924, de 25 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Art. 1º da Lei 924, de 25 de outubro de 2012, os Membros do Comitê de Investimentos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leoberto Leal - IPRELL, conforme segue abaixo:

I - MARCIO LOPES - Diretor Executivo

II - LIZANDRO KRESUCH - Tesoureiro

III - WORLI JOSÉ KREUSCH - Representante do Poder Executivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2012, na forma da Lei nº 924, de 25 de outubro de 2012, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 26 de outubro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO  
Secretario de Administração e Finanças

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

**Decreto Nº 2.330/2012, de 09 de Novembro de 2012**  
DECRETO Nº 2.330/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.065/2011 de 15 de Dezembro de 2011:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 01 - Diretoria de Educação

Projeto/Atividade 2.010 - Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0018- Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação:

Fonte - Provável Excesso de Arrecadação R\$ 25.000,00

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em, 09 de Novembro de 2.012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER  
Auxiliar de Técnico

**Decreto Nº 2.331/2012, de 09 de Novembro de 2012**  
DECRETO Nº 2.331/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município

DECRETA

Art. 1º. Em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 16 de novembro de 2012.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica as unidades abaixo relacionadas:

I - As Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC  
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
 Em, 09 de Novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER  
 Auxiliar de Técnico

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Decreto 1553

DECRETO Nº 1553 de 08 de novembro de 2012.  
 "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.21 da Lei nº 1014, de 22 de novembro de 2011,  
 DECRETA:

Art.1º - Ficam anuladas parcial ou totalmente, nas Atividades e encargos especiais abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Gabinete do Prefeito

Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

#### GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 0301.04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito  
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.700,00

#### SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração  
 Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00  
 Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda  
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 4.100,00  
 Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna  
 Categoria Econômica - 3.2.90.00.00 - Juros e Encargos da Dívida  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.910,00

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil  
 Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
 Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.730,00

Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental  
 Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.408,00

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 19 - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras ações da educação básica) R\$ 74.309,66

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação R\$ 4.700,00

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural  
 Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

#### ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.100,00

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.15.452.0001.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.400,00

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 4.665,00

Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 39.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 167.022,66

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo relacionadas:

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Gabinete do Prefeito

Atividade - 0201.04.122.0004.2002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

#### GABINETE DO VICE-PREFEITO

Atividade - 0301.04.122.0004.2003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice- Prefeito

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 1.700,00

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 4.100,00

Encargos Especiais - 0602.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna

Categoria Econômica - 4.6.90.00.00 - Amortização da Dívida

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.910,00

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Infantil

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 2.730,00

Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.408,00

Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferência do FUNDEB (aplicação na valorização dos profissionais do magistério) R\$ 74.309,66

Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação R\$ 4.700,00

Atividade - 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Atividade - 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

**ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Atividade - 1001.22.661.0058.2051 - Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 5.100,00

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Atividade - 1101.15.452.0001.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 7.065,00

Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais

Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 39.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 167.022,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de novembro de 2012.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em exercício

**Extrato de Licitação Deserta PML.042.2012 - Carroceria**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO - FMS

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação nº 083.2012

Pregão nº 042.2012

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra para aquisição e instalação de carroceria metálica em veículo de propriedade do Quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba/Herval d'Oeste/Luzerna, conforme discriminação.

MOTIVO: Considerando o teor da Ata emitida pela Equipe de Licitação, onde se constatou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, resolve declarar:

1. DESERTO, o presente Processo Licitatório 083/2012, bem como determinar a extinção do mesmo.

Luzerna, 12 de novembro de 2012.

CARLOS RENATO MARCON

Prefeito Municipal em Exercício

**Extrato Pregão PML.045.2012 - Trator**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 045/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal em exercício, CARLOS RENATO MARCON, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, em conformidade com as especificações e demais condições do Edital.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 28 de novembro de 2012.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 28 de novembro de 2012.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Extrato do 1º Termo Aditivo - PML.003.12 - Luzerna Inst. Elet - Iluminação Pública**

EXTRATO DE CONTRATO

PML 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.003.12 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a quantidade de horas do Contrato pml.003.12, havendo um acréscimo ACRÉSCIMO de 60 h/t na quantidade de horas trabalhadas, passando de 340 h/t para 400 h/t, e conseqüentemente um ACRÉSCIMO no valor em R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 24.820,00 (vinte e quatro

mil, oitocentos e vinte reais) para R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Luzerna(SC), 19 de outubro de 2012.  
NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

AURÉLIO BRUSTOLIN  
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME  
CONTRATADA

## Maracajá

### PREFEITURA

#### Lei 905/2012

LEI Nº 905, 25 DE OUTUBRO DE 2012  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA  
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta LEI.  
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.

## CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir

os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta LEI;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta LEI.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterà:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

## Seção I

## Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

## Seção II

## Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

## Seção III

## Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

## Seção IV

## Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

## Seção V

## Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

## Seção VI

## Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## Seção VII

## Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois

anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

#### Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

#### Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

#### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

#### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do

contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maracajá, 25 de Outubro de 2012.

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 25 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORE  
Secretário de Administração

## Decreto 73/2012

DECRETO Nº 73 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 18, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais constantes no anexo I deste decreto, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis de Propriedade do Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, para a Alienação através de Leilão Público Municipal conforme autorizado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 18, inciso VIII.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados ou gratificados.

Art. 2º Fixa a data de 20 de novembro de dois mil e doze (20-11-2012) como prazo limite determinado para a entrega do Laudo de Avaliação dos bens móveis a serem alienados.

Art. 3º Os bens móveis de propriedade do município de Maracajá a serem alienados estão relacionados no anexo II deste decreto municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, 12 de Novembro de 2012.

WAGNER DA ROSA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 12 de Novembro de 2012.

VALMIR CARRADORE  
Secretário de Administração

## ANEXO I

| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                       | CPF            |
|-----------------------------|-----------|-----------------------------|----------------|
| Valmir Carradore            | 1089      | Secretário de Administração | 461.205.729-53 |
| Francisco Demétrio da Rocha | 0345      | Fiscal Geral                | 379.014.009-00 |

|                            |      |                          |                |
|----------------------------|------|--------------------------|----------------|
| Adenauer Espíndola Serafim | 0266 | Oficial Administrativo I | 767.416.059-91 |
| Michellini Costa Francisco | 0481 | Fiscal Tributário        | 670.937.449-15 |

Município de Maracajá, 12 de Novembro de 2012.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

| EQUIPAMENTO         | DESCRIÇÃO   |
|---------------------|---|
| Retroescavadeira    | 01 (um) Retroescavadeira, número de identificação JHF.0007263, Motor 30600395 Diesel, Modelo 580 H, Placa WX2633, Data de Aquisição 26/10/1994, no estado em que se encontra.   |
| Retroescavadeira    | 01 (um) Retroescavadeira Fiatallis, FB 80.2, Tração 4x2, Motor Diesel New Holland, Potência Líquida de 85HP, 4 Cilindros, Transmissão com Conversor de Torque, Diferencial com Bloqueio Mecânico, Freios de Serviço a Disco, Sistema Elétrico de 12V, Toldo Solar, Caçamba Frontal de 0,88m3, Caçamba Traseira de 0,28m3, Chassi Monobloco em Chapa, Chassi nº FB802A2R*02208, Motor nº 805620, Data de Aquisição 03/05/1999, no estado em que se encontra. |
| Caminhão Basculante | 01 (um) Caminhão Basculante, Marca/Modelo Mercedes Benz/L 1113, Ano de Fabricação 1979, Ano Modelo 1979, Cap/Pot/Cil 19,00T/130CV, Cor Predominante Branca, Combustível Diesel, Chassi nº 34404112461543, Placa MAX-4977, Código Renavam nº 555237850, no estado em que se encontra.  |
| Automóvel Gol       | 01 (um) Automóvel Gol VW CL, Ano de Fabricação 1991, Ano do Modelo 1992, Placa BGE-2538, Chassi nº 9BWZZZ30ZMT088049, Cor Branca, no estado em que se encontra.   |
| Ônibus              | 01 (um) Ônibus Mercedes Benz 1313, Ano de Fabricação e Modelo 1981, Placa AAB-7940, Chassi nº 34505011560956, Cor Branca, no estado em que se encontra.   |

Município de Maracajá, 12 de Novembro de 2012.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

### Lei Nº 1463/2012

LEI Nº 1463/2012

Institui no âmbito do Município de Massaranduba (SC), a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, e dá outras Providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Massaranduba, devendo, inclusive, ser concluída no calendário de eventos oficiais municipais, a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de informar e conscientizar a população sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

Parágrafo único. O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar abrangerá a rede de ensino escolar municipal, especialmente nos programas de educação de jovens e adultos.

Art. 4º Deverão ser abrangidos, no mínimo, os seguintes temas nos debates promovidos durante a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar:

- I - Sexo;
- II - Puberdade;
- III - Órgãos Sexuais;
- IV - Reprodução Humana;
- V - Menstruação;
- VI - Gravidez;
- VII - A vida Sexual na Puberdade;
- VIII - Abuso Sexual e Assédio Sexual;
- IX - Masturbação;
- X - Métodos Anticoncepcionais;
- XI - Homossexualidade;
- XII - doenças sexualmente transmissíveis - DST;
- XIII - utilização correta de meios contraceptivos e de prevenção contra o contágio de DST; e
- XIV - violência sexual, inclusive doméstica.

Parágrafo único. A Municipalidade disponibilizará profissionais das áreas de medicina, psicologia e autoridades da área de saúde para prestar os esclarecimentos propostos no decorrer da Semana.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,  
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretario de Administração e Finanças

### Lei Nº 1464/2012

LEI Nº 1464/2012

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Esportiva de Massaranduba

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Declarado de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Massaranduba, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.785.279/0001-93, com sede na rua 11 de Novembro, 1559, bairro Centro, no município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,  
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI  
Secretario de Administração e Finanças

## Meleiro

### PREFEITURA

### Lei Nº. 1561/2012

LEI Nº. 1561/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:  
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Meleiro para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.845.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 16.720.000,00 (dezesseis milhões setecentos e vinte mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.125.000,00 (seis milhões cento e vinte e cinco mil reais).

### DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 20.625.000,00 (vinte milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura - Poder Executivo em R\$ 16.950.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES 22.067.000,00  
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA 1.380.000,00  
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 170.000,00  
1.3 RECEITA PATRIMONIAL 99.000,00  
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS 20.000,00  
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 19.978.000,00  
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 420.000,00  
2 RECEITAS DE CAPITAL 1.203.000,00  
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 20.000,00  
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS 170.000,00  
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 3.000,00  
2.4 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 1.010.000,00  
9 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (2.645.000,00)  
9.7 Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (2.645.000,00)  
SOMA: 20.625.000,00  
TOTAL: 20.625.000,00

§ 2º - As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

#### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2.035.000,00  
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO 7.350.000,00  
06 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO 4.630.000,00  
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 45.000,00  
08 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 900.000,00  
11 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1.000.000,00  
12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 980.000,00  
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 10.000,00  
SOMA: 16.950.000,00  
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA- Extra-Orçamentário p/ o FMS 2.855.000,00  
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA- Extra-Orçamentário p/ o SAMAE 70.000,00  
TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES 750.000,00  
SOMA: 3.675.000,00  
TOTAL: 20.625.000,00

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04 Administração 2.035.000,00  
08 Assistência Social 901.000,00  
12 Educação 6.633.000,00  
13 Cultura 380.000,00

15 Urbanismo 4.500.000,00  
 16 Habitação 79.000,00  
 17 Saneamento 130.000,00  
 20 Agricultura 711.000,00  
 22 Indústria 45.000,00  
 26 Transporte 289.000,00  
 27 Desporto e Lazer 337.000,00  
 28 Encargos Especiais 900.000,00  
 99 Reserva de Contingência 10.000,00  
 SOMA: 16.950.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS 2.855.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE 70.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES 750.000,00  
 SOMA: 3.675.000,00  
 TOTAL: 20.625.000,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000 Encargos Especiais 900.000,00  
 002 Administração Geral e Finanças 2.035.000,00  
 003 Educação para Todos 6.970.000,00  
 005 Água Potável e Saneamento 130.000,00  
 006 Promoção e Extensão Rural 1.000.000,00  
 007 Desenvolvimento Urbano 4.500.000,00  
 008 Meleiro Turismo e Cultura 380.000,00  
 009 Indústria e Comércio 45.000,00  
 010 Proteção Social 980.000,00  
 999 Reserva de Contingência 10.000,00  
 SOMA: 16.950.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS 2.855.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE 70.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES 750.000,00  
 SOMA: 3.675.000,00  
 TOTAL: 20.625.000,00

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 13.460.000,00  
 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 7.595.000,00  
 3.1.71.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos 5.000,00  
 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas 7.590.000,00  
 3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 195.000,00  
 3.2.90.00.00.00 Aplicações Diretas 195.000,00  
 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.670.000,00  
 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 382.000,00  
 3.3.71.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos 2.300,00  
 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 5.285.700,00  
 DESPESAS DE CAPITAL 3.480.000,00  
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 2.600.000,00  
 4.4.71.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos 1.200,00  
 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 2.598.800,00  
 4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 880.000,00  
 4.6.90.00.00.00 Aplicações Diretas 880.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 10.000,00  
 9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 10.000,00  
 9.9.99.00.00.00 Reserva de Contingência 10.000,00  
 SOMA: 16.950.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o FMS 2.855.000,00

TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ o SAMAE 70.000,00  
 TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDA - Extra-Orçamentário p/ a CÂMARA VEREADORES 750.000,00  
 SOMA: 3.675.000,00  
 TOTAL: 20.625.000,00

### DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES 1.370.000,00  
 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA 50.000,00  
 1.3 RECEITA PATRIMONIAL 50.000,00  
 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS 500,00  
 1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.267.000,00  
 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2.500,00  
 2 RECEITAS DE CAPITAL 50.000,00  
 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS 5.000,00  
 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 45.000,00  
 SOMA: 1.420.000,00  
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário 2.855.000,00  
 SOMA: 4.275.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.275.000,00  
 SOMA: 4.275.000,00  
 TOTAL: 4.275.000,00

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 SAÚDE 4.275.000,00  
 SOMA: 4.275.000,00  
 TOTAL: 4.275.000,00

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

004 SAÚDE PARA TODOS 4.275.000,00  
 SOMA: 4.275.000,00  
 TOTAL: 4.275.000,00

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 4.050.000,00  
 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.190.000,00  
 3.1.71.00.00.00 Transferências de Consórcios Públicos 26.000,00  
 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas 2.164.000,00  
 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.860.000,00  
 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins

Lucrativos 200.000,00  
 3.3.71.00.00.00 Transferências de Consórcios Públicos 500.000,00  
 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 1.160.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 225.000,00  
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 225.000,00  
 4.4.71.00.00.00 Transferências de Consórcios Públicos 1.000,00  
 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 224.000,00

SOMA: 4.275.000,00  
 TOTAL: 4.275.000,00

**DO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO**

Art. 4º - O Orçamento da Entidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Serviços, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES 765.000,00  
 1.6 RECEITA DE SERVIÇOS 720.000,00  
 1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 45.000,00  
 2 RECEITAS DE CAPITAL 35.000,00  
 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 5.000,00  
 2.2 ALIENAÇÃO DE BENS 5.000,00  
 2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 25.000,00  
 SOMA: 800.000,00  
 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Extra-Orçamentário 70.000,00  
 TOTAL: 870.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:  
 I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO 870.000,00  
 SOMA: 870.000,00  
 TOTAL: 870.000,00

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

17 SANEAMENTO 870.000,00  
 SOMA: 870.000,00  
 TOTAL: 870.000,00

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

005 ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO 870.000,00  
 SOMA: 870.000,00  
 TOTAL: 870.000,00

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES 725.000,00  
 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 250.000,00  
 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas 250.000,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 475.000,00  
 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 475.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 145.000,00  
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 145.000,00  
 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 145.000,00

SOMA: 870.000,00  
 TOTAL: 870.000,00

**DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE MELEIRO**

Art. 5º - O Orçamento do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO para o exercício de 2013 estima a Transferência Financeira Recebida da Prefeitura em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Extra-Orçamentário Recebida da PREFEITURA 750.000,00  
 SOMA: 750.000,00  
 TOTAL: 750.000,00

§ 2º - A Despesa do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:  
 I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 CÂMARA MUNICIPAL DE MELEIRO 750.000,00  
 SOMA: 750.000,00  
 TOTAL: 750.000,00  
 II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVO 750.000,00  
 SOMA: 750.000,00  
 TOTAL: 750.000,00

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

001 PROCESSO LEGISLATIVO 750.000,00  
 SOMA: 750.000,00  
 TOTAL: 750.000,00

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES 690.000,00  
 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 580.000,00  
 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas 580.000,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 110.000,00  
 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 110.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 60.000,00  
 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 60.000,00  
 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 60.000,00

SOMA: 750.000,00  
 TOTAL: 750.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99 Reserva de Contingência 10.000,00

TOTAL: 10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se por "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas

não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, serem utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados dentro do mesmo Projeto ou Atividade, até o limite de seu saldo.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o Exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios

e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 15 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64 e os ANEXOS I à XV vinculados ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Parcelamentos de Débitos junto a outros órgãos da Administração Pública, relativos às eventuais com a CASAN, CERSUL, SECRETARIA DA RECEITRA FEDERAL e INSS.

Art. 18 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.378/09 de 17 de Setembro de 2009 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal nº. 1.557/12 de 03 de Setembro de 2012, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente LEI.

Art. 19 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogando as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de novembro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

### Extrato Aditivo Nº 001-2012 ao Contrato Nº 111-2012 - Saude

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2012 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Contrato n.º. 111/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CALÇADA NA RUA 20 DE DEZEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

Vigência: Início: 14/11/2012 Término: 14/03/2013

Data da assinatura: 12 de novembro de 2012.

### Aviso

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 5º bimestre de 2012, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal



**Balço Orçamentário**

Município de MELEIRO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>19.340.000,00</b> | <b>19.340.000,00</b>    | <b>2.598.898,87</b> | <b>13,44</b> | <b>14.858.620,81</b> | <b>76,83</b>  | <b>4.481.379,19</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>18.086.000,00</b> | <b>18.086.000,00</b>    | <b>2.291.455,05</b> | <b>12,67</b> | <b>12.695.845,14</b> | <b>70,20</b>  | <b>5.390.154,86</b>      |
| RECEITA TRIBUTARIA                                 | 1.335.000,00         | 1.335.000,00            | 101.664,93          | 7,62         | 883.541,72           | 66,18         | 451.458,28               |
| IMPOSTOS   | 895.000,00           | 895.000,00              | 91.038,05           | 10,17        | 695.950,80           | 77,76         | 199.049,20               |
| TAXAS  | 390.000,00           | 390.000,00              | 10.626,88           | 2,72         | 187.590,92           | 48,10         | 202.409,08               |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA                           | 50.000,00            | 50.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00                |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                          | 130.000,00           | 130.000,00              | 21.252,21           | 16,35        | 107.606,44           | 82,77         | 22.393,56                |
| CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC | 130.000,00           | 130.000,00              | 21.252,21           | 16,35        | 107.606,44           | 82,77         | 22.393,56                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 180.000,00           | 180.000,00              | 3.927,39            | 2,18         | 43.881,10            | 24,38         | 136.118,90               |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                    | 180.000,00           | 180.000,00              | 3.927,39            | 2,18         | 43.881,10            | 24,38         | 136.118,90               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 690.500,00           | 690.500,00              | 82.670,53           | 11,97        | 430.921,29           | 62,41         | 259.578,71               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 15.438.000,00        | 15.438.000,00           | 2.061.929,69        | 13,36        | 11.025.026,67        | 71,41         | 4.412.973,33             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                 | 15.132.000,00        | 15.132.000,00           | 1.975.763,91        | 13,06        | 10.166.023,99        | 67,18         | 4.965.976,01             |
| Transf. de Instituições Privadas                   | 6.500,00             | 6.500,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 6.500,00                 |
| Transf. de Pessoas                                 | 1.500,00             | 1.500,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 1.500,00                 |
| Transf. de Conv.                                   | 298.000,00           | 298.000,00              | 86.165,78           | 28,91        | 859.002,68           | 288,26        | -561.002,68              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 312.500,00           | 312.500,00              | 20.010,30           | 6,40         | 204.867,92           | 65,56         | 107.632,08               |
| Multas e Juros de Mora                             | 117.500,00           | 117.500,00              | 7.686,30            | 6,54         | 40.098,55            | 34,13         | 77.401,45                |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 30.000,00            | 30.000,00               | 646,00              | 2,15         | 5.319,05             | 17,73         | 24.680,95                |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA                            | 110.400,00           | 110.400,00              | 5.930,65            | 5,37         | 36.966,12            | 33,48         | 73.433,88                |
| RECEITAS DIVERSAS                                  | 54.600,00            | 54.600,00               | 5.747,35            | 10,53        | 122.484,20           | 224,33        | -67.884,20               |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>1.254.000,00</b>  | <b>1.254.000,00</b>     | <b>307.443,82</b>   | <b>24,52</b> | <b>2.162.775,67</b>  | <b>172,47</b> | <b>-908.775,67</b>       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                               | 1.020.000,00         | 1.020.000,00            | 196.783,55          | 19,29        | 1.059.271,87         | 103,85        | -39.271,87               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                      | 1.020.000,00         | 1.020.000,00            | 196.783,55          | 19,29        | 1.059.271,87         | 103,85        | -39.271,87               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                  | 22.000,00            | 22.000,00               | 0,00                | 0,00         | 114.000,00           | 518,18        | -92.000,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                           | 18.000,00            | 18.000,00               | 0,00                | 0,00         | 114.000,00           | 633,33        | -96.000,00               |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                          | 4.000,00             | 4.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 4.000,00                 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                         | 3.000,00             | 3.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 3.000,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 209.000,00           | 209.000,00              | 110.660,27          | 52,95        | 989.503,80           | 473,45        | -780.503,80              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                        | 209.000,00           | 209.000,00              | 110.660,27          | 52,95        | 989.503,80           | 473,45        | -780.503,80              |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>         | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>             | <b>—</b>      | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>      | <b>19.340.000,00</b> | <b>19.340.000,00</b>    | <b>2.598.898,87</b> | <b>13,44</b> | <b>14.858.620,81</b> | <b>76,83</b>  | <b>4.481.379,19</b>      |

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>19.340.000,00</b> | <b>19.340.000,00</b>    | <b>2.598.898,87</b> | <b>13,44</b> | <b>14.858.620,81</b> | <b>76,83</b> | <b>4.481.379,19</b>      |
| DÉFICIT (VI)   | —                    | —                       | —                   | —            | 679.893,97           | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 19.340.000,00        | 19.340.000,00           | 2.598.898,87        | 13,44        | 15.538.514,78        | 76,83        | 4.481.379,19             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                    | 834.692,68              | —                   | —            | 625.952,61           | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                    | 834.692,68              | —                   | —            | 625.952,61           | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|   |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>19.340.000,00</b> | <b>5.432.599,31</b>     | <b>24.772.599,31</b>             | <b>1.561.384,45</b> | <b>18.610.736,89</b> | <b>2.770.772,08</b> | <b>15.538.514,78</b> | <b>62,72</b> | <b>9.234.084,53</b>      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>16.355.000,00</b> | <b>1.338.221,56</b>     | <b>17.693.221,56</b>             | <b>1.512.163,04</b> | <b>13.175.778,43</b> | <b>2.137.140,65</b> | <b>11.789.693,79</b> | <b>66,63</b> | <b>5.903.527,77</b>      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 8.465.500,00         | 340.360,75              | 8.805.860,75                     | 1.214.503,46        | 6.255.450,12         | 1.217.503,46        | 6.250.158,12         | 70,98        | 2.555.702,63             |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                          | 150.000,00           | 80.000,00               | 230.000,00                       | 19.258,49           | 163.856,53           | 39.705,21           | 141.675,32           | 61,60        | 88.324,68                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 7.739.500,00         | 917.860,81              | 8.657.360,81                     | 278.401,09          | 6.756.471,78         | 879.931,98          | 5.397.860,35         | 62,35        | 3.259.500,46             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>2.975.000,00</b>  | <b>4.094.377,75</b>     | <b>7.069.377,75</b>              | <b>49.221,41</b>    | <b>5.434.958,46</b>  | <b>633.631,43</b>   | <b>3.748.820,99</b>  | <b>53,03</b> | <b>3.320.556,76</b>      |
| INVESTIMENTOS                                       | 2.475.000,00         | 3.964.377,75            | 6.439.377,75                     | 12.585,41           | 4.937.905,99         | 500.608,51          | 3.337.734,23         | 51,83        | 3.101.643,52             |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA                               | 500.000,00           | 130.000,00              | 630.000,00                       | 36.636,00           | 497.052,47           | 133.022,92          | 411.086,76           | 65,25        | 218.913,24               |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>10.000,00</b>     | <b>0,00</b>             | <b>10.000,00</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>10.000,00</b>         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>                         | <b>—</b>            | <b>—</b>             | <b>—</b>            | <b>—</b>             | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>19.340.000,00</b> | <b>5.432.599,31</b>     | <b>24.772.599,31</b>             | <b>1.561.384,45</b> | <b>18.610.736,89</b> | <b>2.770.772,08</b> | <b>15.538.514,78</b> | <b>62,72</b> | <b>9.234.084,53</b>      |

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>19.340.000,00</b> | <b>5.432.599,31</b>     | <b>24.772.599,31</b>             | <b>1.561.384,45</b> | <b>18.610.736,89</b> | <b>2.770.772,08</b> | <b>15.538.514,78</b> | <b>62,72</b> | <b>9.234.084,53</b>      |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                    | —                       | —                                | —                   | —                    | —                   | 0,00                 | —            | —                        |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>19.340.000,00</b> | <b>5.432.599,31</b>     | <b>24.772.599,31</b>             | <b>1.561.384,45</b> | <b>18.610.736,89</b> | <b>2.770.772,08</b> | <b>15.538.514,78</b> | <b>62,72</b> | <b>9.234.084,53</b>      |

FONTE:

MELEIRO, 13/11/2012

\_\_\_\_\_  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ADAIR PASINI  
Contador CRC/SC 022984/0-3

\_\_\_\_\_  
DIOGENES PAZINI MANFREDINI  
Agente Controle Interno

\_\_\_\_\_  
JAIRO LUIZ CANELA  
Secretario de Administração e Finanças

## Demonstrativo da Execução das Despesas por Função

Município de MELEIRO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 19.340.000,00   | 24.772.599,31          | 1.561.384,45        | 18.610.736,89  | 2.770.772,08        | 15.538.514,78      | 100,00        | 62,72   | 9.234.084,53             |
| Legislativa                                      | 650.000,00      | 650.000,00             | 68.864,27           | 422.407,61     | 77.231,01           | 410.933,35         | 2,64          | 63,22   | 239.066,65               |
| Ação Legislativa                                 | 650.000,00      | 650.000,00             | 68.864,27           | 422.407,61     | 77.231,01           | 410.933,35         | 2,64          | 63,22   | 239.066,65               |
| ADMINISTRACAO                                    | 1.800.000,00    | 1.806.409,00           | 148.676,23          | 1.416.336,07   | 202.366,79          | 1.273.825,58       | 8,20          | 70,52   | 532.583,42               |
| ADMINISTRACAO GERAL                              | 1.800.000,00    | 1.806.409,00           | 148.676,23          | 1.416.336,07   | 202.366,79          | 1.273.825,58       | 8,20          | 70,52   | 532.583,42               |
| ASSISTENCIA SOCIAL                               | 846.000,00      | 944.845,44             | 68.853,76           | 558.061,67     | 81.606,69           | 479.867,52         | 3,09          | 50,79   | 464.977,92               |
| Assistência ao Idoso                             | 98.000,00       | 108.000,00             | 3.948,40            | 40.840,12      | 6.629,35            | 36.655,48          | 0,24          | 33,94   | 71.344,52                |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 18.000,00       | 18.608,00              | 0,00                | 7.904,00       | 2.432,00            | 6.688,00           | 0,04          | 35,94   | 11.920,00                |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENT            | 228.500,00      | 263.526,34             | 20.418,84           | 158.538,06     | 25.559,37           | 115.442,01         | 0,74          | 43,81   | 148.084,33               |
| Assistência Comunitária                          | 501.500,00      | 554.711,10             | 44.486,52           | 350.779,49     | 46.985,97           | 321.082,03         | 2,07          | 57,88   | 233.629,07               |
| SAUDE  | 3.650.000,00    | 4.237.821,58           | 371.303,08          | 3.457.924,06   | 543.066,07          | 3.021.446,64       | 19,44         | 71,30   | 1.216.374,94             |
| ATENCAO BASICA                                   | 3.521.000,00    | 4.086.895,82           | 362.989,91          | 3.377.275,62   | 534.237,21          | 2.946.870,71       | 18,96         | 72,11   | 1.140.025,11             |
| Vigilância Sanitária                             | 91.500,00       | 97.786,65              | 7.754,37            | 50.778,68      | 8.162,14            | 44.741,17          | 0,29          | 45,75   | 53.045,48                |
| Vigilância Epidemiológica                        | 37.500,00       | 53.139,11              | 558,80              | 29.869,76      | 666,72              | 29.834,76          | 0,19          | 56,14   | 23.304,35                |
| EDUCAÇAO   | 5.288.000,00    | 5.932.982,74           | 535.460,06          | 4.002.285,92   | 709.046,30          | 3.624.942,66       | 23,33         | 61,10   | 2.308.040,08             |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO                           | 265.000,00      | 265.938,29             | 10.550,00           | 238.559,80     | 40.869,80           | 186.192,88         | 1,20          | 70,01   | 79.745,41                |
| ENSINO FUNDAMENTAL                               | 3.539.000,00    | 3.929.813,75           | 348.594,06          | 2.645.714,19   | 459.269,81          | 2.362.712,47       | 15,21         | 60,12   | 1.567.101,28             |
| ENSINO SUPERIOR                                  | 103.000,00      | 103.000,00             | 1.454,72            | 60.692,79      | 14.255,00           | 43.792,07          | 0,28          | 42,52   | 59.207,93                |
| EDUCAÇAO INFANTIL                                | 1.292.000,00    | 1.542.730,70           | 174.861,28          | 999.997,88     | 187.051,69          | 978.723,98         | 6,30          | 63,44   | 564.006,72               |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 39.000,00       | 39.000,00              | 0,00                | 4.821,26       | 0,00                | 4.821,26           | 0,03          | 12,36   | 34.178,74                |
| Educação Especial                                | 50.000,00       | 52.500,00              | 0,00                | 52.500,00      | 7.600,00            | 48.700,00          | 0,31          | 92,76   | 3.800,00                 |
| CULTURA  | 355.000,00      | 655.000,00             | 24.431,21           | 591.999,03     | 72.776,10           | 510.885,82         | 3,29          | 78,00   | 144.114,18               |
| DIFUSAO CULTURAL                                 | 355.000,00      | 655.000,00             | 24.431,21           | 591.999,03     | 72.776,10           | 510.885,82         | 3,29          | 78,00   | 144.114,18               |
| URBANISMO  | 3.800.000,00    | 6.531.750,98           | 197.780,50          | 5.665.744,80   | 726.505,39          | 4.286.526,86       | 27,59         | 65,63   | 2.245.224,12             |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                           | 1.294.000,00    | 3.390.192,23           | 0,00                | 3.225.949,64   | 399.408,80          | 2.147.475,41       | 13,82         | 63,34   | 1.242.716,82             |
| SERVICOS URBANOS                                 | 2.506.000,00    | 3.141.558,75           | 197.780,50          | 2.439.795,16   | 327.096,59          | 2.139.051,45       | 13,77         | 68,09   | 1.002.507,30             |
| HABITACAO  | 69.000,00       | 478.035,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 478.035,00               |
| HABITACAO URBANA                                 | 69.000,00       | 478.035,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 478.035,00               |
| Saneamento                                       | 845.000,00      | 1.278.754,57           | 32.769,02           | 936.226,14     | 70.012,82           | 554.972,45         | 3,57          | 43,40   | 723.782,12               |
| Saneamento Básico Rural                          | 17.000,00       | 17.000,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 17.000,00                |
| Saneamento Básico Urbano                         | 828.000,00      | 1.261.754,57           | 32.769,02           | 936.226,14     | 70.012,82           | 554.972,45         | 3,57          | 43,98   | 706.782,12               |
| AGRICULTURA                                      | 711.000,00      | 811.000,00             | 30.913,13           | 553.492,59     | 67.565,52           | 485.211,52         | 3,12          | 59,83   | 325.788,48               |
| EXTENSAO RURAL                                   | 711.000,00      | 811.000,00             | 30.913,13           | 553.492,59     | 67.565,52           | 485.211,52         | 3,12          | 59,83   | 325.788,48               |

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/2

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               |              | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/Total b) | % (b/a)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 19.340.000,00        | 24.772.599,31          | 1.561.384,45        | 18.610.736,89        | 2.770.772,08        | 15.538.514,78        | 100,00        | 62,72        | 9.234.084,53             |
| INDUSTRIA  | 45.000,00            | 45.000,00              | 0,00                | 15.000,00            | 2.640,00            | 13.130,00            | 0,08          | 29,18        | 31.870,00                |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                              | 45.000,00            | 45.000,00              | 0,00                | 15.000,00            | 2.640,00            | 13.130,00            | 0,08          | 29,18        | 31.870,00                |
| TRANSPORTE                                       | 99.000,00            | 259.000,00             | 0,00                | 208.050,00           | 0,00                | 208.050,00           | 1,34          | 80,33        | 50.950,00                |
| TRANSPORTE RODOVIARIO                            | 99.000,00            | 259.000,00             | 0,00                | 208.050,00           | 0,00                | 208.050,00           | 1,34          | 80,33        | 50.950,00                |
| Desporto e Lazer                                 | 332.000,00           | 332.000,00             | 26.438,70           | 185.159,44           | 59.765,15           | 179.560,73           | 1,16          | 54,08        | 152.439,27               |
| DESPORTO COMUNITARIO                             | 332.000,00           | 332.000,00             | 26.438,70           | 185.159,44           | 59.765,15           | 179.560,73           | 1,16          | 54,08        | 152.439,27               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                               | 840.000,00           | 800.000,00             | 55.894,49           | 598.049,56           | 158.190,24          | 489.161,65           | 3,15          | 61,15        | 310.838,35               |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA                        | 840.000,00           | 800.000,00             | 55.894,49           | 598.049,56           | 158.190,24          | 489.161,65           | 3,15          | 61,15        | 310.838,35               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 10.000,00            | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00         | 10.000,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | <b>19.340.000,00</b> | <b>24.772.599,31</b>   | <b>1.561.384,45</b> | <b>18.610.736,89</b> | <b>2.770.772,08</b> | <b>15.538.514,78</b> | <b>100,00</b> | <b>62,72</b> | <b>9.234.084,53</b>      |

FONTE:

MELEIRO, 13/11/2012

JONNEI ZANETTE  
 Prefeito Municipal

ADAIR PASINI  
 Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI  
 Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA  
 Secretário de Administração e Finanças

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### Decreto Nº 089/2012

DECRETO Nº 089/2012, em 12 de Novembro de 2012.  
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012".

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de Novembro (Proclamação da República);  
CONSIDERANDO a prática comum de todo o país de facultar-se o ponto facultativo nas repartições públicas neste evento,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro (segunda-feira), nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, excetuando-se os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,  
em 12 de Novembro de 2012.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Ata de Audiência Pública

Ata de Audiência Pública para criação do conjunto de leis denominado "Plano Diretor", bem como alteração da Lei 802 de 19/10/1994 referente ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e Lei 1.315 de 26/06/2009. Aos 9 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2012, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Morro da Fumaça, sito a Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça - SC, instalou-se a Audiência Pública convocada pelo poder executivo para deliberar sobre a alteração e criação do conjunto de leis denominado "Plano Diretor". Compouso a mesa o Sr. Claudenir Medeiros da Rosa, Sr. Marcial Cabral Schmitz, Sr. José Luiz da Silva Sobrinho, Srª. Leilane Demo Romagna e Sr. Prefeito Baltazar Pellegrin. Preside a presente sessão o Sr. Claudenir Medeiros da Rosa e secretaria, eu, Leilane Demo Romagna. Iniciada a reunião o Sr. Prefeito Municipal desejou boa vinda aos presentes agradecendo a colaboração de todos e falou da necessidade desta audiência para que não travemos o progresso da cidade. Em seguida o Sr. Claudenir juntamente com os demais técnicos apresentaram minuciosamente o conjunto de leis que compõe o Plano Diretor. Primeiro detalhou a "minuta de anteprojeto de lei do plano diretor municipal", logo após em segundo apresentou a "minuta de anteprojeto de lei de código de posturas e meio ambiente", na sequência, em terceiro, todos os presentes tomaram conhecimento da "minuta de anteprojeto de lei de parcelamento do solo do município de Morro da Fumaça", o quarto

tópico a ser levantado foi a "minuta de anteprojeto de lei de código de obras", o quinto ponto abordado foi a "minuta de anteprojeto de lei de zoneamento, uso e ocupação do solo municipal", por fim o sexto tópico apresentado foi a "minuta de anteprojeto de lei de circulação, transporte e mobilidade urbana". Em todos os tópicos foram sanadas as dúvidas dos munícipes presentes, exaurindo os conteúdos que serão enviados ao legislativo para que não sobreviesse dúvidas. Ao final abriu espaço para que os presentes se manifestassem, ou querendo incluíssem observações na presente ata, decorrido tempo sem manifestações passou a item seguinte. Foi informado a todos que agora que exauridos todos os conteúdos e tirados todas as dúvidas, bem como agora com esta última audiência pública se tornou público esta proposta e não havendo mais propostas de alterações o executivo enviará para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para contemplar tal pleito. Nada mais havendo a deliberar, declarada encerrada a presente audiência, que foi lavrada e assinada por mim, Leilane Demo Romagna, assinada pelo presidente Sr. Claudenir Medeiros da Rosa e assinadas pelos demais presentes que assim o quiserem.

Morro da Fumaça aos 09 (nove) dias do mês de Novembro de 2012.

CLAUDENIR MEDEIROS DA ROSA      LEILANE DEMO ROMAGNA  
PRESIDENTE                                      SECRETÁRIA

# Navegantes

## PREFEITURA

### Portaria Nº 4411 de 30 de Outubro de 2012

PORTARIA N º 4411 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012  
SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO INSTITUÍDA PARA ATENDER ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com o que dispõe a lei federal 10.520/2002,

#### RESOLVE:

I SUBSTITUIR o Membro Titular da Equipe de Apoio constante da Comissão instituída pela Portaria nº 29 de 3 de janeiro de 2012, Nelson da Cunha, por CARLA CLAUDINO.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE OUTUBRO DE 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de outubro de 2012.  
ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA  
Secretário de Administração e Logística

### Portaria Nº 4441 de 12 de Novembro de 2012

PORTARIA N º 4441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012  
INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO INSTITUÍDA PARA ATENDER ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com o que dispõe a lei federal 10.520/2002,

**RESOLVE:**

I INCLUIR como Membro Titular da Equipe de Apoio constante da Comissão instituída pela Portaria nº 29 de 3 de janeiro de 2012 a servidora Maria Benedita Corrêa.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de novembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA

Secretário de Administração e Logística

**Aviso de Abertura de Proposta Convite Nº 01/2012 Fhmn**

Prefeitura Municipal de Navegantes, CONVITE Nº 01/2012 FHMN Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 ( propostas ) referentes o CONVITE Nº 01/2012 FHMN, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA OBRA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Será realizada no dia 19/11/2012 às 09:00 hs na Sala de sessões públicas, no 2º piso do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Navegantes, localizado na rua João Emilio nº. 100, Bairro Centro,

Navegantes/SC.

CARLA CLAUDINO

Comissão de Licitação Presidente.

**Aviso de Abertura de Proposta Convite Nº 167/2012 PMN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVITE Nº 167/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 ( propostas ) referentes o CONVITE Nº 167/2012 PMN, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013 DA Prefeitura Municipal de Navegantes, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. Será realizada no dia 19/11/2012 às 14:00 hs na Sala de sessões públicas, no 2º piso do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Navegantes, localizado na rua João Emilio nº. 100, Bairro Centro,

Navegantes/SC.

CARLA CLAUDINO

Comissão de Licitação Presidente.

**Extrato de Contrato Nº 192/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 192/2012.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada.: Construtora Santa Fé Ltda EPP  
Vigência : Início: 29/09/2012 Término: 31/12/2012.  
Licitação : Concorrência nº 58/2012.

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a alteração do prazo estipulado na cláusula 4, item 4.1 do contrato original, que passará a vigorar a partir de 29 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Navegantes, 29 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 193/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 193/2012.

Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada : Bloco PAV Com. e Construtora Ltda ME.

Vigência:Início:03/10/2012 Término: 31/12/2012.

Licitação : Concorrência nº 56/2012

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a alteração do prazo estipulado na cláusula 4, item 4.1 do contrato original que terá sua vigência prorrogada a partir da data de 03 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Navegantes, 03 de outubro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 194/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 194/2012.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada.: Engemais Construtora Ltda ME

Vigência : Início: 09/09/2012 Término: 31/12/2012.

Licitação : Concorrência nº 53/2012.

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a alteração do prazo estipulado na cláusula 4, item 4.1 do contrato original. Que terá sua vigência prorrogada a partir da data de 09 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Navegantes, 09 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 195/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 195/2012.

Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada : Construtora Policons Ltda. ME

Vigência:Início:13/10/2012 Término: 31/12/2012.

Licitação : Concorrência nº 129/2011

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover alteração da vigência, do contrato original que passa a vigorar a partir data da assinatura e prorroga a vigência do contrato primordialmente pactuado até 31 de dezembro de 2012, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

Navegantes, 13 de outubro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 196/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 196/2012.

Contratante.: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada...: Construtora Policons Ltda. ME

Vigência : Início: 13/10/2012 Término: 31/12/2012.

Licitação : Concorrência nº 129/2011.

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a alteração do prazo estipulado na cláusula 4, item 4.1 do contrato original, que passará a vigorar a partir de 13 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Navegantes, 13 de outubro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Extrato de Contrato Nº 197/2012 PMN**

Prefeitura de Navegantes

Extrato do Contrato nº. 197/2012.

Contratante. : Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratada : Instituto de Pesquisa, Atendimento, Defesa e Assessoria Estrela de Isabel

Vigência:Início:10/10/2012 Término: 31/12/2012.

Licitação: Inexigibilidade nº 166/2012

Valor: R\$ 9.000,00(nove mil reais).

Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00 (27).

Objeto : O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Instituição de Acolhimento, destinada ao domicílio coletivo de pessoas de idade igual ou superior 60 (sessenta) anos, para internação da Sra. MARIA FELÍCIO, conforme determinação judicial constante em processo nº 135.12.002271-4, da 1ª Vara Civil da Comarca de Navegantes/SC.

Navegantes, 27 de setembro de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

**Nova Trento**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 113/2012**

DECRETO Nº 113 /2012

ESTABELECE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E SUA LIQUIDAÇÃO EM 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a carência de recursos orçamentários e financeiros, comum nos finais de exercícios;

Considerando, que a arrecadação dos últimos meses não vem correspondendo às expectativas;

Considerando, que no último ano do mandato é vedada a assunção de obrigações de pagamento sem o correspondente financeiro;

Considerando, a necessidade de preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos, conforme determina o artigo 48, alínea "b" c/c artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC

nº 101/2000;

Considerando, que o encerramento do exercício com déficit orçamentário, combinado com déficit financeiro, constitui infração gravíssima para o Tribunal de Contas, passível de rejeição das contas;

Considerando, que o Setor de Contabilidade necessita de pelo menos 15 (quinze) dias úteis para preparar o encerramento do exercício de 2012 de forma a permitir a entrega de relatórios ao Prefeito sucessor com os saldos bancários e os compromissos a pagar;

Considerando, a necessidade de viabilizar a abertura do exercício de 2013 em tempo hábil para que os serviços essenciais não sofram solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não emitirá Autorização de Fornecimento de Bens e Serviços para as diversas Unidades Gestoras e o Setor de Contabilidade não emitirá empenho dessas despesas a partir do dia 21 de novembro de 2012.

Art. 2º. O Setor de Contabilidade das diversas Unidades Gestoras só registrará liquidação de despesas com compras, serviços e obras até o dia 30/11/2012.

Art. 3º. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo Secretário ou Gestor da Unidade, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a realização de despesa, emissão de empenho e liquidação de despesa fora dos prazos definidos neste decreto.

Art. 4º. A responsabilidade pela realização ou a liquidação de despesa fora dos prazos estabelecidos neste decreto, recairá sobre o servidor que deu causa.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 12 de novembro de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

**Novo Horizonte**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 1.989, de 01 de Novembro de 2012.**

DECRETO Nº 1.989, de 01 de Novembro de 2012.

Dispõe sobre o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Art. 2º I do decreto 1.739/2010, e da outras providencias.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

- Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de responsabilidade Fiscal.

- Considerando o previsto na lei Orçamentária Anual - LOA, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício.

- Considerando os procedimentos pertinentes ao final de mandato,

DECRETA:

Art. 1o - Os beneficiários dos subsídios financeiros instituídos pela Lei 391/2009 alterada pela Lei 408/2009 e regulamentada pelo decreto 1.739/2010, para fazer jus ao reembolso, deverão apresentar os documentos estabelecidos no art. 12 da referida lei até a data de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2o - Após esta data, ficam cancelados os benefícios instituídos pela referida lei para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 01 de novembro de 2012

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1.990, de 09 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 1.990, de 09 de Novembro de 2012.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de Novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC

em 09 de novembro de 2012.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

**Palhoça**

**PREFEITURA**

### Lei Nº 3.723, de 07 de Novembro de 2012.

LEI Nº. 3.723, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

UTILIDADE PÚBLICA. Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carlos Dorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carlos Dorado, inscrita no CNPJ sob nº 13.846.533/0001-30, com sede e foro na Rua Noberto João de Medeiros, nº126 , Aririú, Palhoça - SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.724, de 07 de Novembro de 2012.

LEI Nº. 3.724, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

TORNA OBRIGATORIA A DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM BRAILE DE TODOS OS EDITAIS E/OU INSTRUÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a publicação de editais em braile em todos os concursos públicos realizados no município de Palhoça.

§1º Os editais em braile deverão ser elaborados simultaneamente aos outros editais para efeito de publicação.

§2º O órgão público encarregado da elaboração dos editais deverá se adequar para o fiel cumprimento desta Lei e ficará responsável pelo envio dos mesmos para as associações de portadores de necessidades visuais existentes no município de Palhoça.

§3º As versões dos editais em braile ficarão a disposição dos interessados nos órgãos que estiverem realizando concurso e nas associações dos portadores de necessidades visuais.

Art. 2º A edição dos editais em braile a que se refere esta Lei não acrescentará nenhum ônus ao valor da taxa inicial de inscrição paga anteriormente pelo candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei constarão de verbas próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.725, de 07 de Novembro de 2012.

LEI Nº. 3.725, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, DE FORMA MENSAL, A FEIRA DO COLONO.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito do Município de Palhoça, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituída no Município de Palhoça, de forma mensal, a Feira do Co-lono, objetivando a venda de produtos agrícolas e outros derivados.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura do Município, adotar medidas que visem a instalação de um local apropriado para a realização da feira do Colono, bem como, designar uma data mensal para sua concretização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.726, de 07 de Novembro de 2012.**

LEI Nº. 3.726, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA O CALENDÁRIO DOMINÓ.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT, Prefeito do Município de Palhoça,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica instituído no Município de Palhoça, o calendário dominó, que tem por objetivo a realização de torneios nos diversos Bairros Palhocenses.

Art. 2º Calendário dominó será realizado uma vez por mês em bairros alternativos, cuja data e fixação da mesma ficará a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, através de divulgação nos meios de comunicação do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.727, de 07 de Novembro de 2012.**

LEI Nº. 3.727, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O RISCO DE ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Palhoça, a semana de educação e conscientização sobre os riscos à saúde causado pelo alcoolismo.

Art. 2º Caberá a secretaria de saúde do município de Palhoça, elaborar um crono-grama para a implantação e coordenação dos trabalhos que serão desenvolvidos para a consecução deste programa.

Art. 3º Durante a semana, que será fixada pela secretaria municipal de saúde, o-correrão palestras e explanações junto aos bairros de Palhoça, sobre a nocividade do álcool nas pessoas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.728, de 07 de Novembro de 2012.**

LEI Nº. 3.728, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, A SEMANA DE PREVENÇÃO CONTRA DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa

Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial do Município de Palhoça, a Semana da Prevenção contra Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, que deverá realizar-se na 3º semana de junho.

Art. 2º Na semana da Prevenção contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, o poder público municipal, em conjunto com a coletividade, em especial com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Tutelar, promoverão eventos e atividades que visem informar a população sobre maneiras de prevenção contra o desaparecimento de crianças e adolescentes, bem como as medidas a serem tomadas quando da ocorrência do fato.

Parágrafo único. Os eventos e atividades destinadas às crianças, serão realizadas precipuamente nas Instituições de Ensino, não sendo vedada a realização em local diverso, a critério da comissão especial.

Art. 3º Para a organização da Semana da Prevenção, deverá ser composta uma comissão especial, participando desta, sem receber nenhum provento:

I - 01 (um) representante do Executivo, membro da Secretaria de Educação, indicado pelo Prefeito;

II - 01 (um) representante do Legislativo Municipal, indicado pelo seu Presidente;

III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

IV - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As entidades civis que estiverem interessadas em compor a comissão especial para participação da organização da Semana de Prevenção, deverão inscrever-se, junto a secretaria da educação do município, durante o meses de janeiro a fevereiro.

Parágrafo único. Das entidades inscritas, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da semana de prevenção, serão sorteadas 5 (cinco) para compor a comissão especial, devendo cada qual indicar o seu representante.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.729, de 07 de Novembro de 2012.**

LEI Nº. 3.729, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Farmacêutico, a ser comemorado no dia 12 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.730, de 07 de Novembro de 2012.**

LEI Nº. 3.730, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.  
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PADEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Padeiro, a ser comemorado no dia 13 de Abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1.450, de 08 de Novembro de 2012.**

DECRETO Nº. 1.450, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.  
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 1.439, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
No uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.439, de 22 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2012, os órgãos da Ad-ministração Direta e Indireta observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto, limitando a data para compras diretas até o dia 14 de novembro de 2012, e a entrega dos processos administrativos para fins de licitação até o dia 14 de novembro de 2012, e a data para empenhamento a que se refere este artigo até o dia 17 de dezembro de 2012.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições contrárias.

Palhoça, 08 de novembro de 2012  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1.452, de 09 de Novembro de 2012.**

DECRETO Nº. 1.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito o valor de R\$ 835.000,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

11:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
11:01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Projeto/ Atividade: 2021 - Func. E Manut. Ensino Fundamental ELEMENTO  
Red. 106 - 31.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00  
Red. 104 - 31.90.00.00.00.00.00.1.0001 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00  
Projeto/ Atividade: 2043 - Func. E Manut. do Transporte Escolar ELEMENTO  
Red. 121 - 31.91.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00  
Projeto/ Atividade: 2022 - Func. E Manut. do Ensino Infantil ELEMENTO  
Red. 146 - 31.91.00.00.00.00.00.1.0001 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00  
Red. 145 - 33.90.00.00.00.00.00.1.0001 - Aplicações Diretas R\$ 105.000,00  
SOMA R\$ 835.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação de dotações com segue:

14:00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
14:01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Projeto/ Atividade: 0 002 - Amortização e Encargos da Dívida Ativa Interna  
Red. 215 - 46.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 835.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 187/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2012

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de novembro de 2012, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da PREGÃO PRESENCIAL Nº.187/2012, que tem por objeto à contratação de empresa para serviço gráfico de confecção de boletos de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o Município de Palhoça no exercício de 2013. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:30 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: [www.palhoca.sc.gov.br](http://www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 12 de novembro de 2012.  
A PREGOEIRA.

**Extrato de Contrato Nº 178/2012**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA ECT - EMPRESA PÚBLICA - EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 199.997,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Águas de Palhoça "5": 3.3.90.00.00.0 0.00.00.01.0133/3.3.90.39.47

DATA: 03/10/2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DUNCKE  
Superintendente Águas de Palhoça

**Extrato de Contrato de Locação Nº 036/2012**  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2012

LOCADOR: HILDA MARIA DE SOUSA

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE PALHOÇA.

OBJETO: Locação de imóvel com área total de 420m<sup>2</sup>, contendo uma casa em alvenaria com área construída de 123m<sup>2</sup>, com: 09 (nove) ambientes, sendo: 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de depósito, e estacionamento com área de 170m<sup>2</sup>, localizado na Rua Domingos de Souza Filho, nº 914 - bairro Furadinho - Palhoça/SC, para funcionamento da Creche Furadinho.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios, vinculados ao orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, pelo elemento: "145" - 11.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00/3.3.90.36.15.

DATA: 25/10/2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal.

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura

**Extrato de Contrato Nº 177/2012**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA ECT - EMPRESA PÚBLICA - EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Secretaria de Receita e Regularização Fundiária: "37": 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000/3.3.90.39.47

DATA: 03/10/2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SILVEIRA  
Sec. Receita e Regularização Fundiária

**Extrato de Termo Aditivo Nº 182/2012**

TERMO ADITIVO Nº 182/2012 - (PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2011)

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA A-POIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25% ao valor da Ata de Registro de Preços (Relação dos Registros de Preços (por fornecedor), conforme solicitação de materiais nº 750/2012, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos da Secretaria de Infraestrutura, pelo elemento: "363" 12.01.2026.3.3.90.30.51.

DATA: 04/10/2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

FABIANO FERREIRA  
Sec. de Infraestrutura, Energia

**Extrato de Termo Aditivo Nº 198/2012**

TERMO ADITIVO Nº 198/2012 - (PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2012 ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES LTDA)

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A EMPRESA DAR-TORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 082/2011.

DATA: 17/08/2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS  
Sec. Municipal de Educação e Cultura

MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI  
Engenheiro Civil - Pref. Municipal de Palhoça  
CREA/SC 025866-8

RODOLPHO PAGANI MARTINS  
Engenheiro Civil - Pref. Municipal de Palhoça  
CREA/SC 087007-5

**Pinheiro Preto**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 3.695, de 12 de Novembro de 2012.**

DECRETO Nº 3.695, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da

Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 6.749,50 (Seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 Poder Executivo

0202 Secretaria de Administração e Finanças

0202.27 Desporto e Lazer

0202.27.812 Desporto Comunitário

0202.27.812.2701 Desporto e Lazer

0202.27.812.2701.4058 Manutenção das atividades esportivas

44900000 Aplicações Diretas R\$ 6.749,50

Fonte de Recursos 0300

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 6.749,50 (Seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminado;

02 Poder Executivo

0202 Secretaria de Administração e Finanças

0202.27 Desporto e Lazer

0202.27.812 Desporto Comunitário

0202.27.812.2701 Desporto e Lazer

0202.27.812.2701.4058 Manutenção das atividades esportivas

33900000 Aplicações Diretas R\$ 6.749,50

Fonte de Recursos 0300

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o Decreto nº 3.683, de 17 de outubro de 2012.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto,

12 DE NOVEMBRO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

### **Contrato de Fornecimento N. 0322/2012.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0322/2012.

Termo de Contrato de CONSERTO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICOME, autorizado através do Processo nº 0290/2012, Dispensa de Licitação nº. 0200/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111.

Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICOME

CNPJ n.º 97.422.075/0001-00

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, S/N.

PINHEIRO PRETO-SC

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato de conserto nos veículos das Secretarias de Obras e Agricultura, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, consistente: 1|cruzeta cardan ZM 3500204, 2|cruzeta cardan MBB MECPAR CR 1301, 3|flexível cilindro embreagem power 1114T, 4|filtro hidráulico tecfil PH 69305114, 5|tampa de radiador MBB Click TC 7009, 6|mola 5 DT VW, 7|folha de mola 786-5, 8|mola vw 128 6 6 R folha, 9|suporte auxiliar de mola traz cargo 011356, 10|alçema mola tras MBB corfal 2011, 11|bucha

mola tras ciamet C 0574, 12|porca parlok MB 12, 13|parafuso sextavado 14x80 aco, 14|arruela conica 7673, 15|lâmpada 1 polo 12v 1141, 16|lâmpada 1 polo p/ lant GE 67 24 V 2643, 17|lubrificação, 18|serviço de pneu, 19|mão de obra serviço radiador, 20|solda parafuso, 21|CONSERTO RODAS, 22|montagem de pneu, 23|serviço pneu c/ água, 24|Montagem pneu veículo MCA 2514, 25|remoção pneu, 26|Lubrificação veículo MCA 2514, 27|solda com feccão de grade de boca de lobo, 28|conserto do pneu, distribuidor de adubo, 29|montagem pneu, distribuidor de adubo, 30|lavagem veículo MCA 2714, 31|montagem pneu veículo MCA 2714, 32|lubrificação veículo MCA 2714, 33|Remoção de pneu carregadeira, 34|montagem de pneu carregadeira, 35|lavagens no veículo IDM 0563, 36|Montagem no pneu veículo IDM 0563, 37|Lavagens no veículo Trator Watho, 38|Lubrificação no veículo Trator Watho, 39|Conserto Arrastão, 40|Lavagem no veículo LZJ 3296, 41|conserto de pneu, 42|solda lança Retroescavadeira Randon, 43|lubrificação Retroescavadeira Randon, 44|Mão de obra serviço hidráulico Rolo compactador, 45|Mão de obra molejo outros veículo MAY 1604, 46|Mão de obra cruzetas e outros veículo LZM 0956, 47|Mão de obra embreagem veículo EDQ 1962, 48|Lavagem veículo IAW 3791, 49|Mão de obra sistema serviço sistema elétrico, 50|Solda parachoque veículo MCY 2680, 51|pintura parachoque e suporte, molas MCY 2680

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R\$ 7.001,04 (sete mil e um reais e quatro centavos.)

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS  
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o

contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### 4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia letivo em que não foi entregue a mercadoria;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato caso não seja efetuado o transporte escolar, objeto do presente contrato por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da alínea anterior.

As multas previstas nas letras a) e b) são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 18 de Setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito

CONTRATADA

CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome: CPF

**Porto Belo**

**PREFEITURA**

#### **Retificação À Dispensa de Licitação Nº 028/2012**

RETIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2012

A Secretaria de Administração do Município de Porto Belo informa que tem o presente a finalidade de retificar o objeto, bem como o valor global da Dispensa de Licitação nº 028/2012, passando ter a seguinte redação:

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para a prestação serviços de atendimento à saúde, de forma complementar, na Unidade de Pronto Atendimento, na modalidade de clínica geral, serviços de enfermagem e serviços técnicos radiológicos, no

período das 18:00 (oito) horas às 00:00 horas, de segunda a sexta feira, inclusive nos feriados e dias ditos facultativos ao funcionalismo público, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, que integra o presente documento.  
VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 89.555,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), para o período de vigência do contrato, que é fixado no período compreendido de 13/11/12 a 31/12/12.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de novembro de 2012.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Porto União

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 984/2012

DECRETO Nº 984, de 09 de novembro de 2012.  
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO RENI APARECIDA BACK, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo e de Expediente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### Decreto Nº 986/2012

DECRETO Nº 986, de 09 de novembro de 2012.  
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional da Lança:

I- Zilda Leoni Färber - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Sandra Mara Pflieger Sass - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Claudete Schelbauer Minatti e Águeda Krebs Heimann - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;

IV-Arlete Tabaca Cardoso - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### Decreto Nº 987/2012

DECRETO Nº 987, de 09 de novembro de 2012.  
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis:

I- Jane Maria Woeltje - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Gisele Casagrande - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Moira de Cássia Ferreira e Marta Magdal - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Maria Estela Flenik - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

#### Decreto Nº 988/2012

DECRETO Nº 988, de 09 de novembro de 2012.  
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo

Educacional Frei Deodato:

I- Salete Jarentchuk Vogel - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Rute dos Santos Renner - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Ilza Reinbold de Andrade e Alaíze Pogogelski Dolinski - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Sandra Mara Pflieger Sass - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Decreto Nº 989/2012**

DECRETO Nº 989, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz:

I- Silmara de Fátima Amarante Bueno - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Cecília Clarete Kopko Tidre - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Rosane de Fátima Holowaty de Oliveira e Salete Terezinha Hupalo Budniak - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Célia Regina Plautz Buch - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Decreto Nº 990/2012**

DECRETO Nº 990, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida:

I- Janemar Aparecida Dalfovo Miskievicz - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Adriana Mary Correa Stacechen - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Elisabeth Aparecida Mazeika e Luciane Cristina Kaminski Vaudan - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Cecília Clarete Kopko Tidre - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Decreto Nº 991/2012**

DECRETO Nº 991, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Arco Iris:

I- Elaine Pressendo - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Célia Regina Plautz Buch - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Diva Soares dos Santos de Souza e Viviane Aparecida Pereira - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Adriana Mary Correa Stacechen - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### **Decreto Nº 992/2012**

DECRETO Nº 992, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner:

I- Elaine Pressendo - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Cecília Clarete Kopko Tidre - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Franciele Galvão dos Santos e Elisabet Carmen Pannen - Professoras que atuam na docência da Unidade Educacional;  
IV-Célia Regina Plautz Buch - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Decreto Nº 993/2012

DECRETO Nº 993, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria:

I- Dulcimar Neide Sonnenstrahl - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Adriana Mary Correa Stacechen - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Marlene Ivone Bolting Kuckla - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;  
IV-Cecília Clarete Kopko Tidre - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Decreto Nº 994/2012

DECRETO Nº 994, de 09 de novembro de 2012.

Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 16 e 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 17, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão do Núcleo de Educação Infantil Moranguinho:

I- Cleide Maria Rosa Gregório - Diretora da Unidade Educacional;  
II- Adriana Mary Correa Stacechen - Professora do Suporte Pedagógico;  
III-Eliane Hoff Trentin - Professora que atua na docência da Unidade Educacional;  
IV-Célia Regina Plautz Buch - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

### Portaria Nº 081/2012

PORTARIA Nº 081, de 12 de novembro de 2012.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 071, de 12 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 071, de 12 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Extrato de Contrato 192/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 192/2012  
Partes: Município de Porto União e Madetintas Ltda - ME.

Objeto: fornecimento de solvente para tinta acrílica de demarcação viária, referente ao item 05 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Prefeitura Municipal.

Valor total R\$ 34.380,30 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta centavos)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 09 de novembro de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.

Base legal: Pregão Presencial 076/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 09 de Novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

MADETINTAS LTDA - ME.  
Contratada

**Extrato de Contrato 193/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 193/2012  
Partes: Município de Porto União e Sale Service Industria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda - EPP.

Objeto: fornecimento de solvente para tinta acrílica de demarcação viária, referente ao item 05 do Edital, que serão fornecidos conforme a requisição da Prefeitura Municipal.

Valor total R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 09 de novembro de 2013 ou até a retirada total do quantitativo licitado.

Base legal: Pregão Presencial 076/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 09 de Novembro de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP.  
Contratada

**Termo de Homologação do Pregão Presencial 076/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 129/2012  
Pregão Presencial 076/2012  
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Madetintas Ltda - ME;  
Sale Service Industria Comércio e Serviços de Sinalização Viária Ltda - EPP.

Porto União SC, 09 de Novembro de 2012

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Rio do Sul****PREFEITURA****Lei Municipal Nº 5.340/2012**

LEI Nº 5.340 de 12 de Novembro de 2012  
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino  
2.034 Transporte Escolar Educação Básica - Próprios  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00  
TOTAL R\$ 400.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00 GABINETE DO PREFEITO  
02.01 Gabinete do Prefeito  
1.079 Contrapartida Convênios  
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 INVESTIMENTOS  
4.4.90.00 Aplicações Diretas R\$ 400.000,00  
TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
12 de Novembro de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

**Portaria N. 1203/RH**

PORTARIA N. 1203/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor GILBERTO JULIO VICENTE, matrícula n. 18252/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 136862/2012, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, com fundamento ao art. 48 e ao inciso III do art. 50, ambos da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, alterado pela Lei Complementar n. 249 de 20 de julho de 2012.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

#### **Portaria N. 1204/RH**

PORTARIA N. 1204/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art.1º Conceder à servidora MARIA ROSELI VIEIRA, matrícula n. 8303/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 136904/2012, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, com fundamento ao art. 48 e ao inciso III do art. 50, ambos da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, alterado pela Lei Complementar n. 249 de 20 de julho de 2012.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de novembro de 2012, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2012.  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

#### **Portaria Nº 1184/RH**

PORTARIA Nº 1184/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Cinderela, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Iara Salete Da Silva, matrícula 13641/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Maria Gorete De Souza, matrícula 2275/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "D", Isolene Odorizzi de Almeida, matrícula 27138/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e, designar como seus respectivos suplentes: Rosimere Serafim Weise, matrícula 35122/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A" e Juliana Tristão Camargo, matrícula 35126/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2012  
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

#### **Edital de Pavimentação Subsidiada Nº 0005/12**

EDITAL DE PAVIMENTAÇÃO SUBSIDIADA Nº 0005/2012

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON HOBUS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 5.092, de 21 de dezembro de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 1.752, de 23 de março de 2011, faz saber a quem interessar possa, que serão executadas as obras de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, na(o) RUA DO REDENTOR, Bairro CANTA GALO, apresentando-se a estimativa de custo, antes da execução da obra, para fins de cobrança da Pavimentação Subsidiada, conforme descrições que seguem.

##### **1. DA DELIMITAÇÃO DA OBRA**

A obra de DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da(o) Rua DO REDENTOR tem extensão de 598,30 metros e área a ser pavimentada de 4.802,80 m<sup>2</sup>, atingindo o presente edital apenas os proprietários da referida Rua.

##### **2. DO PROJETO E DO MEMORIAL DESCRITIVO**

O projeto de engenharia, bem como o memorial descritivo da obra, são partes integrantes deste edital e traduzem as seguintes informações básicas:

2.1 A pavimentação será precedida de implantação de rede de drenagem em ambos os lados da rua de acordo com o projeto, com tubos de concreto de 40 cm de diâmetro, assentados sobre brita e rejuntados com argamassa. A vala será preenchida com material proveniente da escavação de jazida, devendo ser compactado. A coleta de águas superficiais será feita através de caixas coletoras, dispostas no leito da rua de acordo com o especificado no projeto técnico.

2.2 A sub-base será de rachão com 15,00 cm de espessura, e a base em camada única de 15,00 cm de brita graduada. Imprimação será com asfalto diluído CM 30, predece-se a pintura de ligação e logo após aplica-se o CAUQ sendo a espessura de 5 cm sobre a área de 4.802,80 m<sup>2</sup>. A colocação dos meio-fios em concreto numa extensão de 598,30m.

##### **3. DO ORÇAMENTO**

Conforme orçamento elaborado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, o valor total do custo previsto para os 4.802,80 referidos neste edital é de R\$ 525.710,43 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos), sendo o preço unitário orçado de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por m<sup>2</sup> de pavimento. O Orçamento, os subsídios concedidos e o valor individualizado referente ao custo da obra por imóvel beneficiado, encontram-se a disposição dos contribuintes interessados, junto à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC.



## 4. DA RELAÇÃO DO PROPRIETÁRIO BENEFICIADO PELA OBRA

## 4.1. Relação dos proprietários beneficiados com as obras:

| Proprietário                            | Cadastro | Área Pav. | Valor R\$ |
|---|----------|-----------|-----------|
| ADEMAR FERREIRA                         | 13301.9  | 137,10    | 6.169,50  |
| ADRIANA COELHO                          | 36321.9  | 215,75    | 9.708,75  |
| ADRIANA COELHO                          | 13296.9  | 96,21     | 4.329,45  |
| ALINE LEANDRA COELHO POLICARPO          | 45143.0  | 12,90     | 580,50    |
| ALTEMIR DALMARCO                        | 13357.4  | 55,10     | 2.479,50  |
| ANDRE MACHADO DA SILVA                  | 13280.2  | 44,50     | 2.002,50  |
| ANDYARA FORMONTE VIGNOLA                | 13274.8  | 58,15     | 2.616,75  |
| ANEILTON ALVES FARIA                    | 37870.4  | 55,14     | 2.481,30  |
| ANEILTON ALVES FARIA                    | 37869.0  | 64,01     | 2.880,45  |
| ANTONIO LUIZ TRAMONTIN                  | 38044.0  | 12,90     | 580,50    |
| CARLOS ALBERTO MARZZANI                 | 13363.9  | 40,12     | 1.805,40  |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A                 | 13330.2  | 157,02    | 7.065,90  |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A                 | 13366.3  | 49,83     | 2.242,35  |
| CELSO LUIS MARCHI                       | 38041.5  | 56,15     | 2.526,75  |
| DIEGO FEDER                             | 38043.1  | 49,36     | 2.221,20  |
| ELISABETH DA SILVA                      | 13275.6  | 99,62     | 4.482,90  |
| ERVINO MARCHI                           | 38040.7  | 72,67     | 3.270,15  |
| FABIANA MEDEIROS MIGUEL                 | 25054.6  | 79,60     | 3.582,00  |
| FABIO ROGERIO GARCIA                    | 13303.5  | 143,83    | 6.472,35  |
| GERMANO EMILIO PURNHA-GEN               | 31065.4  | 52,10     | 2.344,50  |
| IARA VILAGRAN PEREZ                     | 38039.3  | 86,25     | 3.881,25  |
| INDUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELAO | 13300.0  | 218,19    | 9.818,55  |
| IVO GUCKERT                             | 13289.6  | 47,64     | 2.143,80  |
| JACIR DOLZAN                            | 37871.2  | 106,10    | 4.774,50  |
| JAIR JOAO LARGURA                       | 37873.9  | 64,71     | 2.911,95  |
| JAIR JOAO LARGURA                       | 37874.7  | 44,29     | 1.993,05  |
| JAIR JOAO LARGURA                       | 37875.5  | 76,05     | 3.422,25  |
| JAIRO WARMLING                          | 13282.9  | 67,93     | 3.056,85  |
| JOSE HORSTMANN                          | 24951.3  | 39,68     | 1.785,60  |

|   |         |          |            |
|---|---------|----------|------------|
| JUAREZ MACHADO DA SILVA                 | 45146.0 | 12,90    | 580,50     |
| JUDITH BONETTI BUKOWITZ                 | 13353.1 | 60,40    | 2.718,00   |
| MAICON FEDER                            | 38042.3 | 49,10    | 2.209,50   |
| MARCELO TEMOCHKO                        | 38035.0 | 42,22    | 1.899,90   |
| MARISE HORTSMANN                        | 13365.5 | 36,32    | 1.634,40   |
| MARZZANI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME | 13331.0 | 229,54   | 10.329,30  |
| MARZZANI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME | 13354.0 | 202,18   | 9.098,10   |
| METRO CUBICO ENGENHARIA LTDA            | 38037.7 | 62,28    | 2.802,60   |
| METRO CUBICO ENGENHARIA LTDA            | 38038.5 | 58,30    | 2.623,50   |
| MOACIR JOSE KALBUSCH JUNIOR             | 45145.0 | 12,90    | 580,50     |
| NAIR CARDOSO                            | 13358.2 | 47,84    | 2.152,80   |
| ONILDE BRUGNEROTTO MACHADO DA SILVA     | 38036.9 | 69,00    | 3.105,00   |
| ROBERTO CARLOS MARZZANI                 | 13276.4 | 65,51    | 2.947,95   |
| SANTILIO DE SOUZA                       | 20349.1 | 57,79    | 2.600,55   |
| SEBASTIAO CARDOSO E ISOLDE CARDOSO      | 13297.7 | 58,00    | 2.610,00   |
| TACIANO MUNIZ DIAS                      | 45144.0 | 12,90    | 580,50     |
| ULAND HEIBER                            | 13304.3 | 186,50   | 8.392,50   |
| VERA LUCIA BUKOWITZ                     | 13298.5 | 62,45    | 2.810,25   |
| VILMAR BUKOWITZ                         | 13332.9 | 51,14    | 2.301,30   |
| VITOR GOETTEN DE LIMA                   | 13270.5 | 359,48   | 16.176,60  |
| ZULAMAR VARENESA MARZZANI               | 13364.7 | 43,50    | 1.957,50   |
| ÁREA COMUM (PREFEITURA MUNICIPAL)       |         |          | 341.968,68 |
| TOTAL GERAL                             |         | 4.083,15 | 525.710,43 |

## 4.2. Das áreas comuns:

A Prefeitura Municipal arcará com os custos da pavimentação das áreas que não estão contíguas à testadas de lotes privados (Cruzamentos e Outros).

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor lançado deverá ser efetuado nas bases acordadas com a Secretaria da Fazenda do Município, obedecidos aos prazos estipulados na respectiva Notificação de Lançamento,

nos termos da Lei supra mencionada.

#### 6. DOS PRAZOS RECURSAIS

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo de recurso contra os itens supra relatados é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, refere-se a custos de mercado atual, na forma de preço à vista.

RIO DO SUL 24 de outubro de 2012

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### Decreto Legislativo N° 1278

DECRETO LEGISLATIVO No 1278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense ao Padre Fernando Augusto Meira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense ao Padre Fernando Augusto Meira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

#### Decreto Legislativo N° 1279

DECRETO LEGISLATIVO No 1279, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Valmir Schmidt

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Valmir Schmidt pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

#### Decreto Legislativo N° 1280

DECRETO LEGISLATIVO No 1280, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense à Senhora Roseannie Xavier Pedreiro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense à Senhora Roseannie Xavier Pedreiro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

#### Decreto Legislativo N° 1281

DECRETO LEGISLATIVO No 1281, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense à Senhora Ereni Fátima Belino André

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense à Senhora Ereni Fátima Belino André, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

#### Decreto Legislativo N° 1282

DECRETO LEGISLATIVO No 1282, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Waldir João Wink

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Waldir João Wink pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

#### Decreto Legislativo N° 1283

DECRETO LEGISLATIVO No 1283, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012  
Outorga Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Guilherme Cirello Casagrande

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-sulense ao Senhor Guilherme Cirello Casagrande pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de novembro de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Câmara

# Salto Veloso

## PREFEITURA

**Portaria Nº. Dp00334/2012**

PORTARIA Nº. DP00334/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR, do cargo de Professor.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Outubro de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00335/2012**

PORTARIA Nº. DP00335/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. JULIANO PE-REIRA, do cargo de Professor.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Outubro de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00336/2012**

PORTARIA Nº. DP00336/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a Sra. MARINA HARTCOPH, do cargo de Enfermeira.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Outubro de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00337/2012**

PORTARIA Nº. DP00337/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do

Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. SAMUEL AGOS-TINHO DE BORTOLI, do cargo de VETERINARIO.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 31 de Outubro de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00339/2012**

PORTARIA Nº. DP00339/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. DARCI TI-NELLI, do cargo de Operador de Máquina Classe II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Novembro de 2012

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00340/2012**

PORTARIA Nº. DP00340/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Novembro de 2012 a 05 de Dezembro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora MARI TEREZINHA NERES DONADEL, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/06/2011 a 02/06/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de Novembro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00341/2012**

PORTARIA Nº. DP00341/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, a Sr. JESSICA NESI, do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00342/2012**  
PORTARIA Nº. DP00342/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,  
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 09 de Novembro de 2012 a 08 de Dezembro de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora Teresinha Milani Dos Santos, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2011 a 01/03/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 09 de Novembro de 2012.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00343/2012**  
PORTARIA Nº. DP00343/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ANTONIO VALMIR SAREMBA, do cargo de Motorista Classe III.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00344/2012**  
PORTARIA Nº. DP00344/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ADELAR OLIVEIRA DOS PASSOS, do cargo de Operário Braçal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00345/2012**  
PORTARIA Nº. DP00345/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. Vilso José Venturin, do cargo de Operador de Máquina Classe II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00346/2012**  
PORTARIA Nº. DP00346/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. LAERCIO RECK, do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00347/2012**  
PORTARIA Nº. DP00347/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. RAFAEL DONADEL, do cargo de Motorista Classe III.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp00348/2012**  
PORTARIA Nº. DP00348/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,  
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. ITACIR ZAGONEL, do cargo de Diretor de Serviços Obras e Urbanismo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Novembro de 2012  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. Dp0338/2012**  
PORTARIA Nº. DP0338/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 120 dias de Licença Gestante, no período compreendido de 27 de Outubro de 2012 a 24 de Fevereiro de 2013, a servidora pública VERONI RAQUEL FRANCIOSI, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 27 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 31 de Outubro de 2012.  
PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

## São Bento do Sul

### PREFEITURA

**Lei N º 3090/2012**

LEI Nº 3090, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE ESPECIAL DE SÃO BENTO DO SUL - ATESBES.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação do Transporte Especial de São Bento do Sul - ATESBES, CNPJ nº 06.374.363/0001-73 com sede à Rua Francisco Pauli, nº 2440, sala 3, na cidade de São Bento do Sul-SC, Bairro Cruzeiro; fundada em 14 de abril de 2004, estatuto registrado sob nº 621, livro A-5 de pessoas jurídicas em 06 de julho de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3091/12**

LEI Nº 3091, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI Nº 3062 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Lei nº 3062

de 21 de agosto de 2012, conforme segue:  
"Art. 1º.[ ]

Parágrafo único. As normas a que se refere o caput deste artigo estão contidas na ABNT NBR 16071-1:2012, Playgrounds. Parte 1: Terminologia. ABNT NBR 16071-2:2012 Playgrounds. Parte 2: Requisitos de segurança. ABNT NBR 16071-3:2012 Playgrounds. Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto. ABNT NBR 16071-4:2012 Playgrounds. Parte 4: Métodos de ensaio. ABNT NBR 16071-5:2012 Playgrounds. Parte 5: Projetos de áreas de lazer. ABNT NBR 16071-6:2012 Playgrounds. Parte 6: Inspeção, manutenção e utilização."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3092/12**

LEI Nº 3092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR INDENIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado indenizar, de forma consensual a Sra. Edicléia Aparecida Vierne Woehl, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 020823539-66, conforme Processo Administrativo nº 4966/2012.

Art. 2º. O Município pagará a importância total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) à autora como indenização por danos materiais causados em seu veículo Fiat/Palio, placa LZ7168, pelo mal estado de conservação da boca de lobo na rua Felipe Schmidt, no Município de São Bento do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3094/12**

LEI Nº 3094, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
ALTERA A LEI Nº 2482 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.482 de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Autoriza o Município de São Bento do Sul a doar ao Estado de Santa Catarina um imóvel com área de 12.000 m2 de propriedade do primeiro, localizado à Avenida Prefeito Ornith Bollmann, Bairro Brasília nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 39.034."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3095/12**

LEI Nº 3095, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 983.409,56 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
 Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito  
 Atividade: 06.182.0002.2.003 - Defesa Civil  
 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv., Distrib. Grat. R\$ 180.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade: 01 - Secretaria de Educação  
 Atividade: 12.361.0011.2.024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0161 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 155.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
 Unidade: 02 - DETRANSBS  
 Atividade: 15.451.0007.2.015 - Convênio SSP/Trânsito  
 3.1.90.11.00.00.00.00.0156 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.000,00  
 3.1.90.13.00.00.00.00.0156 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00  
 3.1.91.13.00.00.00.00.0156 - Obrig. Patr. Inst. Prev. Próprio R\$ 1.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 15.000,00  
 3.3.90.47.00.00.00.00.0156 - Obrig. Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0156 - Material de Consumo R\$ 100.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00.00.0156 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 105.409,56

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS  
 Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município  
 Operação Especial: 28.843.0014.0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública  
 3.2.90.21.00.00.00.00.0200 - Juros sobre Div. por Contrato R\$ 70.000,00  
 4.6.90.71.00.00.00.00.0200 - Princ. Div. Contratual Resgatado R\$ 180.000,00

Operação Especial: 28.846.0014.0.050 - Contribuição ao PASEP  
 3.3.90.47.00.00.00.00.0145 - Obrigações Tributárias e Contrib 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizadas como fonte de recursos o excesso de arrecadação nas fontes: 0156 - Convênio Trânsito - Prefeitura, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) referente ao Exercício de 2011 e R\$ 194.409,56 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) pela anulação das Notas de Empenho nºs: 134/11 - R\$ 287,44; 726/11 - R\$ 22.994,40; 7221/11 - R\$ 260,00; 158/11 - R\$ 3.330,62 e 4342/11 - R\$ 167.537,10), e na fonte 0161 - Programa Nacional de Apoio

ao Transporte Escolar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade: 01 - Secretaria de Educação  
 Atividade: 12.306.0011.2.000 - Alimentação Escolar  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R\$ 180.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos  
 Atividade: 15.451.0012.2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
 3.3.90.30.00.00.00.00.0145 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
 Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
 Projeto: 17.512.0020.1.001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada  
 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R\$ 230.000,00  
 4.4.90.61.00.00.00.00.0200 - Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

**Leis Nº 3089/2012**

LEI Nº 3089, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE SÃO BENTO DO SUL, HINO DA BANDEIRA E HINO DA INDEPENDÊNCIA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória a execução do Hino de São Bento do Sul, uma vez por mês nas escolas de ensino fundamental do município de São Bento do Sul, logo após a execução do Hino Nacional.

Art. 2º. Nas escolas de ensino fundamental do município de São Bento do Sul, além do disposto do art. 1º, torna obrigatória a execução do Hino da Bandeira e do Hino da Independência as vésperas das datas cívicas ou nas próprias datas.

Art. 3º. Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1291/2012**

DECRETO Nº 1291, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais) no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atividade: 17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água.

3.3.90.14.00.00.00.00.0200 - Diárias - Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00.0200 - Passagens e Desp. Locomoção R\$ 1.000,00

3.3.90.37.00.00.00.00.0200 - Locação de Mão-de-Obra R\$ 8.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0200 - Outros Serv. Terc. - PJ R\$ 20.060,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atividade: 17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água.

3.1.90.08.00.00.00.00.0200 - Outros Benef. Assistenciais R\$ 5.450,00

3.1.90.09.00.00.00.00.0200 - Salário-Família R\$ 1.630,00

3.3.90.18.00.00.00.00.0200 - Aux. Financ. a Estudantes R\$ 2.180,00

3.3.91.47.00.00.00.00.0200 - Obrig. Tribut. Contributivas R\$ 800,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0200 - Equip. Mat. Permanente R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1292/2012

DECRETO Nº 1292, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal nº 2912/11 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0015.2.201 Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00.00.00.0265 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Atividade: 10.301.0015.2.203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

3.3.90.30.00.00.00.00.0265 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Atividade: 10.305.0015.2.302 Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00.00.0266 - Material de Consumo R\$ 21.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0266 - Outros Serv. De Ter - PJ R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados como fonte de recursos às anulações das seguintes dotações:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0015.2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. De Terc. - PF R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. De Ter - PJ R\$ 15.000,00

Atividade: 10.301.0015.2.201 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico

3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. De Ter - PJ R\$ 10.000,00

Atividade: 10.305.0015.2.302 Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.00.00.0266 - Equip. e Material Permanente R\$ 31.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1293/12

DECRETO Nº 1293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) no orçamento vigente da Empresa Municipal de Habitação e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 16.122.0016.2.055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3.1.90.11.00.00.00.00.0300 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00.0100 - Obrig. Patronais Inst. Prev. Próp R\$ 6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos proveniente das anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade: 01 - Empresa Municipal de Habitação

Atividade: 16.122.0016.2.055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB

3.3.90.32.00.00.00.00.0300 - Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 45.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PF R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1296/12

DECRETO Nº 1296, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3095, de 13 de novembro de 2012  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 983.409,56 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito  
Atividade: 06.182.0002.2.003 - Defesa Civil  
3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Mat., Bem ou Serv., Distrib. Grat. R\$ 180.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Secretaria de Educação  
Atividade: 12.361.0011.2.024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00.00.00.0161 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 155.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
Unidade: 02 - DETRANSBS  
Atividade: 15.451.0007.2.015 - Convênio SSP/Trânsito  
3.1.90.11.00.00.00.00.0156 - Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.000,00  
3.1.90.13.00.00.00.00.0156 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00  
3.1.91.13.00.00.00.00.0156 - Obrig. Patr. Inst. Prev. Próprio R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PF R\$ 15.000,00  
3.3.90.47.00.00.00.00.0156 - Obrig. Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00.00.00.00.0156 - Material de Consumo R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00.0156 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00  
4.4.90.52.00.00.00.00.0156 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 105.409,56

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS  
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município  
Operação Especial: 28.843.0014.0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública  
3.2.90.21.00.00.00.00.0200 - Juros sobre Div. por Contrato R\$ 70.000,00  
4.6.90.71.00.00.00.00.0200 - Princ. Div. Contratual Resgatado R\$ 180.000,00

Operação Especial: 28.846.0014.0.050 - Contribuição ao PASEP  
3.3.90.47.00.00.00.00.0145 - Obrigações Tributárias e Contrib R\$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizadas como fonte de recursos o excesso de arrecadação nas fontes: 0156 - Convênio Trânsito - Prefeitura, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) referente ao Exercício de 2011 e R\$ 194.409,56 (cento e noventa e quatro

mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) pela anulação das Notas de Empenho nºs: 134/11 - R\$ 287,44; 726/11 - R\$ 22.994,40; 7221/11 - R\$ 260,00; 158/11 - R\$ 3.330,62 e 4342/11 - R\$ 167.537,10), e na fonte 0161 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Secretaria de Educação  
Atividade: 12.306.0011.2.000 - Alimentação Escolar  
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R\$ 180.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos  
Atividade: 15.451.0012.2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais  
3.3.90.30.00.00.00.00.0145 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
Projeto: 17.512.0020.1.001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada  
4.4.90.51.00.00.00.00.0200 - Obras e Instalações R\$ 230.000,00  
4.4.90.61.00.00.00.00.0200 - Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

### Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 13951, de 08 de novembro de 2012. Nomeia Coordenador de Serviços de Desportos I, a partir de 01 de novembro de 2012. Antônio Sérgio Miniskovski. FMD.

Portaria nº 13952, de 08 de novembro de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 29 de outubro de 2012. Eliane Kubiak Graczeck. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 13953 de 08 de novembro de 2012. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/01, a partir de 31 de outubro de 2012. Emidia Ivanete Kerscher. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 13954 de 08 de novembro de 2012. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/01, a partir de 31 de outubro de 2012. Maria de Lourdes Korpanec. Instrutor de Atividades Artesanais. SEMAS.

Portaria nº 13964, de 09 de novembro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/11/12 a 30/11/12. Andreia Knapik. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 13965, de 09 de novembro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/11/12 a 30/11/12. Renato Aldair Vilczinski. Auxiliar de Biblioteca. SEMAS.

Portaria nº 13966, de 09 de novembro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 01/11/12 a 30/11/12. Robinson Morcelli. Motorista. EMHAB.

Portaria nº 13967, de 09 de novembro de 2012. Concede Licença Prêmio, no período de 05/11/12 a 04/12/12. Vera Lucia Pincz.

Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 13968, de 09 de novembro de 2012. Concede Retorno às Atividades, a partir de 01 de novembro de 2012 e Revoga a Portaria nº 10421/12. Sandra Maria Sadowski Andrzejewski. Oficial Administrativo. SECAD.

Portaria nº 13969, de 09 de novembro de 2012. Concede Retorno às Atividades, a partir de 30 de outubro de 2012 e Revoga a Portaria nº 7721/11. Shirlei dos Passos Cabral. Oficial Administrativo. SEMOB.

Portaria nº 13970, de 09 de novembro de 2012. Altera Carga Horária, a partir de 01 de novembro de 2012, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais. Vania Bruesky. Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 13971, de 09 de novembro de 2012. Nomeia Coordenador de Serviços de Vigilância, a partir de 01 de novembro de 2012. Osmar Stis. SECAD.

Portaria nº 13972, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de março de 2010. Tania Maria Candico Pacheco, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Nível 10, passando da Letra A para a Letra B. SECAD.

Portaria nº 13973, de 09 de novembro de 2012. Nomeia Servidor Público, a partir de 09 de novembro de 2012, Amauri Veiga, Fiscal da Fazenda, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, com regime de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Finanças.

Portaria nº 13974, de 09 de novembro de 2012. Revoga, a partir de 09 de novembro de 2012 a Portaria nº 13973/12 que nomeou servidor público municipal Amauri Veiga por motivo de desistência espontânea.

Portaria nº 13975, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de setembro de 2012. Maria Bernadete Alves da Costa França, Professor Anos Iniciais, Nível I, Escolaridade - Magistério, passando da Classe C para a Classe D. SEMUS.

Portaria nº 13976, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de setembro de 2012. Maria Dias Piassoli Rambo. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 13977, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de outubro de 2012. Vladimir Schmidt com o cargo efetivo em extinção de Vigia, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 13978, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de outubro de 2012. Eliane Roseni Linzmeyer. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 13979, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de outubro de 2012. Mauricio Bertotti, Professor Educação Infantil, Nível I, Escolaridade - Especialização, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13980, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de outubro de 2012. Minalise Nazario dos Santos Bueno Franco, Professor Educação Infantil, Nível I, Escolaridade - Especialização, passando

da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13981, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de outubro de 2012. Zilda Baron Unisseski. Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 13982, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de outubro de 2012. Maria Salete Gauziski Baptista Fragozo, ocupante do cargo efetivo em extinção de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional 2, passando da Classe E para Classe F. SEPLU.

Portaria nº 13983, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de outubro de 2012. Divanir Alves de Souza. Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe E para Classe F. SEMAS.

Portaria nº 13984, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de outubro de 2012. Leonilda de Jesus Piechontcoski, Professor Educação Infantil, Nível I, Escolaridade - Especialização, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13985, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2012. Andréa Blaskovski. Bibliotecária, Grupo Ocupacional 5, passando da Classe A para Classe B. FC.

Portaria nº 13986, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2012. Paula Rejane dos Santos, Professor Educação Infantil, Nível I, Escolaridade - Especialização, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13987, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 19 de outubro de 2012. Suzana Lucia Linhares Machado, Atendente Educativo, Nível II, Escolaridade - Magistério, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13988, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 20 de outubro de 2012. Elaine Schmit Thewes, Professor Educação Infantil, Nível II, Escolaridade - Licenciatura Plena, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13989, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2012. Janivia Glaci Scholze Woehl, Atendente Educativo, Nível I, Escolaridade - Ensino Médio, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13990, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2012. Luiz Busch, Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SECAD.

Portaria nº 13991, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2012. Maria Aparecida Maurer Marques, Professor Educação Infantil, Nível II, Escolaridade - Licenciatura Plena, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13992, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2012. Maria Bernadete Pereira, Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SEMED.

Portaria nº 13993, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de outubro de 2012. Rosimere Ribeiro Zacharias, Professor Educação Infantil, Nível I, Escolaridade - Especialização, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13994, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de outubro de 2012. Jossemeri Kerscher, ocupante do cargo efetivo em extinção de Oficial Administração. Grupo Ocupacional 2, passando da Classe A para Classe B. SEMOB.

Portaria nº 13995, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de outubro de 2012. Luis Cesar Wolff, Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe A para Classe B. SEMAN.

Portaria nº 13996, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de outubro de 2012. Simone Stiegler Neppel, Atendente Educativo, Nível II, Escolaridade - Licenciatura Plena, passando da Classe A para a Classe B. SEMED.

Portaria nº 13997, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de outubro de 2012. Enivia Natzke Fleischmann, Atendente Educativo, Nível II, Escolaridade - Magistério, passando da Classe C para a Classe D. SEMED.

Portaria nº 13998, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2012. Genesio Bueno de Oliveira, ocupante do cargo efetivo em extinção de Vigia. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe E para Classe F. SECAD.

Portaria nº 13999, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 01 de outubro de 2012. Jorge Demetrio Albernaz Filho, Médico Clínico Geral. Grupo Ocupacional 8, passando da Classe C para Classe D. SEMUS.

Portaria nº 14000, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Antonio Cieslinsky. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe F para Classe G. SEMOB.

Portaria nº 14001, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Ciro Alves Filho. Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, passando da Classe F para Classe G. SECAD.

Portaria nº 14002, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 26 de setembro de 2012. Cristine Maria Spitzner Hilgenstieler, Professor Anos Finais, Nível II, Escolaridade - Especialização, passando da Classe F para a Classe G. SEMED.

Portaria nº 14003, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 03 de setembro de 2012. Dalcides Conceição da Silva. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe C para Classe D. SEMED.

Portaria nº 14004, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Ivo Andreiv, ocupante do cargo efetivo em extinção de Auxiliar de Desenhista. Grupo Ocupacional 1, passando da Classe F para Classe G. SEPLU.

Portaria nº 14005, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Joao Leal de Souza, Pedreiro, Grupo Ocupacional 2, passando da Classe F para Classe G. SEMOB.

Portaria nº 14006, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor

Público, a partir de 15 de outubro de 2012. João Maria Pires, Pedreiro, Grupo Ocupacional 2, passando da Classe F para Classe G. SEMOB.

Portaria nº 14007, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Jose Alceu Muller, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe F para Classe G. SEMOB.

Portaria nº 14008, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Marcus Maluf, Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 8, passando da Classe F para Classe G. SEMUS.

Portaria nº 14009, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 12 de outubro de 2012. Olanda Batista dos Santos, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, passando da Classe D para Classe E. SEMOB.

Portaria nº 14010, de 09 de novembro de 2012. Promove Servidor Público, a partir de 15 de outubro de 2012. Roselis Maria Meros, Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 3, passando da Classe F para Classe G. SECAD.

Portaria nº 14011, de 09 de novembro de 2012. Prorroga Prazo para Posse, Concurso 009/2011. Arnoldo Paulino, Operador de Máquina. SEMOB.

Portaria nº 14012, de 09 de novembro de 2012. Conclui Estágio Probatório, período de 25/08/09 a 10/10/12, Rafael Schroeder. Fiscal em Vigilância em Saúde. SEMUS.

Portaria nº 14013, de 09 de novembro de 2012. Conclui Estágio Probatório, período de 19/10/09 a 19/10/12, Ana Claudia Macedo. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL

### **Portaria Nº 13950/12**

PORTARIA Nº 13950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.  
Designa Comissão Municipal

Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente resolve,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes ao Processo Administrativo n. 7491/2009 que apura os fatos sobre incorporação de gratificação pela fiscalização de tributos municipais do servidor Luiz Antonio Cassetari Vieira.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores Alexandre Vinícius Weiss, matrícula nº 21321, Nayra Jaciana Teixeira Ramos, matrícula nº 37714 e Fabia A. Mengarda Belarmino, matrícula nº 5960, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 90 (noventa) dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13950/2012**

PORTARIA Nº 13950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.  
Designa Comissão Municipal

Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente resolve,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes ao Processo Administrativo n. 7491/2009 que apura os fatos sobre incorporação de gratificação pela fiscalização de tributos municipais do servidor Luiz Antonio Cassetari Vieira.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores Alexandre Vinícius Weiss, matrícula nº 21321, Nayra Jaciana Teixeira Ramos, matrícula nº 37714 e Fabia A. Mengarda Belarmino, matrícula nº 5960, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 90 (noventa) dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13956/12**

PORTARIA Nº 13956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal DANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00012/09-0 de 17 anos, 01 mês e 23 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7031, de 29 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13957/12**

PORTARIA Nº 13957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LEONIDES BAYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00028/05-1 de 22 anos, 01 mês e 19 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7201, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13958/12**

PORTARIA Nº 13958, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LUCIA SOARES BUENO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00083/12-5 de 07 anos, 11 meses e 04 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7189, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13959/12**

PORTARIA Nº 13959, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA FÁTIMA LINZMEYER, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20722003.1.00029/00-8 de 11 anos, 02 meses e 19 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7143, de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13960/12**

PORTARIA Nº 13960, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA LENIR PADILHA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00049/12-1 de 05 anos e 08 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7246, de 08 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13961//12**

PORTARIA Nº 13961, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARLI SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00059/12-7 de 10 anos, 09 meses e 17 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6993, de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13962/12**

PORTARIA Nº 13962, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal REINALDA LISBOA DA SILVA VARELA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00074/12-6 de 07 anos, 04 meses e 03 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6907, de 23 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 13963/12**

PORTARIA Nº 13963, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012  
Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSANI DE FATIMA MENDES DE OURIQUES, ocupante do cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00014/08-5 de 03 anos, 02 meses e 29 dias para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 6992, de 25 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

**Edital Nº 02/2012 - Comsea**

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COM-SEA

EDITAL nº 02/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COM-SEA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1691/2006, e com base no artigo nº 12 do edital nº01/2012, torna público o resultado do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMSEA, sendo eleitas, como representante titular para o biênio 2012/2014, as seguintes entidades e representante:

- 01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- 02 - Instituto de Desenvolvimento Integral - IDI
- 03 - Centro de Assistência Social e Beneficente Monte Moriá;
- 04 - União Sãobentense das Associações de Moradores - USBAM;
- 05 - e as Representantes que atuam na Preparação de Alimentos: Cirlei Aparecida Calistro e Jussara Pedrocheski.

E sendo eleitas, como representante suplente as seguintes entidades:

- 01 - Associação de Apoio ao Surdo e ao Deficiente Visual - AASDV;
- 02 - Associação dos Produtores de Hortigrangeiros da Região do Alto Rio Negro - HORTIBENTO

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2012.  
FRANCISMAR DIAS ANDRADE  
Presidente do COMSEA

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 729/2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 729/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| ADM5740 | 8492043238       | 7455/0                                | 14/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| ADX2035 | 8492042042       | 7455/0                                | 06/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AFH4849 | 8492043137       | 7455/0                                | 12/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AGP8930 | 8492040642       | 7455/0                                | 02/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AHC3990 | 8492043032       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AHX6984 | 8492043234       | 7455/0                                | 13/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AIZ7906 | 8492043040       | 7455/0                                | 12/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| AJH2140 | 8492043249       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| CRM4303 | 8492041353       | 7455/0                                | 20/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| IES7667 | 8492042088       | 7455/0                                | 06/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LWV4773 | 8492042827       | 7455/0                                | 04/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LXN2579 | 8492042700       | 7455/0                                | 29/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LXV3274 | 8492043226       | 7463/0                                | 11/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| LYA1865 | 8492043101       | 7455/0                                | 09/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| LZX8433 | 8492043055       | 7471/0                                | 12/08/2012       | R\$ 574,61        | 218 * III     |
| LZX8433 | 8492043152       | 7463/0                                | 12/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MBX8859 | 8492043232       | 7463/0                                | 13/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MCK1742 | 8492043003       | 6050/3                                | 11/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MCO4826 | 8492043261       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MCT1334 | 8492042271       | 7455/0                                | 14/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MDE4520 | 8492043079       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEC3182 | 8492042001       | 7455/0                                | 11/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEE3862 | 8492042450       | 7455/0                                | 21/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEO1061 | 8492042971       | 7455/0                                | 08/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MEX3028 | 8492042789       | 7463/0                                | 05/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MEZ0074 | 8492043061       | 7455/0                                | 12/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| MFE3769 | 8492043219       | 7455/0                                | 15/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFK6764 | 8492042238       | 7455/0                                | 13/07/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFK7996 | 8492043206       | 7455/0                                | 15/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFO0774 | 8492043205       | 7455/0                                | 15/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MFV0281 | 8492042866       | 6050/3                                | 04/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MGJ7549 | 8492043142       | 6050/3                                | 12/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MGV5074 | 8492043005       | 7463/0                                | 12/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MGZ0128 | 8492043248       | 7455/0                                | 10/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHF9904 | 8492043210       | 7463/0                                | 13/08/2012       | R\$ 127,69        | 218 * II      |
| MHR5278 | 8492042902       | 7455/0                                | 04/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MHT6453 | 8492041192       | 7455/0                                | 14/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIF9103 | 8492043064       | 7455/0                                | 10/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIK9419 | 8492043089       | 7455/0                                | 13/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIN0016 | 8492043166       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIT2346 | 8492043068       | 7455/0                                | 11/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIT6194 | 8492041781       | 7455/0                                | 30/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MIX3936 | 8492042980       | 7455/0                                | 05/08/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MKE3353 | 8492042768       | 5673/2                                | 04/08/2012       | R\$ 85,12         | 183           |
| MKK2361 | 8492041142       | 7455/0                                | 16/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MMD0602 | 8492041256       | 7455/0                                | 16/06/2012       | R\$ 85,12         | 218 * I       |
| MMM0175 | 8492043111       | 6050/3                                | 12/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1540/2012 e 1541/2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1540/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração / Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento   |
|---------|------------------|------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| AEU9887 | 54075644D        | 5169/1                             | 04/08/2012       | R\$ 957,69        | 165             |
| AEU9887 | 55726654D        | 6726/1                             | 04/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVIII     |
| AHM1473 | 54075340D        | 6700/1                             | 20/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVI       |
| AVG1380 | 54075344D        | 5274/1                             | 23/08/2012       | R\$ 191,53        | 175             |
| HKC8911 | 55726964D        | 6920/0                             | 13/07/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| IEB4214 | 55726247D        | 6920/0                             | 28/08/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| IGS3954 | 55726498D        | 6920/0                             | 13/08/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| LZU0265 | 54854290C        | 6920/0                             | 05/07/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MCS5205 | 55726300D        | 6700/1                             | 20/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVI       |
| MCX7927 | 55725619D        | 6920/0                             | 03/09/2012       | R\$ 127,69        | 233             |
| MEP1089 | 55725513D        | 5010/0                             | 26/08/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MEP1089 | 55725514D        | 5118/0                             | 26/08/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * I |
| MEP1089 | 55725515D        | 6610/2                             | 26/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * VII       |
| MEQ9685 | 54857871C        | 6599/2                             | 31/07/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| MGH4151 | 55726082D        | 5010/0                             | 19/08/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MGH4151 | 55726083D        | 5118/0                             | 19/08/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * I |
| MGH4151 | 55726084D        | 6599/2                             | 19/08/2012       | R\$ 191,53        | 230 * V         |
| MGH4151 | 55726085D        | 6726/1                             | 19/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVIII     |
| MGH4151 | 55726086D        | 6912/0                             | 19/08/2012       | R\$ 53,20         | 232             |
| MGI2312 | 55726413D        | 5010/0                             | 03/08/2012       | R\$ 574,61        | 162 * I         |
| MGI2312 | 55726414D        | 5118/0                             | 03/08/2012       | R\$ 574,61        | 164 c/c 162 * I |
| MGI2312 | 55726415D        | 6610/2                             | 04/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * VII       |
| MGI2312 | 55726416D        | 6726/1                             | 04/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * XVIII     |
| MGR3263 | 55725904D        | 6637/2                             | 15/08/2012       | R\$ 127,69        | 230 * IX        |
| MJT9694 | 55445207C        | 5169/1                             | 22/08/2012       | R\$ 957,69        | 165             |

---

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|

---

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1541/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Valor da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------|---------------|
| AAK7303 | 54045086D        | 5541/2                                | 10/08/2012       | R\$ 53,20         | 181 * XVII    |
| AHM1473 | 54075339D        | 7234/0                                | 20/08/2012       | R\$ 85,12         | 250 * I * a   |
| BAD3359 | 54045533D        | 6050/2                                | 23/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MBM0447 | 54043722D        | 6068/1                                | 22/08/2012       | R\$ 127,69        | 209           |
| MBM0447 | 54043723D        | 6050/2                                | 22/08/2012       | R\$ 191,53        | 208           |
| MEF4421 | 54045553D        | 7366/2                                | 15/08/2012       | R\$ 85,12         | 252 * VI      |
| MFD9653 | 55726014D        | 7366/2                                | 30/08/2012       | R\$ 85,12         | 252 * VI      |
| MIN4343 | 54043724D        | 6068/1                                | 21/08/2012       | R\$ 127,69        | 209           |
| MJX9578 | 54045532D        | 6068/1                                | 23/08/2012       | R\$ 127,69        | 209           |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1538/2012 e 1539/2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 124 1538/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AGT9805 | 55725888D        | 6920/0                                | 19/10/2012       | 233           |
| AIG9700 | 55725861D        | 6920/0                                | 10/10/2012       | 233           |
| AKY3188 | 54857885C        | 5169/1                                | 20/10/2012       | 165           |
| AKY3188 | 55727758D        | 6912/0                                | 20/10/2012       | 232           |
| AKY3188 | 55727759D        | 6610/2                                | 20/10/2012       | 230 * VII     |
| CBQ0340 | 55725835D        | 6610/2                                | 25/09/2012       | 230 * VII     |
| CBQ0340 | 55725836D        | 6726/1                                | 25/09/2012       | 230 * XVIII   |
| LYH9919 | 55725890D        | 6920/0                                | 19/10/2012       | 233           |
| LYJ8780 | 54857399C        | 5169/1                                | 20/10/2012       | 165           |
| LYL7272 | 55728012D        | 6912/0                                | 19/10/2012       | 232           |
| LYP2768 | 55725560D        | 5169/1                                | 19/10/2012       | 165           |
| LZL2978 | 55725516D        | 6599/2                                | 07/09/2012       | 230 * V       |
| MBD9210 | 55727874D        | 6912/0                                | 22/10/2012       | 232           |
| MBD9210 | 55727875D        | 5010/0                                | 22/10/2012       | 162 * I       |
| MBD9210 | 55727876D        | 6610/2                                | 22/10/2012       | 230 * VII     |
| MBD9210 | 55727877D        | 6670/0                                | 22/10/2012       | 230 * XIII    |
| MBD9210 | 55727878D        | 6769/1                                | 22/10/2012       | 230 * XXII    |
| MBD9210 | 55727879D        | 6769/2                                | 22/10/2012       | 230 * XXII    |
| MBN3167 | 55725856D        | 6920/0                                | 08/10/2012       | 233           |
| MEQ1530 | 55728024D        | 6700/1                                | 22/10/2012       | 230 * XVI     |
| MHI5865 | 55728025D        | 6726/1                                | 22/10/2012       | 230 * XVIII   |
| MIS6641 | 55727054D        | 5045/0                                | 22/10/2012       | 162 * V       |

| Placa | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
|-------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 124 1539/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| MHE7580 | 54045247D        | 5541/2                                | 04/10/2012       | 181 * XVII    |
| MHY5661 | 54076194D        | 7030/2                                | 21/10/2012       | 244 * I       |
| MJG9083 | 54045235D        | 5746/1                                | 17/10/2012       | 187 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 728/2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 492 728/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

| Placa   | Auto de Infração | Código da Infração /<br>Desdobramento | Data da Infração | Enquadramento |
|---------|------------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| AGP8930 | 8492044121       | 7455/0                                | 08/09/2012       | 218 * I       |
| AJM5784 | 8492044545       | 7455/0                                | 17/09/2012       | 218 * I       |
| AVB4384 | 8492044869       | 7455/0                                | 03/10/2012       | 218 * I       |
| MBC7910 | 8492045290       | 7455/0                                | 02/10/2012       | 218 * I       |
| MDD6445 | 8492044538       | 7455/0                                | 17/09/2012       | 218 * I       |

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução da Mesa Diretora Nº 037, 06 de Novembro de 2012.**

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº037, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Autoriza a realização de sessão solene para diplomação dos vereadores mirins 2013”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene de diplomação dos vereadores mirins, no dia 22 de novembro de 2012 as 18 horas, em atenção ao artigo 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Mirim.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 06 de novembro de 2012.

Nilva Marlí Larsen Holz

Presidente

Josias Terres

Vice-Presidente

Antonio Joaquim Tomazini Filho

1º Secretário

Tadeu do Nascimento

2º Secretário

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.520, de 09 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.520, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida nas Leis Municipais nºs 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e 2.043, de 06 de novembro de 2012, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 90.615,00 (noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 66 Aplicação Direta R\$ 97.615,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 36 Aplicação Direta R\$ 30.000,00  
08.01.12.362.4505.2.016.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 57 Aplicação Direta R\$ 9.615,00  
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 62 Aplicação Direta R\$ 8.000,00  
08.01.12.361.4505.2.037.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001 63 Aplicação Direta R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de novembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.521, de 09 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.521, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, na entidade Comitê Desportivo Municipal, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação

específica e suplementando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
18.01 COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO  
18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000 05 Aplicação Direta R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de novembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.522, de 09 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 4.522, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 119.490,59 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0061.0 207 Aplicação Direta R\$ 55.400,97  
08.01.12.362.4505.2.051.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0022.78 208 Aplicação Direta R\$ 64.089,62

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerá a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de novembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitações 176/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº

176/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012, OBJETO: IMPRESSÃO DE FOLDER DE CAMPANHAS DE CONCIENCI- ZAÇÃO E MATERIAIS E CARTILHAS. INFORMAÇÕES [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Aviso de Licitações 177/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/11/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2012, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO LOURENÇO.. INFORMAÇÕES [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Aviso de Licitações 178/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/11/2012, às 16:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2012, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CADASTRO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE. CONFORME CONVÊNIO COM CASAN Nº 564/2012. INFORMAÇÕES [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Aviso de Licitações 179/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2012, às 16:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2012, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA. INFORMAÇÕES [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Aviso de Licitações 180/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2012, às 17:45 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2012, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E DE-CORAÇÃO DE FORMATURAS, DA 8º SÉRIES E PRÉ III, DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INFORMAÇÕES [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 09/11/2012****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 09/11/2012 até 09/11/2012

| Espécie                       |  | Recebido no Período |
|-------------------------------|--|---------------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b> |  | 512.180,44          |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00         | Transf. da União                                   | 620.759,68          |
| 4.1.7.2.1.01.00.00.00         | Participação na Rec. da União                      | 542.896,25          |
| 4.1.7.2.1.01.02.00.00         | Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios | 542.896,25          |
| 4.1.7.2.1.01.02.01.00         | Cota Parte do FPM 60%                              | 325.737,75          |
| 4.1.7.2.1.01.02.02.00         | Cota Parte do FPM 25%                              | 135.724,06          |
| 4.1.7.2.1.01.02.03.00         | Cota Parte do FPM 15%                              | 81.434,44           |
| 4.1.7.2.1.33.00.00.00         | Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS   | 77.863,43           |
| 4.1.7.2.1.33.10.00.00         | MAC - Ambulatorial e Hospitalar                    | 77.863,43           |
| 9.1.7.2.1.00.00.00.00         | Dedução de Receita                                 | -108.579,24         |
| 9.1.7.2.1.01.00.00.00         | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM        | -108.579,24         |
| 9.1.7.2.1.01.02.00.00         | Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM        | -108.579,24         |

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 12/11/2012

ROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 12/11/2012****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 12/11/2012 até 12/11/2012

| Espécie                       |  | Recebido no Período |
|-------------------------------|--|---------------------|
| <b>Receitas Orçamentárias</b> |  | 11.958,58           |
| 4.1.7.2.1.00.00.00.00         | Transf. da União                                   | 11.958,58           |
| 4.1.7.2.1.35.00.00.00         | Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE | 11.958,58           |
| 4.1.7.2.1.35.04.00.00         | Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE         | 11.958,58           |

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/11/2012

ROBERTO ZOLET  
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### Errata da Licitação Nº13/2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ERRATA DO EDITAL PREGÃO Nº 13/2012 FMS

CONSIDERANDO o equívoco no objeto do Edital nº13/2012 FMS-Pregão Considerase

Art. 1.º- Onde se lê; Item 89 - Lanceta descartável para punção digital: em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Atender as determinações da NR 32.

Art 2º Leia-se; Item 89- Sistema de punção digital, estéril, de utilização única para coleta de sangue capilar com profundidade de 1,5mm, retração automática da agulha evitando acidentes e contaminação cruzada, e contribuindo para o controle de infecções, lancetas com o formato ergonômico, em conformidade aos requisitos de biossegurança ISSO 13485 e NR32.

Art 3º Onde se lê - Item 153 - Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. CAIXA COM 50 UNID. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GLICOSIMETRO NA QUANTIDADE SOLICITADA PELO PREFEITURA INDEPENDENTE DO Nº DE FITAS SOLICITADO EM AF;

Art 4º.- Leia-se; Item 153 - Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. CAIXA COM 50 UNID. Fornecimento de um Software em Português para Transferência de dados e controle de dispensação de fitas em regime de comodato bem como treinamento e assistência técnica para utilização do mesmo. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GLICOSIMETRO NA QUANTIDADE SOLICITADA PELO PREFEITURA INDEPENDENTE DO Nº DE FITAS SOLICITADO EM AF .

Art 5º A data da sessão publica, juntamente com a entrega das documentações e proposta passará para o dia 28 de novembro de 2012 às 08:00h.

Art 6º Os demais termos e condições EDITAL Nº 13/2012 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 7.º- Publique-se, registre-se,cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de novembro de 2012

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### Portaria Nº 4.817/2012, de 13 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº 4.817/2012, de 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Margid Stein, adquirindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2012, conforme art.1º da Lei Municipal nº 1.805/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

### Portaria Nº 4.818/2012, de 13 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº 4.818/2012, de 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, Sra. Rosamira Karsten, do cargo comissionado de Assessora de Saneamento e Gestão Ambiental, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ  
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Portaria Nº 4.819/2012, de 13 de Novembro de 2012.**

PORTARIA Nº 4.819/2012, de 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a rescisão da senhora Rosamira Karsten, em 13/11/2012;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 002/2011/GAB/PMS;

Considerando o Decreto nº. 2.406/2012, de 05/03/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, o Sr. Marcelo Borges de Azevedo, para exercer o cargo de Operador de ETA, percebendo o nível salarial nº 35, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 004/1998, de 19/05/1998, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2011/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de novembro de 2012.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ  
Secretário de Saneamento e Gestão Ambiental

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Auxiliar de Expediente

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº. 93/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2012-PMS

PROCESSO Nº. 146/2012-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: aquisição de inversor de frequência para suprir as necessidades da Estação de Tratamento de Água - ETA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser

obtidas no site do Município de Schroeder ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 14 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 196/2012-PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 196/2012-PMS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 85/2012-PMS

Processo nº. 137/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de EPI's para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE. | UNID.   | VALOR R\$ UNITÁRIO | VALOR R\$ TOTAL |
|------|--|-------|---------|--------------------|-----------------|
| 01   | PLACA SINALIZADORA<br>Piso Molhado em V nas medidas 50cm x 30cm.   | 6     | Unidade | 34,95              | 309,70          |
| 02   | SAPATO BRANCO ANTI-DERRAPANTE - Sapato confeccionado em couro branco, com fechamento em elástico lateral, sem cadarço, palmilha em tecido costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado antiderrapante, sem biqueira de aço. Tamanhos 35 a 42. | 8     | Par     | 52,50              | 420,00          |

|                 |   |    |         |       |        |
|-----------------|---|----|---------|-------|--------|
| 03              | SAPATO PRETO ANTI-DERRAPANTE - Sapato confeccionado em couro preto, com fechamento em elástico lateral, sem cadarço, palmilha em tecido costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado antiderrapante, com biqueira de aço. | 12 | Par     | 28,00 | 336,00 |
| 04              | BOTA DE PVC, ANTI-DERRAPANTE, NA COR BRANCA - TAMANHO DE 35 A 42.   | 8  | Par     | 35,00 | 280,00 |
| 05              | BOTA DE PVC, antiderrapante na cor preta. Tamanho de 38 à 44  | 12 | Par     | 23,50 | 282,00 |
| 06              | AVENTAL DE PVC, NA COR BRANCA.  | 20 | Unidade | 7,50  | 150,00 |
| 09              | Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro em poliéster, tiras do mesmo material soldadas ou ilhoses e cordão de polipropileno para ajuste. Tamanho 0,85 x 1,30cm   | 12 | Unidade | 6,50  | 78,00  |
| 10              | Luva de PVC verde com forro tamanhos 36cm   | 60 | Unidade | 6,85  | 411,00 |
| 12              | Capa de Chuva PVC Amarelo M/L . Sem mangas. Tamanhos M, G, GG   | 20 | Unidade | 11,80 | 236,00 |
| VALOR R\$ TOTAL | 2.402,70  |    |         |       |        |

Valor do contrato: R\$ 2.402,70 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 13/11/2012 - Vigência: 13/11/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Edital de Praça Nº 2/2012 Ruas Acre, Jorge Lacerda e Palmeiras

#### EDITAL DE PRAÇA Nº 2/2012

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, especialmente o decreto Lei nº. 195/67, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, para ressarcimento ao erário, dos valores referentes a de Pavimentação Asfáltica das Ruas 84-Acre, 24-Jorge Lacerda e 144-Palmeiras, perfazendo o total de 485,50 metros, localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

#### I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Estão sendo beneficiados:

Imóveis localizados na Rua 84-Acre.

Imóveis localizados na Rua 24-Jorge Lacerda.

Imóveis localizados na Rua 144-Palmeiras.

Diante da constatação da ocorrência do fato gerador da

Contribuição de Melhoria será cobrado dos proprietários de imóveis lindeiros, situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, será cobrada contribuição dos imóveis confrontantes com a rua que foram valorizados.

É importante esclarecer que também foram considerados lindeiros os imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas de passagens particulares, entradas de vila, servidores de passagens e outros do gênero.

Todos imóveis estão localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, e relação dos imóveis nas tabelas seguintes.

#### RUA 84 - ACRE

| IMÓVEL | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO                      | ÁREA     |
|--------|-----------|-----------------------------------|----------|
| 861    | 13.269    | Albus Jacob                       | 1.442,85 |
| 860    | 10.578    | Dario Jacob                       | 796,00   |
| 859    | 10.579    | Loreli Jacobi Petry               | 510,00   |
| 858    | 10.577    | Altair Jacob                      | 1.300,00 |
| 9152   | 25.894    | Ronaldo Volles                    | 628,35   |
| 9153   | 25.893    | Lenoir Luiz Henrich               | 360,30   |
| 8047   | 23.722    | Luciane Fischer Muniz de Oliveira | 333,50   |
| 8048   | 23.723    | Alexandra Gonçalves               | 333,50   |
| 8049   | 25.763    | Mariely Kalaisa Proença           | 334,10   |
| 856    | 18.098    | Nair Renata Diehl                 | 845,80   |
| 857    | 11.766    | Voigt Administradora de Bens      | 1.112,00 |

#### RUA 24 - JORGE LACERDA

| IMÓVEL | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO             | ÁREA     |
|--------|-----------|--------------------------|----------|
| 851    | 5.333     | Fridemundo Holtz         | 1.350,00 |
| 850    | 9.271     | Luiz Baesso Neto         | 450,00   |
| 849    | 5.632     | Luiz Baesso Neto         | 487,50   |
| 848    | 5.633     | Norberto Jordan          | 487,50   |
| 847    | 5.634     | Leonidia Bauer Weidauer  | 448,00   |
| 846    | 5.631     | Roseleia Flôhr Pasqualli | 487,50   |
| 3564   | 2.603     | Fabiano Welter da Silva  | 450,00   |
| 920    | 2.298     | Rolando Gaedke           | 3.950,00 |
| 8033   | 23.512    | Noeli de Siqueira        | 624,80   |
| 8032   | 23.512    | Lori Maria Mundel        | 622,60   |
| 8031   | 23.511    | Michael Jackson Floriano | 622,60   |

#### RUA 144 - PALMEIRAS

| IMÓVEL | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO  | ÁREA     |
|--------|-----------|---------------|----------|
| 910    | 21.922    | Osmar Lange   | 598,12   |
| 9096   | 21.923    | Osmar Lange   | 1.510,00 |
| 913    | 21.924    | Osmar Lange   | 450,00   |
| 4226   | 21.925    | Oswaldo Lange | 450,00   |
| 4980   | 21.926    | Oswaldo Lange | 450,00   |



|      |        |                             |          |
|------|--------|-----------------------------|----------|
| 4981 | 21.927 | Ademar Hilger               | 450,00   |
| 4982 | 21.928 | Osvaldo Lange               | 450,00   |
| 908  | 17.143 | Farmácia Anjo Farma Ltda ME | 857,40   |
| 4469 | 17.141 | Giovany Walz                | 666,80   |
| 4470 | 17.142 | Marciane Walz               | 472,30   |
| 5678 | 21.175 | Mara Zoz                    | 345,00   |
| 6185 | 22.568 | Jairson Schneider           | 450,00   |
| 901  | 17.145 | Idiane Pommerening Correia  | 585,70   |
| 898  | 817    | Friedalina Kopp             | 1.037,00 |
| 896  | 16.860 | Jairo Rudiger               | 1.446,50 |
| 897  | -      | Jair Rudiger                | 481,50   |
| 895  | 5.666  | Waldemar Hang               | 1.342,00 |
| 8165 | 23.587 | Igomar de Conto             | 330,00   |

## II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS SÃO PAULO e AMAZONAS

### APRESENTAÇÃO

O presente memorial poderá ser encontrado na sua íntegra no Setor de Recursos Materiais, junto ao Processo de Licitação nº 141/2011-PMS, Tomada de Preço nº09/2011-PMS.

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA nas RUAS 84-ACRE, 24-JORGE LACERDA E 144-PALMEIRAS, pertencentes ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

### NORMAS GERAIS DE TRABALHO

### GENERALIDADES

### ABREVIACÕES

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.

PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.

DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - em extinção

DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR - Norma Brasileira

EB - Especificação Brasileira.

### TERMOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.

CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.

LICITANTE: A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.

PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

### CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

### SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25

toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

#### MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse

paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

#### RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM****ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL****OBJETIVO**

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

**MATERIAL**

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes: Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

**EQUIPAMENTO**

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;

remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

**EXECUÇÃO**

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam

compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objetos de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m<sup>3</sup> executados.

**REFORÇO DO SUBLEITO  
GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

**MATERIAIS**

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC  60% e com expansão máxima de 1%.

**EQUIPAMENTO**

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de:

Motoniveladora;

Carro-tanque distribuidor de água;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

Grade de discos;

Entre outros.

**EXECUÇÃO**

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

**CONTROLE****CONTROLE GEOMÉTRICO**

A camada de reforço do subleito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;

Cotas:  $\pm 0,02$  m das cotas do projeto;

Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico:  $\pm 5\%$  da espessura do projeto.

**MEDIÇÃO**

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

**PAVIMENTAÇÃO****REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO****OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes e aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

**MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

**EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização :

Trator com lâmina frontal;

Carregador frontal;

Caminhões basculantes;

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e

pneumático;

Carro-tanque com barra distribuidora de água;

Grade de discos;

Pulvi-misturador

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

**EXECUÇÃO**

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

**CONTROLE****CONTROLE GEOMÉTRICO**

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:  $\pm 2$  cm em relação às cotas de projeto;  $\pm 5$  cm quanto à largura da plataforma.

**MEDIÇÃO**

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA****OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**MATERIAIS**

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

**EQUIPAMENTO**

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados:

Tratores de lâmina;

Escavo-transportadores;

Caminhões basculantes;

Moto-niveladoras;

Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

**EXECUÇÃO**

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão: Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

**INSPEÇÃO****CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de  $\pm 2\%$  em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m<sup>2</sup> de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação,  $GC > 100\%$ , serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

**CONTROLE GEOMÉTRICO**

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

$\pm 10\text{cm}$ , quanto à largura da plataforma;

Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

$\pm 10\%$ , quanto a espessura do projeto da camada.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

**BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE****OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

**MATERIAIS**

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos :

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

| PENEIRAS | FAIXA |         |         |         |          |
|----------|-------|---------|---------|---------|----------|
|          | mm    | A       | B       | C       | D        |
| 2"       | 50,8  | 100     | 100     | -       | -        |
| 1"       | 25,4  | -       | -       | 100     | 100      |
| 3/8"     | 9,5   | 30 - 65 | 40 - 75 | 50 - 85 | 60 - 100 |
| Nº 4     | 4,8   | 25 - 55 | 30 - 60 | 35 - 65 | 50 - 85  |
| Nº 10    | 2,0   | 15 - 40 | 20 - 45 | 25 - 50 | 40 - 70  |
| Nº 40    | 0,42  | 8 - 20  | 15 - 30 | 15 - 30 | 25 - 45  |
| Nº 200   | 0,074 | 15 - 40 | 2 - 8   | 5 - 15  | 5 - 20   |

A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;

O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.

O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

**EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Carro-tanque distribuidor de água;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

Grade de discos;

Pulvi-misturador

Central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

**EXECUÇÃO**

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação

à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado  $\pm 2\%$ .

## CONTROLE

### CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias :

$\pm 10$  cm, quanto à largura da plataforma;

Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de  $\pm 2$  cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

### MEDIÇÃO

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

### IMPRIMAÇÃO

#### OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando : Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Promover condições de aderência entre a base e o revestimento; Impermeabilizar a base.

#### MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

#### EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

### MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

### PINTURA DE LIGAÇÃO

#### OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

#### MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

#### EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :

para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição, ou excesso, no ponto inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

#### MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

#### CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA “C”

#### OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

#### MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

#### LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

#### AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior; Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086); Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

#### AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

#### MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

| Peneira | % mínima, passando |
|---------|--------------------|
| Nº 40   | 100                |
| Nº 80   | 95                 |
| Nº 200  | 65                 |

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

#### MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

#### COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

| Peneira de malha quadrada   |               | % passando, em peso das faixas |                     |                      |                              |
|-----------------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|----------------------|------------------------------|
| Discriminação               | Abertura (mm) | A                              | B                   | C                    | Tolerâncias fixas de projeto |
| 2"                          | 50,8          | 100                            | -                   | -                    | -                            |
| 1 1/2"                      | 38,1          | 95-100                         | 100                 | -                    | ± 7%                         |
| 1"                          | 25,4          | 75-100                         | 95-100              | -                    | ± 7%                         |
| 3/4"                        | 19,1          | 60-90                          | 80-100              | 100                  | ± 7%                         |
| 1/2"                        | 12,7          | -                              | -                   | 85-100               | ± 7%                         |
| 3/8"                        | 9,5           | 35-65                          | 45-80               | 75-100               | ± 7%                         |
| Nº 4                        | 4,8           | 25-50                          | 28-60               | 50-85                | ± 5%                         |
| Nº 10                       | 2,0           | 20-40                          | 20-45               | 30-75                | ± 5%                         |
| Nº 40                       | 0,42          | 10-30                          | 10-32               | 15-40                | ± 5%                         |
| Nº 80                       | 0,18          | 5-20                           | 8-20                | 8-30                 | ± 2%                         |
| Nº 200                      | 0,074         | 1-8                            | 3-8                 | 5-10                 | ± 2%                         |
|                             |               | 4,0 – 7,0                      | 4,5 – 7,5           | 4,5 – 9,0            |                              |
| Betume solúvel no CS2 (+) % |               | Camada de ligação              | Camada de rolamento | Camadas de rolamento | ± 3%                         |

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

| Discriminação         | Camada de rolamento | Camada de ligação (Binder) |
|-----------------------|---------------------|----------------------------|
| Porcentagem de vazios | 3 a 5               | 4 a 6                      |
| Relação betume/vazios | 75-82               | 65-72                      |
| Estabilidade, mínima  | 350 kgf (75 golpes) | 350 kgf (75 golpes)        |
| Fluência              | 250 kgf (50 golpes) | 250 kgf (50 golpes)        |
|                       | 2,0 – 4,5           | 2,0 – 4,5                  |

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

#### EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

#### DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

#### USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

#### CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

#### EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

#### EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

#### EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação

temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

#### PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

#### TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

#### DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

#### ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

#### INSPEÇÃO

#### LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de:  
Para cimento asfálticos:

01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;

01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);

01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;

01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

#### AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:  
02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m<sup>3</sup> (DNER-ME 086);

01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

#### CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

#### CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

#### CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

Do agregado, no silo quente da usina;

Do ligante, na usina;

Da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

#### TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

#### CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

#### ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se a variação de  $\pm 5\%$  em relação as espessuras de projeto.

#### ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder  $\pm 5$ cm.

#### ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelho medidor de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

#### CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios

seguintes:

O concreto betuminoso será medido, em  $m^3$  através da mistura efetivamente aplicada na pista.

#### DRENAGEM PLUVIAL

##### OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.

Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

##### MATERIAL

##### TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-8890/2003.

Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

##### MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m<sup>2</sup>.

Critério de aceitação: o geotêxtil deverá ter a largura mínima de 30cm e transpasse no diâmetro de 30cm. Assim, a fim de racionalizar os trabalhos, bem como recursos naturais, deverá ser cortada nos seguintes comprimentos: {(□ 0,4m, 1,30m); (□ 0,6m, 2,20m);(□ 0,8, 2,80m);(□ 1,0m, 3,45m); ( □ 1,20m, 4,0m);( □ 1,50m, 5,0m)}. A emenda deverá ser na parte superior da geratriz e a tubulação só devera receber reaterro após o devido registro fotográfico do fiscal da obra.

Argamassa de rejuntamento: Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

##### MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA, CAIXAS DE LIGAÇÃO E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

**EQUIPAMENTO**

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Segue abaixo os equipamentos necessários:

Caminhão basculante;  
Caminhão de carroceria fixa;  
Betoneira ou caminhão betoneira;  
Motoniveladora;  
Pá carregadeira;  
Rolo compactador metálico;  
Retroescavadeira ou valetadeira e  
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

**EXECUÇÃO****GALERIAS**

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97. Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-8890/2003.

A fim de evitar os danos (encaixe) na tubulação durante o descarrego, os tubos deverão ser descarregados com caminhão com grua ou Munck.

No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

Critério de Rejeição ou Aceitação do alinhamento dos tubos

Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0m, seção mínima (2,5cm;20cm).

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos:

Serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.

Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Critério de Rejeição ou Aceitação do espaçamento dos tubos

O critério de aceitação do espaçamento deve atender é definido da seguinte maneira: 2% do diâmetro do tubo até o diâmetro de 800mm; 1,5% para diâmetros superiores.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

**BOCAS-DE-LOBO**

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão ( fckmin), aos 28 dias de 15 MPa. As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

**CAIXA DE LIGAÇÃO**

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores. As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem)

Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se a tampa de fundo pré-moldada em concreto armado (fck 18MPa; 7cm).As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha genérica).

A tampa superior deverá ter dois tampões de concreto (±) 150mm executados conforme detalhe na prancha genérica.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro

das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

#### SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa. No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem. O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banquetas de material energeticamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários serão feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

#### INSPEÇÃO

##### CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

##### CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de  $\pm 10\%$  em relação à espessura de projeto.

##### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução. No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

##### MEIO FIO

O meio fio será em peças pré-moldadas de concreto (fck mínimo 20MPa), nas dimensões definidas no projeto. O rejunte constituído de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

##### SINALIZAÇÃO VIÁRIA

##### SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL

##### OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

##### DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Sinalização vertical - É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL****CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

Local da aplicação, extensão e largura;

Dimensões das faixas;

Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;

Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicada nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimento de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

**MATERIAL**

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10°C e 40°C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

A sua aplicação deve ser feita na proporção de:

tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve

apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";

b) nome comercial e/ou numeração;

c) cor da tinta : branca ou amarela;

d) referência quanto a natureza química da resina;

e) data da fabricação;

f) prazo de validade;

g) identificação da partida de fabricação;

h) nome e endereço do fabricante;

i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:

Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorefletorização.

Materiais Termoplásticos

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

1,5mm de espessura - aplicado por "spray";

3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar

mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução. Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada. Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm<sup>3</sup> e 2,6g/cm<sup>3</sup>, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

## EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão. Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

## EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

## SINALIZAÇÃO VERTICAL

### CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução nº 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, (Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – "Pare" e R19 – "Velocidade Permitida" – "40 Km/h". Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

## MATERIAL

1.1 - Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.

Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160°C na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.

As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinílicas.

As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.

1.2 - Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).

1.3 - As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

| Ângulo de Observação | Ângulo de Entrada | Branca (Cd/lux/m <sup>2</sup> ) | Vermelha (Cd/lux/m <sup>2</sup> ) |
|----------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 0,2°                 | -4°               | 70                              | 14                                |
| 0,2°                 | +30°              | 30                              | 6                                 |
| 0,5°                 | -4°               | 30                              | 7,5                               |
| 0,5°                 | +30°              | 15                              | 3                                 |

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

### Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A. A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário

### Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A. A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução ( tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

## INSPEÇÃO

### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

a superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;

a pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

a pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

Consumo dos materiais;  
Espessura do material aplicado;  
Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;  
Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);  
Linearidade das faixas;  
Temperatura de aquecimento do material termoplástico;  
Sinalização para o serviço de obras;  
Atendimento ao projeto de sinalização;  
Retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc.  
Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m<sup>2</sup> e unidades de placas instaladas.

#### III- ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora e demais aditivos necessários para a execução total da referida obra:

PLANILHA CUSTO - RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

CONTRATO Nº 204/2011 - PMS

| ITEM     | DISCRIMINAÇÃO  | UNID.          | QUANT. | CUSTO UNIT. R\$ | CUSTO TOTAL R\$ |
|----------|--|----------------|--------|-----------------|-----------------|
| 1        | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                |        |                 |                 |
| 1.1      | Placas de Obras (02 BADESC + 01 PMS) em chapa aço galvanizado (cfe. Anexos)                                      | m <sup>2</sup> | 6,00   | R\$ 200,00      | R\$ 1.200,00    |
| SUBTOTAL |  |                |        |                 | R\$ 1.200,00    |
| 2        | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                |        |                 |                 |
| 2.1      | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km                            | m <sup>3</sup> | 780,35 | R\$ 9,50        | R\$ 7.413,33    |
| 2.2      | Tabua para berço (espessura mínima = 2,5cm; largura mínima 20,0 cm)  | m              | 813,00 | R\$ 6,00        | R\$ 4.878,00    |
| 2.3      | Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)                   | m              | 644,00 | R\$ 38,00       | R\$ 24.472,00   |
| 2.4      | Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 60cm - Classe PS1- NBR 8890-07 (medição projeto)                   | m              | -      | R\$ 68,00       | R\$ -           |
| 2.5      | Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 80cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)                         | m              | 169,00 | R\$ 170,00      | R\$ 28.730,00   |
| 2.6      | Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 100cm - PA-1- NBR 8890-07 (medição projeto)                        | m              | -      | R\$ -           | R\$ -           |
| 2.7      | Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apilado, DMT até 10,0km                        | m <sup>3</sup> | 534,23 | R\$ 15,50       | R\$ 8.280,57    |
| 2.8      | Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços (medição direta de projeto)                | Unid.          | 36,00  | R\$ 520,00      | R\$ 18.720,00   |
| 2.9      | Caixa de ligação - CL 1 com tampara de concreto (conforme projeto)   | Unid.          | 12,00  | R\$ 580,00      | R\$ 6.960,00    |
| 2.10     | Caixa de ligação - CL 2 com tampara de concreto (conforme projeto)   | Unid.          | 7,00   | R\$ 950,00      | R\$ 6.650,00    |
| 2.11     | Caixa de ligação - CL 3 com tampara de concreto (conforme projeto)   | Unid.          | -      | R\$ -           | R\$ -           |
| SUBTOTAL |  |                |        |                 | R\$ 106.103,89  |
| 3        | TERRAPLENAGEM  |                |        |                 |                 |
| 3.1      | Escavação, carga e transporte de inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0km (2,50km de cada lado da via) | m <sup>3</sup> | 605,94 | R\$ 9,50        | R\$ 5.756,43    |
| 3.2      | Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções dos bordos, DMT até 10,0km  | m <sup>3</sup> | 605,94 | R\$ 16,00       | R\$ 9.695,04    |

|                     |  |                |          |            |                |
|---------------------|--|----------------|----------|------------|----------------|
| 3.3                 | Compactação de seixo à 95% do P.N.   | m <sup>3</sup> | 605,94   | R\$ 1,90   | R\$ 1.151,29   |
| 3.4                 | Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0km    | m <sup>3</sup> | 1.274,50 | R\$ 16,00  | R\$ 20.392,00  |
| SUBTOTAL            |  |                |          |            | R\$ 36.994,76  |
| 4                   | PAVIMENTAÇÃO   |                |          |            |                |
| 4.1                 | Regularização e compactação da sub-base a 100% PN  | m <sup>2</sup> | 5.098,00 | R\$ 1,20   | R\$ 6.117,60   |
| 4.2                 | Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm | m <sup>3</sup> | 509,80   | R\$ 90,00  | R\$ 45.882,00  |
| 4.3                 | Imprimação com CM 30   | m <sup>2</sup> | 5.098,00 | R\$ 2,95   | R\$ 15.039,10  |
| 4.4                 | Pintura de ligação com RR-2C   | m <sup>2</sup> | 5.098,00 | R\$ 1,20   | R\$ 6.117,60   |
| 4.5                 | Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER  |                |          |            |                |
| 4.5.1               | Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm                | m <sup>3</sup> | 182,66   | R\$ 450,00 | R\$ 82.197,00  |
| 4.5.2               | Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm                | m <sup>3</sup> | 36,12    | R\$ 450,00 | R\$ 16.254,00  |
| SUBTOTAL            |  |                |          |            | R\$ 171.607,30 |
| 5                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES  |                |          |            |                |
| 5.1                 | Meio fio (guia) de concreto pré-moldado (12x15x30x100cm)                                       | m              | 953,80   | R\$ 21,00  | R\$ 20.029,80  |
| 5.2                 | Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio              | m <sup>3</sup> | 381,52   | R\$ 9,60   | R\$ 3.662,59   |
| 5.3                 | Fornecimento e espalhamento de brita (e-2,5cm)   | m <sup>3</sup> | 47,69    | R\$ 86,00  | R\$ 4.101,34   |
| SUBTOTAL            |  |                |          |            | R\$ 27.793,73  |
| 6                   | SINALIZAÇÃO VIÁRIA   |                |          |            |                |
| 6.1                 | Sinalização horizontal   |                |          |            |                |
| 6.1.1               | Pintura de faixas, setas e zebrações com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos    | m <sup>2</sup> | 360,36   | R\$ 14,00  | R\$ 5.045,04   |
| 6.2                 | Sinalização vertical   |                |          |            |                |
| 6.2.1               | Blocos de concreto simples (30x30x40cm) + escavação  | m <sup>3</sup> | 0,18     | R\$ 400,00 | R\$ 72,00      |
| 6.2.2               | Placa de sinalização vertical "Pare" - tipo r1 + suporte (instalada)                           | Unid.          | 4,00     | R\$ 190,00 | R\$ 760,00     |
| 6.2.3               | Placa de sinalização vertical "60 km/h" - tipo R19 + suporte (instalada)                       | Unid.          | -        | R\$ -      | R\$ -          |
| 6.2.4               | Placa de sinalização vertical - tipo-A-2a/2b " Curva à esquerda/direita" + suporte (instalada) | Unid.          | 1,00     | R\$ 210,00 | R\$ 210,00     |
| 6.2.5               | Placas gerais de advertência:-A32-faixa pedestre   | Unid.          | -        |            | R\$ -          |
| SUBTOTAL            |  |                |          |            | R\$ 6.087,04   |
| BDI ADOTADO = 30,0% |  |                |          |            |                |
| TOTAL GERAL         |  |                |          |            | R\$ 349.786,72 |

## RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL DO CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALEMIRAS

| DOCUMENTO                  | VALOR R\$      |
|----------------------------|----------------|
| Contrato Nº 204/2011 - PMS | R\$ 349.786,72 |
| TOTAL GERAL DA OBRA        | R\$ 349.786,72 |

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS, DOS PROPRIETÁRIOS E DOS VALORES VENIAIS DOS IMOVEIS DAS RUAS 84 – ACRE, 24 – JORGE LACERDA E 144 - PALMEIRAS

## IV - FATOR DE ABSORÇÃO:

Para a presente obra, a municipalidade absorverá 89,74% do valor do benefício constado em cada imóvel. Essa absorção corresponderá à 70% do valor total da obra.

Absorção em relação a valorização auferida:

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Valorização da zona beneficiada | VALOR R\$    |
| Total valorizado                | 1.022.867,76 |
| Valorização absorvida (89,74%)  | 917.921,53   |
| Valorização lançada (10,26%)    | 104.946,23   |

Valor lançado em relação ao custo da obra

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Valorização da zona beneficiada      | VALOR R\$  |
| Valor total da obra                  | 349.786,72 |
| Valor lançado (30%)                  | 104.946,23 |
| Valor absorvido pelo Município (70%) | 244.840,49 |

## V - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública apurado por meio de Parecer Técnico de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Schroeder, em anexo, deduzindo-se o fator de absorção disposto

no item IV deste edital. Os valores a serem despendidos pelos lineiros em favor do Município, por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública são os seguintes:

## RUA 84 - ACRE

| IMÓVEL        | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO                      | VALOR VENAL    |                | VALORIZAÇÃO    | FATOR ABSORÇÃO | VALOR CONTRIBUIÇÃO |
|---------------|-----------|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|
|               |           |                                   | ANTES OBRA     | DEPOIS OBRA    |                |                |                    |
| 861           | 13.269    | Albus Jacob                       | R\$ 246.312,70 | R\$ 295.575,24 | R\$ 49.262,54  | R\$ 44.208,20  | R\$ 5.054,34       |
| 860           | 10.578    | Dario Jacob                       | R\$ 136.113,12 | R\$ 163.335,74 | R\$ 27.222,62  | R\$ 24.429,58  | R\$ 2.793,04       |
| 859           | 10.579    | Loreli Jacobi Petry               | R\$ 93.273,84  | R\$ 111.928,61 | R\$ 18.654,77  | R\$ 16.740,79  | R\$ 1.913,98       |
| 858           | 10.577    | Altair Jacob                      | R\$ 200.854,37 | R\$ 241.025,24 | R\$ 40.170,87  | R\$ 36.049,34  | R\$ 4.121,53       |
| 9152          | 25.894    | Ronaldo Volles                    | R\$ 123.860,35 | R\$ 148.632,42 | R\$ 24.772,07  | R\$ 22.230,46  | R\$ 2.541,61       |
| 9153          | 25.893    | Lenoir Luiz Henrich               | R\$ 57.071,52  | R\$ 68.485,82  | R\$ 11.414,30  | R\$ 10.243,20  | R\$ 1.171,11       |
| 8047          | 23.722    | Luciane Fischer Muniz de Oliveira | R\$ 50.306,26  | R\$ 60.367,51  | R\$ 10.061,25  | R\$ 9.028,97   | R\$ 1.032,28       |
| 8048          | 23.723    | Alexandra Gonçalves               | R\$ 49.336,85  | R\$ 59.204,22  | R\$ 9.867,37   | R\$ 8.854,98   | R\$ 1.012,39       |
| 8049          | 25.763    | Mariely Kalaisa Proença           | R\$ 52.921,44  | R\$ 63.505,73  | R\$ 10.584,29  | R\$ 9.498,34   | R\$ 1.085,95       |
| 856           | 18.098    | Nair Renata Diehl                 | R\$ 125.853,55 | R\$ 151.024,26 | R\$ 25.170,71  | R\$ 22.588,20  | R\$ 2.582,51       |
| 857           | 11.766    | Voigt Administradora de Bens      | R\$ 182.679,55 | R\$ 219.215,46 | R\$ 36.535,91  | R\$ 32.787,33  | R\$ 3.748,58       |
| SUBTOTAL ACRE |           |                                   |                |                | R\$ 263.716,71 | R\$ 236.659,38 | R\$ 27.057,33      |

## RUA 24 - JORGE LACERDA

| IMÓVEL                 | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO             | VALOR VENAL    |                | VALORIZAÇÃO    | FATOR ABSORÇÃO | VALOR CONTRIBUIÇÃO |
|------------------------|-----------|--------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------|
|                        |           |                          | ANTES OBRA     | DEPOIS OBRA    |                |                |                    |
| 851                    | 5.333     | Fridemundo Holtz         | R\$ 239.841,98 | R\$ 287.810,37 | R\$ 47.968,40  | R\$ 43.046,84  | R\$ 4.921,56       |
| 850                    | 9.271     | Luiz Baesso Neto         | R\$ 68.929,34  | R\$ 82.715,21  | R\$ 13.785,87  | R\$ 12.371,44  | R\$ 1.414,43       |
| 849                    | 5.632     | Luiz Baesso Neto         | R\$ 78.274,94  | R\$ 93.929,93  | R\$ 15.654,99  | R\$ 14.048,79  | R\$ 1.606,20       |
| 848                    | 5.633     | Norberto Jordan          | R\$ 75.754,80  | R\$ 90.905,76  | R\$ 15.150,96  | R\$ 13.596,47  | R\$ 1.554,49       |
| 847                    | 5.634     | Leonidia Bauer Weidauer  | R\$ 80.812,51  | R\$ 96.975,01  | R\$ 16.162,50  | R\$ 14.504,23  | R\$ 1.658,27       |
| 846                    | 5.631     | Roseleia Flôhr Pasqualli | R\$ 66.450,38  | R\$ 79.740,46  | R\$ 13.290,08  | R\$ 11.926,51  | R\$ 1.363,56       |
| 3564                   | 2.603     | Fabiano Welter da Silva  | R\$ 69.076,66  | R\$ 82.891,99  | R\$ 13.815,33  | R\$ 12.397,88  | R\$ 1.417,45       |
| 920                    | 2.298     | Rolando Gaedke           | R\$ 821.478,96 | R\$ 985.774,75 | R\$ 164.295,79 | R\$ 147.439,04 | R\$ 16.856,75      |
| 8033                   | 23.512    | Noeli de Siqueira        | R\$ 98.968,32  | R\$ 118.761,98 | R\$ 19.793,66  | R\$ 17.762,83  | R\$ 2.030,83       |
| 8032                   | 23.512    | Lori Maria Mundel        | R\$ 98.619,84  | R\$ 118.343,81 | R\$ 19.723,97  | R\$ 17.700,29  | R\$ 2.023,68       |
| 8031                   | 23.511    | Michael Jackson Floriano | R\$ 98.619,84  | R\$ 118.343,81 | R\$ 19.723,97  | R\$ 17.700,29  | R\$ 2.023,68       |
| SUBTOTAL JORGE LACERDA |           |                          |                |                | R\$ 359.365,51 | R\$ 322.494,61 | R\$ 36.870,90      |

## RUA 144 - PALMEIRAS

| IMÓVEL | MATRÍCULA | PROPRIETÁRIO                | VALOR VENAL    |                | VALORIZAÇÃO   | FATOR ABSORÇÃO | VALOR CONTRIBUIÇÃO |
|--------|-----------|-----------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------------------|
|        |           |                             | ANTES OBRA     | DEPOIS OBRA    |               |                |                    |
| 910    | 21.922    | Osmar Lange                 | R\$ 105.154,90 | R\$ 126.185,88 | R\$ 21.030,98 | R\$ 18.873,20  | R\$ 2.157,78       |
| 9096   | 21.923    | Osmar Lange                 | R\$ 305.624,00 | R\$ 366.748,80 | R\$ 61.124,80 | R\$ 54.853,40  | R\$ 6.271,40       |
| 913    | 21.924    | Osmar Lange                 | R\$ 65.667,89  | R\$ 78.801,47  | R\$ 13.133,58 | R\$ 11.786,07  | R\$ 1.347,51       |
| 4226   | 21.925    | Osvaldo Lange               | R\$ 70.109,68  | R\$ 84.131,61  | R\$ 14.021,94 | R\$ 12.583,28  | R\$ 1.438,65       |
| 4980   | 21.926    | Osvaldo Lange               | R\$ 67.698,58  | R\$ 81.238,29  | R\$ 13.539,72 | R\$ 12.150,54  | R\$ 1.389,17       |
| 4981   | 21.927    | Ademar Hilger               | R\$ 67.327,92  | R\$ 80.793,50  | R\$ 13.465,58 | R\$ 12.084,02  | R\$ 1.381,57       |
| 4982   | 21.928    | Osvaldo Lange               | R\$ 71.280,00  | R\$ 85.536,00  | R\$ 14.256,00 | R\$ 12.793,33  | R\$ 1.462,67       |
| 908    | 17.143    | Farmácia Anjo Farma Ltda ME | R\$ 150.401,42 | R\$ 180.481,70 | R\$ 30.080,28 | R\$ 26.994,05  | R\$ 3.086,24       |
| 4469   | 17.141    | Giovany Walz                | R\$ 103.070,88 | R\$ 123.685,06 | R\$ 20.614,18 | R\$ 18.499,16  | R\$ 2.115,01       |

|                    |        |                            |                |                |                  |                |                |
|--------------------|--------|----------------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| 4470               | 17.142 | Marciane Walz              | R\$ 64.193,18  | R\$ 77.031,82  | R\$ 12.838,64    | R\$ 11.521,39  | R\$ 1.317,24   |
| 5678               | 21.175 | Mara Zoz                   | R\$ 55.569,89  | R\$ 66.683,87  | R\$ 11.113,98    | R\$ 9.973,68   | R\$ 1.140,29   |
| 6185               | 22.568 | Jairson Schneider          | R\$ 71.280,00  | R\$ 85.536,00  | R\$ 14.256,00    | R\$ 12.793,33  | R\$ 1.462,67   |
| 901                | 17.145 | Idiane Pommerening Correia | R\$ 97.916,54  | R\$ 117.499,85 | R\$ 19.583,31    | R\$ 17.574,06  | R\$ 2.009,25   |
| 898                | 817    | Friedalina Kopp            | R\$ 165.334,97 | R\$ 198.401,97 | R\$ 33.066,99    | R\$ 29.674,32  | R\$ 3.392,67   |
| 896                | 16.860 | Jairo Rudiger              | R\$ 212.100,86 | R\$ 254.521,04 | R\$ 42.420,17    | R\$ 38.067,86  | R\$ 4.352,31   |
| 897                | -      | Jair Rudiger               | R\$ 80.399,09  | R\$ 96.478,91  | R\$ 16.079,82    | R\$ 14.430,03  | R\$ 1.649,79   |
| 895                | 5.666  | Waldemar Hang              | R\$ 196.676,47 | R\$ 236.011,77 | R\$ 39.335,29    | R\$ 35.299,49  | R\$ 4.035,80   |
| 8165               | 23.587 | Igomar de Conto            | R\$ 49.121,42  | R\$ 58.945,71  | R\$ 9.824,28     | R\$ 8.816,31   | R\$ 1.007,97   |
| SUBTOTAL PALMEIRAS |        |                            |                |                | R\$ 399.785,54   | R\$ 358.767,54 | R\$ 41.018,00  |
| TOTAL CME          |        |                            |                |                | R\$ 1.022.867,76 | R\$ 917.921,53 | R\$ 104.946,23 |

#### VI – DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para contestação dos itens deste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 74/2009)

#### VII – DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

#### VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

#### IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado

em virtude da obra pública realizada.

O laudo que apurou a valorização auferida por cada imóvel está no processo administrativo que teve o acompanhamento da comissão de acompanhamento do lançamento da contribuição instituída pela portaria n.º 4.755/2012 de 11 de setembro de 2012. O laudo faz parte do presente edital (anexo I)

Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br).

Schroeder, 13 de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

MILTON TRAPP JUNIOR  
Fiscal de Tributos Municipais  
Matrícula 1.559

#### ANEXO I

Laudo de Avaliação 02  
Rua Palmeiras, Jorge Lacerda e Acre

#### Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. Preliminares                                   | 3  |
| a. Objetivo                                       | 3  |
| b. Do solicitante                                 | 3  |
| c. Do Logradouro                                  | 3  |
| d. Do levantamento fotográfico                    | 3  |
| 2. Avaliação                                      | 8  |
| a. Critérios                                      | 8  |
| b. Metodologia                                    | 8  |
| d. Dos Conceitos                                  | 9  |
| e. Pesquisa de valores                            | 10 |
| f. Construções existentes                         | 10 |
| g. Índice de Desvalorização/Valorização           | 12 |
| h. Dados coletados                                | 16 |
| 3. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados | 17 |
| 4. Dos Imóveis em serem Avaliados                 | 28 |
| 5. Notações, simbologia e convenções              | 30 |
| 6. Bibliografia                                   | 31 |
| 7. Anexos   | 32 |

## 1. Preliminares

### a. Objetivo

Esta avaliação tem como objetivo analisar os imóveis localizados na Rua Florianópolis, no Município de Schroeder, a fim de verificar a valorização após a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

### b. Do Avaliador

Walter Egidio Mukai  
Engenheiro Civil – CREA 065.488-5 SC  
Município de Schroeder/SC

### c. Do solicitante

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CNPJ: 83.102.491/0001-09, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Felipe Voigt, CPF: 352.318.319-72, solicita este laudo de avaliação de bem tangível.

### d. Do Logradouro

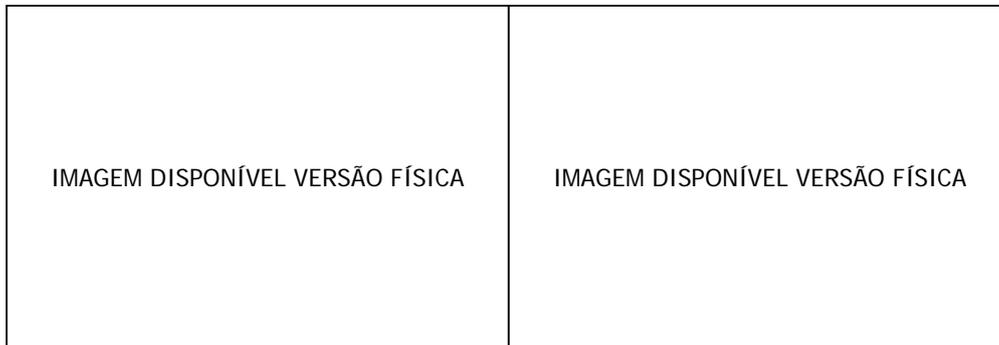
Os logradouros foram denominados pela Lei N° LEI N° 1215/2000 (Anexo III), e contemplado pelo processo de pavimentação asfáltica conforme Tomada de Preços N° 09/2011 PMS numa extensão total de 485,50m., cobrindo uma área de 4.855,00m2, atendendo diretamente 41 imóveis.

### e. Do levantamento fotográfico

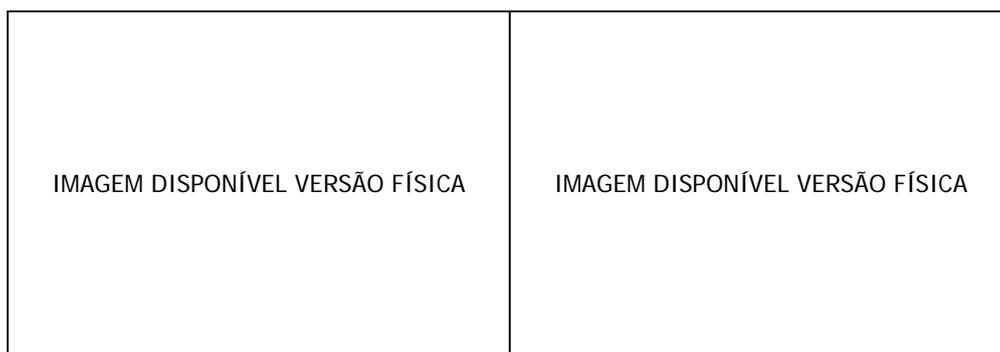
- i. Anterior a Pavimentação  
Rua Acre

IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA

Rua Jorge Lacerda

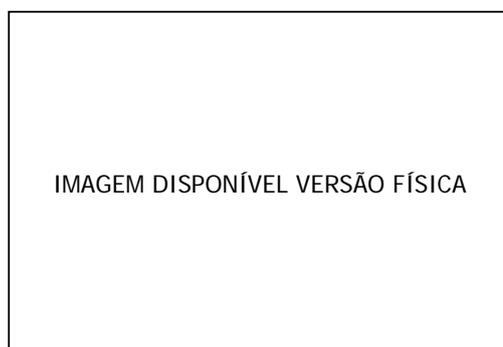


Rua Palmeiras



ii. Após a Pavimentação

Rua Acre



## 2. Rua Jorge Lacerda

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

## Rua Palmeiras

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |                                 |

**3. Avaliação****a. Critérios**

Foram utilizados para a produção deste a ABNT NBR 5676/89 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR 14653-1:2001 Versão Corrigida 2:2005 Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais, e ABNT NBR 14653-2:2011 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos, de onde procederão os quesitos para elaboração deste laudo, a matrícula do imóvel e na falta dela as informações contidas no Cadastro Imobiliário do Município, de onde procederão as dimensões do imóvel, e avaliações de corretoras de imóveis e anúncios particulares de imóveis a venda no período de 30/08/2012 a 19/10/2012, de onde se obterá o Valor Genérico Unitário (VGU) do metro quadrado de terreno, e dele resultarão os valores do imóvel anterior e posterior, utilizando-se os fatores na fórmula de cálculo:

$$VI_{ant} = VGU \times At \times FI \times Fp \times Ce \times Cf \times Fg$$

$$VI_{\text{pos}} = VGU \times At \times FI \times Fp \times Ce \times Cf \times Fg$$

Onde

$VI_{\text{ant}}$  – Valor do imóvel anterior

$VI_{\text{pos}}$  – Valor do imóvel posterior

VGU – Valor Genérico Unitário do m<sup>2</sup> do terreno, (R\$/m<sup>2</sup>)

At – Área do lote (terreno), (m<sup>2</sup>)

FI – Fator de localização

Fp – Fator de pavimentação

Fg – Fator Gleba

Ce – Fator numero de frentes

Cf – Coeficiente de frente

#### b. Metodologia

No intuito de contemplar o maior número de amostras, utilizou-se o Método Comparativo de Custo de Reprodução e o Método Direto de Comparação, onde o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares, contemplados ou não com a pavimentação asfáltica.

#### c. Nível de Rigor da Avaliação

A avaliação adotada foi a de Nível Normal, contemplando algum grau de subjetividade, com fontes de dados idôneas, atuais e assemelhados aos imóveis avaliados. Com os dados homogeneizados através de fatores ou ponderações empíricas, assim como estatística descritiva que leva a convicção de valor.

#### d. Dos Conceitos

##### i. Valor

Corresponde a relação da quantidade de bens disponíveis para satisfazer as necessidades econômicas do homem, que é a expressão monetária do bem.

Na engenharia de avaliações, seguimos a escola monovalente, em que o valor determinado pelo avaliador é único, não existindo diferença de avaliação para quem quer que seja, vendedor ou comprador.

##### ii. Preço

Representa a quantidade de moeda (dinheiro) pela qual se efetua uma transação.

Seu valor nem sempre representa um perfeito equilíbrio entre fatores sociais e econômicos, devido a necessidades e desejos pessoais, desta forma seu valor poderá ser menor ou maior que o valor de mercado.

##### iii. Valorização

Resultante da diferença do valor anterior e posterior do imóvel após um benefício, que nessa situação é a pavimentação da via.

Conforme significado da língua portuguesa: *v.t. Aumentar o valor ou preço de: a abertura de estradas valoriza grandes regiões.*

Representado por:

### Valorização = $V_{\text{Ipos}} - V_{\text{Iant}}$

#### e. Pesquisa de valores

A Determinação do Valor Genérico Unitário (VGU) por metro quadrado dos terrenos objeto da avaliação é oriundo da amostragem realizada no Município de Schroeder. Amostras consideradas:

- I. 8 (oito) ofertas de imobiliárias (anúncio em mídia impressa e eletrônica), conforme Anexo 2.
- II. 10 (dez) ofertas particulares (coleta a campo), conforme Anexo 3.

Com os dados das amostragens foram aplicadas variáveis considerando vários elementos que influenciam na composição da avaliação a fim de se aferir a real valorização dos imóveis avaliados.

#### f. Construções existentes

A fim de identificar a valorização dos imóveis em função da pavimentação (melhoria), foram consideradas todas as pesquisas de mercado contendo ou não construções para atingirmos um índice satisfatório de pesquisas.

Para a avaliação foi necessário estimar o valor da construção para os imóveis que neles existissem edificações, desta forma, adotou-se o índice CUB (Custo Unitário Básico) para o Estado de Santa Catarina (Anexo 4) – link: [http://www.sinduscon-fpolis.org.br/MyFiles/CUB2006\\_2008/2012/CUB2006\\_Agosto2012.pdf](http://www.sinduscon-fpolis.org.br/MyFiles/CUB2006_2008/2012/CUB2006_Agosto2012.pdf), utilizando-se a classificação quanto à ocupação, padrão de construção e obsolescência, conforme segue abaixo:

##### i. Ocupação/Padrão de Construção

Entenda-se ocupação do imóvel, o regime de utilização, podendo ele ser:

- + Residencial Unifamiliar (R);
- + Prédio Popular (PP);
- + Projeto Interesse Social (PIS);
- + Residencial Multifamiliar até 8 pavimentos (R8);
- + Residencial Multifamiliar até 16 pavimentos (R16);
- + Comercial/salas/serviços;
- + Galpão (CSL), conforme quadro a seguir:

#### CUB Santa Catarina - Agosto/2012 - R\$/m<sup>2</sup>

Tabela 1: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIAIS

R (Residência Unifamiliar); PP (Prédio Popular) e PIS (Projeto De Interesse Social)

| PADRÃO BAIXO |          | PADRÃO NORMAL |          | PADRÃO ALTO |          |
|--------------|----------|---------------|----------|-------------|----------|
| R-1          | 1.067,99 | R-1           | 1.272,11 | R-1         | 1.542,46 |
| PP-4         | 1.001,35 | PP-4          | 1.200,14 | R-8         | 1.254,16 |
| R-8          | 954,93   | R-8           | 1.064,18 | R16         | 1.345,21 |
| PIS          | 756,10   | R-16          | 1.029,28 |             |          |

Tabela 2: PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS

CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

**PADRÃO NORMAL**

CAL - 8 1.224,58  
 CSL - 8 1.070,90  
 CSL - 16 1.167,71

**PADRÃO ALTO**

CAL - 8 1.296,99  
 CSL - 8 1.167,71  
 CSL - 16 1.554,97

Tabela 3: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q) E GALPÃO INDUSTRIAL (GI)

**RP1Q** 1.137,03

**GI** 604,30

**Legenda:**

R1(Residencial 1 pavimento)  
 R8(8 pavimentos)  
 R16(16 pavimentos)  
 PP4(Projeto padrão)  
 B(Baixo) - N(Normal) - A(Alto Padrão)  
 PIS(Projeto de interesse social)  
 RP1Q(Residencial popular de 1 quarto)

Fonte: **Sindicón Santa Catarina**

**Legenda:**

CCAL(Comercial andar livre)  
 CSL(Comercial salas e lojas)  
 GI(Galpão Industrial)

## ii. Conservação

Entenda-se como estado de conservação/manutenção, a situação da edificação quanto a sua possibilidade de ocupação e conservação conforme o método de Ross-Heidecke e o método da idade (vida útil), assim classificado:

## 1. Em Construção

Considera-se imóvel em construção aquele que está em construção propriamente dito, sem condições de habitação.

## 2. Ruim

Considera-se imóvel em estado de conservação ruim aquele que é passível de uso (ocupação), porém necessitando de reforma.

## 3. Normal

Considera-se imóvel em estado de conservação normal, aquele que é passível de uso (ocupação) e não necessitando de reforma.

## 4. Ótimo

Considera-se imóvel em estado de conservação ótimo, aquele que é passível de uso (ocupação), não necessitando de reformas e com o padrão de acabamento e conservação em perfeita qualidade.

Para a classificação, adotou-se índice (fator) de conservação (Fc), em função do estado de conservação, como se observa na Tabela 4 abaixo

Tabela 4: Estado de Conservação do imóvel:

| Estado de Conservação | Fc(%) |
|-----------------------|-------|
| Em Construção         | 50    |
| Ruim                  | 65    |
| Normal                | 85    |
| Ótimo                 | 100   |

**g. Índice de Desvalorização/Valorização**

Ao se avaliar as características dos imóveis de uma cidade, procura-se identificar a normalidade de uma situação, que no caso do objeto é o terreno.

Notoriamente entende-se que a comercialização de imóveis de características distintas seguem por caminhos diferenciados. Com o objetivo de posicionar por igual os imóveis, foram adotados critérios de homogeneização de informações, assim foram adotados os índices que seguem:

**i. Localização (FI)**

Entenda-se como fator de localização do imóvel, a posição geográfica do imóvel em relação à via principal ou região central do município, sendo a característica do ordenamento territorial do Município de Schroeder a linear onde se tem uma via principal de acesso (tornando-se via principal de comércio) irradiando para suas laterais. Por esse motivo adotou-se os seguintes fatores de localização:

**1. De primeira grandeza**

Imóveis fazendo frente para a Rua Marechal Castelo Branco

**2. De segunda grandeza**

Imóveis localizados a menos de 200m. da rua Marechal Castelo Branco.

**3. De terceira grandeza**

Imóveis localizados entre 200 e 500m. da rua Marechal Castelo Branco.

**4. De quarta grandeza**

Imóveis localizados entre 500 e 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.

**5. De quinta grandeza**

Imóveis localizados acima de 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.

Para a classificação, adotou-se índice (fator) de localização (FI), em função da localização, como se observa na tabela 5, abaixo:

Tabela 5: Localização do Imóvel:

| Localização      | FI (%) |
|------------------|--------|
| 1ª Grandeza (1G) | 100    |
| 2ª Grandeza (2G) | 90     |
| 3ª Grandeza (3G) | 85     |
| 4ª Grandeza (4G) | 80     |
| 5ª Grandeza (4G) | 75     |

ii. Numero de Frentes (Ce)

O numero de frentes, pode interferir na sua valorização, sendo um fator ligado diretamente a sua localização, onde um imóvel comercial certamente será mais valorizado do que um imóvel residencial, e em função do padrão de desenvolvimento da zona onde se localiza o imóvel, conforme (Soller,2000), adotou-se o fator de interferência como segue na tabela 6 :

Tabela 6: Fator numero de frentes em função da sua localização

|   | Reduzida | Média | Elevada |
|---|----------|-------|---------|
| Zona Residencial ou de Comércio Incipiente    | 1,03     | 1,05  | 1,08    |
| Zona Comercial ou de Incorporação imobiliária | 1,12     | 1,15  | 1,18    |

iii. Fator Gleba (Área)

Devido à existência de imóveis com áreas acima do limite tolerável do padrão do município, observa-se a necessidade de utilizar o fator de gleba, que tem a função de homogeneizar as pesquisas em torno da área, com fatores conforme segue:

Tabela 7: Fator de Gleba

| Limite de área                         | Fator Gleba (Fg) |
|--|------------------|
| Menor que 4999,99m <sup>2</sup>        | 1,00             |
| De 5000,00 a 9.999,99m <sup>2</sup>    | 0,85             |
| De 10.000,00 a 19.999,99m <sup>2</sup> | 0,75             |
| De 20.000,00 a 49.999,99m <sup>2</sup> | 0,60             |
| De 50.000,00 a 99.999,99m <sup>2</sup> | 0,50             |
| Acima de 100.000m <sup>2</sup>         | 0,40             |

iv. Pavimentação

Ao se comparar um lote com melhoramentos públicos com outro sem os mesmos melhoramentos. Conforme tabela de pesos de melhoramentos públicos sugerida pelo Eng. Ruy Canteiro e seguida por Norberto Hochheim (IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações), adotou-se o peso de 20% de valorização em função da característica do município não contemplar via não calçada com meio fio, assim reduziu-se o índice indicado de 30% para 20%.

v. Frente Irregular

Para situações oriundas da configuração de testada fora da legislação, em que a testada mínima é de 12,00 metros, empiricamente adotou-se o Coeficiente de Frente Irregular (Ce), visando corrigir as pesquisas e

posteriormente chegar ao valor do imóvel, através da verificação da relação existente entre testada/profundidade, conforme tabela 8:

Tabela 8: Frente Irregular

| Testada/Profundidade  | Fator Irregular (Fi) |
|-----------------------|----------------------|
| Menor ou igual a 0,15 | 0,85                 |
| Maior que 0,15        | 1,00                 |

## vi. Demais fatores não considerados

Em virtude das características da região serem homogêneas no que tange a topologia e a pedologia, esses fatores não foram considerados para a presente avaliação.

**h. Dados coletados**

Conforme pesquisas efetuadas pela equipe técnica do município, considerando apenas as ofertas incluídas no raio de 1km (conforme Anexo I - Mapa com o raio da área considerada) e levantamento fotográfico (Anexo II – Levantamento fotográfico das ofertas), agrupou-se as informações, para melhor entendimento e análise de informações, como segue na tabela 9:

Tabela 9: Estado de Conservação do imóvel:

|    | Data       | Anuncio          | Contato   | Cod. Insc. | Logradouro        | Proprietário                | Valor (R\$) | Ocupação   |
|----|------------|------------------|-----------|------------|-------------------|-----------------------------|-------------|------------|
| 1  | 2/9/2012   | MG Imóveis       | 3374-0096 | 1989       | Guilherme Zastrow | Dirceu Lenhard              | 200.000,00  | Residência |
| 2  | 2/9/2012   | Proprietário     | 8819-2571 | 1954       | Carlos Eggert     | Rivael dos Santos Castilhos | 185.000,00  | Residência |
| 3  | 2/9/2012   | Proprietário     | 3374-0760 | 4327       | Ottoli Peschke    | José Fossile                | 85.000,00   | Terreno    |
| 4  | 2/9/2012   | Proprietário     | 3275-0455 | 3845       | XV de Novembro    | Adelar Antonio Herbert      | 115.000,00  | Residência |
| 5  | 2/9/2012   | Proprietário     | 3374-0449 | 1992       | XV de Novembro    | Pedro Paulo Adriano         | 280.000,00  | Residência |
| 6  | 8/10/2012  | Proprietário     | 9973-3489 | 7906       | Ottoli Peschke    | Ervin Zils                  | 95.000,00   | Terreno    |
| 8  | 10/10/2012 | Eliane Corretora | 9998-4404 | 956        | 01 de Maio        | Adi Vogel Klitzke           | 112.000,00  | Terreno    |
| 7  | 8/10/2012  | Engetec Imoveis  | 3374-2135 | 2963       | Santa Catarina    | Noemia Muller Mascke        | 225.000,00  | Residência |
| 9  | 2/9/2012   | Proprietário     | 9973-3489 | 6118       | Ottoli Peschke    | Ervin Zils                  | 95.000,00   | Terreno    |
| 10 | 8/10/2012  | Forte Imoveis    | 3273-7966 | 1350       | Antonio Zoz       | Daniel Volles               | 200.000,00  | Residência |
| 11 | 2/9/2012   | Proprietário     | 9973-3489 | 6122       | Ottoli Peschke    | Ervin Zils                  | 95.000,00   | Terreno    |
| 13 | 8/10/2012  | Proprietário     | 3374-0354 | 4023       | Carlos Eggert     | Odair Antonio Domingues     | 120.000,00  | Residência |
| 14 | 10/10/2012 | Jaraguá Imoveis  | 3370-9849 | 6016       | Luiza Mascke      | Hilbert Mascke              | 85.000,00   | Terreno    |
| 12 | 8/10/2012  | Proprietário     | 9186-9249 | 10645      | 03 de Outubro     | Jose da Cruz                | 80.000,00   | Terreno    |
| 15 | 2/9/2012   | Engetec Imoveis  | 3374-2135 | 4750       | Guilherme Zastrow | Claudemir Lucas Alves       | 240.000,00  | Residência |
| 16 | 2/9/2012   | Engetec Imoveis  | 3374-2135 | 846        | Jorge Lacerda     | Roseleia Flohr Pasquali     | 270.000,00  | Residência |
| 17 | 10/10/2012 | Leier Imoveis    | 2107-0500 | 682        | 03 de Outubro     | Pedro Dellagiustina         | 213.000,00  | Residência |
| 18 | 2/9/2012   | Proprietário     | 8809-4508 | 8029       | Florianópolis     | Domingos da Silva           | 110.000,00  | Terreno    |

#### 4. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados

##### a. Apresentação dos dados pesquisados

Através das pesquisas de campo e cruzamento das informações do Cadastro Imobiliário do Município, incluiu-se demais dados necessários, como segue na tabela 10:

Tabela 10: Informações adicionais dos imóveis

|    | Valor (R\$) | Ocupação   | Logradouro        | Pavimentação | Numero de Frentes (Nf) | Área Terreno (At) (m2) | Área Construída (Ab) (m2) |
|----|-------------|------------|-------------------|--------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1  | 200.000,00  | Residência | Guilherme Zastrow | Não          | 2,00                   | 531                    | 128,00                    |
| 2  | 185.000,00  | Residência | Carlos Eggert     | Não          | 2,00                   | 494                    | 156,00                    |
| 3  | 85.000,00   | Terreno    | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   | 480                    | -                         |
| 4  | 115.000,00  | Residência | XV de Novembro    | Não          | 1,00                   | 440                    | 70,00                     |
| 5  | 280.000,00  | Residência | XV de Novembro    | Não          | 1,00                   | 666                    | 304,00                    |
| 6  | 95.000,00   | Terreno    | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   | 488                    | -                         |
| 7  | 225.000,00  | Residência | Santa Catarina    | Não          | 1,00                   | 512                    | 130,00                    |
| 8  | 112.000,00  | Terreno    | 01 de Maio        | Não          | 2,00                   | 600                    | -                         |
| 9  | 95.000,00   | Terreno    | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   | 461                    | -                         |
| 10 | 200.000,00  | Residência | Antonio Zoz       | Não          | 1,00                   | 625                    | 100,00                    |
| 11 | 95.000,00   | Terreno    | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   | 449                    | -                         |
| 12 | 80.000,00   | Terreno    | 03 de Outubro     | Sim          | 1,00                   | 408                    | -                         |
| 13 | 120.000,00  | Residência | Carlos Eggert     | Não          | 1,00                   | 400                    | 50,00                     |
| 14 | 85.000,00   | Terreno    | Luiza Mascke      | Não          | 2,00                   | 371                    | -                         |
| 15 | 240.000,00  | Residência | Guilherme Zastrow | Não          | 2,00                   | 422                    | 131,00                    |
| 16 | 270.000,00  | Residência | Jorge Lacerda     | Sim          | 1,00                   | 430                    | 250,00                    |
| 17 | 213.000,00  | Residência | 03 de Outubro     | Sim          | 1,00                   | 450                    | 159,00                    |
| 18 | 110.000,00  | Terreno    | Florianópolis     | Sim          | 2,00                   | 450                    | -                         |

b. Homogeneização das informações quanto à ocupação/conservação  
 Conforme descrito anteriormente no item 2 – Avaliação (f) Avaliação das construções, valores referentes às áreas construídas foram levantados e suprimidos da amostragem, resultando assim o valor referente a parcela do terreno sem benfeitorias (Vsc), abaixo indicado na tabela 11:

Tabela 11: Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc)

|    | Logradouro        | Valor (V)  | Ocupação   | Área Terreno (m2) = (At) | Área Construída (m2) = (Ab) | CUB SC                |          | Fator Conservação - (Fc) | Valor Terreno sem construção (R\$) | Valor do m2 Terreno sem construção - (Vsc) |
|----|-------------------|------------|------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|--------------------------|------------------------------------|--|
|    |                   |            |            |                          |                             | Classificação 08/2012 | CUB      |                          |                                    |  |
|    |                   |            |            |                          |                             | Classificação         | CUB      |                          |                                    |  |
| 1  | Guilherme Zastrow | 200.000,00 | Residência | 531                      | 128                         | R1A                   | 1.067,99 | 0,85                     | 83.802,69                          | 157,82                                     |
| 2  | Carlos Eggert     | 185.000,00 | Residência | 494                      | 156                         | PIS                   | 756,10   | 0,85                     | 84.741,14                          | 171,54                                     |
| 3  | Ottoli Peschke    | 85.000,00  | Terreno    | 480                      |                             |                       | -        | -                        | 85.000,00                          | 177,08                                     |
| 4  | XV de Novembro    | 115.000,00 | Residência | 440                      | 70                          | PIS                   | 756,10   | 0,65                     | 80.597,45                          | 183,18                                     |
| 5  | XV de Novembro    | 280.000,00 | Residência | 666                      | 304                         | PP4                   | 756,10   | 0,65                     | 130.594,64                         | 196,09                                     |
| 6  | Ottoli Peschke    | 95.000,00  | Terreno    | 488                      |                             |                       | -        | -                        | 95.000,00                          | 194,67                                     |
| 7  | Santa Catarina    | 225.000,00 | Residência | 512                      | 130                         | PIS                   | 1.067,00 | 0,85                     | 107.096,50                         | 209,17                                     |
| 8  | 01 de Maio        | 112.000,00 | Terreno    | 600                      |                             |                       | -        | -                        | 112.000,00                         | 186,67                                     |
| 9  | Ottoli Peschke    | 95.000,00  | Terreno    | 461                      |                             |                       | -        | -                        | 95.000,00                          | 206,07                                     |
| 10 | Antonio Zoz       | 200.000,00 | Residência | 625                      | 100                         | PIS                   | 1.067,00 | 0,65                     | 130.645,00                         | 209,03                                     |
| 11 | Ottoli Peschke    | 95.000,00  | Terreno    | 449                      |                             |                       | -        | -                        | 95.000,00                          | 211,58                                     |
| 12 | 03 de Outubro     | 80.000,00  | Terreno    | 408                      |                             |                       | -        | -                        | 80.000,00                          | 196,08                                     |
| 13 | Carlos Eggert     | 120.000,00 | Residência | 400                      | 50                          | PIS                   | 756,10   | 0,65                     | 95.426,75                          | 238,57                                     |
| 14 | Luiza Mascke      | 85.000,00  | Terreno    | 371                      |                             |                       | -        | -                        | 85.000,00                          | 229,11                                     |
| 15 | Guilherme Zastrow | 240.000,00 | Residência | 422                      | 131                         | R1B                   | 1.272,11 | 0,85                     | 98.350,55                          | 233,06                                     |
| 16 | Jorge Lacerda     | 270.000,00 | Residência | 430                      | 250                         | R1A                   | 1.067,99 | 0,65                     | 96.451,63                          | 224,31                                     |
| 17 | 03 de Outubro     | 213.000,00 | Residência | 450                      | 159                         | PIS                   | 756,10   | 0,85                     | 110.813,09                         | 246,25                                     |
| 18 | Florianópolis     | 110.000,00 | Terreno    | 450                      |                             |                       | -        | -                        | 110.000,00                         | 244,44                                     |

Formula considerada para obter o Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc) para os imóveis na homogeneização quanto à ocupação:

Quando Edificado:  $Vsc = \frac{V - (Ab \times CUB \times Fc)}{At}$

At

Quando não edificado:  $Vsc = \frac{V}{At}$

c. Fator Gleba

Nas amostras consideradas, não foi necessário a atribuição do fator devido às ofertas estarem dentro do limite de até 4.999,99m<sup>2</sup>

d. Fator de localização (FI)

Conforme descrito, em função da localização do imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 12: Fator de localização do imóvel

| Oferta | Logradouro        | Localização |                        |
|--------|-------------------|-------------|------------------------|
|        |                   | Grandeza    | (FI) Fator localização |
| 1      | Guilherme Zastrow | 3           | 0,85                   |
| 2      | Carlos Eggert     | 4           | 0,80                   |
| 3      | Ottoli Peschke    | 3           | 0,85                   |
| 4      | XV de Novembro    | 3           | 0,85                   |
| 5      | XV de Novembro    | 4           | 0,80                   |
| 6      | Ottoli Peschke    | 3           | 0,85                   |
| 7      | Santa Catarina    | 4           | 0,80                   |
| 8      | 01 de Maio        | 2           | 0,90                   |
| 9      | Ottoli Peschke    | 3           | 0,85                   |
| 10     | Antonio Zoz       | 3           | 0,85                   |
| 11     | Ottoli Peschke    | 3           | 0,85                   |
| 12     | 03 de Outubro     | 4           | 0,80                   |
| 13     | Carlos Eggert     | 4           | 0,80                   |
| 14     | Luiza Mascke      | 3           | 0,85                   |
| 15     | Guilherme Zastrow | 3           | 0,85                   |
| 16     | Jorge Lacerda     | 2           | 0,90                   |
| 17     | 03 de Outubro     | 3           | 0,85                   |
| 18     | Florianópolis     | 2           | 0,90                   |

## e. Fator de Pavimentação (Fp)

Conforme descrito anteriormente, em função da pavimentação do logradouro onde está localizado o imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 13: Fator de pavimentação

| Oferta | Logradouro        | Pavimentação | (Fp)Fator Pavimentação |
|--------|-------------------|--------------|------------------------|
| 1      | Guilherme Zastrow | Não          | 1,00                   |
| 2      | Carlos Eggert     | Não          | 1,00                   |
| 3      | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   |
| 4      | XV de Novembro    | Não          | 1,00                   |
| 5      | XV de Novembro    | Não          | 1,00                   |
| 6      | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   |
| 7      | Santa Catarina    | Não          | 1,00                   |
| 8      | 01 de Maio        | Não          | 1,00                   |
| 9      | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   |
| 10     | Antonio Zoz       | Não          | 1,00                   |
| 11     | Ottoli Peschke    | Não          | 1,00                   |
| 12     | 03 de Outubro     | Sim          | 1,20                   |
| 13     | Carlos Eggert     | Não          | 1,00                   |
| 14     | Luiza Mascke      | Não          | 1,00                   |
| 15     | Guilherme Zastrow | Não          | 1,00                   |
| 16     | Jorge Lacerda     | Sim          | 1,20                   |
| 17     | 03 de Outubro     | Sim          | 1,20                   |
| 18     | Florianópolis     | Sim          | 1,20                   |

f. Coeficiente de numero de frentes (Ce)

Tabela 14: Fator numero de Frentes

| Oferta | Logradouro        | Número de Frentes | (Ce) Fator frentes |
|--------|-------------------|-------------------|--------------------|
| 1      | Guilherme Zastrow | 2                 | 1,03               |
| 2      | Carlos Eggert     | 2                 | 1,03               |
| 3      | Ottoli Peschke    | 1                 | 1,00               |
| 4      | XV de Novembro    | 1                 | 1,00               |
| 5      | XV de Novembro    | 1                 | 1,00               |
| 6      | Ottoli Peschke    | 1                 | 1,00               |
| 7      | Santa Catarina    | 2                 | 1,03               |
| 8      | 01 de Maio        | 1                 | 1,00               |
| 9      | Ottoli Peschke    | 1                 | 1,00               |
| 10     | Antonio Zoz       | 1                 | 1,00               |
| 11     | Ottoli Peschke    | 1                 | 1,00               |
| 13     | Carlos Eggert     | 1                 | 1,00               |
| 14     | Luiza Mascke      | 1                 | 1,00               |
| 12     | 03 de Outubro     | 2                 | 1,05               |
| 15     | Guilherme Zastrow | 2                 | 1,03               |
| 16     | Jorge Lacerda     | 1                 | 1,00               |
| 17     | 03 de Outubro     | 1                 | 1,00               |
| 18     | Florianópolis     | 2                 | 1,03               |

## g. Fator Frente Irregular (Cf)

Tabela 15: Frente Irregular

| Oferta | Logradouro           | Testada /<br>Profundidade | Numero<br>de imóveis | Frente Irregular<br>Cf |
|--------|----------------------|---------------------------|----------------------|------------------------|
| 1      | Guilherme<br>Zastrow | 0,61                      | 1                    | 1,00                   |
| 2      | Carlos Eggert        | 0,59                      | 1                    | 1,00                   |
| 3      | Ottoli Peschke       | 0,53                      | 1                    | 1,00                   |
| 4      | XV de Novembro       | 0,51                      | 1                    | 1,00                   |
| 5      | XV de Novembro       | 0,38                      | 1                    | 1,00                   |
| 6      | Ottoli Peschke       | 0,52                      | 1                    | 1,00                   |
| 7      | Santa Catarina       | 0,78                      | 1                    | 1,00                   |
| 8      | 01 de Maio           | 0,67                      | 1                    | 1,00                   |
| 9      | Ottoli Peschke       | 0,56                      | 1                    | 1,00                   |
| 10     | Antonio Zoz          | 0,41                      | 1                    | 1,00                   |
| 11     | Ottoli Peschke       | 0,57                      | 1                    | 1,00                   |
| 13     | Carlos Eggert        | 0,90                      | 1                    | 1,00                   |
| 14     | Luiza Mascke         | 0,39                      | 1                    | 1,00                   |
| 12     | 03 de Outubro        | 0,41                      | 1                    | 1,00                   |
| 15     | Guilherme<br>Zastrow | 0,61                      | 1                    | 1,00                   |
| 16     | Jorge Lacerda        | 0,52                      | 1                    | 1,00                   |
| 17     | 03 de Outubro        | 0,50                      | 1                    | 1,00                   |
| 18     | Florianópolis        | 0,50                      | 1                    | 1,00                   |

h. Valor do m2 do terreno homogeneizado

Resultado e Fórmula de Cálculo do valor do m<sup>2</sup> do terreno, utilizando a homogeneização de informações:

Fórmula de Cálculo do Valor por M<sup>2</sup> do terreno:

$$Vh \text{ (R\$/m}^2\text{)} = Vsc \times FI \times Ce \times Cf \times Fp \times Fg$$

Tabela com os valores por metro quadrado (R\$/m2) das pesquisas homogeneizadas:

Tabela 16: Valor m2 do terreno homogeneizado

| Oferta | Área (At)<br>Terreno (m2) | Valor m2 terreno<br>Sem Construção (Vsc) | Fator de<br>Localização (FI) | Fator<br>Numero<br>de<br>Frentes<br>(Ce) | Fator<br>Frente<br>Irregular<br>(Cf) | Fator<br>Pavimentação<br>(Fp) | Valor m2<br>Terreno<br>(Vh) |
|--------|---------------------------|--|------------------------------|--|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1      | 531                       | 157,82                                   | 0,85                         | 1,03                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 138,17                      |
| 2      | 494                       | 171,54                                   | 0,80                         | 1,03                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 141,35                      |
| 3      | 480                       | 177,08                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 150,52                      |
| 4      | 440                       | 183,18                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 155,70                      |
| 5      | 666                       | 196,09                                   | 0,80                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 156,87                      |
| 6      | 488                       | 194,67                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 165,47                      |
| 7      | 512                       | 209,17                                   | 0,80                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 167,34                      |
| 8      | 600                       | 186,67                                   | 0,90                         | 1,03                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 173,04                      |
| 9      | 461                       | 206,07                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 175,16                      |
| 10     | 625                       | 209,03                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 177,68                      |
| 11     | 449                       | 211,58                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 179,84                      |
| 12     | 408                       | 196,08                                   | 0,80                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,20                          | 188,24                      |
| 13     | 400                       | 238,57                                   | 0,80                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 190,85                      |
| 14     | 371                       | 229,11                                   | 0,85                         | 1,05                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 204,48                      |
| 15     | 422                       | 233,06                                   | 0,85                         | 1,03                                     | 1,00                                 | 1,00                          | 204,04                      |
| 16     | 430                       | 224,31                                   | 0,90                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,20                          | 242,25                      |
| 17     | 450                       | 246,25                                   | 0,85                         | 1,00                                     | 1,00                                 | 1,20                          | 251,18                      |
| 18     | 450                       | 244,44                                   | 0,90                         | 1,03                                     | 1,00                                 | 1,20                          | 271,92                      |

i. Tratamento estatístico:

No trabalho estatístico para a avaliação de imóveis, busca-se o valor médio que seja válido (representativo) para toda a população de imóveis semelhantes à imóvel que buscamos avaliar, para isso utiliza-se normalmente uma amostra.

Após definida a população e a amostra, deve-se encontrar valores que possam representar a população e a amostra, Esses valores são representados são a média e o desvio padrão, definidos também como parâmetros populacionais e da amostra, representando assim a Estatística Descritiva.

**i. Médias sem homogeneização**

1. Média Aritmética da População – R\$ 206,37
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação – R\$ 200,26
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação – R\$ 227,77
4. Mediana da População – R\$ 206,38
5. Moda da População – sem representatividade devido a não repetição.

**ii. Médias homogeneizadas**

1. Média Aritimetrica da População – R\$ 185,21
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação – R\$ 169,34
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação – R\$ 240,75
4. Mediana da População – R\$ 185,21
5. Moda da População – sem representatividade devido a não repetição.
6. Dispersão
  - a. Amplitude Total – R\$ 133,75
  - b. Desvio Médio – R\$ 28,46
  - c. Variância da População – 1.322,61
  - d. Variância da Amostra – 1.831,31
  - e. Desvio Padrão da População – 36,37
  - f. Desvio Padrão da Amostra – 42,79
  - g. Coeficiente de variação – 23,11%
  - h. Exclusão de dados da amostra

O procedimento de exclusão de dados, tem por objetivo eliminar os elementos atípicos que não representam uma situação normal de mercado, pois sua presença pode distorcer a representatividade da amostra. Sua presença pode ser oriunda do fornecimento de valores falseados (fontes não confiáveis) ou ao erro de coleta.

i. Tipo do critério adotado: Critério da Dispersão média

Consiste em eliminar as amostras que estejam afastadas mais de um desvio médio da média da amostra, assim os dados que estiverem fora do intervalo serão eliminados.

1. Desvio Médio – R\$ 28,46/m<sup>2</sup>
2. Valor Médio – R\$ 185,21/m<sup>2</sup>
3. Limite inferior – R\$ 156,75/m<sup>2</sup>
4. Limite superior – R\$ 213,67/m<sup>2</sup>
5. Numero de dados fora do limite do intervalo:  
07
6. Numero de dados no limite do intervalo: 11

### iii. Novo cálculo para as amostras consideradas

Tabela 17: Tabela de Cálculo após 1ª Exclusão

| Oferta | Area Terreno (m2) | Valor m2 terreno homogeneizado (Vmh) | Fator Localização (Fl) | Fator Frentes | Fator Irregular | Fator Pavimentação (Fp) | Valor m2 Terreno (Vh) |
|--------|-------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------|-----------------|-------------------------|-----------------------|
| 5      | 666               | 196,09                               | 0,80                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 156,87                |
| 6      | 488               | 194,67                               | 0,85                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 165,47                |
| 8      | 600               | 186,67                               | 0,90                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 168,00                |
| 7      | 512               | 209,17                               | 0,80                   | 1,03          | 1,00            | 1,00                    | 172,36                |
| 9      | 461               | 206,07                               | 0,85                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 175,16                |
| 10     | 625               | 209,03                               | 0,85                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 177,68                |
| 11     | 449               | 211,58                               | 0,85                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 179,84                |
| 13     | 400               | 238,57                               | 0,80                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 190,85                |
| 14     | 371               | 229,11                               | 0,85                   | 1,00          | 1,00            | 1,00                    | 194,74                |
| 12     | 408               | 196,08                               | 0,80                   | 1,05          | 1,00            | 1,20                    | 197,65                |
| 15     | 422               | 233,06                               | 0,85                   | 1,03          | 1,00            | 1,00                    | 204,04                |

#### i. Médias homogeneizadas

- a. Média Aritmética – R\$ 180,24
- b. Mediana– R\$ 177,68
- c. Moda– sem representatividade devido a não repetição.

#### ii. Dispersão

- a. Amplitude Total – R\$ 47,17
- b. Desvio Médio – R\$ 12,06
- c. Variância da População – 200,11
- d. Variância da Amostra – 366,88
- e. Desvio Padrão da População – 14,15
- f. Desvio Padrão da Amostra – 19,15
- g. Coeficiente de variação – 10,63%

#### iv. Intervalo de Confiança

O nível de confiança de uma amostra é possibilidade de se afirmar que determinado valor está contido num intervalo de valores, e a probabilidade do mesmo estar fora do intervalo é denominado significância.

Utilizando-se o intervalo de confiança a ser construído na distribuição *student* (t),

Limite inferior para o intervalo de confiança:

$$L_{\text{inf}} = (\text{Média Aritmética}) - \frac{t \times (\text{Desvio Padrão})}{\sqrt{(n\text{-fatores})}}$$

Limite superior para o intervalo de confiança:

$$L_{\text{sup}} = (\text{Média Aritmética}) + \frac{t \times (\text{Desvio Padrão})}{\sqrt{(n\text{-fatores})}}$$

Assim para um intervalo de confiança de 80% (com  $t = 1,345$  conforme distribuição *student* teremos os valores (R\$/m<sup>2</sup>)

$$169,72 < I < 190,76$$

\*O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbitrio. Sugere-se utilizar o critério da média dos valores dentro do campo de arbitrio.

j. Conclusões

Desta forma, conclui-se que o valor a ser adotado (VGU), deve estar dentro do intervalo de confiança fica entre R\$ 169,72 e R\$ 190,76.

Assim adota-se o em R\$ 176,00, e a equação para o cálculo do valor de um imóvel a ser avaliado localizado no raio de abrangência da pesquisa é dado por:

$$\mathbf{VI = VGU \times At \times FI \times Fp \times Ce \times Cf \times Fg}$$

Onde:

VGU – Valor Genérico Unitário do m<sup>2</sup> do terreno, (R\$/m<sup>2</sup>)

At – Área do lote (terreno), (m<sup>2</sup>)

FI – Fator de localização

Fp – Fator de pavimentação

Fg – Fator Gleba

Ce – Fator numero de frentes

Cf – Coeficiente de frente

#### **5. Dos Imóveis em serem Avaliados**

Os imóveis em avaliação, conforme apresentado no prefácio, são aqueles beneficiados pela pavimentação da Rua Florianópolis, conforme segue a tabela geral de apresentação de cálculo, utilizando conceitos e conclusões citadas anteriormente.

| Imóvel | Proprietário                | Matrícula | Area terreno (At) | Fator Numero de Frentes | Fator Frente Irregular |         |              |            | Fator de Localização |           | Fator Gleba | Fator Localização | Fator Pavimentação | Valor Anterior a Pavimentação | Valor Posterior a Pavimentação | Valorização |
|--------|-----------------------------|-----------|-------------------|-------------------------|------------------------|---------|--------------|------------|----------------------|-----------|-------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------|
|        |                             |           |                   | Frentes                 | Ce                     | Testada | Profundidade | Resultante | Cf                   | Grand eza | Fg          | Fl                | Fp                 | VA                            | VP                             |             |
| 910    | Osmar Lange                 | 21.922    | 519,54            | 2                       | 1,15                   | 25,78   | 20,15        | 1,2794     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 1,00              | 1,20               | 105.154,90                    | 126.185,88                     | 21.030,98   |
| 9096   | Osmar Lange                 | 21.923    | 1.510,00          | 2                       | 1,15                   | 60,40   | 25,00        | 2,4160     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 1,00              | 1,20               | 305.624,00                    | 366.748,80                     | 61.124,80   |
| 913    | Osmar Lange                 | 21.924    | 414,57            | 1                       | 1,00                   | 17,28   | 23,99        | 0,7203     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 65.667,89                     | 78.801,47                      | 13.133,58   |
| 4226   | Oswaldo Lange               | 21.925    | 429,72            | 1                       | 1,03                   | 18,00   | 23,87        | 0,7541     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 70.109,68                     | 84.131,61                      | 14.021,94   |
| 4980   | Oswaldo Lange               | 21.926    | 427,39            | 1                       | 1,00                   | 18,00   | 23,74        | 0,7582     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 67.698,58                     | 81.238,29                      | 13.539,72   |
| 4981   | Oswaldo Lange               | 21.927    | 425,05            | 1                       | 1,00                   | 18,00   | 23,61        | 0,7624     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 67.327,92                     | 80.793,50                      | 13.465,58   |
| 4982   | Oswaldo Lange               | 21.928    | 450,00            | 1                       | 1,00                   | 18,00   | 25,00        | 0,7200     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 71.280,00                     | 85.536,00                      | 14.256,00   |
| 908    | Farmácia Anjo Farma Ltda ME | 17.143    | 743,09            | 2                       | 1,15                   | 23,87   | 31,13        | 0,7668     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 1,00              | 1,20               | 150.401,42                    | 180.481,70                     | 30.080,28   |
| 4469   | Giovany Walz                | 17.141    | 650,70            | 1                       | 1,00                   | 17,00   | 38,28        | 0,4441     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 103.070,88                    | 123.685,06                     | 20.614,18   |
| 4470   | Marciane Walz               | 17.142    | 405,26            | 1                       | 1,00                   | 21,86   | 18,54        | 1,1791     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 64.193,18                     | 77.031,82                      | 12.838,64   |
| 5678   | Mara Zoz                    | 21.175    | 350,82            | 1                       | 1,00                   | 15,00   | 23,39        | 0,6413     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 55.569,89                     | 66.683,87                      | 11.113,98   |
| 6185   | Jairson Schneider           | 22.568    | 450,00            | 1                       | 1,00                   | 22,50   | 20,00        | 1,1250     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 71.280,00                     | 85.536,00                      | 14.256,00   |
| 901    | Idiane Pommerening Correia  | 17.145    | 618,16            | 1                       | 1,00                   | 29,57   | 20,90        | 1,4148     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 97.916,54                     | 117.499,85                     | 19.583,31   |
| 898    | Friedalina Kopp             | 817       | 1.013,38          | 1                       | 1,03                   | 19,10   | 53,06        | 0,3600     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 165.334,97                    | 198.401,97                     | 33.066,99   |
| 896    | Jairo Rudiger               | 16.860    | 1.300,02          | 1                       | 1,03                   | 32,21   | 40,36        | 0,7981     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 212.100,86                    | 254.521,04                     | 42.420,17   |
| 897    | Jair Rudiger                |           | 507,57            | 1                       | 1,00                   | 16,74   | 30,32        | 0,5521     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 80.399,09                     | 96.478,91                      | 16.079,82   |
| 895    | Waldemar Hang               | 5.666     | 1.205,48          | 1                       | 1,03                   | 21,72   | 55,50        | 0,3914     | 1,00                 | 2         | 1,00        | 0,90              | 1,20               | 196.676,47                    | 236.011,77                     | 39.335,29   |
| 8165   | Igomar de Conto             |           |                   | 1                       | 1,00                   |         |              |            | 1,00                 |           | 1,00        |                   |                    |                               |                                | 9.824,28    |

|      |                                   |        |          |   |      |       |        |        |      |    |      |      |      |            |            |            |
|------|-----------------------------------|--------|----------|---|------|-------|--------|--------|------|----|------|------|------|------------|------------|------------|
|      |                                   | 23.587 | 310,11   |   |      | 15,00 | 20,67  | 0,7257 |      | 2  |      | 0,90 | 1,20 | 49.121,42  | 58.945,71  |            |
| 851  | Fridemundo Holtz                  | 5.333  | 1.184,99 | 2 | 1,15 | 39,03 | 30,36  | 1,2856 | 1,00 | 3  | 1,00 | 1,00 | 1,20 | 239.841,98 | 287.810,37 | 47.968,40  |
| 850  | Luiz Baesso Neto                  | 9.271  | 435,16   | 1 | 1,00 | 15,33 | 28,39  | 0,5400 | 1,00 | 4  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 68.929,34  | 82.715,21  | 13.785,87  |
| 849  | Luiz Baesso Neto                  | 5.632  | 494,16   | 1 | 1,00 | 17,13 | 28,85  | 0,5938 | 1,00 | 5  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 78.274,94  | 93.929,93  | 15.654,99  |
| 848  | Norberto Jordan                   | 5.633  | 478,25   | 1 | 1,00 | 16,73 | 28,59  | 0,5852 | 1,00 | 6  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 75.754,80  | 90.905,76  | 15.150,96  |
| 847  | Leonidia Bauer Weidauer           | 5.634  | 510,18   | 1 | 1,00 | 17,83 | 28,61  | 0,6232 | 1,00 | 7  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 80.812,51  | 96.975,01  | 16.162,50  |
| 846  | Roseleia Flôhr Pasqualli          | 5.631  | 419,51   | 1 | 1,00 | 14,80 | 28,35  | 0,5220 | 1,00 | 8  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 66.450,38  | 79.740,46  | 13.290,08  |
| 3564 | Fabiano Welter da Silva           | 2.603  | 436,09   | 1 | 1,00 | 15,38 | 28,35  | 0,5425 | 1,00 | 9  | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 69.076,66  | 82.891,99  | 13.815,33  |
| 920  | Rolando Gaedke                    | 2.298  | 4.774,93 | 2 | 1,15 | 24,50 | 194,90 | 0,1257 | 0,85 | 10 | 1,00 | 1,00 | 1,20 | 821.478,96 | 985.774,75 | 164.295,79 |
| 8033 | Noeli de Siqueira                 | 23.512 | 624,80   | 1 | 1,00 | 14,20 | 44,00  | 0,3227 | 1,00 | 11 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 98.968,32  | 118.761,98 | 19.793,66  |
| 8032 | Lori Maria Mundel                 | 23.512 | 622,60   | 1 | 1,00 | 14,15 | 44,00  | 0,3216 | 1,00 | 12 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 98.619,84  | 118.343,81 | 19.723,97  |
| 8031 | Michael Jackson Floriano          | 23.511 | 622,60   | 1 | 1,00 | 14,15 | 44,00  | 0,3216 | 1,00 | 13 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 98.619,84  | 118.343,81 | 19.723,97  |
| 861  | Albus Jacob                       | 13.269 | 1.216,96 | 2 | 1,15 | 35,36 | 34,42  | 1,0273 | 1,00 | 14 | 1,00 | 1,00 | 1,20 | 246.312,70 | 295.575,24 | 49.262,54  |
| 860  | Dario Jacob                       | 10.578 | 859,30   | 1 | 1,00 | 24,06 | 35,71  | 0,6738 | 1,00 | 15 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 136.113,12 | 163.335,74 | 27.222,62  |
| 859  | Loreli Jacobi Petry               | 10.579 | 588,85   | 1 | 1,00 | 17,40 | 33,84  | 0,5142 | 1,00 | 16 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 93.273,84  | 111.928,61 | 18.654,77  |
| 858  | Altair Jacob                      | 10.577 | 1.268,02 | 1 | 1,00 | 45,76 | 27,71  | 1,6514 | 1,00 | 17 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 200.854,37 | 241.025,24 | 40.170,87  |
| 9152 | Ronaldo Volles                    | 25.894 | 628,35   | 2 | 1,12 | 21,84 | 28,77  | 0,7591 | 1,00 | 18 | 1,00 | 1,00 | 1,20 | 123.860,35 | 148.632,42 | 24.772,07  |
| 9153 | Lenoir Luiz Henrich               | 25.893 | 360,30   | 1 | 1,00 | 14,05 | 25,64  | 0,5480 | 1,00 | 19 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 57.071,52  | 68.485,82  | 11.414,30  |
| 8047 | Luciane Fischer Muniz de Oliveira | 23.722 | 317,59   | 1 | 1,00 | 14,50 | 21,90  | 0,6621 | 1,00 | 20 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 50.306,26  | 60.367,51  | 10.061,25  |
| 8048 | Alexandra Gonçalves               | 23.723 | 311,47   | 1 | 1,00 | 14,50 | 21,48  | 0,6750 | 1,00 | 21 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 49.336,85  | 59.204,22  | 9.867,37   |
| 8049 | Mariely Kalaiissa Proença         | 25.763 | 334,10   | 1 | 1,00 | 14,50 | 23,04  | 0,6293 | 1,00 | 22 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 52.921,44  | 63.505,73  | 10.584,29  |
| 856  | Nair Renata Diehl                 | 18.098 | 794,53   | 1 | 1,00 | 19,56 | 40,62  | 0,4815 | 1,00 | 23 | 1,00 | 0,90 | 1,20 | 125.853,55 | 151.024,26 | 25.170,71  |
| 857  | Voigt Administradora de Bens      |        |          | 1 | 1,00 |       |        |        | 1,00 |    | 1,00 |      |      |            |            | 36.535,91  |

|  |  |        |          |  |  |       |       |        |  |    |  |      |      |            |            |  |
|--|--|--------|----------|--|--|-------|-------|--------|--|----|--|------|------|------------|------------|--|
|  |  | 11.766 | 1.153,28 |  |  | 27,64 | 41,73 | 0,6624 |  | 24 |  | 0,90 | 1,20 | 182.679,55 | 219.215,46 |  |
|--|--|--------|----------|--|--|-------|-------|--------|--|----|--|------|------|------------|------------|--|

**6. Notações, simbologia e convenções**

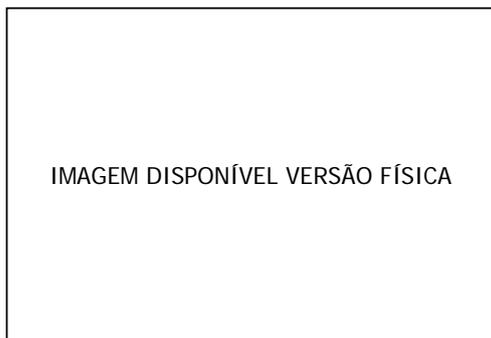
| Símbolo | Descrição                      | Unidade  |
|---------|--------------------------------|----------|
| Fc      | Fator de Conservação           |          |
| Fg      | Fator de Gleba                 |          |
| Fl      | Fator de Localização           |          |
| Ce      | Coefficiente Numero de frentes |          |
| VGU     | Valor Genérico Unitário        | R\$/m2   |
| VI      | Valor do Imóvel                | R\$      |
| VIant   | Valor do Imóvel anterior       | R\$      |
| VIpos   | Valor do Imóvel posterior      | R\$      |
| Ab      | Área Construída (benfeitorias) | m2       |
| At      | Área Terreno                   | m2       |
| Fp      | Fator Pavimentação             |          |
| Cf      | Coefficiente Frente Irregular  |          |
| Vsc     | Valor do m2 sem benfeitorias   | R\$/m2   |
| Nf      | Numero de Frentes              | unitário |
| V       | Valor da oferta                | R\$      |
| Vh      | Valor do m2 homogeneizado      | R\$/m2   |

## 7. Bibliografia

- a. Castro, C Moura – “A Prática da Pesquisa”, Mc Graw-Hill, 1977;
- b. Dantas, Rubens A. – “Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à Metodologia Científica”;
- c. Fiker, José – “Manual de Redação de Laudos”, Editora Pini Ltda, 9ª Edição, 2006;
- d. Richardson, H.W., “Economia Urbana”, Interciencia, 1978;
- e. Soler, Andrés Nobell, Manual de Avaliação Imobiliária, Editora Pini, 2000;
- f. Wonnacott, R. e Wonnacott, T., “Fundamentos de Estatística”, Livros Técnicos e Científicos Editora, 1985;
- g. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações, Prof. Dr. Norberto Hochheim, 2002;
- h. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações Imobiliárias, Sérgio Alberto Pires da Silva, 2006;
- i. IBAPE/SP – Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, São Paulo, SP, 1995;
- j. Secretaria do Patrimônio da União, Manual de Avaliação Técnica de Imóveis da União, Brasília, SPU (Apostila), 1994;
- k. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
  - i. NBR 5676/89
  - ii. NBR 14653

## 8. Anexos

Anexo I – Mapa com o raio da área considerada



## Anexo II – Levantamento fotográfico das ofertas

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 3845

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4327

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 2963

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 682

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1954

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 7906

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1989

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4750

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1992

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 8029

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

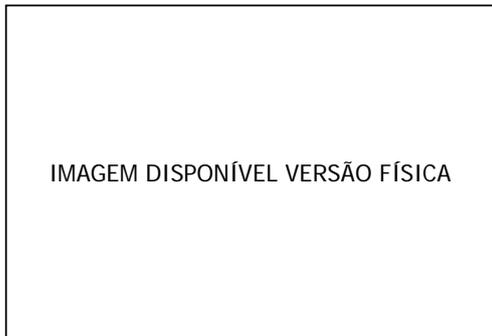
Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 846

|                                 |
|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|

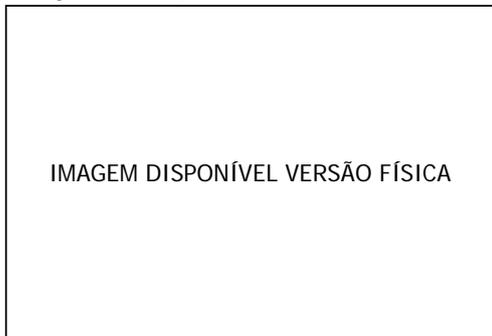
Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6016

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

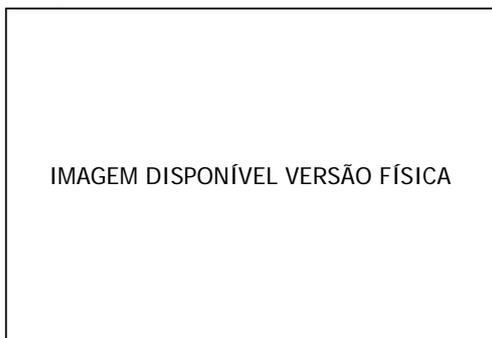
Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4023



Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1350



Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 956



Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 10645

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 894

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA | IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|---------------------------------|

Código de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6118

|                                 |
|---------------------------------|
| IMAGEM DISPONÍVEL VERSÃO FÍSICA |
|---------------------------------|

## Anexo III – Leis de Denominação de Ruas

**LEI Nº 1215/2000**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA.

GREGÓRIO ALOIS TIETZ, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a rua lateral da Rua Marechal Castelo Branco, que dá acesso à residência do Senhor Osvaldo Lange de RUA PALMEIRAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Schroeder(SC), 24 de outubro de 2000.

GREGÓRIO ALOIS TIETZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGÊLA BUZZI  
Secretária de Finanças

**LEI Nº 414/1983**

DÁ DENOMINAÇÃO AS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE SCHROEDER.

ALDO ROMEU PASOLD, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominada no Perímetro Urbano de Schroeder, as seguintes ruas:

- 01 - RUA DOM PEDRO, na lateral da Rua Exp. Osvaldo Kanzler.
- 02 - RUA BERNARDO ZOZ, na lateral da Rua Marechal Castelo Branco proximidades da Loja de Confeccões Berthê Ltda.
- 03 - RUA TIRADENTES, defronte a Igreja Católica São Wendelino.
- 04 - RUALEANA VOIGT, na propriedade de Carlos Voigt.
- 05 - RUA GUILHERME ZERBIN, proximidades de Helmuth Zerbin.
- 06 - RUA MARCELINO ZANELLA, entre as propriedades de alto de Mário Zanella.
- 07 - RUA FRANCISCO WEISS, rua que dá acesso à residência de Carlos Eischadt.
- 08 - RUA JORGE LACERDA, lateral da Rua Marechal Castelo Branco na propriedade do Sr. Conrado Lange.
- 09 - RUA SANTA CATARINA, rua que dá acesso a residência de Werner Hornburg.
- 10 - RUA 15 DE NOVEMBRO, rua que dá acesso a residência de Enio Fritzke.
- 11 - RUA BOM PASTOR, rua que contorna o Cemitério Bom Jesus.
- 12 - RUA EMÍLIO MUNDT, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, proximidades da residência de

Werner Pommerening.

13 - RUA GUARANI, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, rua onde se situa a Torre da TELESC.

14 - RUA CARLOS POMMERENING, lateral da Rua Mal. Castelo Branco, a 1ª após a Casa Comercial Stricker.

15 - RUA BANDEIRANTES, lateral da Rua Marechal Castelo Branco, a rua anterior a Escola Isolada Estadual Schroeder III.

16 - RUA PAULO LINDNER, rua que dá continuidade após a rua a seguir denominada.

17 - RUA BRUSQUE, rua que atravessa a propriedade do Sr. Helmuth M. G. Hertel.

18 - RUA HELENA KOPLIN, rua que dá acesso ao Rio Braço do Sul.

19 - RUA PALMIRO GNEIPEL, rua lateral da Rua Marechal Castelo Branco, em terras dos herdeiros de Paulo Roberto Gneipel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Schroeder(SC), 16 de agosto de 1983.

ALDO ROMEU PASOLD

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

CARMELO PASQUALI

Encarregado do Expediente

**Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 85/2012-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2012****Número do Registro de Preços: 55/2012****Data do Registro: 13/11/2012****Válido até: 13/11/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de EPI's para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                                      | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|-------------|----------------|----------|
| 1    | PLACA SINALIZADORA Piso Molhado em V nas medidas 50cm x 30cm.   | UN    | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 34,9500        | 1        |
| 2    | SAPATO BRANCO ANTIDERRAPANTE - Sapato confeccionado em couro branco, com fechamento em elástico lateral, sem cadarço, palmilha em tecido costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado antiderrapante, sem biqueira de aço. Tamanhos 35 a 42. | PAR   | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 52,5000        | 1        |
| 3    | SAPATO PRETO ANTIDERRAPANTE - Sapato confeccionado em couro preto, com fechamento em elástico lateral, sem cadarço, palmilha em tecido costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. Solado antiderrapante, com biqueira de aço.                     | PAR   | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 28,0000        | 1        |
| 4    | BOTA DE PVC, ANTIDERRAPANTE, NA COR BRANCA - TAMANHO DE 35 A 42.  | PAR   | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 35,0000        | 1        |
| 5    | BOTA DE PVC, antiderrapante na cor preta. Tamanho de 38 à 44  | PAR   | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 23,5000        | 1        |
| 6    | AVENTAL DE PVC, NA COR BRANCA.  | UN    | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 7,5000         | 1        |
| 9    | Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro em poliéster, tiras do mesmo material soldadas ou ilhoses e cordão de polipropileno para ajuste. Tamanho 0,85 x 1,30cm   | UN    | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 6,5000         | 1        |
| 10   | Luva de PVC verde com forro tamanhos 36cm   | UN    | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0           | 6,8500         | 1        |

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SCHROEDER**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2012****Número do Registro de Preços: 55/2012      Data do Registro: 13/11/2012      Válido até: 13/11/2013****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de EPI's para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

| Item | Especificação   | Unid. | Fornecedor                                      | Marca Ofer. | Desccto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|------|---|-------|---|-------------|--------------|----------------|----------|
| 12   | Capa de Chuva PVC Amarelo M/L . Sem mangas. Tamanhos M, G, GG | UN    | ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664) |             | 0            | 11,8000        | 1        |

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2012****PROCESSO Nº 137/2012**

(10664) - ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME

SCHROEDER, 13 de Novembro de 2012.

# Siderópolis

## PREFEITURA

### Lei 2011

LEI Nº 2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2012, PELA ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores, autorizada pela presente Lei a suplementar, mediante anulação e transposição de dotações, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em seu orçamento, através do seguinte elemento de despesa corrente, conforme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA DE VEREADORES  
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES  
000006.1.001.3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00  
Total R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

01 - CÂMARA DE VEREADORES  
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES  
00000.7.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00  
00000.5.1.001.3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00  
Total R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 06 de Setembro de 2012  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

### Lei 2012

LEI Nº 2012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012  
AMPLIA O PERÍMETRO URBANO NO BAIRRO TEREZA CRISTINA.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido como pertence ao perímetro urbano no Bairro Tereza Cristina, Município de Siderópolis, a área abaixo descrita conforme mapa anexo, que passa a fazer parte integrante

desta lei:

I - Área - Partindo do ponto 1: E=655152.597 m e N=6836265.125m; Daí segue com azimute de 356°35'40" e a distância de 154.80 m até o marco □ ponto 2' (E=655143.401 m e N=6836419.655 m); Daí segue com azimute de 270°50'49" e a distância de 307.00 m até o marco □ ponto 3' (E=654836.433 m e N=6836424.193 m); Daí segue com azimute de 176°35'40" e a distância de 384.69 m até o marco □ ponto 4' (E=654859.284 m e N=6836040.184 m); Daí segue com uma linha irregular pelo eixo da Rodovia SC 445 e a distância de 590.60m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 106.202,66m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 19 de Setembro de 2012  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

### Lei 2013

LEI Nº 2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012  
AUTORIZA DESPESAS DE VIAGEM INTERNACIONAL DO GEMELLAGGIO - FORNO DI ZOLDO - ITÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de despesas com viagem, estadia, deslocamento e alimentação para o Vice-Prefeito Municipal e Responsável pelo Departamento de Cultura, para representar o Município em Missão Internacional Oficial na cidade de Forno Di Zoldo - Itália - durante a realização do Gemellaggio, de 10/10/2012 a 18/10/2012.

Art. 2º - As despesas objeto da presente lei correrão por conta da seguinte dotação 3 - 2.001 - 3.3.90.00.00.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, até o limite de R\$17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 19 de Setembro de 2012  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Lei 2014**

LEI Nº 2014, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.500,00 (SEIS CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2012, PELA ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores, autorizada pela presente Lei a suplementar, mediante anulação e transposição de dotações, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em seu orçamento, através do seguinte elemento de despesa corrente, conforme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.36.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 6.500,00

Total R\$ 6.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.39.00.00.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 6.500,00

Total R\$ 6.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de Outubro de 2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Lei 2015**

LEI Nº 2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, serão elaborados e executados observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais, incluindo as disposições sobre as metas de Resultado Primário, Resultado Nominal e demais Relatórios de Gestão e metas estabelecidas pela LRF;

II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2013 extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;

III - a estrutura dos orçamentos da Prefeitura, Fundos e das Fundações Municipais;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e relativa à arrecadação;

VIII - as disposições gerais.

**I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 são os identificados no ANEXO I desta Lei, e que conterà ainda os seguintes demonstrativos:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2011;

II - Anexo I.2 - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no Exercício Posterior;

III - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

IV - Anexo I.3.1 - Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

V - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;

VI - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

VII - Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

VIII - Anexo I.6 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

IX - Anexo I.7 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

X - Anexo I.8 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

XI - Anexo I.9 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;

XII - Anexo I.10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

XIII - Anexo I.11 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIV - Anexo I.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XV - Anexo II. 01 a II.14 - Planilhas das Prioridades e Metas;

XVI - Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XVII - Anexo IV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;

XVIII - Anexo V - Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação;

XIX - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.

**II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013**

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II e VI de que trata o artigo 2º desta LEI.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de

compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

### III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscrito.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 303/2005.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Fundações Municipais, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Fundações e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº. 163/2001, STN nº 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias

Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2013. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2013. (Art. 8º e 50 I da LRF).

§ 1º - O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundos e Fundações Municipais com orçamento e contabilidade próprio.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal.

§ 4º - O orçamento dos Fundos e Fundações Municipais descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º - Os Fundos e Fundações Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menor volume não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos e Fundações Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta Lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para o exercício de 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira

nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;  
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;  
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e  
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma

de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 I da LRF).

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, constantes do ANEXO I.11 desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº. 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2013 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta Lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, serão desdobrados em metas quadri-mestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 33 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 34 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para o exercício de 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Siderópolis, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica e que não poderá passar do exercício de 2012.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei própria, poderá conceder incentivo e benefícios econômico-fiscais a empresas para a instalação de novas indústrias, desde que sejam comprovadas vantagens sociais entre outras, a geração de emprego e renda, bem como, de incremento de aumento de retorno de tributos federais, estaduais e municipais ao próprio Município.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 46 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 1.827/2009 de 02 de Setembro de 2009, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente LEI.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2013 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2013.

Siderópolis, 17 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Lei 2016**

LEI Nº 2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AUSENTAR-SE DO PAÍS EM MISSÃO ESPECIAL

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país em viagem aos Estados Unidos da América, no período de 09 à 20 de Novembro de 2012, em missão especial pela FECAM - Federação Catarinense dos Municípios.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposição em contrário.

Em, 31 de Outubro de 2012  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º078**

DECRETO N.º078, DE 28 DE AGOSTO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.05 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA-SAMU (37) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.057-0105 - Aplicações Diretas 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.02 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGÊNCIA-SAMU (42) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.057-0105 - Aplicações Diretas 15.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 28 de Agosto de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28

de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º079**

DECRETO N.º079, DE 28 DE AGOSTO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS (45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL - CAPS (47XZ) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas 5.000,00

Total Anulação: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 28 de Agosto de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º080**

DECRETO N.º080, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas  
4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas  
4.000,00

Total Anulação: 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 03 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Decreto N.º081

DECRETO N.º081, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas  
5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas  
5.000,00

Total Anulação: 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 03 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Decreto N.º083

DECRETO N.º083, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:  
15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
15.01 - DEPARTAMENTO ADM. DA EDUCAÇÃO  
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0080 - Aplicações Diretas  
30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
15.01 - DEPARTAMENTO ADM. DA EDUCAÇÃO  
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0080 - Aplicações Diretas  
30.000,00

Total Anulação: 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 03 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Decreto N.º084

DECRETO N.º084, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de

Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E VETERINÁRIA  
(117) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0080 - Aplicações Diretas 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E VETERINÁRIA  
(118) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0080 - Aplicações Diretas 20.000,00

Total Anulação: 20.000,00

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 17 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º084 a**

DECRETO N.º084 A, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 115.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 115.000,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.04 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF  
(33) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0105 - Aplicações Diretas 80.000,00  
15.05 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA-SAMU  
(37) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.057-0105 - Aplicações Diretas 25.000,00  
15.05 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas

10.000,00

Total Suplementação: 115.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.04 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF  
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.055-0080 - Aplicações Diretas 80.000,00  
15.05 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA-SAMU  
(43) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.057-0106 - Aplicações Diretas 10.000,00  
(41) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.057-0080 - Aplicações Diretas 5.000,00  
(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.057-0080 - Aplicações Diretas 10.000,00  
15.05 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(47) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0105 - Aplicações Diretas 10.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 03 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º085**

DECRETO N.º085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA TIAGO JOSÉ DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado TIAGO JOSÉ DE SOUZA, CPF/MF sob nº 057.210.379-46, Chefe do Setor II, a contar dessa data.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 08 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º085 FMS**

DECRETO N.º085 FMS, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.500,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 001979/11 de 14 de Dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 26.500,00, para atender a insuficiência orçamentária dos elementos de despesa dos programas de trabalho a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(14)3.3.90.00.00.00.00.2.050-0080-Aplicações Diretas  
15.000,00

15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(46) 3.3.50.00.00.00.00.2.058-0105 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 11.500,00

---

Total Suplementação: 26.500,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais dos elementos de despesas a seguir especificados:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(13)3.3.90.00.00.00.00.2.050-0080-Transferências a Consórcios Públicos 15.000,00

15.06 - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO SOCIAL-CAPS  
(47)3.3.50.00.00.00.00.2.058-0105-Aplicações Diretas  
11.500,00

---

Total Anulação: 26.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 08 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

CRISTIANO CANCELIER  
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor

**Decreto N.º086**

DECRETO N.º086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA ANTONIO CARLOS PASQUALI DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado ANTONIO CARLOS PASQUALI, brasileiro, CPF/MF sob nº429.518.959-68, do cargo de Secretário de Agricultura, a partir de 15/10/2012.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 10 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º087**

DECRETO N.º087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA FABIO AMBROSIO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado FABIO AMBROSIO, brasileiro, CPF/MF sob nº743.778.179-49, Chefe do Setor II, a contar de 10/10/2012.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º088**

DECRETO N.º088, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere de conformidade com o Art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, a ser cumprido nos órgãos e repartições Públicas Municipais, no dia 16 de novembro de 2012.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º089**

DECRETO N.º089, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA BARBARA FIGUEREDO FELISBERTO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM -PSF

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada BARBARA FIGUEREDO FELISBERTO, brasileira, CPF/MF sob nº719.180.949-34, Auxiliar de Enfermagem - PSF, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º090**

DECRETO N.º090, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, brasileiro, CPF/MF sob nº560.243.209-49, Chefe de Setor II, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º091**

DECRETO N.º091, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA PATRICIA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, CPF/MF sob nº032.686.579-90, Assessor, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º092**

DECRETO N.º092, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA MARINES AUGUSTO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada MARINES AUGUSTO, brasileira, CPF/MF sob nº986.278.059-20, Chefe de Setor I, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Decreto N.º093**

DECRETO N.º093, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA LEONARDO JOSE ROVARIS DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado LEONARDO JOSE ROVARIS, brasileiro, CPF/MF sob nº050.541.409-05, Chefe de Setor I, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º094**

DECRETO N.º094, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA LUCIO FLAVIO DA LUZ FILHO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado LUCIO FLAVIO DA LUZ FILHO, brasileiro, CPF/MF sob nº047.954.059-48, Chefe de Setor I, a contar de 10/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º095**

DECRETO N.º095, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA IRINEU ANDRE SAVIO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado IRINEU ANDRE SAVIO, brasileiro, CPF/MF sob nº418.028.379-49, Assessor Especial, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º096**

DECRETO N.º096, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA OSMAR VALÉRIO MARTINELLI DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado OSMAR VALÉRIO MARTINELLI, brasileiro, CPF/MF sob nº. 418.380.179-68, Chefe de Departamento, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º097**

DECRETO N.º097, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

EXONERA DICIONEI SAVARIS DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

## DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado DICIONEI SAVARIS, brasileiro, CPF/MF sob nº. 743.777.609-04, Chefe de Departamento, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º098**

DECRETO N.º098, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA CARLOS ROBERTO FELTRIN DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado CARLOS ROBERTO FELTRIN, brasileiro, CPF/MF sob nº. 609.834.009-97, Chefe de Setor I, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º099**

DECRETO N.º099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA JOSE APOLINÁRIO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado JOSE APOLINÁRIO, brasileiro, CPF/MF sob nº. 077.318.929-72, Assessor, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º100**

DECRETO N.º100, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA JOÃO MENDES DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da

Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado JOÃO MENDES, brasileiro, CPF/MF sob nº. 417.990.709-72, Chefe de Departamento, a partir de 16/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º101**

DECRETO N.º101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA ZULA TEREZINHA SANTOS BORTOLUZZI ZUCHINALI DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.973/2012

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada ZULA TEREZINHA SANTOS BORTOLUZZI ZUCHINALI, brasileiro, CPF/MF sob nº. 767.145.199-15, Coordenador Técnico Administrativo, a partir de 31/10/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Decreto N.º102**

DECRETO N.º102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
EXONERA JORGE AMBROSO DO CARGO EM COMISSÃO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.808 e 1.818/2009 e Decreto nº87/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado JORGE AMBROSO, brasileiro, CPF/MF sob nº. 014.915.919-60, Chefe de Departamento, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal  
BARBARA MARIA BONASSA  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 236**

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO ADÃO ADELAR BONH PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao funcionário ADÃO ADELAR BONH, CPF/MF nº. 462.079.299-34, Operário Braçal, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 13 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 250**

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 036/2009  
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 36/2009, retornando para 20h semanais, a carga horária da servidora Laíde Silveira Cercená, CPF nº. 701.176.169-15, Professora MAG LP, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 10 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 234**

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 109/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cesar efeitos da Portaria nº 109/2011, tendo em vista que o servidor DALBI LUCAS DE SOUZA, CPF Nº 429.520.779-91, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não esta cumprindo a responsabilidade designada, a contar de 1º de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 04 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 235**

PORTARIA Nº 235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012  
CANCELA FG DO SERVIDOR GILBERTO FELTRIN

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar Função Gratificada, do servidor GILBERTO FELTRIN, CPF Nº 539.685.819-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, tendo em vista que o mesmo não está cumprindo a responsabilidade designada, a contar de 1º de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 04 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 237**

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
MILENE FRENHANI GARCIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária MILENE FRENHANI GARCIA, CPF/MF nº. 854.923.709-44, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 14 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 238**

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONÁRIO EDUARDO LUÍS FERRARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário EDUARDO LUÍS FERRARO, CPF/MF sob nº. 743.772.219-49, Professor de Eletricista NR 10, na Secretaria de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 239**

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
ALTERA CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA MAITE BEZ BIROLO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei

Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar para 20h semanais, a carga horária do contrato de trabalho temporário da professora MAITE BEZ BIROLO - CPF nº. 009.130.129-71, a contar de 03/09/2012, em vaga de caráter transitório.

.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 240**

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
GLORIA REGINA DA SILVA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária GLORIA REGINA DA SILVA, CPF/MF nº. 924.100.739-72, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 241**

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA SANDRA GRIJÓ BURIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária SANDRA GRIJÓ BURIGO, CPF/MF sob nº. 046.662.589-81, Médica - Plantonista, na Secretaria de Saúde, a partir de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 24 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Portaria Nº 242

PORTARIA Nº 242, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012  
DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL EM  
FUNÇÃO DA MORTE DO SERVIDOR JOSÉ DA BOIT

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, VII, da Lei  
Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância do cargo de Operário Braçal em  
função da morte do servidor JOSÉ DA BOIT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 24 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Portaria Nº 243

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012  
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR JORGE  
LUIZ OLIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas  
atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgâ-  
nica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimento do servidor JORGE  
LUIZ OLIVO, CPF/MF nº. 022.272.139-14, Escriturário, do Quadro  
Permanente do Município, a contar desta data até 01/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 28 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Portaria Nº 244

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULA-  
RES À SERVIDORA ROSANGELE PAVAN SALVARO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas  
atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgâ-  
nica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para tratar de assuntos  
particulares, à servidora ROSANGELE PAVAN SALVARO, CPF/MF nº  
059.372.009-18, Nutricionista, do Quadro Permanente do Municí-  
pio, pelo período de 2 anos a contar desta data.

Art. 2º - Fica interrompido o estágio probatório da servidora, pelo  
período em que estiver em licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 28 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### Portaria Nº 245

PORTARIA Nº 245, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
RITA DE CASSIA ROSSA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no  
uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso  
XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

RESOLVE

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio do-  
ença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à  
funcionária RITA DE CASSIA ROSSA, CPF/MF nº. 518.007.059-72,  
Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar desta  
data04/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 28 de Setembro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 246**

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
ANALIA MARIA DAVID PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária ANALIA MARIA DAVID, CPF/MF nº. 951.302.259-53, Gari, do Quadro Permanente do Município, a contar de 04/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 28 de Setembro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 247**

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
FRANCIELI BOTINI DE MATTIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária FRANCIELI BOTINI DE MATTIA, CPF/MF nº. 045.525.429-07, Assessor II, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 08 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 248**

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
MARILUCIA APARECIDA DA SILVA KROTH PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária MARILUCIA APARECIDA DA SILVA KROTH, CPF/MF nº. 868.427.499-72, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar de 18/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 08 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 249**

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012  
CONTRATA JULIANA ALVES DE MESSIAS E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Admitir temporariamente JULIANA ALVES DE MESSIAS, brasileira, CPF/MF sob nº 693.811.439-00, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Municipal Miguel Lazzarin, em vaga vinculada de Rita de Cássia Rossa, que encontra-se afastado, a contar de 25/09/2012 até o retorno da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 08 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 251**

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012  
RETORNA PARA 30 HORAS SEMANAIS A CARGA HORARIA DA  
SERVIDORA CLAUDETE RAUPP CESA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei  
Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar para 30h semanais, a carga horária da servido-  
ra CLAUDETE RAUPP CESA, CPF nº. 341.456.139-53, Professora  
MAG LP, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 10 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10  
de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 252**

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 063/2010  
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei  
Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 63/2010, retornando para  
20h semanais, a carga horária da servidora Monica Beatriz Carmi-  
natti Soratto , CPF nº018.272.069-18, Professora I/B, do Quadro  
Permanente do Município, a contar desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 10 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10  
de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 253**

PORTARIA Nº 253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 062/2010

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei  
Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 62/2010, retornando para  
30h semanais, a carga horária da servidora Rosania Terezinha Ber-  
nardo , CPF nº437490389-53, Professora MAG/LP, do Quadro Per-  
manente do Município, a contar desta data.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 10 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10  
de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 254**

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA MARIA  
SALETE ROSSO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis,  
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei  
Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº  
1.983/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária MARIA  
SALETE ROSSO, brasileira, CPF/MF sob nº 833.383.909-63, PRO-  
FESSOR I/B - 20h, a partir de 22/10/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11  
de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 255**

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA  
GLORIA MORAIS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no  
uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso  
XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio do-  
ença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à  
funcionária GLORIA MORAIS, CPF/MF nº. 807.539.739-87, Auxiliar  
de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar  
de 03/10/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### **Portaria Nº 256**

PORTARIA Nº 256, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA SANDRA MARIA ANGELO DE SOUZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.983/2011;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária SANDRA MARIA ANGELO DE SOUZA, brasileira, CPF/MF sob nº 609.835.409-00, PROFESSOR MAG LP - 20h, a contar de 08/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### **Portaria Nº 257**

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 260/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 260/2011, retornando para 20h semanais, a carga horária da servidora Albertina Manenti Silvestrini, CPF nº341.445.959-00, Assistente Social, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### **Portaria Nº 258**

PORTARIA Nº 258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
RETORNA PARA 20 HORAS SEMANAIS A CARGA HORARIA DA SERVIDORA PATRICIA MARIA SIQUEIRA

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar para 20h semanais, a carga horária da servidora PATRICIA MARIA SIQUEIRA, CPF nº. 823.847.709-34, Assistente Social, do Quadro Permanente do Município, a partir de 15/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

#### **Portaria Nº 259**

PORTARIA Nº 259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 81/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 81/2012, retornando para 20h semanais, a carga horária da servidora Fabiana do Livramento, CPF nº946.965.789-68, Professora MAG LP, do Quadro Permanente do Município, a partir de 22/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN  
Em, 11 de Outubro de 2012.  
DOUGLAS GLEEN WARMLING  
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI  
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES  
Chefe de Setor I

**Portaria Nº 260**

PORTARIA Nº 260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA GISNARA COSTA GONÇALVES MARTINS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.983/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária GISNARA COSTA GONÇALVES MARTINS, brasileira, CPF/MF sob nº 037.943.659-09, PROFESSOR MAG LP - 20h, a partir de 22/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 261**

PORTARIA Nº 261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012  
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA EDNA MARIA DE OLIVEIRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,

**RESOLVE**

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária EDNA MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº. 807.539.739-87, Gari, do Quadro Permanente do Município, a contar de 05/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 11 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 262**

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
RETORNA PARA 20 HORAS SEMANAIS A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TATIANA RODRIGUES DE SOUZA ANTÔNIO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retornar para 20h semanais, a carga horária da servidora TATIANA RODRIGUES DE SOUZA ANTÔNIO, CPF nº. 032.420.369-13, Professora III/A, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012.

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 263**

PORTARIA Nº 263, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº278/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Nº278/2011, considerando que a servidora ZILMAR RUBIA BITTENCOURT, CPF nº. 016.102.779-29, Recepcionista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 264**

PORTARIA Nº 264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº357/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Nº357/2009, considerando que o servidor JOÃO BATISTA PIACENTINI, CPF nº. 461.213.159-20, Chapeador, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Portaria Nº 265**

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012  
CESSA OS EFEITOS DO INCISO IV, ART 1º DA PORTARIA Nº56/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos do Inciso IV, Art. 1º da Portaria Nº56/2010, considerando que o servidor Ivo Cesa, CPF nº. 252.108.239-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 16 de Outubro de 2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Outubro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES

Chefe de Setor I

**Timbó****PREFEITURA****Decreto Nº 2922, de 05 de Novembro de 2012**

DECRETO Nº 2922, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Decreta limitação de empenho conforme previsto no art.10 da Lei nº 2534, de 07 de novembro de 2011 .

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó/SC em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "j", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990; e

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei nº 2534, de 07 de novembro de 2011 e alterações posteriores;

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que a necessidade de reavaliar a execução orçamentária e financeira das contas municipais;

Considerando a necessidade de alterações orçamentárias para melhor eficiência dos serviços públicos e cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

**DECRETA:**

Art. 1º Objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro para o exercício 2012, fica estabelecido o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, da fonte de Recursos Livres 010000, a contar desta data e até a comprovação do alcance das metas de arrecadação no Relatório de Excesso de Arrecadação por Vínculo.

§1º - A limitação de empenhos abrange todas as Unidades Administrativas que compõe a Administração Direta e Indireta com exceção do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

I - A limitação de empenhos deverá atingir, pela ordem:

a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;

b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;

c) dotação para combustível destinado a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II - A limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, fornecimento de água, coleta de lixo e irrigação de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

§2º Na avaliação do cumprimento das metas de arrecadação para manutenção ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício.

Art. 2º Fixa como órgão centralizador e controlador do ordenamento de novas despesas, a Secretaria da Fazenda e Administração, o qual estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até a data de vigência do presente decreto.

Parágrafo único. A fixação do órgão centralizador não exclui a responsabilidade de cada Secretário ou Dirigente de Unidade Administrativa pela realização de despesas durante o período de limitação, ficando responsáveis pelo controle das contratações e aquisições de materiais desnecessários ou que não sejam prioridade para continuidade dos trabalhos.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de novembro de 2012, 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA  
Prefeito de Timbó/SC em Exercício

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### Extrato Termo Realização Estágio - Rescisão

Termo de Compromisso de Estágio nº.125751  
Instituição de Ensino: Escola Ed. B. Prof. Júlio Scheidemantel.  
Unidade Concedente: Câmara Municipal de Timbó  
Agente de Integração: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE-SC.

Objeto: Termo de Realização de Estágio - Rescisão, firmado entre o Estudante e a Unidade Concedente com interveniência da Instituição de Ensino, tendo como Agente de Integração o CIEE-SC.  
Vigência: 12/03/2012 a 09/11/2012.

Rescisão/Término do Estágio: Em 09/11/2012, pela Câmara Municipal de Timbó (Wiegold Starke), Estagiária (Bruna Bolduan), Instituição de Ensino e Agente de Integração.

## Turvo

---

### PREFEITURA

---

#### Leilão Lixo Reciclável 74/2012

Aviso de Licitação - Modalidade de Leilão  
A Prefeitura Municipal de Turvo - SC, através de seu Leiloeiro torna a público que fará realizar processo licitatório Modalidade de Leilão Público a quem se fizer interessado.  
Processo de Licitação nº 74/2012 - Modalidade - LEILÃO nº. 74/2012 - Tipo Melhor Preço Ofertado.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação de Lixo Recicláveis Inservível a Administração Pública do Município de Turvo - SC.

Abertura da Sessão para entrega de documentos e em seguida abertura para lances: a partir das 10:00 horas do dia 28/11/2012. Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo - SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: [compraspmturvo@netvale.net](mailto:compraspmturvo@netvale.net)

Turvo - SC, em 12 de Novembro de 2012  
CECÍLIA LINO FERREIRA CONTI  
Leiloeira

## RREO Anexo I 5º. Bim de 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |               | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | <b>29.000.000,00</b> | <b>29.000.000,00</b>    | <b>4.827.386,86</b> | <b>16,65</b> | <b>27.027.311,67</b> | <b>93,20</b>  | <b>1.972.688,33</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>25.381.394,02</b> | <b>25.381.394,02</b>    | <b>3.883.399,67</b> | <b>15,30</b> | <b>20.583.845,66</b> | <b>81,10</b>  | <b>4.797.548,36</b>      |
| RECEITA TRIBUTARIA                                 | 2.644.374,47         | 2.644.374,47            | 283.372,75          | 10,72        | 3.427.998,41         | 129,63        | -783.623,94              |
| IMPOSTOS   | 2.048.673,63         | 2.048.673,63            | 205.074,08          | 10,01        | 1.879.804,54         | 91,76         | 168.869,09               |
| TAXAS  | 527.160,84           | 527.160,84              | 24.938,82           | 4,73         | 906.948,50           | 172,04        | -379.787,66              |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA                           | 68.540,00            | 68.540,00               | 53.359,85           | 77,85        | 641.245,37           | 935,58        | -572.705,37              |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                          | 292.136,00           | 292.136,00              | 37.931,36           | 12,98        | 167.085,89           | 57,19         | 125.050,11               |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                              | 157.304,00           | 157.304,00              | 19.009,28           | 12,08        | 70.200,83            | 44,63         | 87.103,17                |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  | 134.832,00           | 134.832,00              | 18.922,08           | 14,03        | 96.885,06            | 71,86         | 37.946,94                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 73.794,52            | 73.794,52               | 8.957,91            | 12,14        | 60.858,23            | 82,47         | 12.936,29                |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS                    | 73.794,52            | 73.794,52               | 8.957,91            | 12,14        | 60.858,23            | 82,47         | 12.936,29                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                 | 44.944,00            | 44.944,00               | 0,00                | 0,00         | 14.769,00            | 32,86         | 30.175,00                |
| RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO              | 44.944,00            | 44.944,00               | 0,00                | 0,00         | 14.769,00            | 32,86         | 30.175,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                | 29.775,89            | 29.775,89               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 29.775,89                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | 21.580.236,07        | 21.580.236,07           | 3.338.786,76        | 15,47        | 16.344.897,28        | 75,74         | 5.235.338,79             |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                 | 21.580.236,07        | 21.580.236,07           | 3.338.786,76        | 15,47        | 16.344.897,28        | 75,74         | 5.235.338,79             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 716.133,07           | 716.133,07              | 214.350,89          | 29,93        | 568.236,85           | 79,35         | 147.896,22               |
| Multas e Juros de Mora                             | 34.165,24            | 34.165,24               | 23.068,07           | 67,52        | 64.869,23            | 189,87        | -30.703,99               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 82.396,95            | 82.396,95               | 4.809,77            | 5,84         | 33.776,48            | 40,99         | 48.620,47                |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA                            | 189.128,85           | 189.128,85              | 11.322,47           | 5,99         | 90.643,52            | 47,93         | 98.485,33                |
| RECEITAS DIVERSAS                                  | 410.442,03           | 410.442,03              | 175.150,58          | 42,67        | 378.947,62           | 92,33         | 31.494,41                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | <b>3.618.605,98</b>  | <b>3.618.605,98</b>     | <b>943.987,19</b>   | <b>26,09</b> | <b>6.443.466,01</b>  | <b>178,06</b> | <b>-2.824.860,03</b>     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                  | 197.247,98           | 197.247,98              | 0,00                | 0,00         | 147.100,00           | 74,58         | 50.147,98                |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                           | 163.539,98           | 163.539,98              | 0,00                | 0,00         | 147.100,00           | 89,95         | 16.439,98                |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                          | 33.708,00            | 33.708,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 33.708,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                          | 3.421.358,00         | 3.421.358,00            | 943.987,19          | 27,59        | 6.296.366,01         | 184,03        | -2.875.008,01            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                         | 3.421.358,00         | 3.421.358,00            | 943.987,19          | 27,59        | 6.296.366,01         | 184,03        | -2.875.008,01            |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>         | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>            | <b>—</b>     | <b>—</b>             | <b>—</b>      | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>      | <b>29.000.000,00</b> | <b>29.000.000,00</b>    | <b>4.827.386,86</b> | <b>16,65</b> | <b>27.027.311,67</b> | <b>93,20</b>  | <b>1.972.688,33</b>      |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Internas                      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                     |

Continua 1/3



Município de TURVO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Operações de Crédito Externas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                 | <b>29.000.000,00</b> | <b>29.000.000,00</b>    | <b>4.827.386,86</b> | <b>16,65</b> | <b>27.027.311,67</b> | <b>93,20</b> | <b>1.972.688,33</b>      |
| DÉFICIT (VI)   | —                    | —                       | —                   | —            | —                    | —            | —                        |
| TOTAL (VII) = (V + VI)   | 29.000.000,00        | 29.000.000,00           | 4.827.386,86        | 16,65        | 27.027.311,67        | 93,20        | 1.972.688,33             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | —                    | 1.752.738,43            | —                   | —            | 91.199,97            | —            | —                        |
| Superávit Financeiro   | —                    | 1.752.738,43            | —                   | —            | 91.199,97            | —            | —                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    | —                    | 0,00                    | —                   | —            | 0,00                 | —            | —                        |

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|   |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>29.000.000,00</b> | <b>13.661.417,58</b>    | <b>42.661.417,58</b>             | <b>3.168.361,21</b> | <b>33.854.800,14</b> | <b>4.261.837,84</b> | <b>25.843.361,59</b> | <b>60,58</b> | <b>16.818.055,99</b>     |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>21.788.925,91</b> | <b>3.386.513,81</b>     | <b>25.175.439,72</b>             | <b>2.581.671,51</b> | <b>20.478.093,73</b> | <b>3.349.959,93</b> | <b>17.407.164,48</b> | <b>69,14</b> | <b>7.768.275,24</b>      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 9.982.406,00         | 757.272,47              | 10.739.678,47                    | 1.695.241,92        | 8.688.353,09         | 1.702.882,76        | 8.665.007,49         | 80,68        | 2.074.670,98             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 50.000,00            | 0,00                    | 50.000,00                        | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 50.000,00                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 11.756.519,91        | 2.629.241,34            | 14.385.761,25                    | 886.429,59          | 11.789.740,64        | 1.647.077,17        | 8.742.156,99         | 60,77        | 5.643.604,26             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>7.188.602,09</b>  | <b>10.274.903,77</b>    | <b>17.463.505,86</b>             | <b>586.689,70</b>   | <b>13.376.706,41</b> | <b>911.877,91</b>   | <b>8.436.197,11</b>  | <b>48,31</b> | <b>9.027.308,75</b>      |
| INVESTIMENTOS                                       | 6.288.602,09         | 10.274.903,77           | 16.563.505,86                    | 445.296,16          | 12.683.942,71        | 770.484,37          | 7.743.433,41         | 46,75        | 8.820.072,45             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 900.000,00           | 0,00                    | 900.000,00                       | 141.393,54          | 692.763,70           | 141.393,54          | 692.763,70           | 76,97        | 207.236,30               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 22.472,00            | 0,00                    | 22.472,00                        | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 22.472,00                |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>—</b>             | <b>—</b>                | <b>—</b>                         | <b>—</b>            | <b>—</b>             | <b>—</b>            | <b>—</b>             | <b>—</b>     | <b>—</b>                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>29.000.000,00</b> | <b>13.661.417,58</b>    | <b>42.661.417,58</b>             | <b>3.168.361,21</b> | <b>33.854.800,14</b> | <b>4.261.837,84</b> | <b>25.843.361,59</b> | <b>60,58</b> | <b>16.818.055,99</b>     |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |

Continua 2/3



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e) | DESPESAS EMPENHADAS |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              | SALDO A LIQUIDAR (f - g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------------------|
|  |                      |                         |                                  | No Bimestre         | Até o Bimestre       | No Bimestre         | Até o Bimestre (g)   | % (g/f)      |                          |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>              |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                     |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>29.000.000,00</b> | <b>13.661.417,58</b>    | <b>42.661.417,58</b>             | <b>3.168.361,21</b> | <b>33.854.800,14</b> | <b>4.261.837,84</b> | <b>25.843.361,59</b> | <b>60,58</b> | <b>16.818.055,99</b>     |
| SUPERÁVIT (XIII)                                     | —                    | —                       | —                                | —                   | —                    | —                   | 1.183.950,08         | —            | —                        |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>29.000.000,00</b> | <b>13.661.417,58</b>    | <b>42.661.417,58</b>             | <b>3.168.361,21</b> | <b>33.854.800,14</b> | <b>4.261.837,84</b> | <b>27.027.311,67</b> | <b>60,58</b> | <b>16.818.055,99</b>     |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO  
 Controle Interno

## RREO Anexo II 5º. Bim 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 29.000.000,00   | 42.661.417,58          | 3.168.361,21        | 33.854.800,14  | 4.261.837,84        | 25.843.361,59      | 100,00        | 60,58   | 16.818.055,99            |
| Legislativa                                      | 1.300.000,00    | 1.300.000,00           | 132.414,70          | 756.124,62     | 154.846,28          | 709.900,61         | 2,75          | 54,61   | 590.099,39               |
| Ação Legislativa                                 | 1.300.000,00    | 1.300.000,00           | 132.414,70          | 756.124,62     | 154.846,28          | 709.900,61         | 2,75          | 54,61   | 590.099,39               |
| Administração                                    | 2.075.143,82    | 2.157.001,02           | 265.736,76          | 1.564.964,72   | 301.015,52          | 1.429.332,43       | 5,53          | 66,26   | 727.668,59               |
| Administração Geral                              | 2.075.143,82    | 2.157.001,02           | 265.736,76          | 1.564.964,72   | 301.015,52          | 1.429.332,43       | 5,53          | 66,26   | 727.668,59               |
| Segurança Pública                                | 112.472,00      | 192.472,00             | 27.140,94           | 152.033,88     | 26.336,68           | 148.674,25         | 0,58          | 77,24   | 43.797,75                |
| Policiamento                                     | 37.472,00       | 102.472,00             | 10.574,30           | 72.230,72      | 10.574,30           | 72.230,72          | 0,28          | 70,49   | 30.241,28                |
| Defesa Civil                                     | 75.000,00       | 90.000,00              | 16.566,64           | 79.803,16      | 15.762,38           | 76.443,53          | 0,30          | 84,94   | 13.556,47                |
| Assistência Social                               | 853.090,80      | 873.090,80             | 19.177,50           | 448.617,05     | 72.261,62           | 391.057,74         | 1,51          | 44,79   | 482.033,06               |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 22.472,00       | 22.472,00              | 0,00                | 1.068,00       | 0,00                | 1.068,00           | 0,00          | 4,75    | 21.404,00                |
| Assistência Comunitária                          | 830.618,80      | 850.618,80             | 19.177,50           | 447.549,05     | 72.261,62           | 389.989,74         | 1,51          | 45,85   | 460.629,06               |
| Saúde  | 5.005.376,09    | 6.439.984,85           | 1.135.052,26        | 5.786.500,16   | 1.251.562,69        | 5.159.706,03       | 19,97         | 80,12   | 1.280.278,82             |
| Atenção Básica                                   | 4.800.376,09    | 6.174.984,85           | 1.086.631,39        | 5.557.258,85   | 1.202.542,22        | 4.931.059,68       | 19,08         | 79,86   | 1.243.925,17             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 205.000,00      | 265.000,00             | 48.420,87           | 229.241,31     | 49.020,47           | 228.646,35         | 0,88          | 86,28   | 36.353,65                |
| Educação   | 7.927.392,14    | 9.604.664,61           | 719.454,82          | 7.239.011,92   | 1.092.573,13        | 6.077.826,70       | 23,52         | 63,28   | 3.526.837,91             |
| Alimentação e Nutrição                           | 653.506,00      | 689.506,00             | -25.700,70          | 436.302,16     | 79.591,47           | 345.891,81         | 1,34          | 50,17   | 343.614,19               |
| Ensino Fundamental                               | 5.142.366,74    | 6.048.639,21           | 579.022,63          | 4.767.698,18   | 710.708,75          | 4.065.433,59       | 15,73         | 67,21   | 1.983.205,62             |
| Ensino Superior                                  | 301.180,00      | 301.180,00             | 9.675,80            | 242.817,21     | 48.643,89           | 200.585,36         | 0,78          | 66,60   | 100.594,64               |
| Educação Infantil                                | 1.673.597,20    | 2.398.597,20           | 156.025,09          | 1.737.992,60   | 249.309,91          | 1.417.608,08       | 5,49          | 59,10   | 980.989,12               |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 91.011,60       | 101.011,60             | 432,00              | 54.201,77      | 4.319,11            | 48.307,86          | 0,19          | 47,82   | 52.703,74                |
| Educação Especial                                | 65.730,60       | 65.730,60              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 65.730,60                |
| Cultura  | 126.225,20      | 231.225,20             | 8.894,64            | 198.656,21     | 25.673,22           | 151.126,81         | 0,58          | 65,36   | 80.098,39                |
| Difusão Cultural                                 | 126.225,20      | 231.225,20             | 8.894,64            | 198.656,21     | 25.673,22           | 151.126,81         | 0,58          | 65,36   | 80.098,39                |
| Urbanismo  | 2.432.028,00    | 8.345.507,15           | 164.720,66          | 8.029.786,35   | 567.425,20          | 5.454.252,62       | 21,11         | 65,36   | 2.891.254,53             |
| Serviços Urbanos                                 | 2.432.028,00    | 8.345.507,15           | 164.720,66          | 8.029.786,35   | 567.425,20          | 5.454.252,62       | 21,11         | 65,36   | 2.891.254,53             |
| Habituação                                       | 134.832,00      | 134.832,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 134.832,00               |
| Habituação Urbana                                | 134.832,00      | 134.832,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 134.832,00               |
| Saneamento                                       | 550.000,00      | 2.050.000,00           | 0,00                | 1.989.981,47   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.050.000,00             |
| Saneamento Básico Urbano                         | 550.000,00      | 2.050.000,00           | 0,00                | 1.989.981,47   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 2.050.000,00             |
| Agricultura                                      | 1.591.006,80    | 2.235.206,80           | 41.298,43           | 1.825.304,41   | 25.217,25           | 1.748.311,69       | 6,77          | 78,22   | 486.895,11               |
| Promoção da Produção Vegetal                     | 1.591.006,80    | 2.235.206,80           | 41.298,43           | 1.825.304,41   | 25.217,25           | 1.748.311,69       | 6,77          | 78,22   | 486.895,11               |

Continua 1/2



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/2

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |         | SALDO A LIQUIDAR (a - b) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | % (b/a) |                          |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 29.000.000,00   | 42.661.417,58          | 3.168.361,21        | 33.854.800,14  | 4.261.837,84        | 25.843.361,59      | 100,00        | 60,58   | 16.818.055,99            |
| Indústria  | 257.964,80      | 257.964,80             | 4.219,86            | 75.153,36      | 13.269,86           | 66.103,36          | 0,26          | 25,62   | 191.861,44               |
| Promoção Industrial                              | 257.964,80      | 257.964,80             | 4.219,86            | 75.153,36      | 13.269,86           | 66.103,36          | 0,26          | 25,62   | 191.861,44               |
| Transporte                                       | 4.218.344,35    | 6.413.344,35           | 426.752,15          | 4.466.326,63   | 503.186,83          | 3.193.299,84       | 12,36         | 49,79   | 3.220.044,51             |
| Transporte Rodoviário                            | 4.218.344,35    | 6.413.344,35           | 426.752,15          | 4.466.326,63   | 503.186,83          | 3.193.299,84       | 12,36         | 49,79   | 3.220.044,51             |
| Desporto e Lazer                                 | 875.000,00      | 885.000,00             | 19.129,13           | 258.124,70     | 24.100,20           | 249.554,85         | 0,97          | 28,20   | 635.445,15               |
| Desporto Comunitário                             | 875.000,00      | 885.000,00             | 19.129,13           | 258.124,70     | 24.100,20           | 249.554,85         | 0,97          | 28,20   | 635.445,15               |
| Encargos Especiais                               | 1.518.652,00    | 1.518.652,00           | 204.369,36          | 1.064.214,66   | 204.369,36          | 1.064.214,66       | 4,12          | 70,08   | 454.437,34               |
| Serviço da Dívida Interna                        | 950.000,00      | 950.000,00             | 141.393,54          | 692.763,70     | 141.393,54          | 692.763,70         | 2,68          | 72,92   | 257.236,30               |
| Outros Encargos Especiais                        | 568.652,00      | 568.652,00             | 62.975,82           | 371.450,96     | 62.975,82           | 371.450,96         | 1,44          | 65,32   | 197.201,04               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 22.472,00       | 22.472,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00    | 22.472,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | 29.000.000,00   | 42.661.417,58          | 3.168.361,21        | 33.854.800,14  | 4.261.837,84        | 25.843.361,59      | 100,00        | 60,58   | 16.818.055,99            |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO  
 Controle Interno

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## RREO Anexo III 5º Bim 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 NOVEMBRO/2011 A OUTUBRO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 MES.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2012 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|
|  | Nov/2011   | Dez/2011            | Jan/2012            | Fev/2012            | Mar/2012            | Abr/2012            | Mai/2012            | Jun/2012            | Jul/2012            | Ago/2012            | Set/2012            | Out/2012            |                         |                                |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>2.180.081,34</b>                                | <b>2.680.174,82</b> | <b>2.336.330,76</b> | <b>2.223.701,13</b> | <b>2.891.217,86</b> | <b>2.489.144,73</b> | <b>2.463.392,95</b> | <b>2.349.843,51</b> | <b>2.140.721,04</b> | <b>2.040.053,92</b> | <b>2.180.968,60</b> | <b>2.243.452,03</b> | <b>28.219.082,69</b>    | <b>29.441.598,42</b>           |
| RECEITA TRIBUTARIA                               | 197.906,64   | 168.063,98          | 403.547,40          | 332.089,55          | 920.540,32          | 333.835,20          | 386.928,97          | 291.148,06          | 312.936,94          | 163.599,22          | 121.859,16          | 161.513,59          | 3.793.969,03            | 2.644.374,47                   |
| I.P.T.U.   | 6.334,45   | 17.002,24           | 749,50              | 46.026,38           | 443.679,82          | 53.255,36           | 81.380,30           | 75.089,69           | 53.527,49           | 2.665,39            | 2.122,02            | 2.160,09            | 783.992,73              | 700.000,00                     |
| I.R.R.F  | 11.061,03  | 19.360,93           | 14.484,32           | 12.969,32           | 16.177,25           | 11.722,02           | 11.971,91           | 11.753,07           | 11.774,94           | 12.691,16           | 12.929,07           | 11.370,79           | 158.265,81              | 136.314,03                     |
| I.S.S.   | 119.045,94   | 69.398,21           | 55.752,94           | 45.691,78           | 82.779,38           | 130.127,30          | 88.831,62           | 69.968,42           | 125.623,00          | 83.476,26           | 79.723,82           | 81.617,29           | 1.032.035,96            | 1.012.359,60                   |
| I.T.B.I.   | 36.257,51  | 10.593,20           | 16.692,76           | 22.352,07           | 16.929,79           | 26.316,90           | 21.327,82           | 4.460,00            | 13.491,50           | 10.991,00           | 3.978,00            | 11.173,00           | 194.563,55              | 200.000,00                     |
| Outras Receitas Tributárias                      | 25.207,71  | 51.709,40           | 315.867,88          | 205.050,00          | 360.974,08          | 112.413,62          | 183.417,32          | 129.876,88          | 108.520,01          | 53.775,41           | 23.106,25           | 55.192,42           | 1.625.110,98            | 595.700,84                     |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                        | 16.488,22  | 23.658,01           | 9.170,80            | 9.477,26            | 23.276,90           | 16.852,14           | 18.508,68           | 17.512,06           | 16.459,24           | 17.897,45           | 20.458,14           | 17.473,22           | 207.232,12              | 292.136,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 23.489,22  | 153.429,76          | 2.024,89            | 0,00                | 5.026,05            | 4.002,30            | 3.830,47            | 17.723,31           | 12.727,40           | 6.565,90            | 3.323,90            | 5.634,01            | 237.777,21              | 73.794,52                      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                             | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00   | 8.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 8.169,00            | 0,00                | 0,00                | 6.600,00            | 0,00                | 0,00                | 22.769,00               | 44.944,00                      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                              | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 29.775,89                      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 1.897.127,34                                       | 2.224.852,35        | 1.864.866,50        | 1.859.885,40        | 1.871.931,43        | 2.075.978,53        | 2.025.546,39        | 1.967.717,83        | 1.759.402,42        | 1.814.741,93        | 1.990.487,05        | 1.889.320,67        | 23.241.857,84           | 25.640.440,47                  |
| Cota-Parte do F.P.M.                             | 543.685,10   | 914.294,41          | 574.647,66          | 695.123,65          | 472.099,95          | 595.000,80          | 665.466,28          | 567.877,94          | 424.070,02          | 467.952,38          | 409.451,46          | 434.651,21          | 6.764.320,86            | 9.000.000,00                   |
| Cota-Parte do I.C.M.S.                           | 817.928,54   | 831.150,27          | 766.696,17          | 667.925,59          | 723.042,83          | 756.540,12          | 679.359,63          | 702.149,71          | 686.662,86          | 687.338,64          | 797.687,22          | 751.534,94          | 8.868.016,52            | 10.000.000,00                  |
| Cota-Parte do I.P.V.A.                           | 87.168,24  | 38.370,66           | 46.127,73           | 80.352,23           | 136.667,59          | 116.628,80          | 152.999,44          | 150.206,63          | 109.581,98          | 126.512,60          | 127.229,05          | 135.947,02          | 1.307.791,97            | 942.434,11                     |
| Cota-Parte do ITR.                               | 191,78   | 455,99              | 236,36              | 378,26              | 39,13               | 56,56               | 0,00                | 2,24                | 282,95              | 106,38              | 4.535,35            | 11.769,38           | 18.054,38               | 17.906,81                      |
| Outras Transferências Correntes                  | 196.763,65   | 181.036,98          | 155.085,01          | 107.749,11          | 218.430,61          | 268.308,69          | 197.156,26          | 222.735,74          | 238.678,53          | 220.814,00          | 306.681,04          | 224.949,05          | 2.538.388,67            | 2.639.418,41                   |
| Transferências da LC 61/1989                     | 16.746,44  | 16.575,55           | 6.048,57            | 12.634,46           | 11.243,29           | 11.929,92           | 13.503,00           | 12.063,04           | 11.249,24           | 12.433,94           | 12.574,50           | 12.153,41           | 149.155,36              | 217.679,52                     |
| Transferências da LC 87/1996                     | 4.121,84   | 4.121,84            | 3.790,54            | 3.790,54            | 3.786,70            | 3.786,70            | 3.786,70            | 3.786,70            | 3.786,70            | 3.786,70            | 0,00                | 7.573,40            | 46.118,36               | 123.001,62                     |
| Transferências do FUNDEB                         | 230.521,75   | 238.846,65          | 312.234,46          | 291.931,56          | 306.621,33          | 323.726,94          | 313.275,08          | 308.895,83          | 285.090,14          | 295.797,29          | 332.328,43          | 310.742,26          | 3.550.011,72            | 2.700.000,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                        | 45.069,92  | 102.170,72          | 56.721,17           | 22.248,92           | 70.443,16           | 50.307,56           | 28.578,44           | 55.742,25           | 39.195,04           | 30.649,42           | 44.840,35           | 169.510,54          | 715.477,49              | 716.133,07                     |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | <b>301.455,43</b>                                  | <b>319.260,75</b>   | <b>279.742,49</b>   | <b>292.040,74</b>   | <b>282.862,73</b>   | <b>303.973,35</b>   | <b>310.207,80</b>   | <b>294.350,97</b>   | <b>254.730,84</b>   | <b>267.242,54</b>   | <b>281.336,25</b>   | <b>278.693,99</b>   | <b>3.465.897,88</b>     | <b>4.217.508,40</b>            |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB       | 293.955,43   | 304.425,75          | 279.682,52          | 292.040,74          | 268.657,73          | 296.788,35          | 303.022,80          | 287.216,03          | 247.425,84          | 259.125,90          | 270.295,29          | 270.725,67          | 3.373.362,05            | 4.060.204,40                   |
| Outras Contribuições Sociais                     | 7.500,00   | 14.835,00           | 59,97               | 0,00                | 14.205,00           | 7.185,00            | 7.185,00            | 7.134,94            | 7.305,00            | 8.116,64            | 11.040,96           | 7.968,32            | 92.535,83               | 157.304,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | <b>1.878.625,91</b>                                | <b>2.360.914,07</b> | <b>2.056.588,27</b> | <b>1.931.660,39</b> | <b>2.608.355,13</b> | <b>2.185.171,38</b> | <b>2.153.185,15</b> | <b>2.055.492,54</b> | <b>1.885.990,20</b> | <b>1.772.811,38</b> | <b>1.899.632,35</b> | <b>1.964.758,04</b> | <b>24.753.184,81</b>    | <b>25.224.090,02</b>           |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
Prefeito MunicipalJUIR ANTONIO ROVARIS  
Contador CRC-SC 16.738/0-4NESTOR RECO  
Controle Interno

## RREO Anexo IX 5º Bim 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO  | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                           |             |             |             | RP NÃO PROCESSADOS       |                           |                   |                   |             |             |
|--|---|---------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------|
|  | Inscritos                                   |                           | Pagos       | Cancelados  | Saldo       | Inscritos                |                           | Liquidados        | Pagos             | Cancelados  | Saldo       |
|  | Em Exercícios Anteriores                    | Em 31 de Dezembro de 2011 |             |             |             | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2011 |                   |                   |             |             |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b> | -   | -                         | -           | -           | -           | -                        | 109.723,00                | 109.723,00        | 109.723,00        | -           | -           |
| <b>EXECUTIVO</b>                                       |   |                           |             |             |             |                          |                           |                   |                   |             |             |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 0,00  | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                     | 109.723,00                | 109.723,00        | 109.723,00        | 0,00        | 0,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 0,00  | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                     | 99.723,00                 | 99.723,00         | 99.723,00         | 0,00        | 0,00        |
| SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL                      | 0,00  | 0,00                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                     | 10.000,00                 | 10.000,00         | 10.000,00         | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>       | -   | -                         | -           | -           | -           | -                        | -                         | -                 | -                 | -           | -           |
| <b>TOTAL (III) = (I + II):</b>                         | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>              | <b>109.723,00</b>         | <b>109.723,00</b> | <b>109.723,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO  
 Controle Interno

**RREO Anexo VI 5 ° Bim 2012**

Município de TURVO - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u></b>                 | <b>SALDO</b>          |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 31 Ago 2012<br>(B) | Em 31 Out 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                              | 2.902.955,34          | 2.351.585,18          | 2.210.191,64          |
| DEDUÇÕES (II)                                       | 2.097.143,68          | 2.710.504,86          | 3.249.197,61          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 2.097.143,68          | 3.245.181,59          | 3.598.412,20          |
| Demais Haveres Financeiros                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00                  | 534.676,73            | 349.214,59            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)         | 805.811,66            | -358.919,68           | -1.039.005,97         |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>  | <b>805.811,66</b>     | <b>-358.919,68</b>    | <b>-1.039.005,97</b>  |

| <b><u>RESULTADO NOMINAL</u></b> | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |                           |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------------|
|                                 | No Bimestre<br>(C - B)       | Jan a Out 2012<br>(C - A) |
| <b>VALOR</b>                    | <b>-680.086,29</b>           | <b>-1.844.817,63</b>      |

| <b><u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u></b>  | <b>VALOR CORRENTE</b> |
|---|-----------------------|
| <b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> | <b>200.000,00</b>     |

| <b><u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u></b>            | <b>SALDO</b>          |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31 Dez 2011<br>(A) | Em 31 Ago 2012<br>(B) | Em 31 Out 2012<br>(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (VIII)   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Investimentos   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO  
 Controle Interno

## RREO Anexo VII 5º Bim 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA  | RECEITAS REALIZADAS |                      |                      |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
|   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                             | <b>25.307.599,50</b> | <b>3.874.441,76</b> | <b>20.522.987,43</b> | <b>18.081.847,92</b> |
| Receita Tributária  | 2.644.374,47         | 283.372,75          | 3.427.998,41         | 2.682.360,27         |
| I.P.T.U.  | 700.000,00           | 4.282,11            | 760.656,04           | 636.655,18           |
| I.S.S.  | 1.012.359,60         | 161.341,11          | 843.591,81           | 889.704,43           |
| I.T.B.I.  | 200.000,00           | 15.151,00           | 147.712,84           | 184.953,24           |
| I.R.R.F.  | 136.314,03           | 24.299,86           | 127.843,85           | 93.930,28            |
| Outras Receitas Tributárias   | 595.700,84           | 78.298,67           | 1.548.193,87         | 877.117,14           |
| Receita de Contribuição   | 292.136,00           | 37.931,36           | 167.085,89           | 152.442,88           |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Contribuições  | 292.136,00           | 37.931,36           | 167.085,89           | 152.442,88           |
| Receita Patrimonial Líquida   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Patrimonial   | 73.794,52            | 8.957,91            | 60.858,23            | 71.643,00            |
| (-) Aplicações Financeiras  | 73.794,52            | 8.957,91            | 60.858,23            | 71.643,00            |
| Transferências Correntes  | 21.580.236,07        | 3.338.786,76        | 16.344.897,28        | 14.894.968,46        |
| F.P.M.  | 7.200.000,00         | 675.282,18          | 4.244.774,65         | 4.158.762,98         |
| I.C.M.S.  | 8.000.000,00         | 1.239.377,89        | 5.775.679,75         | 5.865.920,88         |
| Convênios   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências Correntes                                     | 6.380.236,07         | 1.424.126,69        | 6.324.442,88         | 4.870.284,60         |
| Demais Receitas Correntes   | 790.852,96           | 214.350,89          | 583.005,85           | 352.076,31           |
| Dívida Ativa  | 189.128,85           | 11.322,47           | 90.643,52            | 69.678,73            |
| Diversas Receitas Correntes   | 601.724,11           | 203.028,42          | 492.362,33           | 282.397,58           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                     | <b>3.618.605,98</b>  | <b>943.987,19</b>   | <b>6.443.466,01</b>  | <b>7.623.597,49</b>  |
| Operações de Crédito (III)  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 636.000,00           |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                     | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Ativos (V)   | 197.247,98           | 0,00                | 147.100,00           | 117.000,00           |
| Transferências de Capital   | 3.421.358,00         | 943.987,19          | 6.296.366,01         | 6.870.597,49         |
| Convênios   | 3.421.358,00         | 943.987,19          | 6.296.366,01         | 6.870.597,49         |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>     | <b>3.421.358,00</b>  | <b>943.987,19</b>   | <b>6.296.366,01</b>  | <b>6.870.597,49</b>  |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>                      | <b>28.728.957,50</b> | <b>4.818.428,95</b> | <b>26.819.353,44</b> | <b>24.952.445,41</b> |
| DESPESAS PRIMÁRIAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |                      |
|   |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011  |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                                    | <b>25.175.439,72</b> | <b>3.349.959,93</b> | <b>17.407.164,48</b> | <b>15.429.992,50</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 10.739.678,47        | 1.702.882,76        | 8.665.007,49         | 7.137.338,69         |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                     | 50.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 34.010,65            |
| Outras Despesas Correntes   | 14.385.761,25        | 1.647.077,17        | 8.742.156,99         | 8.258.643,16         |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>               | <b>25.125.439,72</b> | <b>3.349.959,93</b> | <b>17.407.164,48</b> | <b>15.395.981,85</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                     | <b>17.463.505,86</b> | <b>911.877,91</b>   | <b>8.436.197,11</b>  | <b>9.449.390,80</b>  |
| Investimentos   | 16.563.505,86        | 770.484,37          | 7.743.433,41         | 8.887.525,32         |
| Inversões Financeiras   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)              | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XIV)   | 900.000,00           | 141.393,54          | 692.763,70           | 561.865,48           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b> | <b>16.563.505,86</b> | <b>770.484,37</b>   | <b>7.743.433,41</b>  | <b>8.887.525,32</b>  |



Município de TURVO - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |                       |
|--|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
|  |                       | No Bimestre         | Até o Bimestre 2012  | Até o Bimestre 2011   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>   | <b>22.472,00</b>      | -                   | -                    | -                     |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>  | <b>41.711.417,58</b>  | <b>4.120.444,30</b> | <b>25.150.597,89</b> | <b>24.283.507,17</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>  | <b>-12.982.460,08</b> | <b>697.984,65</b>   | <b>1.668.755,55</b>  | <b>668.938,24</b>     |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>   | -                     | -                   | 91.199,97            | 0,00                  |
| Superávit Financeiro   | -                     | -                   | 91.199,97            | 0,00                  |
| Reabertura de Créditos Adicionais  | -                     | -                   | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>  |                       |                     |                      | <b>VALOR CORRENTE</b> |
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                       |                     |                      | <b>678.957,50</b>     |

FUNTE:

TURVO, 12/11/2012

\_\_\_\_\_  
 RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

\_\_\_\_\_  
 NESTOR RECO  
 Controle Interno

## RREO Anexo X 5º Bim 2012



MUNICÍPIO DE TURVO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                            | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS        |                      |                   |
|---|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
|   |                         |                                | No Bimestre                | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | 2.192.858,48            | 2.192.858,48                   | 211.087,92                 | 1.956.409,54         | 89,22             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 844.184,85              | 844.184,85                     | 10.295,95                  | 837.261,04           | 99,18             |
| 1.1.1- IPTU   | 700.000,00              | 700.000,00                     | 4.282,11                   | 760.656,04           | 108,67            |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU   | 144.184,85              | 144.184,85                     | 6.013,84                   | 76.605,00            | 53,13             |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                       | 200.000,00              | 200.000,00                     | 15.151,00                  | 147.712,84           | 73,86             |
| 1.2.1- ITBI   | 200.000,00              | 200.000,00                     | 15.151,00                  | 147.712,84           | 73,86             |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                  | 1.012.359,60            | 1.012.359,60                   | 161.341,11                 | 843.591,81           | 83,33             |
| 1.3.1- ISS  | 1.012.359,60            | 1.012.359,60                   | 161.341,11                 | 843.591,81           | 83,33             |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                            | 136.314,03              | 136.314,03                     | 24.299,86                  | 127.843,85           | 93,79             |
| 1.4.1- IRRF   | 136.314,03              | 136.314,03                     | 24.299,86                  | 127.843,85           | 93,79             |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)    | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.1- ITR  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                  | 20.301.022,06           | 20.301.022,06                  | 2.705.106,94               | 13.878.646,79        | 68,36             |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 9.000.000,00            | 9.000.000,00                   | 844.102,67                 | 5.306.341,35         | 58,96             |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 9.000.000,00            | 9.000.000,00                   | 844.102,67                 | 5.306.341,35         | 58,96             |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 10.000.000,00           | 10.000.000,00                  | 1.549.222,16               | 7.218.937,71         | 72,19             |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996  | 123.001,62              | 123.001,62                     | 7.573,40                   | 37.874,68            | 30,79             |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação  | 217.679,52              | 217.679,52                     | 24.727,91                  | 115.833,37           | 53,21             |
| 2.5- Cota-Parte ITR   | 17.906,81               | 17.906,81                      | 16.304,73                  | 17.406,61            | 97,21             |
| 2.6- Cota-Parte IPVA  | 942.434,11              | 942.434,11                     | 263.176,07                 | 1.182.253,07         | 125,45            |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>22.493.880,54</b>    | <b>22.493.880,54</b>           | <b>2.916.194,86</b>        | <b>15.835.056,33</b> | <b>70,40</b>      |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                       | <b>PREVISÃO INICIAL</b> | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                      |                   |
|   |                         |                                | No Bimestre                | Até o Bimestre (b)   | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO             | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 6.1- Transferências de Convênios  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | —                       | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                 | 0,00              |
| <b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>      | <b>—</b>                | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                   |
|---|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
|   |                      |                         | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| <b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | 4.060.204,40         | 4.060.204,40            | 541.020,96          | 2.774.980,87       | 68,35             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                           | 1.800.000,00         | 1.800.000,00            | 168.820,49          | 1.061.566,70       | 58,98             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                            | 2.000.000,00         | 2.000.000,00            | 309.844,27          | 1.443.257,96       | 72,16             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                           | 24.600,32            | 24.600,32               | 1.514,68            | 7.574,92           | 30,79             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                  | 43.535,90            | 43.535,90               | 4.945,55            | 23.166,57          | 53,21             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.581,36             | 3.581,36                | 3.260,92            | 3.478,29           | 97,12             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                            | 188.486,82           | 188.486,82              | 52.635,05           | 235.936,43         | 125,17            |
| <b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | 2.700.000,00         | 2.700.000,00            | 643.070,69          | 3.080.643,32       | 114,10            |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB  | 2.700.000,00         | 2.700.000,00            | 643.070,69          | 3.080.643,32       | 114,10            |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB   | —                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                        | —                    | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00              |
| <b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>               | <b>-1.360.204,40</b> | <b>-1.360.204,40</b>    | <b>102.049,73</b>   | <b>305.662,45</b>  | <b>-22,47</b>     |
| <b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>                            |                      |                         |                     |                    |                   |



MUNICÍPIO DE TURVO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 13.1- Com Educação Infantil  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 14- OUTRAS DESPESAS  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 14.1- Com Educação Infantil  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 14.2- Com Ensino Fundamental   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                                   |                 |                        |                     |                    | —               |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)  |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 – 18) / (11) x 100) % |                 |                        |                     |                    | 0,00            |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE  |                 |                        |                     |                    | VALOR           |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |                 |                        |                     |                    | 6.272,47        |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²  |                 |                        |                     |                    | 6.272,47        |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS    |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre            | Até o Bimestre (b)  | % (c)=(b/a)x100    |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)²   | 5.623.470,14     | 5.623.470,14            | 729.048,72             | 3.958.764,08        | 70,40              |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  |                  | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|  |                  |                         |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 25- ENSINO MÉDIO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 26- ENSINO SUPERIOR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 28- OUTRAS   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                  |                         |                        |                     | VALOR              |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                  |                         |                        |                     | 305.662,45         |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)   |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                  |                         |                        |                     | 0,00               |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) |                  |                         |                        |                     | —                  |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)  |                  |                         |                        |                     | 305.662,45         |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))  |                  |                         |                        |                     | -305.662,45        |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %  |                  |                         |                        |                     | —                  |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                 |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (e)    | % (f)=(e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                  | 0,00            |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 5.710.626,14    | 6.551.898,61           | 814.570,43          | 4.426.463,12          | 67,56           |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 5.710.626,14    | 6.551.898,61           | 814.570,43          | 4.426.463,12          | 67,56           |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)   | 5.710.626,14    | 6.551.898,61           | 814.570,43          | 4.426.463,12          | 67,56           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO             |                 | SALDO ATÉ O BIMESTRE   |                     | CANCELADO EM 2012 (g) |                 |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 | 0,00                   |                     | 0,00                  |                 |



MUNICÍPIO DE TURVO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS                                       | VALOR         |        |
|---|---------------|--------|
|   | FUNDEB<br>(h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011                      | 0,00          | 0,00   |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 3.080.643,32  | 0,00   |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 0,00          | 0,00   |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00          | 0,00   |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                         | 3.080.643,32  | 0,00   |

TURVO, 12/11/2012

\_\_\_\_\_  
RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
JUIR ANTONIO ROVARIS  
Contador CRC-SC 16.738/0-4

\_\_\_\_\_  
NESTOR RECO  
Controle Interno

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 6.272,47, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

**RREO Anexo XI 5 ° Bim 2012**

Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |   | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)  |
|---|-------------------------|--|---|------------------------------------|
|   |                         | LIQUIDADAS (e)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                    |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>                         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |   | <b>0,00</b>                        |
| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre     |   | SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)) |
|   |                         | LIQUIDADAS (e)                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 17.463.505,86           | 8.436.197,11                           | 0,00  | 9.027.308,75                       |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes                              | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00  | 0,00                               |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>                             | <b>17.463.505,86</b>    | <b>8.436.197,11</b>                    | <b>0,00</b>                                     | <b>9.027.308,75</b>                |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>    | <b>-17.463.505,86</b>   | <b>-8.436.197,11</b>                   |   | <b>-9.027.308,75</b>               |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

NESTOR RECO  
 Controle Interno

**RREO Anexo XIV 5 ° Bim 2012**

Município de TURVO - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS                  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) | SALDO A<br>REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|---------------------------|-------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b> |                               |  |                                    |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS       | 197.247,98                    | 147.100,00                                   | 50.147,98                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 33.708,00                     | 0,00   | 33.708,00                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  | 163.539,98                    | 147.100,00                                   | 16.439,98                          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>197.247,98</b>             | <b>147.100,00</b>                            | <b>50.147,98</b>                   |

| DESPESAS<br>(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS EXECUTADAS<br>Até o Bimestre |  | SALDO A<br>EXECUTAR<br>(g) = (d) - (e+f) |
|---|------------------------------|---------------------------------------|--|--|
|   |                              | LIQUIDADAS<br>(e)                     | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS (f) |  |
| Despesas de Capital   | 0,00                         | 0,00                                  | 0,00   | 0,00                                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                              |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2011<br>(h) | Em 2012<br>(i) = (b) - (e+f) | SALDO ATUAL<br>(j) = (h+i) |
|----------------------------|----------------|------------------------------|----------------------------|
|                            | 0,00           | 147.100,00                   | 147.100,00                 |

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

\_\_\_\_\_  
 RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

\_\_\_\_\_  
 NESTOR RECO  
 Controle Interno

## RREO Anexo Xvi 5 ° Bim 2012



Município de TURVO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a)      |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Impostos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais            | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Da União   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| Do Estado  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                  | 33.060.204,40        | 33.060.204,40           | 29.802.292,54        | 90,15        |
| (-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB                                      | -4.060.204,40        | -4.060.204,40           | -2.774.980,87        | 68,35        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>29.000.000,00</b> | <b>29.000.000,00</b>    | <b>27.027.311,67</b> | <b>93,20</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS |              |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)      |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 3.175.000,00        | 3.991.274,78           | 3.486.076,66        | 87,34        |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 1.475.000,00        | 1.680.000,00           | 1.628.806,53        | 96,95        |
| Outras Despesas Correntes                                | 1.700.000,00        | 2.311.274,78           | 1.857.270,13        | 80,36        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 199.082,09          | 189.082,09             | 135.048,69          | 71,42        |
| Investimentos  | 199.082,09          | 189.082,09             | 135.048,69          | 71,42        |
| <b>TOTAL (IV)</b>  | <b>3.374.082,09</b> | <b>4.180.356,87</b>    | <b>3.621.125,35</b> | <b>86,62</b> |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                           |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
|   |                     |                     | Até o Bimestre (e)  | % (e)/ despesas com saúde |
| DESPESAS COM SAÚDE  | 3.374.082,09        | 4.180.356,87        | 3.621.125,35        | 100,00                    |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      |
| Recursos de Operações de Crédito  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      |
| Outros Recursos   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                      |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup> | -                   | -                   | 0,00                | 0,00                      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>   | <b>3.374.082,09</b> | <b>4.180.356,87</b> | <b>3.621.125,35</b> | <b>100,00</b>             |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                         |
|--|---|-------------------------|
|  | Inscritos em Exercícios Anteriores  | Cancelados em 2012 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE       | 0,00  | 0,00                    |

| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL $\leq \frac{V}{I}$ | 0,00 |
|--|------|
|--|------|

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|---------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|
|                                       |                 |                    | Até Bimestre (i)    | % (i/Total i) |
| Atenção Básica                        | 3.374.082,09    | 4.180.356,87       | 3.621.125,35        | 100,00        |

Continua 1/2



Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM  
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
|                                       |                     |                       | Até Bimestre<br>(i) | %<br>(i/Total i) |
| Atenção Básica                        | 3.374.082,09        | 4.180.356,87          | 3.621.125,35        | 100,00           |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>3.374.082,09</b> | <b>4.180.356,87</b>   | <b>3.621.125,35</b> | <b>100,00</b>    |

## FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

TURVO, 12/11/2012

\_\_\_\_\_  
 RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

\_\_\_\_\_  
 NESTOR RECO  
 Controle Interno

**RREO Anexo XVII 5 ° Bim 2012**

Município de TURVO - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2012 |                   | SALDO TOTAL<br>(c) = (a + b) |
|---------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
|               |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre(b) |                              |

NADA A DECLARAR

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

NADA A DECLARAR

FONTE:

TURVO, 12/11/2012

\_\_\_\_\_  
 RONALDO CARLESSI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 JUIR ANTONIO ROVARIS  
 Contador CRC-SC 16.738/0-4

\_\_\_\_\_  
 NESTOR RECO  
 Controle Interno

# Vargeão

## PREFEITURA

### Extrato de Edital de Pregão Presencial N° 0036/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 0036/2012

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, que realizará no dia 28 de novembro de 2012 às 10:00 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, para aquisição de um veículo utilitário, novo, cor metálica prata ou bege; ano e modelo 2012; caminhonete fechada; 5 portas; flex; motor com potência mínima de 155 CV (gasolina); 16 válvulas; e demais especificações constantes no Edital de Pregão Presencial n° 0036/2012. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 13 de novembro de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### Decreto N° 10.046/12

DECRETO N° 10.046/12, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Concede Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar n° 023/2002, a dependente presumida Sra. ASSUNTA MARGARIDA GIUSTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID n° 020/2012,

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedido Complemento de Pensão por Morte, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Complementar n° 023/2002, em face ao óbito do servidor inativo WALDOMIRO GIUSTI, ocorrido em 02/04/12, a sua dependente presumida - Sra. ASSUNTA MARGARIDA GIUSTI, inscrita no CPF n° 949.640.769-20, e com número de benefício junto ao INSS sob n° 153.970.129-5, residente e domiciliada em Videira.

Parágrafo único - O Complemento de Pensão será extinto quando a Pensão por Morte deferida pelo Regime Geral de Previdência Social sob o n° 153.970.129-5, for cessada.

Art. 2º Autorizar o pagamento do Complemento de Pensão por Morte, que corresponderá a importância de R\$ 238,65 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para a competência de abril de 2012, que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento dos valores de complemento de pensão atrasados, referentes a competência de

abril e maio de 2012.

Art. 3º Declarar a extinção do Complemento de Aposentadoria pago ao servidor falecido WALDOMIRO GIUSTI, nos termos do Decreto n° 5.908/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, estabelecendo seus efeitos retroativo a 02/04/2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração em Exercício

### Lei N° 2.738/12

LEI N° 2.738/12, DE 18 DE ABRIL DE 2012

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Antonio Francisco Gaio", a praça localizada à Av. Manoel Roque, esquina com a Rua José Formigueri, em frente à Câmara de Vereadores de Videira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 266/97.

Videira, 18 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Lei N° 2.774/12

LEI N° 2.774/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar serviços, não remunerados, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar demolição de imóvel, constante da Matrícula n° 14.842-A, localizado na Rua Adelar Pirolli, n° 29, Bairro Amarante, sem ônus aos interessados, sendo necessário para tanto, executar os seguintes serviços:

I - Até 04 (quatro) horas dos serviços de uma retroescavadeira;

II - Até 06 (seis) horas dos serviços um caminhão caçamba;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à

conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2012  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

### **Decreto Nº 10.042/12**

DECRETO Nº 10.042/12, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração  
01 - Administração  
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal  
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de junho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretario de Administração

### **Decreto Nº 10.092/12**

DECRETO Nº 10.092/12, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal  
01 - Assessoria de Gabinete  
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete  
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de julho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 12 dias do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 10.101/12**

DECRETO Nº 10.101/12, DE 18 DE JULHO DE 2012.

Revisa o valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora ALMERINDA SCHNEIDER, nos termos do Decreto nº 9642/2011, retificado pelo Decreto nº 9678/2011, em face a aplicação do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, estabelece o valor dos proventos a partir de 29/03/2012 pela aplicação dos índices de revisão e reajustamento concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 055/2012,  
DECRETA

Art. 1º O valor inicial dos proventos de aposentadoria por invalidez, concedidos à servidora ALMERINDA SCHNEIDER, ficam revisados pela determinação constante no art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC nº 70/2012, e correspondem a importância de R\$ 707,95 (setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 1º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após sua implantação, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na posição de 29/03/2012, a R\$ 813,33 (oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Art. 3º O efeito financeiro da revisão de que trata este Decreto apenas será aplicado ao benefício a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da diferença do valor dos proventos recebidos e do valor dos proventos revisados nos termos do art. 2º deste Decreto, a partir de 29/03/2012.

Art. 4º As demais disposições constantes do Decreto nº 9642/2011 retificado pelo Decreto nº 9678/2011, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2070/08 e do Decreto nº 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 18 dia do mês de julho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 10.204/12**

DECRETO N.º 10.204/12, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO CANTU, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10.061/12, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Cantu, formulado por Imóveis Zardo Ltda;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Imóveis Zardo Ltda, denominado Loteamento Cantu, com área total loteada de 157.454,09 m2 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e oito décimos quadrados), área em lotes de 82.860,37 m2 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta metros e trinta e sete décimos quadrados), área total em ruas de 26.530,84 m2 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta metros e oitenta e quatro décimos quadrados), área institucional de 9.703,79 m2 (nove mil, setecentos e três metros e setenta e nove décimos quadrados), área verde de 31.986,51 m2 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis metros e cinquenta e um décimos quadrados), área em faixa de transmissão de 6.372,58 (seis mil, trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e oito décimos); conforme Processo Administrativo nº 10.061/12, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 10.061/12, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de outubro de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO  
Secretária de Administração em Exercício

### **Decreto Nº 10.224/12**

DECRETO Nº 10.224/12, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, no art. 7º, II, do Decreto nº 8.208/05,

#### DECRETA

Art. 1º Fica designada como Pregoeira, nos termos do Decreto nº 8.208/2005 e na Lei Federal nº 10.520/2002, a servidora PATRÍCIA MARQUES DE LIMA e, como integrantes da Equipe de Apoio, as servidoras AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI e RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.076/12.

Videira, 26 de outubro de 2012.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### **Decreto Nº 10.226/12**

DECRETO N.º 10.226/12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº

10.809/12, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Samir Canonica, Vicente Viecelli, Luiz Viecelli e Associação Comunitária Antagordense - ACA;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informam o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 833,81 m2 (oitocentos e trinta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), a área nº 02 com 833,81 m2 (oitocentos e trinta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), e a área nº 03 com 1.248,12 m2 (um mil, duzentos e quarenta e oito metros e doze decímetros quadrados), de propriedade de Samir Canonica, Vicente Viecelli, Luiz Viecelli e Associação Comunitária Antagordense - ACA, constante da matrícula 0604, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.266,74 m2 (um mil, duzentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 10.809/2012.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Decreto Nº 10.227/12

DECRETO N.º 10.227/12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12.425/2012, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ângela Maria Casagrande e Jussara Aparecida Casagrande;

Considerando que o pedido da requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 4.634,38 m2 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), sendo a área nº 02 com 4.530,26 m2 (quatro mil, quinhentos e trinta metros e vinte e seis decímetros quadrados), sendo a área nº 03 com 4.435,36 m2 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e trinta e seis decímetros quadrados), de propriedade de Ângela Maria Casagrande e Jussara Aparecida Casagrande, constante da matrícula 25.091, registrado no Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 5.832,67 m2 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 12.425/12.

#### DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 1.360,00 m² (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 25.091 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 12.425/2012.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 29 de outubro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

#### Portaria Nº 0602/12

PORTARIA nº 0602/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

#### RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora GEMANIR FELCKILCKER BETU, Professora, do nível MG02L para o nível MG02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0709/12**

PORTARIA nº 0709/12

Autoriza o Uso do Estádio Municipal Luis Leoni

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 5555/2012,

**RESOLVE**

Autorizar o uso do Estádio Municipal Luis Leoni, pelo Lions Clube Videira Centro, na data de 11 de novembro de 2012, para a Realização de Bingo Beneficente com o fim de angariar fundos para a "Campanha da Visão".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0744/12**

PORTARIA Nº 0744/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora VERONICA MARIA GIAZZONI, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 3 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0757/12**

PORTARIA nº 0757/12

Suspende, temporariamente, o gozo de Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 104, parágrafo único, da Lei Complementar nº 007/97, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira,

Considerando o disposto no art. 73, V, da Lei Federal nº 9504/97;

**RESOLVE**

Art. 1º Suspende, a bem do interesse público, a partir de 1º de julho de 2012, por tempo indeterminado, o gozo de licença prêmio, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 007/97.

§1º A suspensão a que se refere o caput deste artigo aplica-se somente nos casos em que for necessária a contratação de servidor em caráter temporário para substituir o servidor efetivo afastado para o gozo da licença prêmio.

Art. 2º Determinar a revogação das portarias que concederam licença prêmio aos servidores públicos municipais, no período de suspensão referido no art. 1º, conforme quadro abaixo relacionado:

| Portaria nº | Servidor                             | Período de licença solicitado |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 775/11      | Gleci Terezinha da Rosa              | 01/09/2012 até 01/12/2012     |
| 22/12       | Marta Maria Deon Ferrarin            | 01/09/2012 até 01/12/2012     |
| 150/12      | Cleusa Fátima Vedovatto              | 17/09/2012 até 17/12/2012     |
| 151/12      | Rosilene Mânica Denardi              | 01/10/2012 até 01/01/2013     |
| 159/12      | Márcia Beatriz Buss Balbinot         | 02/07/2012 até 02/10/2012     |
| 160/12      | Vera Lucia Cardoso                   | 02/07/2012 até 02/10/2012     |
| 186/12      | Lucimar Aparecida Thibes Couto       | 17/09/2012 até 17/12/2012     |
| 196/12      | Laide Aparecida Costa de Albuquerque | 01/10/2012 até 31/12/2012     |
| 202/12      | Laila Abdalla Tagliapietra           | 11/09/2012 até 11/12/2012     |
| 203/12      | Luciana de Oliveira Ramos Rampon     | 01/12/2012 até 01/03/2012     |
| 259/12      | Silvana Vanz Schwaiga                | 01/10/2012 até 01/01/2013     |
| 399/12      | Marinilce Dal Pizzol                 | 01/09/2012 até 01/12/2012     |
| 500/12      | Beatriz Helena Fiorelli da Silva     | 01/10/2012 até 01/01/2013     |
| 502/12      | Graziela Goettems                    | 01/10/2012 até 01/01/2013     |
| 504/12      | Ivanir Carminatti Faganello          | 01/10/2012 até 01/01/2013     |
| 505/12      | Dirce Maria Cerbato                  | 18/09/2012 até 18/12/2012     |
| 506/12      | Ana Paula Mendes                     | 06/08/2012 até 06/11/2012     |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0775/12**

PORTARIA nº 0775/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor LUIZ BRESOLIN, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 4 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 0853/12**

PORTARIA nº 0853/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILETE MARIA MASCARELLO DALLAGNOL, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 02 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0583/12.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 0855/12**

PORTARIA nº 0855/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5528/12,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ENI SAUTHIER CONTI, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 02 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 0858/12**

PORTARIA nº 0858/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JOELCI DA SILVA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 0859/12**

PORTARIA nº 0859/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como no Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 08 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0888/12**

PORTARIA nº 0888/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARLENE DO PRADO ZONTA, Agente Operacional Especializado, do nível CE04H para o nível CE04I, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0897/12**

PORTARIA nº 0897/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ELIETE PINZ RIBEIRO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0920/12**

PORTARIA nº 0920/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor MILTON ZANCANELLI, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-A para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0937/12**

PORTARIA nº 0937/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora NOILI GHELLER, Professora, do nível MG05M para o nível MG05N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0948/12**

PORTARIA nº 0948/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor.

## RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora IVE TE MARIA BOGONI, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2010.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0952/12**

PORTARIA nº 0952/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-B para o nível E-PE-OPE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 14 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0953/12**

PORTARIA nº 0953/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor NILSON DA MOTTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0968/12**

PORTARIA nº 0968/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02L para o nível CE02M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 15 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 0983/12**

PORTARIA nº 0983/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ELMA PIRES BERTO, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de maio de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

**Portaria Nº 1001/12**

PORTARIA nº 1001/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ROSANGELA OSMARIN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 16 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1028/12**

PORTARIA nº 1028/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ODILA LEONILDE SAVARIS, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1032/12**

PORTARIA nº 1032/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LOURDES ADELINA BISOL MAFFESSIONI, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 22 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1051/12**

PORTARIA nº 1051/12

Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 31.977-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo nº 6504/12;

## RESOLVE

Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 31.977-5, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pelo servidor HAMILTON ANTONIO ZARDO JUNIOR, responsável pela devida prestação de contas nos termos da Legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1052/12**

PORTARIA nº 1052/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVETE MARIA BOGONI PIROLI, Auxiliar Operacional, E-PE-OPE-I, do nível E-PE-OPE-I-D para o nível E-PE-OPE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 23 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1063/12**

PORTARIA nº 1063/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora DIONE MARI CALDART, Agente de Serviços Administrativos, do nível CE05M para o nível CE05N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 23 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 1083/12**

PORTARIA nº 1083/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora TEREZINHA MARIA LIKOSKI ZIMMERMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-C para o nível E-PE-SGE-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 23 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1095/12**

PORTARIA nº 1095/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VALDENOR COSTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 24 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1104/12**

PORTARIA nº 1104/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VANDERLEI MAGALDI, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-E para o nível E-PE-OPE-I-F, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 23 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1122/12**

PORTARIA nº 1122/12

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6447/2012,

## RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de julho de 2012 até 1º de outubro de 2012, referente ao quinquênio de 03 de abril de 2005 até 02 de abril de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

Videira, 25 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 1123/12**

PORTARIA nº 1123/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor VILSOM BORBA, Agente Auxiliar de Fiscalização, do nível CE03L para o nível CE03M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1138/12**

PORTARIA nº 1138/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora PATRICIA GONÇALVES DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-B para o nível E-PE-SGE-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1141/12**

PORTARIA nº 1141/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5724/12, datado de 03 de maio de 2012, protocolizado pela Secretaria de Infraestrutura;

## RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de maio de 2012 até 30 de maio de 2012, o gozo de férias do servidor ANTONIO GIAZZONI, ocupante do cargo efetivo de Torneiro Mecânico, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2010 até 15 de abril de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1153/12**

PORTARIA nº 1153/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IARA MARIA CARUSO ANDRIN, Auxiliar de Enfermagem, CE04, do nível CE04C para o nível CE04D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 1157/12**

PORTARIA nº 1157/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1ª a 4ª, do nível E-PE-MAG-I-C para o nível E-PE-MAG-I-D, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1167/12**

PORTARIA nº 1167/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ELOÁ SANTA BOLZANI PIROLLI, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1168/12**

PORTARIA nº 1168/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor ELOIR RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02M para o nível CE02N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Portaria Nº 1169/12**

PORTARIA nº 1169/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista da Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 21/08/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora SILVANA DOS SANTOS PEREIRA SPAHOLI, Agente Serviços Técnicos Administrativos II CE07, do nível CE07H para o nível CE07I, a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

Videira, 28 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 1181/12**

PORTARIA nº 1181/12

Autoriza Interdição de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 7083/12,

**RESOLVE**

Autorizar a Interdição das Ruas Padre Anchieta, no trecho compreendido entre as Ruas Celedônia Selbach e Campos Novos, Victor Meireles e Travessa Artur Formigheri; no dia 07 de junho do corrente ano, a partir das 06:00h, para a Celebração e Procissão de Corpus Christi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1196/12**

PORTARIA nº 1196/12

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7266/2012,

**RESOLVE**

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 de junho de 2012 até 03 de julho de 2012, o gozo de férias da servidora MAYSA REBELATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2010 até 09 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2012.

Videira, 06 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1197/12**

PORTARIA nº 1197/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANIR SARTOR JORGE, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

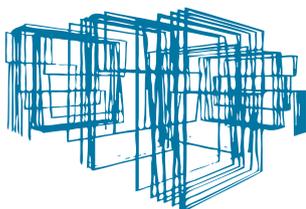
WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração



**Programa de  
Gestão de Obras**

**Programa de Gestão de Obras:  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil**

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)



**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Portaria Nº 1198/12**

PORTARIA nº 1198/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVETE DA SILVA NUNES PINTO, Agente de Serviços Técnico Administrativos II, CE02, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1199/12**

PORTARIA nº 1199/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor LUIZ CARLOS SALVI, Agente Operacional de Vigilância, do nível E-PE-OPE-I-A para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1200/12**

PORTARIA nº 1200/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, do nível E-PE-OPE-I-A para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1201/12**

PORTARIA nº 1201/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARCIA REGINA MAZURECK PEREIRA, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1202/12**

PORTARIA nº 1202/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA DO CARMO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-OPE-I-A para o nível E-PE-OPE-I-B, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1203/12**

PORTARIA nº 1203/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA ELVIRA ZAGO BELXIOR, Agente de Serviços Gerais I, CE02, do nível CE02J para o nível CE02L, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1204/12**

PORTARIA nº 1204/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA LIONETE LEITE BUSANELLO, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-A para o nível, E-PE-SGE-I-B a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1205/12**

PORTARIA nº 1205/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARIA NATALINA GENERO, Agente Serviços Técnicos Administrativos II, do nível CE02M, para o nível CE02M, rtrir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 1206/12**

PORTARIA nº 1206/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora MARILDA DO ROCIO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 13 de junho de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 573/12**

PORTARIA nº 0573/12

Autoriza Realização de Passeata

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Processo Administrativo nº 5172/2012;

## RESOLVE

Autorizar a realização de passeata de veículos pela empresa Master Agroindustrial Ltda, no dia 27 de abril de 2012, a partir das 17h00min, para a divulgação da nova marca de produtos frigoríficos "Sulita" produzida pela respectiva empresa, no percurso compreendido da sede da empresa, no bairro Cidade Alta, passando pela Rua XV de Novembro e Rua Saul Brandalise até a I Am Bier Club.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 640/12**

PORTARIA nº 0640/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora ILVA FARINA, Contadora, do nível CE13D para o nível CE13E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 652/12**

PORTARIA nº 0652/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4242/12,

## RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 19 de março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 334/12.

Videira, 26 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 653/12**

PORTARIA nº 0653/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4242/12,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, Agente Técnico Administrativo, do nível E-PE-SAU-I-C para o nível E-PE-SAU-I-D, a partir de 19 de setembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2011.

Videira, 26 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 674/12**

PORTARIA nº 0674/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANETE FRANCISCA PINTO AMARANTE DALAMARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, do nível E-PE-SGE-I-D para o nível E-PE-SGE-I-E, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 703/12**

PORTARIA nº 0703/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor IVO LUIZ TONETTA, Agente Operacional Especializado II, do nível CE07M para o nível CE07N, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 707/12**

PORTARIA nº 0707/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora IVANILDE DUTRA OGLIARI, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02F para o nível CE02G, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 715/12**

PORTARIA nº 0715/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora BERNARDETE RETTORE LEMOS MORAES, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 30 de abril de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de abril de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 734/12**

PORTARIA nº 0734/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012,

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, ao servidor LEANDRO TAVARES DA SILVA, Agente de Serviços Gerais I, do nível CE02G para o nível CE02H, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 3 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 759/12**

PORTARIA nº 0759/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor, bem como Parecer Jurídico nº 10/2012.

**RESOLVE**

Conceder Progressão por Merecimento, à servidora LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA, Professora de Educação Infantil, do nível E-PE-MAG-I-B para o nível E-PE-MAG-I-C, a partir de 1º de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

Videira, 4 de maio de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias de maio de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Extrato do Termo Aditivo N. 0232/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS

CPF: 796.716.409-15

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2012 até 30 de novembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Extrato do Termo Aditivo N. 0506/2012**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0506/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CARLIZA FIABANE

CPF: 005.896.749-43

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2012 até 17 de novembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Edital Processo Seletivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE ADMINISTRATIVO II, MOTORISTA II - AMBULÂNCIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 004/2012 - SAU

O Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Secretaria da Saúde e Ação Social;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no artigo 37, inciso IX

da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 2.369/2010 e suas alterações;

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário - ACT - objetivando a contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Videira - SC, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 14 de Novembro à 13 de dezembro de 2012, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antonio Ferlin, nº 550, Bairro São Cristóvão, Videira - SC.

A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio, devendo o candidato anexar cópia dos documentos de identidade e do CPF, conforme o quadro de vagas disponível neste edital.

Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição o cargo que pretende atuar, conforme os quadros relacionados no item 1 deste edital.

O candidato somente poderá se inscrever em um único cargo, conforme os cargos existentes no presente edital, sendo vedada a inscrição do candidato em vários cargos.

Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal n. 3.298/99.

Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais, de que necessitar para realizar as avaliações. Juntamente deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados (classificados) no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de

deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

O candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

A ficha de inscrição será preenchida pelo próprio candidato e deverá ser verificada e assinada por um funcionário da Secretaria de Saúde e Ação Social e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas no formulário de inscrição.

É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

#### 2. DOS CARGOS, HABILITAÇÕES E REMUNERAÇÃO.

| Código do Cargo | Cargo                       | Número de Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos R\$ | Qualificação Exigida   | Tipo de Prova      |
|-----------------|-----------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|--|--------------------|
| 01              | Enfermeiro (a)              | CR1             | 40 h                  | 2.855,60        | Curso Superior na área com registro no COREN - SC                      | Objetiva           |
| 02              | Técnico de Enfermagem       | CR1             | 40 h                  | 1.079,75        | Nível Médio, nos termos da Lei 7.498/86 e alterações posteriores.      | Objetiva           |
| 03              | Motorista II - Ambulância   | CR1             | 40 h                  | 1.299,92        | Ensino Médio Completo e CNH conforme Código Brasileiro de Trânsito (D) | Objetiva e prática |
| 04              | Agente Administrativo II    | CR1             | 40 h                  | 1.087,32        | Ensino Médio Completo  | Objetiva           |
| 05              | Auxiliar de Serviços Gerais | CR1             | 40 h                  | 660,11          | Ensino Fundamental incompleto  | Objetiva           |

1 - CR: Vagas destinadas ao Cadastro de Reserva.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

São condições para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de posse;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- Apresentar fotocópia do CPF;

- g) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Só será permitida a entrada no recinto da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do seu início, devendo o candidato trazer caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, e o cartão de inscrição, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, material bibliográfico, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O candidato que for surpreendido em concordância com alguma dessas ocorrências acima citadas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato terá, no máximo, 03 (três) horas para a realização da prova escrita.

Só será permitida a saída do candidato do local da prova escrita após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Ao final da prova escrita os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto juntamente com os fiscais da prova.

#### 5. DAS PROVAS

A avaliação dos candidatos para os cargos de Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais far-se-á mediante prova objetiva. E para o cargo de Motorista II - Ambulância far-se-á mediante prova objetiva e prática.

Serão desconsideradas as questões assinaladas no gabarito com mais de uma alternativa, bem como as questões que tiverem rasuras ou emendas.

##### 5.1 Prova Objetiva

A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma a alternativa correta.

As 20 (vinte) questões serão assim divididas:

Para os cargos de nível superior e médio:

10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de informática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Para o cargo de Motorista II - Ambulância:

10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de informática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco).

Para o cargo de nível fundamental:

10 (dez) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de língua portuguesa, sendo que cada questão valerá 0,50 (zero vírgula cinquenta).

À prova escrita será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 5,0 (cinco vírgula zero) para o cargo de Motorista II - Ambulância

e de 0,0 (zero vírgula zero) a 10 (dez) para os demais cargos.

##### 5.2 Prova Prática

A prova prática será específica com um veículo ambulância.

Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes ao cargo, efetuando manobras; demonstrando conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado.

Fatores a serem avaliados:

I - Habilidades de direção;

II - Verificação das condições do Veículo (pneus, água, óleo, bateria);

III - Produtividade;

IV - Técnica/Aptidão/Eficiência.

Duração da Prova: mínimo de 15 minutos

A prova prática terá peso 5,0 (cinco), ou seja, 50,0% na média final.

#### 6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### 6.1 Para o cargo de nível superior (Enfermeiro(a)):

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Grafia das palavras. Morfologia. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

**INFORMÁTICA:** Sistema Operacional - Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas - Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico - Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio

eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

- Versões dos softwares utilizados no programa:

- Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
- Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
- Browser Internet Explorer 8.0, Firefox 6.0.1 e Google Chrome.

6.2 Para os cargos de Nível Médio (Motorista II - Ambulância, Agente Administrativo II e Técnico de Enfermagem):

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto. Significação das Palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Grafia das palavras. Morfologia. Emprego dos pronomes. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego dos porquês. Crase. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

**INFORMÁTICA:** Sistema Operacional - Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas - Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico - Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

- Versões dos softwares utilizados no programa:

- Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
- Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
- Browser Internet Explorer 8.0, Firefox 6.0.1 e Google Chrome.

6.3 Para o cargo de Nível Fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais):

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo).

**MATEMÁTICA:** Noções de dobro e triplo. Problemas com as 4 operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

6.4 Conhecimento específico ao cargo de Enfermeiro: Políticas de Saúde - Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, legislação básica e normas operacionais vigentes.

Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Médico-Cirúrgica - Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil, Vacinas - Assistência de Enfermagem.

6.5 Conhecimento específico ao cargo de Técnico de Enfermagem: Políticas de Saúde - Sistema Único de Saúde. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil - Vacinas.

6.6 Conhecimento específico ao cargo de Motorista II - Ambulância: Princípios de manutenção de veículos e máquinas; Tipos de óleos lubrificantes; Sistema elétrico; Sistema de arrefecimento; Conhecimentos básicos de legislação de trânsito.

6.7 Conhecimento específico ao cargo de Agente Administrativo II: Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Dos Direitos Sociais - Da Nacionalidade - Dos Direitos Políticos - Dos Municípios - Da Administração Pública - Dos Servidores Públicos; Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93); Correspondência Oficial; Generalidades administrativas e contábeis; Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira; Lei Orgânica Municipal; Informática básica (Word, Excel, Power Point, Internet, Outlook); atalhos do teclado.

6.8 Conhecimento específico ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Técnicas de lavagem e secagem de roupas; Técnicas de desinfecção de ambientes; Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa; Uso de Equipamento de Proteção Individual.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Para os cargos de Agente Administrativo II, Motorista II - Ambulância:

| Tipo de Prova | Data                   | Local  | Horário  | Resultado              |
|---------------|------------------------|--|----------|------------------------|
| Objetiva      | 16 de dezembro de 2012 | Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso - Rua Saul Brandalise, nº 1656, Bairro Dois Pinheiros - Videira - SC. | 09 horas | 21 de dezembro de 2012 |
| Prática       | 16 de dezembro de 2012 | Ginásio Poliesportivo Medalhão - Avenida Constantino Crestani - Bairro Cidade Alta - Videira/SC                                  | 13 horas | 21 de dezembro de 2012 |

Para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Gerais:

| Tipo de Prova | Data                   | Local  | Horário  | Resultado              |
|---------------|------------------------|--|----------|------------------------|
| Objetiva      | 16 de dezembro de 2012 | Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso - Rua Saul Brandalise, nº 1656, Bairro Dois Pinheiros - Videira - SC. | 13 horas | 21 de dezembro de 2012 |

## 8. DO APROVEITAMENTO

Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira.

## 9. DOS RECURSOS

O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Na contratação, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Ser brasileiro nato, naturalizado;
- II - Ter completado dezoito anos;
- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
- VI - Atender às exigências especiais para seu provimento, previsto na legislação específica no âmbito municipal;
- VII - Não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública.
- VIII - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) PIS/PASEP
- c) 01 (uma) foto 3X4;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservistas, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de escolaridade e requisitos (conforme exigidos no Edital);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no edital).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A relação dos candidatos classificados para entrevista e o resultado final será divulgada no endereço eletrônico: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), no Mural do Município de Videira e no quadro de avisos do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial - PAME 24 horas.

As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação decrescente, conforme a necessidade verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Na ocorrência de empate serão adotados como critério de desempate:

- I - Que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- II - Que obtiver maior nota na prova de Português;
- III - De maior idade;

Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir de 01 de janeiro de 2013 e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão convocados ao cargo através de termo de convocação enviado ao endereço do candidato com AR (Aviso de Recebimento), se após 05 (cinco) dias do recebimento deste o candidato não se manifestar acerca do seu interesse pelo cargo, perderá o direito à contratação.

Portanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subsequente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e protocolizada na Prefeitura Municipal de Videira.

A Secretaria Municipal de Saúde não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Videira, 09 de novembro de 2012.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

## DESCRIÇÃO DOS CARGOS

## AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

## ATRIBUIÇÕES

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
  2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó;
  3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
  4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
  5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhar ao aterro sanitário;
  6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
  7. Preparar e servir chá, café ou água;
  8. Lavar as roupas das crianças, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde;
  9. Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
  10. Retirar as roupas do varal, passá-las a ferro, esterilizá-las e guardá-las nas respectivas salas;
  11. Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
  12. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
  13. Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
  14. Fazer pequenos reparos, tais como: consertos de móveis, aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, torneiras, dentre outros, quando solicitado;
  15. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenagem e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
  16. Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
  17. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
  18. Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
  19. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
  20. Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha;
  21. Executar serviços de conservação e limpeza da copa e cozinha;
  22. Elaborar pedidos de material para merenda;
  23. Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
  24. Receber, guardar os alimentos recebidos;
  25. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
  26. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

## Atribuições:

1. Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
2. Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
3. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
4. Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
5. Participar da programação da assistência de enfermagem;
6. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
7. Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
8. Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
9. Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
10. Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
11. Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
12. Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
13. Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
14. Participar da equipe de saúde;
15. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
16. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
17. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas.

## AGENTE ADMINISTRATIVO II

## ATRIBUIÇÕES

1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
2. Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
3. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
4. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
5. Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
6. Codificar dados e documentos; providenciar material de

- expediente;
- 7. Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
- 8. Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
- 9. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
- 10. Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
- 11. Informar processos administrativos;
- 12. Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
- 13. Assistir Superiores;
- 14. Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
- 15. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
- 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 17. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
- 18. Executar tarefas correlatas

#### MOTORISTA II - AMBULÂNCIA

##### Atribuições:

- 1. Dirigir veículos de ambulância;
- 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
- 3. Efetuar pequenos reparos de emergência e limpeza;
- 4. Reportar defeitos ao encarregados da manutenção;
- 5. Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva;
- 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;
- 7. Transportar cargas ou pessoas, dentro e fora do município;
- 8. Levar e trazer resultados de exames de pacientes dentro e fora do município;
- 9. Providenciar o embarque e desembarque de pessoas com problemas de saúde e dificuldade de locomoção para o interior da ambulância carregando-as na maca bem como transportá-las para o interior das residências, dos ambulatórios, hospitais e outros locais pertinentes;
- 10. Zelar pela guarda de matérias, equipamentos e acessórios bem como responsabilizar-se pelos mesmos;
- 11. Participar de cursos de primeiros socorros para operar a ambulância;
- 12. Prestar primeiros socorros às vítimas em trânsito no veículo sob sua responsabilidade;
- 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 14. Executar tarefas correlatas;

#### ENFERMEIRO (A)

##### Atribuições:

- 1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto as equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento estabelecendo objetivos e metas para os serviços de saúde, especificamente para a área de enfermagem;
- 2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- 3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promovendo orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal de enfermagem, em especial;
- 4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;

- 5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
- 6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes a enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local nas atividades de consulta de enfermagem, e consulta pré-natal;
- 7. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação da cobertura vacinal;
- 8. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;
- 9. Participar das atividades desenvolvidas pela Municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente;
- 10. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
- 11. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
- 12. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- 13. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- 14. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição da assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 15. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- 16. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistência obstétrica em situação de emergência;
- 17. Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- 18. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- 19. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN 160);
- 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- 21. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 22. Executar outras atividades correlatas.

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### Decreto Nº 052/2012

DECRETO N.º 052/2012  
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Vigentes:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pela Sra. Janete Narcélia Penkal Censi, Sra. Rosileni Fistarol Formentin e Sra. Edenír Branger França, sob a Presidência da primeira, para preparar, executar e julgar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará instruções especiais sobre o Processo Seletivo, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### Decreto Nº 050/2012

DECRETO N. 050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.  
REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2012, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que o Edital de Pregão Presencial n.º 035/2012, para Aquisição de Materiais de Construção, não prevê o sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 15, Inciso II da Lei n. 8.666/93;

Considerando, que a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme dispõe o art. 57, da Lei n. 8.666/93, e que os respectivos créditos orçamentários extinguem-se no dia 31/12/2012;  
Considerando, que o quantitativo requisitado para licitação foi baseado em estimativa, podendo não concretizar-se na total necessidade, e que a aquisição integral pode acarretar prejuízo ao erário público;

Considerando, dessa forma, que restou configurado o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada, conforme estabelecido no art. 78 da Lei n. 8.666/93;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 35/2012, para Aquisição de Material de Construção.

Art. 2º - Notifique-se as empresas Cimediana Artefatos de Cimento Ltda e Troiana Equipamentos Ltda, através de ofício, dando ciência da revogação do Processo Licitatório n. 35/2012, remetendo-se cópia do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 12 de Novembro de 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### Portaria Nº 191/2012

PORTARIA Nº 191/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HAROLDO GARCIA BARBOSA  
Cargo: MÉDICO DO PSF - ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário - ACT da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a requerimento, contratado pela Portaria 027/2012, de 10 de fevereiro de 2012, 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 09 de novembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 188/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE NOVEMBRO DE 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### Termo Aditivo a o Contrato Nº 19/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVANOR

BOING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1224, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCAO J C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.011/0001-54 estabelecida a Rua Marquês do Herval, nº1.185, Bairro Ponto Chic, Cidade de Ibirama - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2011, da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, homologado em 01/11/2011, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (180) cento e oitenta dias, devido, a regularização da área de intervenção da obra, as demais cláusulas do Termo de Contrato 19/2012, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 09 de novembro de 2012.

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

CONST. E MAT. DE CONSTRUCAO J C LTDA  
Empresa

#### Testemunhas:

Sandro Lunelli  
Cpf: 064.162.869-20

Luis Carlos Boing  
Cpf: 927.639.609-87

## Consórcios

### ARIS

#### Portaria/Diretor-Geral Nº 029, de 12 de Novembro de 2012

PORTARIA/Diretor-geral nº 029, de 12 de novembro de 2012  
Estabelece o dia 16 de novembro de 2012 e os dias 24 de dezembro de 2012 a 2 de janeiro de 2013 como ponto facultativo de serviço público na ARIS, com as ressalvas previstas.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos como ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2012 e os dias 24 de dezembro de 2012 a 2 de janeiro de 2013.

§ 1º Entre os dias 24 de dezembro de 2012 e 2 de janeiro de 2013 haverá regime de plantão, em sistema de rodízio e sem acréscimo remuneratório, na sede da ARIS, nos termos de ato interno estabelecido pela Direção Geral.

§ 2º Deverão as regionais da ARIS fixar aviso aos interessados a respeito do regime de plantão, disponibilizando os números telefônicos de contato com a agência.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 12 de novembro de 2012.

MARCOS FEY PROBST  
Diretor Geral da ARIS

#### Extrato Contrato - Processo de Licitação N. 45/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2012

OBJETO: Contratação de consultoria técnica para viabilizar as soluções de Tecnologia no âmbito da ARIS, em especial para elaboração do Plano de Contratação de Tecnologia da Informação - PCTI, bem como projeto básico para futura contratação da solução de TI para o projeto Sistema de Indicadores da ARIS.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II c/c § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CONTRATADA: Batista, Marchezan, Pimentel & Raszl Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ: 11.617.042/0001-92

VALOR: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)

Florianópolis, 12 de novembro de 2012.

MARCOS FEY PROBST  
Diretor geral da ARIS

### CIM-AMAVI

#### Aviso de Publicação de Edital de Pregão Presencial Nº 03/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Jocelino Amancio, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, CPF nº 292.840.829-00, RG 723.584 SSP/SC, domiciliado e residente na Rodovia BR 470, KM 176, Centro, Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução do CIM-AMAVI nº 01/2011 e a Lei Federal 8.666/93.

2 - Constitui objeto do Pregão Presencial nº 03/2012 a aquisição de móveis e demais materiais necessários à estruturação de Abrigo Institucional para crianças e adolescentes sediado no Município de Vidal Ramos, conforme itens descritos no Anexo I do Edital, compreendendo:

- 2.1. Utensílios Domésticos
- 2.2. Rouparia em Geral
- 2.3. Utensílio para Bebês
- 2.4. Móveis e Equipamentos Hidráulicos
- 2.5. Cozinha Industrial

3 - O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e do Nº 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO será às 9h do dia 27 de novembro de 2012, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Laranjeiras - CEP - 89.160-000

- Rio do Sul - Santa Catarina.

4 - A documentação completa do Edital e seus anexos poderá ser examinada e retirada na sede do CIM-AMAVI ou no endereço eletrônico [www.amavi.org.br/cim](http://www.amavi.org.br/cim).

Rio do Sul, 14 de novembro de 2012  
JOCELINO AMANCIO  
Presidente do CIM-AMAVI

### Edital de Convocação de Audiência Pública

Edital de convocação DE audiência pública  
PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIM-AMAVI - PGIRS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, Rio do Sul/SC, CONVOCA a população dos municípios integrantes do CIM-AMAVI, associações representativas e demais segmentos interessados e envolvidos na elaboração do PROGNÓSTICO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIM-AMAVI, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 11 de dezembro de 2012, das 14h às 16h30min, no IFC - Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Abrahan Lincon, 210 - Bairro Jardim América, município de Rio do Sul/SC. A versão preliminar do Diagnóstico do PGIRS está disponível no sítio eletrônico [www.amavi.org.br/cim](http://www.amavi.org.br/cim). Mais informações poderão ser obtidas no CIM-AMAVI junto a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, através do telefone (47)3531-4242.

Rio do Sul, 14 de novembro de 2012.  
JOCELINO AMANCIO  
Presidente do CIM-AMAVI

---

## CIMVI

---

### Primeiro Termo Aditivo - Contrato Nº 015/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2012

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Carlos Alberto Pegoretti, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Rodeio, CPF nº 419.729.969-91, domiciliado e residente Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado EDSON PISKE, brasileiro, solteiro, convivendo em união estável, engenheiro químico, registro no CREA-SC nº 077282-6, CPF 896.340.559-15, residente e domiciliado à Rua Brusque, nº 277, Cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012, firmado em 02 de maio de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Contrato nº 015/2012, previsto em sua Cláusula Quarta, fica alterada por este Termo Aditivo, passando a ser de 02 de maio até 31 de dezembro de 2012.

O valor e a forma de pagamento de que trata a Cláusula Terceira

do Contrato nº 015/2012 fica alterado em razão da prorrogação do prazo de vigência, passando ao valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), pagáveis em oito parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada uma, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo aditivo.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 31 de outubro de 2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ  
Consórcio

EDSON PISKE  
Contratado

Testemunhas:  
ADEMIR WINKELHAUS  
CPF nº 463.356.099-91

VALTER CONRADO DE ARAÚJO  
CPF nº 379.549.389-72